SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 13 de Novembro de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 2101

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014

OBJETO: Fica Aditada o contrato n°003/2014 que reestabelece a Cláusula primeira – que terá um acréscimo de 25 %(vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: Pitter Marconi Rieger - ME
Vigência: até 31/12/2014

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 –José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
Gerente de Comunicação
Malu Sousa
Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Cuiabá 29 de Outubro de 2014

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Luciana Pereira dos Santos
Código Identificador:2B23A819

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 072/2014
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.643/2014; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/11/2014, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que teve como vencedor a empresa: **Guarapuava Centro Digital de Informatica Ltda-EPP.**

Água Boa, 11 de novembro de 2014

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:FC98A638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILA 001/2014

Termo de Apostila celebrado entre o Município de Água Boa e Shalon Diesel Ltda.

Nº. do Processo: 036/2014.
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 011/2014.
Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

A **Prefeitura Municipal de Água Boa**, C.N.P.J. 15.023.898/0001-90, então denominada **ORGÃO GERENCIADOR** junto ao instrumento em que a empresa **Shalon Diesel Ltda.** figura como **FORNECEDORA REGISTRADA**, ajusta o presente Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº. 005/2014, de acordo com os preceitos da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações; tendo como base o aumento do preço dos combustíveis autorizado pela Agência Nacional de Petróleo e conforme solicitação na data de 07/11/2014; fica reajustado o preço do litro de óleo diesel, o qual passa a vigorar a R$ 2,67 (Dois Reais sessenta sete centavos) o litro, a ser fornecido pela empresa Shalon Diesel Ltda.

Água Boa, 12 de novembro de 2.014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

PEDRO BONETTI
Shalon Diesel LTDA

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:FF2B951B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

Contratos nº. 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237 e 238/2014.

Proc. Administrativo nº. 144/2014.
Celebrado: Município de Água Boa
Ueila Guimarães da Silva, Zilto José Capitanio, Francisca Lima Morais, Leomar Ferraboli, Marcio Antônio Faoro, Marisa Gabe Américo, Aldecides de Aquino Silva, Simone Andréia Freitas da Costa, Patrizia Blank Cassol Junqueira, Viviany Cristino de Lima, Albino Faoro, Luciana Moser, Dirceu Acadroli, Vilson Luiz Anversa, Cleber Giovani Galle, Paulo Alvares Costa Torres, Ezequiek Ançai, Joelma Morais Lima, Adriane Simon Pereira de Oliveira, Brazilina Padilha Fabio, Juan Stefano Pinho Lopes, Wandaira Schneider de Souza, Marines Joana Anversa, Marcelo Gealh, Milton Gonçalves da Silva, Alyson Gomes Junqueira, Rosa Maria dos Santos Silva, Jackeline Maria de Sousa Lima, André Junior de Souza, Josiel José da Veiga, Maria de Lourdes Carvalho Faria, Pyerre de Alcantara Campos Sousa, David Martins Leite, Rafael Gomes de Sousa, Divino Ronigrei da Costa Gomes, Vinicius Guarato Rosa, Maria de Jesus Gomes, Aguinéia Ferreira de Carvalho, Cristielle Gunch Pimentel Acadroli, Edimar Rodrigues Miguel, Leandro Paduim do Nascimento, Marlley Everttonn Borges Guimarães, Leonardo Leite Ribeiro, Vilmar Ferreira Gomes, Iolanda Coutrins da Silva, Liomar Vieira Mota, Alessandro Tavares Araújo, Valtuir José de Oliveira, Patrick Giacomolli, Ricardo Zatti, Conceição Aparecida de Sousa Lima, Francisca Lucelí de Sousa, Jessica Rocha Aguiar Moresco, Keila Cristina Guarato, Lianor Amado Sobrinho, Carine Rigo Pinheiro Coral, Darcio Welves Pereira dos Santos, Cristiane dos Santos Menino, Benedito Alex Ferreira Alves Camargo, Paulo Cesar Gonçalves Rios, Marcia Cristina Voltan de Paula, Juliano Marcos Horn, Deivid Leite Gonçalves Silva, Adrielson de Souza Varjão, Julherme Leidiane Horn e Moisés Marca Marcelino de Lima.

Modalidade: Concorrência para Alienação nº 008/2014.
Objeto: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Setor Universitário.

Nos Contratos acima Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano no Setor Universitário, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, comercial e industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano no Setor Universitário, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial, comercial e industrial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula nº. 9.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa

Água Boa, 10 de Novembro 2.014.

Município de Água Boa
MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:DEDCBC92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 033/2014

AVISO DE LICITAÇÃO.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 033/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de construção do calçamento da Avenida Planalto, Setor Universitário, em Água Boa-MT.
REALIZAÇÃO: 01/12/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Cuiabá.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de novembro de 2014.

VERA LUCIA FRIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:D9CAD2AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO CONSORCIO CODEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2014
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 03/2014

EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DATA DO EDITAL: 11/11/2014

Art. 1º - A Prefeita Presidente do Consórcio, no uso de duas atribuições legais, DIVULGA o resultado da análise dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014, conforme abaixo discriminado:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
ADVOGADO	JOSELAINE DUARTE GONZAGA	113533	DEFERIDO
BIÓLOGO	MARILIANA LUIZA FERREIRA ALVES	113473	DEFERIDO
ADVOGADO	MATEUS FERREIRA GOMES	---	**INDEFERIDO** CANDIDATO **NÃO** FEZ A INSCRIÇÃO NO SITE.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANA RAFAELA DA SILVA	---	**INDEFERIDO** CANDIDATO **NÃO** FEZ A INSCRIÇÃO NO SITE.
BIÓLOGO	LENISA DA FONSECA PERES	---	**INDEFERIDO** CANDIDATO **NÃO** FEZ A INSCRIÇÃO NO SITE.

Art. 2º - Não houve pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido.

CODEMA, sede em Água Boa-MT, 11 de novembro de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Presidente do Consórcio CODEMA

LEANDRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Tania Maria Riboli Reichert
Código Identificador:BF404570

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO CONSORCIO CODEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2014
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 04/2014

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS

DATA DO EDITAL: 11/11/2014

Art. 1º - A Prefeita Presidente do Consórcio, no uso de duas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições do Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Nº 001/2014, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
113415	ADVOGADO	EDUARDA RUPPEL WEILER	16450035
113591	ADVOGADO	GABRIEL GONÇALVES DOS REIS	22046917
113533	ADVOGADO	JOSELAINE DUARTE GONZAGA	938377140
113663	ADVOGADO	JULIANA BATISTA DOS SANTOS	14110288
113524	ADVOGADO	JULIANO SGUIZARDI	14007533
113314	ADVOGADO	LAILA CRISTINA DE ANDRADE BEZERRA	19487983
113665	ADVOGADO	LANUCCY ARAUJO ALVARES	12957070
115028	ADVOGADO	RICARDO CORREA MARQUES	968616
113493	ADVOGADO	RODRIGO MÜNCHEN	71517497
115027	BIÓLOGO	ALINE MARIA DETOFENO	14388189
113669	BIÓLOGO	ANA PAULA FERRAZ DE LIMA	15933415
113697	BIÓLOGO	ARINOS OLIVEIRA SERPA	13867709
113401	BIÓLOGO	EDGAR DA SILVA REZENDE	289975
113518	BIÓLOGO	ENOQUE DE SOUSA LIMA	12855251
113573	BIÓLOGO	JÚLIO MIGUEL ALVARENGA DA SILVA	17765188
115032	BIÓLOGO	KÁTIA DE MATOS RAMOS	14987783
113677	BIÓLOGO	LENISA DA FONSECA PERES	4885319
113485	BIÓLOGO	LUCAS LIBERATO BORGES	4724498
113473	BIÓLOGO	MARILIANA LUIZA FERREIRA ALVES	19536569
115021	BIÓLOGO	POLLIANA FRANCISCA ALVES	6348469
115030	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CARLOS BORGES MACIEL	7773917
115029	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI	15224538
113614	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FLÁVIA MARQUES WANDERLEY	4603144
113601	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATEUS WEBER SOARES	15939472
113698	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MITIHANE ACCADROLI	5073031
115038	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENE EGÍDIO NORBERTO DOS SANTOS	15041352
113599	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RUDINEI BOJARSKI	19106424
113580	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA	1042419
113353	ENGENHEIRO CIVIL	ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS	438520543
115035	ENGENHEIRO CIVIL	LUCIANO CAMPOS MAGNI	19073046
113332	ENGENHEIRO CIVIL	RENAN MARCHINI	90066404

Art. 2º - Informamos a **TODOS** candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva será realizada no dia 23 de novembro de 2014**, com início às **08h00min (Horário Local)**, conforme abaixo:

- **ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES**,
Endereço: Rua B-06, nº 30 - Bairro Rodoviário, Água Boa - MT

- Levar Caneta esferográfica preta ou azul de tubo transparente.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação.

CODEMA, sede em Água Boa-MT, 11 de novembro de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Presidente do Consórcio CODEMA

LEANDRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Tania Maria Riboli Reichert
Código Identificador:56FA17BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2014 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93, com: **TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA-ME** para Prestação de Serviços de Consultoria especializada em gestão na área de planejamento estratégico e mapeamento de processos**,** ao qual ficou o valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais),** resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Araguaia - MT, 12 de Novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:7DDC353F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 174/2014

Primeiro termo aditivo ao contrato: 174/2014
Contratada: Belter Construções ltda EPP
Objeto: Construção de uma ponte pré-moldada sobre o rio Boiadeiro, Localizado no Bairro Boiadeiro com acesso ao Bairro São Francisco.
Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em que tem seu vencimento em 30/05/2015 e execução dos serviços em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 15/01/2015, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 12/11/2014

Alto Araguaia 12/11/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:FC978FBD

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 71/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LAURITA ROSA FIALHO."

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. LAURITA ROSA FIALHO, efetivo no cargo de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA, lotado na PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 02 de novembro de 2014 e término em 12 de novembro de 2014, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2014.05.00651R1.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 12/11/2014.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretor Executivo do PREVIMAR

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:856F5825

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 128, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE FERIADO NAS Repartições PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2014 "Dia da Consciência NegrA''.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito do município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei municipal nº 720/2007 onde Institui o Dia Municipal da Consciência Negra em nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado no dia 20 de Novembro (quinta-feira)**,** relativo ao "Dia da Consciência Negra" nas repartições públicas municipais, à exceção daquelas que prestam serviços essenciais, cujos respectivos Secretários, deverão designar servidores para permanecerem de sobre-aviso que os serviços não sofram solução de continuidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos trinta e um dia do mês de Outubro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:870F4431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 003/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dom Aquino – 346 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1121617-4 SJ/MT e CPF sob o nº 109.735.081-91, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos – 320 - Centro, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com subsede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2.317, Centro, nesta cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78.700-300, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pela sua Presidente, **Sra. JANE MARIA SANCHEZ LOPES**, brasileira, solteira, Prefeita do Municipal de Poxoréu/MT e Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, portadora do RG sob o nº 215771-3 SSP/GO e CPF sob o nº 402.926.901-00, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, Nº 540, Centro, Poxoréu/MT, denominada de **PROPONENTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, com as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo Aditivo a compra do serviço de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, através do Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA
O objetivo geral do Programa Vigiágua é implementar o Monitoramento da Qualidade da água para o consumo Humano, aos municípios da regional de Rondonópolis. São objetivos específicos do programa VIGIÁGUA:
a) Garantir implantação do laboratório no município de Rondonópolis;
b) Implementar ações de vigilância da qualidade de água para o consumo humano;
c) Promover a descentralização e regionalização dos serviços de saúde;
d) Monitorar sistematicamente a qualidade da água para o consumo humano por meio de coleta de amostras e análises laboratoriais de vigilância, nos parâmetros bacteriológicos e físico-químicos básicos de rotina aos municípios da regional em atenção a Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde;
e) Facilitar o acesso e agilidade nos resultados.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
As partes obrigam-se mutuamente a cumprir este Termo Aditivo de Convênio, ficando a cargo do CONCEDENTE efetuar os repasses das verbas previstas na Tabela de Distribuição de Exames de Análise de Qualidade de Água por Município descrito no projeto do Laboratório de Água que passa a ser parte integrante do presente termo.
SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA:
O CONCEDENTE se compromete a:
a) Efetuar o repasse financeiro até o dia 15 de cada mês, ficando sujeito a não realização das análises após esta data;
b) Arcar com o acréscimo ao convênio original o valor de R$ 686,80 (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) a ser pago em 2(duas) parcelas mensal de R$ 343,40 (trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) com relação aos exames de analises de água nos **meses de novembro e dezembro de 2014** para as análises a serem realizadas fora do Programa VIGIÁGUA, em casos de investigação.
O PROPONENTE se compromete a:
a) Cumprido o previsto na alínea *a* da SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA, repassar os RECURSOS, ao laboratório no prazo previsto no contrato a ser celebrado.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O reajuste será anual e deverá ser aprovado na reunião da CIR-Colegiado Intergestores Regional.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo do Convênio, correrão a conta do CONCEDENTE, com sua cota de participação

descrita no incluso projeto do laboratório de água, com a indicação da seguinte dotação orçamentária:

Função: 10- Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 131 – Assistência Ambulatório e Hospitalar
Projeto/Atividade: Manut. Do Consorcio Inter. De Saúde - CORESS
Elemento de Despesa: 3.3.71.41.00.00.00 Contribuições
Fonte: 201 – Recurso Saúde.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste Termo Aditivo compreenderá o período entre a data de sua assinatura e, 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante novo Termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
a) O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dais;

b) O presente Termo Aditivo do Convênio poderá ser rescindido:
b.1) por consenso das partes, desde que presentes razões de superior interesse público e conveniência administrativa;
b.2) por superveniência de lei, fatos ou atos que torne inviável a sua execução;
c.3) por descumprimento de clausulas e condições contratuais.
CLÁUSULA OITAVA: DA MODIFICAÇÃO
Havendo interesse das partes, o presente Termo Aditivo poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante novo Termo Aditivo, observadas as normas e instrumentos legais e regulamentos vigentes, desde que mantido seu objeto e ACORDADO ENTRE AS PARTES.
CLÁUSULA NONA: DA OMISÃO
Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei 8666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.
CLAUSULA DÉCIMA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo rege-se pelo previsto no Ordenamento Jurídico vigente, sujeitando-se, no que couber, à Lei 8.666/93, à Lei 4.320/64, à Portaria 2941/2011 do Ministério da Saúde , à Resolução 004/2007 da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Fica o PROPONENTE autorizado, a regulamentar, via Resolução, outras disposições necessárias a garantir a finalidade do objeto descrito na cláusula primeira.
E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Alto Garças – MT, 29 de Outubro de 2014

SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito de Alto Garças - MT

SRA. JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Presidenta do Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso – CORESS/MT

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:D8E58ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE FUNCIONÁRIO"

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Remover a partir de 12 de Novembro de 2014, **SIMONI FRAGA DE FREITAS COSTA**, servidora efetiva da rede Pública Municipal, Portadora do CPF Nº 008.788.151-98 e RG Nº 1492447-1 SSP/MT, exercendo sua função de Vigia na Secretaria de Educação, **para prestar sua função de Vigia - lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.
Art. 2º - Torna sem efeito a portaria nº 217, de 10 de julho de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 07 de Novembro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:D9B118B1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2014
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 116/2014 de 03 de julho de 2014, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 013/2014, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL"CARLOS DE ALMEIDA COUTO" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ,conforme especificações descritas no Termo de Referência. Consagrou – se vencedor a empresa: C.A DE RESENDE SILVA & CIA LTDA ME , com o valor de R$ 7.936,95(Sete mil novecentos trinta seis reais noventa cinco centavos**)**.

Alto Garças – MT, 07 de Novembro de 2014.

MARCIANA VILA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:C25E711D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°046/2014

Retifico publicação, de 07/11/2014, pág. 11 e12, em que tornou público o EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°046/2014, tendo com objeto a prorrogação de prazo do contrato n°046/2014, passando a viger por : 06 (seis) meses, contados à partir do dia 31/10/2014, de forma que onde se lê: Vigência: 06 (seis) meses, contados à partir do dia 31/10/2014.Leia-se: Vigência: 02 (dois) meses, contados à partir do dia 31/10/2014.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:CB50348B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°047/2014

Retifico publicação , de 07/11/2014, pág. 12, em que tornou público o EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°047/2014, tendo com objeto a prorrogação de prazo do contrato n°047/2014, passando a viger por : 06 (seis) meses, contados à partir do dia 31/10/2014, de forma que onde se lê: Vigência: 06 (seis) meses, contados à partir do dia 31/10/2014.Leia-se: Vigência: 02 (dois) meses, contados à partir do dia 31/10/2014.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:5198C953

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°048/2014

Retifico publicação , de 07/11/2014, pág. 12, em que tornou público o EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°048/2014, tendo com objeto a prorrogação de prazo do contrato n°048/2014, passando a viger por : 06 (seis) meses, contados à partir do dia 31/10/2014, de forma que onde se lê: Vigência: 06 (seis) meses, contados à partir do dia 31/10/2014.Leia-se: Vigência: 02 (dois) meses, contados à partir do dia 31/10/2014.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:11ECD5C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ANULACAO PREGAO PRESENCIAL 24/2014

CONSIDERANDO, que chegou ao seu conhecimento na data de 11/11/2014 possível irregularidade em virtude de cláusula contida no edital de Pregão Presencial n. 24/2014 com indicio de ilegalidade;

CONSIDERANDO que o processo já foi concluso, não havendo mais tempo hábil para a sua devida correção,

CONSIDERANDO a observância ao dever de cautela, assim como os princípios de legalidade, transparência que regem a administração pública, o Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), determina a ANULAÇÃO do presente certame Pregão Presencial n. 024/2014 referente a aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Protetores e Serviços para atender as necessidades da frota municipal.

Certifica-se. Cumpra-se e Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 11 de Novembro de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:C2626B66

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 067/2014 PARCELAMENTO IPTU

DECRETO N. 067 /2014

Estabelece regras sobre o parcelamento de créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos e não inscritos na Dívida Ativa.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

D E C R E T A:

Art. 1° - Os créditos de natureza tributária da Fazenda Municipal de exercícios anteriores, em fase de cobrança administrativa ou judicial e os créditos de natureza não tributária inscritos em Dívida Ativa, podem ser parcelados em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas (iguais).

Art. 2º - O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor, de modo irretratável, reconhece e confessa formalmente o crédito, será processado nos seguintes termos:
I – Formalizado em requerimento próprio, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Tributação;
II – Assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído;

§ 1º - O requerimento deve ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterá o demonstrativo dos créditos objetos do parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente pela SEMUT, que calcule os acréscimos legais.
§ 2º - O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por Procurador, do respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para transigir e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda serem exigidos outros documentos que a Administração considere necessários.
§ 3º - Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve estar acompanhado de cópia do contrato social da empresa e de cópia do documento de identificação do sócio-gerente, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes especiais para transigir, hipótese esta em que será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos.
§ 4º - A primeira parcela, expedida depois de formalizado o requerimento de parcelamento, vence no prazo de 05 (CINCO) dias após sua assinatura, vencendo-se as demais, no dia 10 (dez) de cada um dos meses subsequentes.
§ 5º - O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela, no prazo do seu vencimento, importa na suspensão da exigibilidade dos créditos tributários durante a vigência do parcelamento.
§ 6º - Caso não se aperfeiçoe o pagamento da primeira parcela, deve ser imediatamente desfeito o parcelamento proposto pelo devedor, sendo considerado como parcial o pagamento de quaisquer das parcelas remanescentes.

Art. 3º Relativamente a parcelamento realizado com base neste Decreto consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornados os créditos ao ‘‘status quo ante’’, quando ocorrer atraso superior a noventa (30) dias em qualquer uma das parcelas.
§ 1º - A revogação do parcelamento dar-se-á, de forma automática, na hipótese do caput deste artigo.
§ 2º - Revogado o parcelamento, os créditos serão reativados e atualizados, após o que serão deduzidas as parcelas pagas, abatendo-as dos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.

Art. 4º.– Ficam o Secretário Municipal de Tributação e o Procurador Geral do Município, autorizados a expedir os atos necessários a perfeita aplicação deste Decreto.

Art.5º. Art. 1° - Fica isento, remido, prescrito ou cancelado do pagamento de tributos municipais as Dívidas Ativas anteriores ao ano de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai – MT, 10 de novembro de 2011.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:094856DA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 157/2014

CONTRATO N. 157/2014
CONTRATADA: MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA - PREFEITO MUNICIPAL
OBJETO: SERVIÇOS GERAIS
VALOR: 724,00
DOTAÇÃO: 472-04.001.04.122.0002.2004.3104
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIGENCIA: 01/11/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:91AF9BF2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 156-2014

CONTRATO N. 156/2014
CONTRATADA: LUCINEIDE ORMOND DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI REPRES. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA - PREFEITO MUNICIPAL
OBJETO: APOIO ADMINISTRATIVO I
VALOR: 724,00
DOTAÇÃO: 716-06.001.12.361.0029.2053.3390.04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIGENCIA: 01/11/2014 A 19/12/2014

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:37DC8828

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
LISTA DE CONTEMPLADOS PROGRAMA FNHIS

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social notifica a relação das famílias beneficiárias pelo Programa FNHIS, Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários - Contrato 0352.336-89/2011 do município de Alto Taquari.

NOME COMPLETO
Alexsandra Conceição Rezende
Antonia Silva Sousa
Antonio Davino dos Santos
Adelina Sena de Novaes
Alcione Pedro da Silva
Ana Idalina Brandão Netto
Aparecida Raquel Rodrigues da Silva
Antonia Albene Furtado Silva
Ana Carla Lisboa da Silva
Adriana Martins
Antonia Cleidiane Cruz do Nascimento
Andreia Maria da Silva
Adriana Pereira de Almeida
Angela Aparecida Soares
Adelaide Madureira Ferreira
Beatriz Lopez Silva
Belmiro Pereira da Costa
Bruna Chimenes Costa
Caroline Souza Gama
Cecilia Aparecida Palocci
Cleudice Pereira da Silva Hubner
Clovis Augusto Mendonça
Cleide Maria Araujo Santana
Creuzeni Augusta da Silva
Cacildo Silverio da Silva
Clair Maria de Oliveira Vargas
Camila Sousa de Jesus
Cícera Maria da Silva
Daiane Rodrigues da Silva
Damila de Araújo Cortez
Débora Lima dos Santos
Eliane Ortega da Silva
Eliane Teodoro da Silva
Erica Alessandra de Souza Lopes
Elizete Nunes de Almeida
Estela Mares Vialle
Eliane Maria da Fonseca
Edilani Goulart da Silva
Elaine Lopes da Silva
Elisangela de Oliveira Silva
Elaine da Silva Chagas
Eleda Ferreira Barbosa
Elinei Ferreira de Freitas
Fábio Henrique de Oliveira
Fátima Aparecida Alves Gouveia
Filogonio Teodoro Gomes
Francisco de Assis Silva
Fayla Cristina Oliveira Almeida
Fernanda Mariano dos Santos
Geiseane Oliveira Teodoro Silva
Giovana Carla Baiardo
Gedalva Romeiro Rodrigues
Gerson Rodrigue da Silva
Gislaine Antikiewcz Holanda
Idelfonso Coutinho de Andrade
Iraneide Pereira Silva
Iane Barbosa Cantanhede
Iranusia Roque da Silva Andrade
Isabel Domingas dos Santos Araujo
Jair Inacio de Souza
Janaina da Silva Hubner
Jorcinei Cristian da Silva
Jeniffer da Silva Galvão
Jovita Francisca Paniago
Josefa Elizabete Alves
Juliana Brandão Netto
João Araújo Lima
Joaquim Alves de Oliveira
Joelma Alves de Almeida
Jucelia de Jesus Xavier
Juarez Alves da Conceição
Keila Rosa da Silva
Katiuscia Silva França
Kamila Martins
Kenia Rosa da Silva
Luceni Mundim dos Santos
Lindaci Galdino dos Santos
Luisa Helena Lopes Lima
Leide Aparecida Barbosa Ferreira
Luciana Rodrigues de Souza
Leiliane Lima Albuquerque
Leudiane do Lago Sena
Leudiane Pereira Dutra
Leidiane Silva Gomes
Luanda dos Santos Reis
Laudiceia Lucas da Silva
Luana Bellodi
Lucilene Aragão Macedo
Luiza da Silva Costa
Luzia Helena Souza Rezende
Mara Aline Lopes Monteiro da Silva

Maria Quitéria dos Santos Nascimento
Maria Alcioneide Santana Lopes
Maria Quitéria Soares Galdino
Maria da Graça de Nasaré Melo Chaves
Maria Benedita Barbosa Madureira
Maria da Paixão da Conceição Silva
Maria Geane Bezerra dos Santos
Maria Abadia Aguero
Maria Piedade Gomes Araújo
Maria do Socorro dos Santos
Maria da Rocha Silva
Maria Adriana dos Santos
Maria Gorete Rodrigues
Marinéia Dias Silva
Maura Quitéria da Silva
Maria Geralda Ferreira
Maytha Rayane de Oliveira Santos
Mayara Silva dos Santos
Marina Teodoro Gomes
Maria da Silva
Maria José dos Santos
Maria Eliane dos Santos Pereira
Maria José de Sousa Silva
Maria da Conceição Lima Fonseca
Maria José do Nascimento Batista
Maria Eunice da Silva Lopes
Maria Aparecida Ferreira da Silva
Maria Alcione de Lima Ferreira
Maria Isabel de Oliveira Mota
Maria Rosenilda dos Santos
Maria Luiza Claudino da Silva
Maria Nilda Pereira
Mirian Christie Philomena da Silva Alves
Nelci Sebastião dos Santos
Neuza Maria de Souza
Neureme Lisboa da Silva
Nadja Bispo de Alcantara
Odetiva Feliciana Dias
Orlandina Martins da Silva
Perci Ribeiro dos Santos
Roseli Oliveira Souza
Raimunda Nonata Botelho Viana
Rosineide Maria Barboza de Lima
Reginaldo Luiz
Rosangela Maria Dótoli
Raquel Correia Costa
Roseli da Silva
Rosilene Lima da Silva
Rivia Damiana da Silva Costa
Roseane Ferreira de Lima
Rosana dos Santos Moraes
Roseli Ferreira da Silva
Roseane Ferreira
Sandra da Costa Alves
Suelen Cristina Costa Mendonça
Sueli Maria dos Santos
Silvia Pereira Andrade
Sebastião Martins Pereira
Sebastião Lázaro de Souza
Sidiane da Rocha Silva
Silvania da Silva Souza
Shirley Nogueira
Samara Carvalho Alves
Satile Vieira Carneiro
Silmara Silva de Souza
Tamara Severina da Silva
Tatiane da Silva
Tatiane Aparecida Aquino
Valdriana Souza da Silva
Valdenice Trindade dos Santos
Valter Valeriano de Oliveira
Vilma Santana Chimenes
Valdivino Pereira da Silva
Ziziélica Inácia Pereira

Publicado por:
Janaina Paes Capoci
Código Identificador:C997F2F7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2014, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 06/11/2014; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, vencedora por apresentar o valor de **R$ 16.324,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais)** e **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME,** vencedora por apresentar o valor de **R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471

Alto Taquari – MT, 12 de novembro de 2014.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:92A6C62A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2014, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 07/11/2014; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **HOSPVITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA - ME**, vencedora por apresentar o valor de **R$ 5.713,30 (cinco mil, setecentos e treze reais e trinta centavos)** e **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME,** vencedora por apresentar o valor de **R$ 115.217,16 (cento e quinze mil, duzentos e dezessete reais e dezesseis centavos).** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471

Alto Taquari – MT, 12 de novembro de 2014.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:D347C36B

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 061/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas e frangos, a serem distribuídas às famílias carentes deste município. Abertura às 08:00h (horário verão de Mato Grosso) do dia 28/11/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 12 de Novembro de 2014

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:2AAD585E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 606/ 2014

SÚMULA: "DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1° - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1241	ELISABETE OLIVEIRA DE SOUZA	TRABALHADOR BRAÇAL	01/04/2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 12 de Novembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:3F861101

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 35/2014

1º Aditivo
Contrato nº 35/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana
Contratado: Morais & Rezende Ltda
Objeto: Reajuste de combustíveis
Data: 07/11/2014

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:616A430A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 650/2014 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a partir desta data a Comissão Municipal para elaboração do Plano Decenal de Educação do município de Araguaiana – MT.
Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto será constituída por:

Representantes do Poder Executivo;
Representantes do Poder Legislativo;
Representantes da Escola Municipal Rural Santa Fé;
Representantes de Pais de alunos da Escola Municipal Laura Vicuna;
Representante de Professores;
Representante de funcionários – apoio da Escola Municipal Laura Vicuna;
Representante de funcionários – apoio da Escola Estadual Jerônimo Gomes da Silva;
Representantes de Pais de alunos da Escola Estadual Jerônimo Gomes da Silva;
Representantes de professores da Escola Estadual Jerônimo Gomes da Silva;
Representantes de Pais de alunos da Educação Infantil;
Representantes de Professores da Educação Infantil;
Representantes de Funcionários de apoio da Educação Infantil;
Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social;
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Representantes do Conselho Tutelar;
Representantes do Sintep local;
Representantes da Igreja Católica;
Representantes da Igreja Assembleia de Deus – Madureira;
Representantes da Equipe da Panela;
Representantes da Educação Básica;
Representantes de Alunos Secundarista; e
Representantes da Assessoria Pedagógica Municipal.

Parágrafo Único – A Secretária Municipal de Educação será a coordenadora da Comissão e poderá indicar outros componentes até o número de 04 (quatro), para integra-la como representante do Poder Municipal e/ou Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - O Fórum terá como atribuições:

Fazer estudos sobre os recursos financeiros públicos do município,atuais e potenciais para subsidiar as decisões sobre metas, prazo e fontes dos gastos e investimentos necessários para atingir os objetivos do PME com qualidade, partindo atual percentagem de atendimento nas diversas etapas e modalidades de ensino e respeitada a capacidade de atendimento da rede municipal;
Elaborar o anteprojeto do PME sob forma de uma Lei Municipal de iniciativas do Executivo para ser submetida à Câmara Municipal
Estudas as bases legais do PME principalmente os capítulos das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96 e a Lei do Plano Nacional de Educação – Lei nº 10.172/01);
Discutir internamente e através de audiências públicas e uma Conferencia municipal os problemas educacionais do município, as aspirações da sociedade e dos recursos disponíveis para eleger as metas e estratégias do PME, em regime de colaboração com a União e o Estado;
Fazer estudos sobre os recursos financeiros públicos do município,atuais e potenciais para subsidiar as decisões sobre metas, prazo e fontes dos gatos e investimentos necessários para tingir os objetivos do PME com qualidade, partindo da atual percentagem de atendimento nas diversas etapas e modalidades de ensino e respeitada capacidade de atendimento da rede municipal;
Elaborar o anteprojeto do PME sob forma de uma Lei Municipal de iniciativas do Executivo para ser submetida à Câmara Municipal.

Art. 4º - O presente Fórum terá acesso irrestrito às informações estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias de todos os setores da Prefeitura Municipal para elaboração do PME .

Art. 5º - Fica destinado uma verba de R$1.000,00 (um mil reais) à conta das rubricas 04.123.0003.2010.3.3.90.30.00.00 e 04.123.0003.2010.3.3.90.36.00.00, para fazer face às despesas necessárias à realização dos passos operacionais que conduzam à elaboração do PME, sob ordenação financeira e controle da Secretária Municipal de Educação.

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a contratar se necessário, serviços de Assessorias e/ou Consultorias para viabilizar os trabalhos de elaboração do PME.

Art. 7º - O Fórum terá o prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias para entregar ao Poder Executivo Municipal o Termo de Referencia e o anteprojeto do PME, podendo o mesmo ser prorrogado por 90 (noventa) dias a pedido da maioria dos integrantes da Comissão.

Art. 8º - O anteprojeto de lei do PME poderá prever o prazo de vigência do Plano, uma Comissão de Acompanhamento e Monitoramento ou a instituição de um Fórum permanente de Educação com esta e outras finalidades.

Art. 9º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável em tornar as providencias de constituição da Comissão.
Art. 10º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de novembro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:280F843F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 651/2014 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

SUMULA – Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 631/2013, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Araguaiana - MT, para o Exercício de 2014, é dá outras providências.

O Sr. JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º - Fica alterado o inciso "I" do art. 6º da Lei Municipal nº. 631/2013, que passará a viger com a seguinte redação:
"Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada através do art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964."

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de outubro do corrente ano, ratificando as demais clausulas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, aos 12 dias do mês de Novembro de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:61A36B15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

A Prefeita do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso

FAZ SABER
a todos os munícipes de Araguainha-MT que a beneficiária contemplada com unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listado, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia nº 430, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES,** podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

Nome do Beneficiário	CPF	Obs.:
DERENICE FELIZARDO DE OLIVEIRA	018.967.101-74	

Araguainha, 30 de outubro de 2014.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal de Araguainha-MT

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:6E44D6DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 029/2014

Portaria Nº029/2014 /GS/SEMEC

O Secretário Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas competências e com base na Lei Municipal Nº. 677/2006 que estabelece Gestão Democrática do Ensino Público, adotando o sistema eletivo para escolha de diretores de estabelecimentos de ensino, mediante o voto direto e secreto; e Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar no município de Araputanga-MT; e considerando o que recomenda no Art. 50; e Lei Municipal nº 957/2010 que dá nova redação à Lei nº 677/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir aComissão Central Eleitoral, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, para orientação, organização e acompanhamento do processo eletivo para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar e diretores de estabelecimentos de ensino, para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal.
Art. 2º - A Comissão Central Eleitoral para as eleições de diretores, biênio 2015-2016 é constituída pelos seguintes membros:

1- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
· ***Tony Fabrício Larranhagas Mamedes***
· ***Eliene Xavier de Lima***
· **Zélia Barbosa Gonçalves**

2. Representante da Escola Municipal José Evaristo da Costa
· **Profª Leidimar Antonia da Silva**
3. Representante da Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo
· **Prof.ª Maria de Fátima Silva Santos**
4. Representante da Escola Municipal Cleusa Braga Hortêncio
· **Prof. Renaldo Ferreira Soares**
5. Representante do Centro de Educação Infantil **Pingo de Gente**
· **Maria Aparecida Domingos**
6. Representante do Centro de Educação Infantil **Flor de Romã**
· **Selma Soares de Souza Silva**
7. Representante do Centro de Educação Infantil **Morada dos Pequeninos**
· **Rinaldo Gomes da Silva**
8. Conselho Municipal de Educação
· **Ana Lúcia Ferreira Chaves**
9. Sindicato dos Servidores Públicos Municipal
· **Joaquim José de Andrade**
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga, 12de outubro de 2014.

TONY FABRICIO MAMEDES LARRANHAGAS
Secretário Municipal de Educação

EDITAL N° 002/2014/SEMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Araputanga no uso de suas atribuições comunica que estão abertas as inscrições para o processo de eleição de professores ao provimento da função em comissão de Diretor dos **Centros de EducaçãoInfantile Escolas** da rede municipal de Ensino, nos termos da Lei MunicipalN° 677 de 06 de julho de 2006 e de acordo com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 957/2010.

I - Das inscrições:

1 - As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação no período de **17 a 19de novembro de 2014,** período matutino das 7h 30 min às 11h 30 min e no período vespertino das 13h às 17 h.

2- Para inscrever-se no processo eleitoral ao cargo de diretor, **o professor candidato** deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser ocupante de cargo efetivo no quadro de professor do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal,

b) possuir graduação em licenciatura plena;

c) ter no mínimo 03 (três) anos de experiência no magistério público municipal;

d) Possuir noções básicas de Informática do pacote Microsoft Office: Word, Excel, PowerPoint.

e) Ser conhecedor das Leis: Constituição Federal; Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; Gestão Democrática Municipal nº 677/2006/957/2010; Regime Único Jurídico Municipal nº 135/1992; Regimento Interno da Instituição que pretende dirigir; Funções e Competências do Diretor Escolar; Diretrizes Curriculares Nacionais; Plano Municipal de Cargos e Carreira; Plano Nacional de Educação; Plano Municipal da Educação; ter conhecimento das resoluções e dos Programas Federais relacionados à sua Instituição – PDDE, PDEI, PAR, FUNDEB, Educacenso, Bolsa Família – relacionada à frequência escolar;

f) Estar em dia com os registros e escriturações referentes à sua função;

g) Apresentar proposta de trabalho elaborada contendo os seguintes itens:

1) Participação comprovada dos segmentos vinculados à escola na elaboração do plano de trabalho em Assembleia Geral Ordinária: Registro da Ata com assinatura da comunidade escolar;

2) objetivos e metas para a melhoria da organização do Espaço Escolar e do Ensino aprendizagem;

3) estratégias para a preservação do patrimônio público;

4) estratégias para a participação da comunidade escolar no cotidiano da escola, na gestão administrativa, pedagógica e financeira.

5) Gestão de pessoas/ Administração de recursos humanos (uma associação de habilidades e métodos, políticas, técnicas e praticas definidas com objetivo de administrar os comportamentos/relacionamentos internos e potencializar o capital humano dentro das instituições);

6) Gestão e acompanhamento da alimentação escolar;

7) Gestão de recursos materiais (mobiliário, materiais didáticos, expedientes, limpeza, livros didático, paradidáticos, leitura, etc.);

8) Gerenciamento do espaço físico e o patrimônio público;

9) Formas/instrumentos de avaliação do ensino aprendizagem;

10) Proposta de acompanhamento das atividades desenvolvidas através do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC;

11) Revisão, reelaboração e reestruturação do Projeto Político Pedagógico;

12) Implementar ações de acompanhamento, supervisionamento e monitoramento ao atendimento psicológico dos alunos;

13) Adequação de espaço físico para atendimento psicológico de alunos,pais e profissionais;

14)Implementar plano de organização de agenda semanal para integração entre a direção, coordenação, psicólogo, professor Articulador e titular de cada sala da escola, com fins de discutir casos de alunos com maiores dificuldades;

2 - No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Preencher uma ficha padrão;

b) Assinar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva e declarar estar de acordo com as condições deste Edital, apresentando os seguintes documentos:

I – Diploma de graduação em Licenciatura Plena e no caso, de Pós Graduação;

II - Carteira de identidade, CPF;

III - Documentos originais para conferência;

IV - Declaração de efetivo tempo de serviço na Escola pela qual concorrerá, expedida pelo diretor;

V – Uma fotografia 3X4 colorida;

VI - No caso de candidato que estiver exercendo a função de direção ou já tenha exercido anteriormente deverá, no ato de inscrição, apresentar referente aos anos de mandato:

a)Relatório de prestação de contas de sua gestão, aprovada em Assembleia Geral ordinária e com o parecer de aprovação do conselho Deliberativo da comunidade escolar dentro do prazo legal;

b) Apresentar relatório de comprovação de gerencia da aplicação dos recursos financeiros destinados à implementação e o aprimoramento das condições de ensino aprendizagem, oriundo dos recursos públicos (Federais e Municipais).

c) Relatório de Avaliação dos cumprimentos das metas estabelecidas do Diretor/ Coordenador do ultimo mandato com Ata registrada e assinada pela comunidade escolar;

d) apresentar os resultados da avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na proposta apresentada e aprovada em assembleia para a qual foi eleito, bem como, a proposta que vise à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas não cumpridas;

e) Certidão negativa na Receita Federal;

f) Apresentar relatório atualizado da escola que dirigi,a relação dos Bens Públicos adquiridos com recursos públicos ou com repasse de outros órgãos;

g) apresentar relação dos bens públicos tombados durante seu mandato;

h) Estar em dia com os registros e escriturações referentes à sua função ou que tenha exercido.

VI - Das Disposições Gerais.

1- A confirmação de inscrição será feita através de divulgação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Comissão e Central de Eleição.

2- É vedada ao candidato à inscrição condicional ou por correspondência.

3- As inscrições que não atenderem os requisitos para o cargo de diretor serão indeferidas.

4- Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

5- Encerrado o prazo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará a lista com as inscrições deferidas às Instituições Escolares dos respectivos candidatos, no prazo máximo de 48 horas.

6- A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção tais como se acham estabelecidas na Lei Municipal Nº 677/2006 e Lei nº 957/2010.

- De acordo com o Art. 53 da Lei Nº 677/2006, é vedada a participação, no processo eleitoral, de professor candidato que nos últimos cinco anos:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja sob processo de sindicância;

IV- esteja inadimplente junto as Fazendas Públicas do Município, do Estado e da União, bem como perante os seus Tribunais de Contas.

V - esteja sob licenças contínuas.

8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral e Secretaria Municipal de Educação.

II - Das Etapas.

Os candidatos à função de diretor da rede municipal serão efetivados em 03 (três) etapas:

a) Elaboração da proposta de trabalho dos candidatos com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar em reuniões/ assembleia nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas, no período de **12 a 20de novembro de 2014.**

b) Apresentação da proposta de trabalho pelos (as) candidatos (as) à comunidade escolar no período de **01 a 02de dezembro de 2014**, no horário estabelecido pela Comissão Central Eleitoral.

c) A eleição através do voto pela comunidade escolar realizar-se-á no dia **12 de dezembro de 2014, no horário das 7h às 17 h** em todas as escolas e Centros de educação Infantil da rede municipal.

III - Dos Critérios

1- Os critérios e demais normas de seleção para Diretores de Escola Pública Municipal estão contidos na Lei Municipal Nº 677 de 6 de julho de 2006 e Lei nº 957/2010 .

IV - Da Comissão Eleitoral

1- Haverá em cada Instituição de Ensino uma subcomissão para conduzir o processo de eleição à Direção, constituído em Assembleia Geral, de acordo com a Lei Municipal Nº 677 de 6 de julho de 2006.

2- A Subcomissão/comissão será constituída **no período de 12 a 20de novembro de 2014.**

3- A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em Ata pela Subcomissão/comissão Eleitoral de cada Instituição Escolar.

V - Da Posse.

1- O candidato eleito tomará posse no dia **17de dezembro de 2014, na presença do**
Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar de cada Instituição Escolar e
assumirá a função de Diretor em Comissão no dia **05 de janeiro de 2015.**

2- A Direção e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da gestão do biênio 2015/2016 ficarão responsáveis pela execução e prestação de contas dos recursos financeiros recebidos no ano de 2014.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Araputanga,12de novembro de 2014.

TONY FABRÍCIO MAMEDES LARRANHAGAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Cristina Fraga
Código Identificador:26CF4CCB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1205/2014

ALTERA A LEI Nº 1187 DE 08 DE JULHO DE 2014 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

José Mauro Figueiredo, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 1187 de 08 de julho 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2015, referente aos Projetos, Atividades, ficando os valores dos mesmos compatíveis com os Projetos Atividades da LOA(Lei Orçamentária Anual) de 2015, conforme definidas no anexo I em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Arenápolis – MT, 11 de outubro de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:7D7BEFFE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1206/2014

ALTERA A LEI Nº 1171 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013 – PLANO PLURIANUAL 2014/2017, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES ENTRE À LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2015.

José Mauro Figueiredo , Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.
2

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Nº 1171 de 28 de Novembro de 2013 – Plano Plurianual 2014/2017, referente ao ano de 2015, conforme anexo I desta lei.

Artigo 2º - Fica alterada as metas financeiras para o exercício 2015, dos Projetos Atividades listados no Anexo I desta Lei, conforme definidas na planilha em anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Arenápolis – MT, 11 de novembro de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:AEF5A17E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO

REFERENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N.º 005/2014
ANULAÇÃO EX OFÍCIO

Em virtude de ter tomado conhecimento e constatado efetivamente que o processo licitatório supra mencionado padece dos vícios abaixo descritos; A não publicação da ratificação do certame junto ao diário Oficial da União Conforme dispõe o art. 26 da lei 8.666/93; O **Município de Arenápolis – MT**, através do Prefeito Municipal, **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, vêm por meio deste, **em conformidade com o art. 49 da lei 8.666/93, ANULAR ex ofício o processo licitatório Inexigibilidade por Credenciamento n.º 005/2014,** *em todos os seus termos, posto que os vícios que a maculam são irremediavelmente insanáveis***; 2.** Que se dê ciência aos setores competentes para as devidas publicações;

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenápolis, aos 11 (onze) dias de novembro de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito de Arenápolis-MT

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:990EB7D5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 048/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
PERIODO DE EXECUÇÃO: 27/10/2014 ATÉ 27/01/2015
VALOR GLOBAL: R$-102.499,86

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:B6E3E819

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO

Prezada Senhora:

A Presidente da Comissão Processantede que trata o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 7.452/2014, publicada dia 10/09/2.014, nos termos do Artigo 189 e artigo 231 da Lei Municipal Complementar de 1999,**CITA**a Servidora **MAGDA MARIA VIEIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II- Classe A,** lotado na Escola Municipal São José Operário, inscrita sob a matricula de **nº 2467** na condição de indiciado, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **nos dias17/11/2014 às 9:00 horas a fim de regularizar sua situação profissional** constante no processo nº 001/2.014 e que o apontam como abandono de emprego descrito na portaria 7.452/2.014 que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar cuja cópia vai anexo ao presente, do qual faz parte para todos os efeitos legais.

Outrossim, na qualidade de indiciado, Vossa Senhoria poderá se assim desejar, se fazer assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sala da Comissão,06 de novembro de 2.014

SANDRA MARA DA SILVA
Presidente

Prezada Senhora:

A Presidente da Comissão Processantede que trata o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 7.452/2014, publicada dia 10/09/2.014, nos termos do Artigo 189 e artigo 231 da Lei Municipal Complementar de 1999,**CITA**a Servidora **LÍLIA DA CRUZ HONORATO**, ocupante do cargo de professora auxiliar com contrato temporário na Escola Municipal São José Operário na condição de indiciado, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **nos dias17/11/2014 às 7:00 horas a fim de regularizar sua situação profissional** constante no processo nº 001/2.014 e que o apontam como abandono de emprego descrito na portaria 7.452/2.014 que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar cuja cópia vai anexo ao presente, do qual faz parte para todos os efeitos legais.

Outrossim, na qualidade de indiciado, Vossa Senhoria poderá se assim desejar, se fazer assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sala da Comissão, 06 de novembro de 2.014

SANDRA MARA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:B50274AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.513/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr. **ADRIANO MANN CARRIEL** portador da Cédula de Identidade RG nº. 175.6590-10 SSP/MT e do CPF nº. 029.886.841-54, do cargo de Carreira de **VIGIA**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia 11/11/2014, tornando sem efeito a Portaria n° **3.505/2008**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de novembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:83D591C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO N° 030/2014

DO CONTRATO Nº 199/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS (LEVES E PESADOS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PMAC EIRELI – EPP; SOLICITAÇÃO DA DISTRATADA; partir de 05/11/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:F170D8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 118/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 118/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **27/10/2014**, sagrou-se vencedoras as empresas: **CLEON TADEU DE CARVALHO-MEI, ERMENÇÃO GOMES PINTO-MEI e R. P DA SILVA-ME.**

Aripuanã - MT, 12 de Novembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Pereira da Silva
Código Identificador:43915BB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2014 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 25/11/2014 às 08h:00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:019/2014 – sistema registro de preço, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** demais informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço

Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-2771.

Barra do Bugres-MT, 12 de novembro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:BE1670B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PUBLICA 03/2014

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a prorrogação da data de abertura da licitação – CONCORRENCIA PUBLICA 03/2014 que tem como objeto a seleção da melhor proposta pelo menor preço global de empresa de obras e serviços de engenharia para a "EXECUÇÃO DA AÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, publicado no jornal oficial dos municípios Matogrossense – AMM, edição 2099, do dia 11 de novembro de 2014, pág.11, onde a mesma passará a ser realizada no dia 15/12/2014, as 08h00min**.**

Barra do Bugres-MT, 12 de novembro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:718880DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO		
MUNICÍPIO: BRASNORTE		
SUBPROJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma de Ponte de Madeira de 75 metros sobre o Rio Cravari, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preços n.º 005/2014 que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.	**SAM: Construção**	**LOTE: Municipal**
EMPRESA CONTRATADA: CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA - EPP CNPJ: 06.943.269/0001-98		
VALOR REAL: R$ 72.921,50	**CONTRATO DE EMPREITADA: 069/2014**	**DATA DA VISTORIA: 10/11/2014**
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA)		
Reforma de Ponte de Madeira de 75 metros sobre o Rio Cravari.		
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi executada conforme exigências da Tomada de Preços nº. 005/2014, seguindo as determinações da contratante através do Contrato 069/2014. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumprira com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se então provisoriamente a obra.		
Responsável Técnico da Obra:	_____ Eng. Civil - Luiz Fernando Pereira RNP 1706336586	
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:	_____ Eng. Civil - Sidiney Jorge Lipori CREA-MT 10.664/D-MT	
Prefeito Municipal:	_____ Eudes Tarciso de Aguiar	
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão provisória da obra em epígrafe.		
Brasnorte, 10 de Novembro de 2014.		

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:FEB07D70

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO		
MUNICÍPIO: BRASNORTE		
SUBPROJETO: Construção de Espaço Aberto (Barracão) para realização de Eventos na Comunidade São Bento, em atendimento ao Convênio nº 0145/13/Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Brasnorte-MT, nos termos e normas estabelecidas na Carta Convite n.º 003/2014.	**SAM: Construção**	**LOTE: Municipal**
EMPRESA CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 01.379.965/0001-08		
VALOR REAL: R$ 29.670,68	**CONTRATO DE EMPREITADA: 040/2014**	**DATA DA VISTORIA: 20/10/2014**
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA)		
Construção de Espaço Aberto (Barracão) para realização de Eventos na Comunidade São Bento.		
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi executada conforme exigências da Carta Convite nº. 003/2014, seguindo as determinações da contratante através do Contrato 040/2014. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumprira com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se então provisoriamente a obra.		
Responsável Técnico da Obra:	_____ Eng. Civil - Luis Carlos Ioris CREA-MT 03702/D-MT	
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:	_____ Eng. Civil - Sidiney Jorge Lipori CREA-MT 10.664/D-MT	
Prefeito Municipal:	_____ Eudes Tarciso de Aguiar	
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão provisória da obra em epígrafe.		
Brasnorte, 20 de Outubro de 2014.		

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:58537809

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO		
MUNICÍPIO: BRASNORTE		
SUBPROJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação Asfáltica com TSD, nas diversas ruas e avenidas da cidade de Brasnorte-MT, nos termos e normas estabelecidas na Tomada de Preços n.º 004/2014 que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.	**SAM: Construção**	**LOTE: Municipal**
EMPRESA CONTRATADA: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA CNPJ: 10.505.889/0001-12		
VALOR REAL: R$ 147.529,99	**CONTRATO DE EMPREITADA: 068/2014**	**DATA DA VISTORIA: 04/11/2014**
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA)		
Pavimentação Asfáltica com TSD, nas diversas ruas e avenidas da cidade de Brasnorte-MT.		
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi executada conforme exigências da Tomada de nº. 004/2014, seguindo as determinações da contratante através do Contrato 068/2014. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumprira com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se então provisoriamente a obra.		
Responsável Técnico da Obra:	_____ Eng. Civil - Paulo Rodrigues Neto CREA-MT 015879	
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:	_____ Eng. Civil - Sidiney Jorge Lipori CREA-MT 10.664/D-MT	
Prefeito Municipal:	_____ Eudes Tarciso de Aguiar	
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão provisória da obra em epígrafe.		
Brasnorte, 04 de Novembro de 2014.		

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:413911DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO CONTAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2014-PGM

Coordenação de Convênios, Projetos e Prestação de Contas.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: T & W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo n° 08/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **T & W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** para mais **30 (trinta) dias**. O presente Contrato tem por objeto, a conclusão da Reprogramação de Obras conforme segue:
Lote III - Reprogramação da Planilha Remanescente de Obras de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais em Vias Urbanas, beneficiando os moradores do Bairro Vila Real e adjacências, além de servir como via de acesso a pontos turísticos e ao Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, no Município de Cáceres-MT.

Cáceres – MT, 11 de Novembro de 2014.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM
Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Suely Maria de Oliveira
Código Identificador:36EE6E4C

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 21/2014

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 021/2014
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais nos termos da Ata de Registro de Preços de nº 040/2014, publicada a partir do Pregão Presencial de nº 034/2014 – órgão gerenciador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.
DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 05/11/2014
FINAL DAS ATIVIDADES: 03/07/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.33.00.00.000999 – Passagens e despesa com locomoção

Cáceres, 05 de novembro de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo
Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:ACD8A312

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014

Protocolo Nº 26229 de 16 de Setembro de 2013
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: TOMADA DE PREÇOS visando a contratação de empresa para Planilha Remanescente Visando Conclusão da Obra de Ampliação da Escola Municipal Buriti no município de Cáceres – MT.

Despesas: Gasto com Educação.

Cód.	Vencedor	Valor Total/Anual
18371	GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP	R$ 174.523,10

Prefeitura de Cáceres, 12 de Novembro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:5081FA3D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 16/2014

MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de planejamento e organização de eventos em geral para atender a secretaria de Saúde do Município de Cáceres/MT.

Fonte de Recursos: Recursos vinculados/ Transferências do SUS – Programa Nacional de HIV/AIDS.

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa ANTONIO ROBERTO MECHELLON-ME, CNPJ:08.957.702/0001-70**,** vencedora do certame.

Prefeitura de Cáceres, 12 de Novembro de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:3741E042

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.457 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar no limite de 15% (Quinze por cento), para atender Gabinete do Prefeito, Câmara Municipal, Previ Cáceres e demais Secretarias da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei*:*
Artigo 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no corrente exercício financeiro, até o limite de 15% (quinze por cento) das despesas fixadas pela LOA/2014, Créditos Adicionais Suplementares para cobrir despesas orçamentárias do exercício de 2014, para atender todos os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, utilizando-se dos instrumentos orçamentários da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, servindo como fonte de recursos os constantes do Art. 43 e respectivos parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.
Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:C15AB843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 551 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o

Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 31225 de 07 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **IVANIR VIANA E SILVA**, para exercer as funções de Chefe de Divisão de Processos Licitatórios, da Secretaria de Administração em substituição a **LIDIANE CRISTINA DO CARMO SILVA**, que está em gozo de férias de 03.11.14 à 02/12/14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 07.11.2014

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:4ACFBAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 30960, de 05 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ROSELI SENATORE DA SILVA** – Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, em substituição a titular que estará em gozo de férias, a partir de 04 de novembro de 2014 a 03 de dezembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 11.11.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:A97F746B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 550 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30868, de 04 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcos Cesar Arruda da Silva em substituição a servidora Roseli Senatore da Silva como responsável pela fiscalização e controle das fotocópias das máquinas instaladas na Secretaria Municipal de Agricultura, Contrato Administrativo nº 069-2014-PGM.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2014.

MANOEL FERREIRA DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 07.11.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:E066B3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 501 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24051 de 27 de agosto de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar carga horária do contrato por prazo determinado abaixo relacionado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
412	Luiz Wilson de Lima Gusmão	Médico Clínico Geral	20	Centro de Atenção Psicossocial Adulto e Infantil – CAPS I	01.09.14 à 30.09.15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde
Afixado em: 06.11.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:350B7CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 508 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os itens 9.4 e 9.5 do Edital nº 001/2012 do Concurso Público Municipal da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31231 de 07 de novembro de 2014,

R E S O L V E M:
Art. 1º Declarar **desistente e eliminado** da 17ª chamada do Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde, homologado pelo Decreto nº 276, de 06 de julho de 2012.

ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS
Michelle Moraes Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 10.11.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C11C6B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 553 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30573, de 31 de outubro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 547 de 05 de novembro de 2014, **onde se lê**: **Art. 1º** Revogar a Portaria nº 076 de 24 de abril de 2008, **leia-se**: **Art. 1º** Revogar a Portaria nº 146 de 02 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2014.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 10.11.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:10DCE206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29345, de 17 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ELIANE MOREIRA ARRUDA** – Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, com efeitos desde 01 de setembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 11.11.2014.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:5B47F254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 30719, de 03 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA** – Engenheiro Agrônomo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, com efeitos desde 04 de novembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2014.

MANOEL FERREIRA DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 11.11.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:4446FB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 30719, de 03 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 472 de 24 de setembro de 2014, que designou a servidora **ROSELI SENATORE DA SILVA** – Auxiliar Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Apoio Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, com efeitos desde 04 de novembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2014.

MANOEL FERREIRA DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 11.11.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:96752A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – JANEIRO A AGOSTO/2014

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, os Balancetes da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **JANEIRO a AGOSTO/2014.**
Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

Cáceres/MT, 11 de novembro de 2014.

BRUNO FRANK TEIXEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:7D1A8B6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 2.339 DE 16 DE MAIO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DA SRª. ADRIANA NUNES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 05 de fevereiro de 2012 e Edital nº 001/2011,
Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1.946, de 21 de março de 2012, do Executivo Municipal,
Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,
Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo a Srª. **ADRIANA NUNES DA SILVA**, para exercer o cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE, Classe "A" Nível 01**, junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto fica condicionada a não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 16 de maio de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:DE13F08A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.907 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SR.ª MAYARA SILVA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico datado de 10 de novembro de 2014;

RESOLVE:
I – Conceder "Licença Maternidade" à Sr.ª MAYARA SILVA DOS SANTOS, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo efetivo de AAE- EDUCAÇÃO INFANTIL/ZU, a partir de 10 de novembro de 2014 a 09 de março de 2015.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário

Publique – se.
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis - MT, 10 de novembro de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:A45BCE71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Milani, Bellini & Machado Ltda - ME
Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Valor do Contrato, Preços e Reajustamento, do Contrato.
Valor Suprimido: R$ 17.572,76
Data: 11/11/2014
Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 001/2014
Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:ABDD1E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X R2 Tech Serviços e Soluções Inteligentes Ltda-ME
Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Terceira - Do Valor e Preços, do Contrato.
Prazo: 04 meses
Valor: R$ 16.025,72
Data: 06/11/2014
Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 002/2013
Secretaria: Saúde

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:13A421AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do memorando nº 168/2014, datado de 03 de novembro de 2014,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR,** o servidor público, **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA**, **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, portador do RG nº 1707514-9 SSP/MT e CPF nº 018.066.851-08, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, provenientes do processo licitatório modalidade Pregão nº 132/2014, constantes abaixo:

ATA	*OBJETO*	*FORNECEDORA*
nº 165/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a organização da Festividade Natalina a ser realizada no Município.	COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 26.579.029/0001-63
nº 166/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a organização da Festividade Natalina a ser realizada no Município.	M. DE L. P. ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE – ME, inscrita no CNPJ sob n° 26.579.029/0001-63
nº 167/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a organização da Festividade Natalina a ser realizada no Município.	ELETRICA UNIAO - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n° 03.652.103/0001-24

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:8AF42041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal Infraestrutura, através do Memorando nº 766/2014, datado de 07 de novembro de 2014

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** o servidor público, **JOILSON CERIACO DA SILVA**, Diretor de Departamento de Projetos, portador do RG nº 07666056 SSP/MT e CPF nº 537.665.631–49, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Concorrência Pública n° 08/2014, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 059/2014	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Palmeiras e Pólo Empresarial, conforme Contrato de Financiamento nº 0401.162-49/13 Caixa Econômica Federal.	SANEPAVI – SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 52.519.048/0001-04

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:84DD10D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 766/2014, datado de 07 de novembro de 2014

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** o servidor público efetivo, **JORGE FLORES**, **Técnico Nivel Superior,** especialidade **Topógrafo,** portador do RG nº 4014144861 SSP/RS e CPF nº 309.396.230-72, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Carta Convite n° 09/2014, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 058/2014	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo drenagem e pavimentação asfáltica, da Avenida Brasil no Distrito de Marechal Candido Rondon.	CPOL CONSUL TORIA E PROJE TOS DE OBRAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n° 03.376.188/0001-65

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:3D42B47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA PORTARIA 148/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória com proventos proporcional ao tempo de contribuição em favor da Sra. IVONE QUEZOERÓ".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos art. 40, §1º, inciso II e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 e dezembro de 2003 combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004 e artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 1.170/2007 e anexo "IV", da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 007/2014.

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor da servidora **Sra. IVONE QUEZOERÓ**, brasileira, solteira, matricula nº 125, portadora da Cédula de Identidade RG nº 685.886, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 468.455.341-87 e da Cédula Eleitoral de nº 12190821899, Zona 060, Seção 0056, contando com um total de **8.838 dias, ou seja, 24 (vinte e quatro) anos 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias,** de serviços prestados, efetivada no cargo de efetiva no cargo de monitora de 1ª grau incompleto**, Classe "A", Nível "XXII – 23 ANOS"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme o processo nº 016/2014/ FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de novembro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

***HOMOLOGO*:**

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:44C023E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. TATIANA CACILDA SANTOS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.
Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. TATIANA CACILDA SANTOS**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiaria está em gozo de auxilio doença desde **13 de outubro de 2014** e término em **12 de dezembro de 2014**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **28 de outubro de 2014** a **12 de dezembro de 2014**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **13 de outubro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de novembro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:181AE0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 143/2014**, destinada à **contratação de prestação de serviços de gestão, gerenciamento, controle de abastecimento de combustível em rede especializada de serviços, mediante implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, para atender os veículos e maquinário da Prefeitura Municipal, conforme especificado no anexo I do edital**, teve como vencedora a empresa: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA com o valor total de R$ 18.581,40(dezoito mil, quinhnentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de novembro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:04808940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o requerimento do servidor Neuton Bernardes Martins,
Considerando o Memorando nº 1176, de 10 de novembro de 2014, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,
Considerando o período aquisitivo 04.02.04 a 03.02.11,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal, **NEUTON BERNARDES MARTINS**, efetivo no cargo **Agente de Fiscalização Sanitária**, especialidade **Agente Sanitário,** matrícula nº 1842, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 05 de dezembro de 2014 e término em 04 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:C5D3B7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando o requerimento da servidora Maria Aparecida da Silva Martins,
Considerando o Memorando nº 1175, de 10 de novembro de 2014, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,
Considerando o período aquisitivo 18.09.08 a 17.09.13,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS**, efetiva no cargo **Agente Administrativo**, especialidade **Agente Administrativo,** matrícula nº 2252, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 05 de dezembro de 2014 e término em 04 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:DDD4A3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Edital de Convocação nº 038/2014, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **JEANE BERBEL SANTANA,** portadora do **RG nº. 1486192 – 5 SSP/MT** e **CPF nº. 953.856.731 - 53** para ocupar o cargo de ***Agente de Serviço de Inspeção Sanitária,*** Especialidade ***Agente de Serviço de Inspeção Sanitária,*** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:A827B157

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 288, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2014, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANA MARIA DO NASCIMENTO	01/92013 a 31/8/2014
SÉRGIO SILVA MACEDO	19/7/2013 a 18/7/2014
VALMIR JUSTEM BORGES	01/10/2013 a 30/9/2014

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2014, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JOSIANE DE SOUZA CAMARGO	3/12/2012 a 01/12/2013
FABIULA JAQUELINE PIRES	01/02/2013 a 31/012014
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	02/8/2013 a 01/8/2014
LIRIA VERONICA PAULUS BORGES	30/6/2013 a 01/11/2014

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2014, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ELIANI APARECIDA SILVA	01/3/2013 a 28/02/2014

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:A141A84B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.650, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL
31.90.11.00.00.00.00.2.001.0100 Vencimentos e Vantagens Fixa R$ 33.000,00
31.90.13.00.00.00.00.2.001.0100 Obrigações Patronais R$ 7.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentarias.

ÓRGÃO: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE:01 CAMARA MUNICIPAL
44.90.51.00.00.00.00.1.002.0100 Obras e instalações R$ 40.000,00
Total da anulação 40.000,00

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:7811F8F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 651, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA-2014 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(170) 33.90.14.00.00.00.00.2.020.0102 Diárias Civil R$ 8.000,00
(160) 33.90.14.00.00.00.00.2.021.0102 Diárias Civil R$ 6.000,00
(193) 33.90.30.00.00.00.00.2.022.0102 Material de Consumo R$ 2.000,00
(194) 33.90.30.00.00.00.00.2.022.0103 Material de Consumo R$ 2.000,00
(195) 33.90.30.00.00.00.00.2.022.0104 Material de Consumo R$ 2.000,00
(310) 33.90.32.00.00.00.00.2.026.0102 Material Bem P Distribuição Gratuita R$ 25.000,00
(311) 33.90.32.00.00.00.00.2.027.0102 Material Bem P Distribuição Gratuita R$ 8.000,00
(313) 33.90.32.00.00.00.00.2.027.0104 Material Bem P Distribuição Gratuita R$ 5.000,00
(215) 33.90.30.00.00.00.00.2.028.0102 Material de Consumo R$ 2.000,00
(216) 33.90.30.00.00.00.00.2.028.0103 Material de Consumo R$ 2.000,00
(218) 33.90.39.00.00.00.00.2.028.0102 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 3.000,00
(261) 33.90.14.00.00.00.00.2.029.0102 Diárias Civil R$ 20.000,00
(262) 33.90.30.00.00.00.00.2.029.0102 Material de Consumo R$ 100.000,00
(266) 33.90.39.00.00.00.00.2.029.0102 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 55.000,00
(267) 44.90.52.00.00.00.00.2.029.0102 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
(233) 33.90.30.00.00.00.00.2.060.0102 Material de Consumo R$ 3.000,00
(234) 33.90.30.00.00.00.00.2.060.0103 Material de Consumo R$ 2.000,00
(235) 33.90.30.00.00.00.00.2.060.0104 Material de Consumo R$ 2.000,00
(239) 33.90.39.00.00.00.00.2.060.0102 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 2.000,00
(285) 33.90.30.00.00.00.00.2.064.0102 Material de Consumo R$ 1.000,00
(298) 33.90.30.00.00.00.00.2.065.0102 Material de Consumo R$ 3.000,00
(299) 33.90.30.00.00.00.00.2.065.0104 Material de Consumo R$ 1.000,00
(302) 33.90.39.00.00.00.00.2.065.0102 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 10.000,00
(306) 33.90.14.00.00.00.00.2.067.0102 Diárias Civil R$ 5.000,00
(307) 33.90.30.00.00.00.00.2.067.0102 Material de Consumo R$ 32.000,00
(308) 33.90.33.00.00.00.00.2.067.0102 Passagens e Despesa com Locomoção R$ 20.000,00
(309) 33.90.39.00.00.00.00.2.067.0102 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 15.000,00
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SER. URBANOS
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERV. RODOVIÁRIOS
(112) 44.90.51.00.00.00.00.2.012.0100 Obras e Instalações R$ 129.600,00
Total Suplementação: R$ 470.600,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentarias.

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(624) 44.90.52.00.00.00.00.1.025.0104 Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00
(257) 44.90.51.00.00.00.00.1.026.0102 Obras e Instalações R$ 129.600,00
(258) 44.90.52.00.00.00.00.1.033.0100 Equipamentos e Material Permanente R$ 44.000,00
(627) 44.90.51.00.00.00.00.1.055.0104 Obras e Instalações R$ 12.678,46
(161) 33.90.30.00.00.00.00.2.021.0102 Material de Consumo R$ 12.589,73
(162) 33.90.36.00.00.00.00.2.021.0102 Outros serviços de Terc. Pessoa Física R$ 12.841,10
(199) 33.90.39.00.00.00.00.2.022.0102 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 7.616,36
(201) 33.90.39.00.00.00.00.2.022.0104 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 3.600,00
(202) 44.90.52.00.00.00.00.2.022.0102 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.705,00
(210) 33.90.39.00.00.00.00.2.024.0102 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 3.369,40
(214) 31.90.11.00.00.00.00.2.028.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 70.000,00
(182) 31.90.13.00.00.00.00.2.028.0102 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
(319) 33.90.30.00.00.00.00.2.030.0104 Material de Consumo R$ 1.434,00
(322) 33.90.39.00.00.00.00.2.030.0104 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 1.020,00
(324) 44.90.52.00.00.00.00.2.030.0104 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.390,52
(327) 33.90.30.00.00.00.00.2.031.0102 Material de Consumo R$ 3.285,05

(328) 33.90.30.00.00.00.00.2.031.0104 Material de Consumo R$ 788,76
(330) 33.90.39.00.00.00.00.2.031.0102 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 700,00
(333) 44.90.52.00.00.00.00.2.031.0104 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.460,00
(236) 33.90.33.00.00.00.00.2.060.0102 Passagens e Despesa com Locomoção R$ 500,00
(237) 33.90.34.00.00.00.00.2.060.0104 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terc. R$ 19.673,38
(238) 33.90.36.00.00.00.00.2.060.0102 Outros serviços de Terc. Pessoa Física R$ 5.050,24
(240) 33.90.39.00.00.00.00.2.060.0103 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 5.000,00
(241) 33.90.39.00.00.00.00.2.060.0104 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 600,00
(242) 44.90.52.00.00.00.00.2.060.0102 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.698,00
(245) 31.90.11.00.00.00.00.2.061.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 65.000,00
(187) 31.90.13.00.00.00.00.2.061.0102 Obrigações Patronais R$ 15.000,00
Total da anulação_____$ 470.600,00

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:3D52E716

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 652, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2014, previsto na Lei nº 591, de 26 de novembro de 2013, para o exercício financeiro de 2014, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 01 – Legislativo Municipal
Unidade: 00.01 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativo
Sub-função: 031- Ação Legislativa
Programa: 0101 Gestão Legislativa
Projeto: 1.064 Realização de Concurso Público
Produto: unidade
Exercício: 2014 10.000,00
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Meta: Realizar concurso público para provimento de vagas no efetivo da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 569, de 09 de julho de 2013, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 01 – Legislativo Municipal
Unidade: 00.01 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativo
Sub-função: 031- Ação Legislativa
Programa: 0101 Gestão Legislativa
Projeto: 1.064 Realização de Concurso Público
Produto: unidade
Exercício: 2014 10.000,00
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Meta: Realizar concurso público para provimento de vagas no efetivo da Câmara Municipal.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2014, previsto na Lei nº 590/2013, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL
PROJETO 1.064 Realização de Concurso Público
FONTE RECURSO: 100 – Recursos Próprios
ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00.00.1.064.0100 R$ 10.000,00
Total R$ 10.000,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo terceiro serão utilizados recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentarias.

ÓRGÃO: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 44.90.51.00.00.00.00.1.002.100 Obras e Instalações R$ 10.000,00
Total anulado R$ 10.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:2116D343

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 095, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 650, de 11 de novembro de 2014;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL
31.90.11.00.00.00.00.2.001.0100 Vencimentos e Vantagens Fixa R$ 33.000,00
31.90.13.00.00.00.00.2.001.0100 Obrigações Patronais R$ 7.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentarias.

ÓRGÃO: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE:01 CAMARA MUNICIPAL
44.90.51.00.00.00.00.1.002.0100 Obras e instalações R$ 40.000,00
Total da anulação 40.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,12 de novembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:5F9B1665

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 651, de 11 de novembro de 2014;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(170) 33.90.14.00.00.00.00.2.020.0102 Diárias Civil R$ 8.000,00
(160) 33.90.14.00.00.00.00.2.021.0102 Diárias Civil R$ 6.000,00
(193) 33.90.30.00.00.00.00.2.022.0102 Material de Consumo R$ 2.000,00
(194) 33.90.30.00.00.00.00.2.022.0103 Material de Consumo R$ 2.000,00
(195) 33.90.30.00.00.00.00.2.022.0104 Material de Consumo R$ 2.000,00
(310) 33.90.32.00.00.00.00.2.026.0102 Material Bem P Distribuição Gratuita R$ 25.000,00
(311) 33.90.32.00.00.00.00.2.027.0102 Material Bem P Distribuição Gratuita R$ 8.000,00
(313) 33.90.32.00.00.00.00.2.027.0104 Material Bem P Distribuição Gratuita R$ 5.000,00
(215) 33.90.30.00.00.00.00.2.028.0102 Material de Consumo R$ 2.000,00
(216) 33.90.30.00.00.00.00.2.028.0103 Material de Consumo R$ 2.000,00
(218) 33.90.39.00.00.00.00.2.028.0102 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 3.000,00
(261) 33.90.14.00.00.00.00.2.029.0102 Diárias Civil R$ 20.000,00
(262) 33.90.30.00.00.00.00.2.029.0102 Material de Consumo R$ 100.000,00
(266) 33.90.39.00.00.00.00.2.029.0102 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 55.000,00
(267) 44.90.52.00.00.00.00.2.029.0102 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
(233) 33.90.30.00.00.00.00.2.060.0102 Material de Consumo R$ 3.000,00
(234) 33.90.30.00.00.00.00.2.060.0103 Material de Consumo R$ 2.000,00
(235) 33.90.30.00.00.00.00.2.060.0104 Material de Consumo R$ 2.000,00
(239) 33.90.39.00.00.00.00.2.060.0102 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 2.000,00
(285) 33.90.30.00.00.00.00.2.064.0102 Material de Consumo R$ 1.000,00
(298) 33.90.30.00.00.00.00.2.065.0102 Material de Consumo R$ 3.000,00
(299) 33.90.30.00.00.00.00.2.065.0104 Material de Consumo R$ 1.000,00
(302) 33.90.39.00.00.00.00.2.065.0102 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 10.000,00
(306) 33.90.14.00.00.00.00.2.067.0102 Diárias Civil R$ 5.000,00
(307) 33.90.30.00.00.00.00.2.067.0102 Material de Consumo R$ 32.000,00
(308) 33.90.33.00.00.00.00.2.067.0102 Passagens e Despesa com Locomoção R$ 20.000,00
(309) 33.90.39.00.00.00.00.2.067.0102 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 15.000,00
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SER. URBANOS
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERV. RODOVIÁRIOS
(112) 44.90.51.00.00.00.00.2.012.0100 Obras e Instalações R$ 129.600,00
Total Suplementação: R$ 470.600,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentarias.

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(624) 44.90.52.00.00.00.00.1.025.0104 Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00
(257) 44.90.51.00.00.00.00.1.026.0102 Obras e Instalações R$ 129.600,00
(258) 44.90.52.00.00.00.00.1.033.0100 Equipamentos e Material Permanente R$ 44.000,00
(627) 44.90.51.00.00.00.00.1.055.0104 Obras e Instalações R$ 12.678,46
(161) 33.90.30.00.00.00.00.2.021.0102 Material de Consumo R$ 12.589,73
(162) 33.90.36.00.00.00.00.2.021.0102 Outros serviços de Terc. Pessoa Física R$ 12.841,10
(199) 33.90.39.00.00.00.00.2.022.0102 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 7.616,36
(201) 33.90.39.00.00.00.00.2.022.0104 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 3.600,00
(202) 44.90.52.00.00.00.00.2.022.0102 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.705,00
(210) 33.90.39.00.00.00.00.2.024.0102 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 3.369,40
(214) 31.90.11.00.00.00.00.2.028.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 70.000,00
(182) 31.90.13.00.00.00.00.2.028.0102 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
(319) 33.90.30.00.00.00.00.2.030.0104 Material de Consumo R$ 1.434,00
(322) 33.90.39.00.00.00.00.2.030.0104 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 1.020,00
(324) 44.90.52.00.00.00.00.2.030.0104 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.390,52
(327) 33.90.30.00.00.00.00.2.031.0102 Material de Consumo R$ 3.285,05
(328) 33.90.30.00.00.00.00.2.031.0104 Material de Consumo R$ 788,76
(330) 33.90.39.00.00.00.00.2.031.0102 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 700,00
(333) 44.90.52.00.00.00.00.2.031.0104 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.460,00
(236) 33.90.33.00.00.00.00.2.060.0102 Passagens e Despesa com Locomoção R$ 500,00
(237) 33.90.34.00.00.00.00.2.060.0104 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terc. R$ 19.673,38

(238) 33.90.36.00.00.00.00.2.060.0102 Outros serviços de Terc. Pessoa Física R$ 5.050,24
(240) 33.90.39.00.00.00.00.2.060.0103 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 5.000,00
(241) 33.90.39.00.00.00.00.2.060.0104 Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica R$ 600,00
(242) 44.90.52.00.00.00.00.2.060.0102 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.698,00
(245) 31.90.11.00.00.00.00.2.061.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 65.000,00
(187) 31.90.13.00.00.00.00.2.061.0102 Obrigações Patronais R$ 15.000,00
Total da anulação_____R$ 470.600,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:47F8B590

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 097, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 652, de 11 de novembro de 2014;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional por anulação de dotação ao orçamento geral do município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL
PROJETO 1.064 Realização de Concurso Público
FONTE RECURSO: 100 – Recursos Próprios
ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00.00.1.064.0100 R$ 10.000,00
Total R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 44.90.51.00.00.00.00.1.002.100 Obras e Instalações R$ 10.000,00
Total anulado R$ 10.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de novembro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:A537FF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 067/2014, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 12/11/2014, às 08h00, horário local, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de utensílios de cozinha, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes: M DE L P ALMEIDA PROD DE HIGIENE E LIMPEZA ME, CNPJ n.º15.337.202/0001-09 com valor total de R$134.332,02 (Cento e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos) e J.C.BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME, CNPJ n.º11.073.488/0001-01 com valor total de R$ 124.876,19 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

Campos de Júlio, 12 de Novembro de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:1778C7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 017/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO SOBRE O RIO FORMIGA, conforme projeto, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para **02/12/2014**, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos).
Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT,12 de Novembro de 2014.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:C126402B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 066, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o constante no art. 81, inciso VI, da lei 152/92 com redação conferida pela Lei nº 1.790/2011;

Considerando a sujeição da Administração Pública à rigorosa observância aos princípios previstos no artigo 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) a fim de gratificar, a título precário, os membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 039/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:698D0ADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º577/2014, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA EM RELAÇÃO AO DESAPARECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DECOMUNICAÇÃOCEDIDOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMPO VERDE E SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 152/1992, de 19 de novembro de 1992:

Considerando os fatos noticiados através do Ofício n.º 455/2014/MP/Cível/CV, de 03/09/2014;

Considerando a imperiosa necessidade de preservação e conservação dos bens públicos que constituem o patrimônio da Prefeitura Municipal;

Considerando que os itens desaparecidos são essenciais ao atendimento dos Serviços de Urgência e Emergência de Incêndios, Salvamento e Resgate.

Considerando que o equipamento também é essencial a qualidade dos serviços prestados, além propiciar a segurança dos Bombeiros e Técnicos envolvidos no atendimento perpassado pela comunicação.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Instaurar Sindicância com a finalidade de apurar os fatos noticiados pelo Corpo de Bombeiros Militar e SAMU de Campo Verde – MT, acerca do desaparecimento dos seguintes bens públicos: *02 (duas) unidades de rádio EM 200, 45 W, marca Motorola com DUP Lexador e 01 (uma) unidade repetidora Fonte Lead*.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de novembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Cumpra-se,
registra-se e
publique.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:E2118515

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.015/2014 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Campo Verde (LOA) para o exercício fiscal de 2015 estima a receita e fixa as despesas em R$ 89.965.506,31 (oitenta e nove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e trinta e um centavos), estando ambas discriminadas nos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1.0 RECEITAS CORRENTES	**89.965.506,31**
1.1 - Receita Tributária	13.861.786,65
1.2 - Receita de Contribuições	2.495.926,47
1.3 - Receita Patrimonial	1.422.553,38
1.6 - Receita de Serviços	9.497,68
1.7 - Transferências Correntes	66.811.146,02
1.9 - Outras Receitas Correntes	2.467.841,80
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	**1.243.102,27**
2.1- Operações de Crédito	12.000,00
2.2 - Alienação de Bens	659.541,77
2.4 - Transferências de Capital	401.785,50
2.5 - Outras Receitas de Capital	6.066,00
7.0 - RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**1.547.330,65**
7.2 – Receitas de Contribuições	1.547.330,65
9.0–DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	**(9.603.162,64)**
9.7 – Dedução das Transferências Correntes	(9.603.162,64)
SUB TOTAL - ORÇADO	**89.965.506,31**

Art. 3º - As despesas da administração direta e indireta serão realizadas segundo a discriminação dos quadros "funções", "subfunções", "programa de trabalho" e "natureza de despesa" integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	3.953.000,00
02 - Administração	11.828.551,76
08 - Assistência Social	3.822.585,88
06 - Segurança Pública	170.000,00
09 - Previdência Social	2.045.429,00
10 - Saúde	25.702.178,08
12 - Educação	24.508.677,66
13 - Cultura	752.619,89
15 - Urbanismo	5.014.500,00
16 - Habitação	320.650,00
17 - Saneamento	838.500,00
18 - Gestão Ambiental	310.000,00
20 - Agricultura	2.206.474,05
22 - Indústria	109.000,00
23 - Comércio e Serviços	646.000,00
25 - Energia	265.000,00
26 - Transporte	5.037.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.641.118,43
28 - Encargos Especiais	876.098,04
77 - Reserva do RPPS	1.420.666,33
99 - Reserva de Contingência	449.827,53

SUB TOTAL - ORÇADO	**89.965.506,31**

2 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	77.746.776,13
Despesas de Capital	10.348.236,32
Reserva do RPPS	1.420.666,33
Reserva de Contingência	449.827,53
SUB TOTAL – ORÇADO	**89.965.506,31**

3 - DESPESA POR PROGRAMAS	
0001 - Desenvolvimento do Gabinete do Prefeito	1.763.174,80
0002 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Finanças	3.638.098,04
0004 - Modernização e Manutenção da Secretaria de Obras	3.247.937,86
0005 - Modernização e Manutenção da Secretaria de Ação e Promoção Social	1.936.205,50
0006 - Modernização e Gerenciamento da Sec. de Industria, Comercio Turismo	428.507,20
0007 - Modernização e Gerenciamento da Administração Publica	5.067.617,38
0008 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Habitação	495.500,00
0009 - Modernização da Administração Tributaria	907.761,61
0010 - Modernização e gerenciamento da secretaria de planejamento	258.817,19
0011 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	6.330.823,75
0012 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria De Esporte	869.618,43
0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	13.910.414,98
0014 - Apoio Técnico Pedagógico	522.300,00
0015 - Atenção ao Ensino Supletivo/Eja	528.300,00
0016 - Apoio e Incentivo as Atividades Culturais	752.619,89
0017 - Ressocializacao de Crianças e Adolescentes em Situação de Risco	707.221,00
0018 - Manutenção de Logradouros Públicos, Praças e Áreas de Lazer	3.776.000,00
0019 - Modernização e Manutenção da Secretaria de Educação	1.635.670,58
0020 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Vicinais	118.000,00
0021 - Modernização e Manutenção da Frota de Veículos	1.885.000,00
0023 - Desenvolvimento Agropecuário, Sanitário e Ambiental	860.500,00
0024 - Incentivo o Organização da Agricultura Familiar	441.400,00
0025 - Defesa Sanitária, Vegetal e Animal	38.000,00
0026 - Fomento ao Desenvolvimento Industrial, Comercial e Serviços	340.000,00
0027 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria de Agricultura	1.397.074,05
0028 - Fomento Agroindustrial	266.000,00
0029 - Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	415.000,00
0030 - Incentivo e Desenvolvimento do Desporte e Lazer	560.500,00
0031 - Atenção a Crianças e Adolescentes em Atividades Desportivas	161.000,00
0032 - Programa Saúde da Família	7.182.797,75
0033 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	11.450.335,98
0034 - Manutenção do Programa de Prevenção de Doenças Imunopreveníveis	611.334,05
0036 - Alimentação Escolar	1.016.168,35
0037 - Gestão da Política de Habitação	320.650,00
0038 - Atenção aos Portadores de Necessidades Especiais	565.000,00
0039 - Atenção ao Idoso	10.550,00
0044 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano	4.042.000,00
0045 - Apoio as Atividades Desportivas	50.000,00
0046 - Atenção a Criança e Adolescente	95.700,00
0047 - Gestão da Política de Ação Social	493.900,00
0048 - Inativos e Pensionista da Previdência	2.045.429,00
0051 - Implantação e Manutenção do Aterro Municipal e Coleta do Lixo	352.000,00
0053 - Manutenção e Revitalização do Funrebom	12.000,00
0054 - Ação do Poder Legislativo	3.953.000,00
0055 - Atenção Integral as Famílias	579.009,38
0058 - Apoio a Manutenção das Estradas Estaduais Dentro do Município	60.000,00
0059 - Reserva de Contingência	449.827,53
0060 - Reserva Legal do RPPS	1.420.666,33
TOTAL POR PROGRAMA	**89.965.506,31**

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01001 - Câmara Municipal	3.953.000,00
02001 - Gabinete do Prefeito	2.334.067,84
02002 - Fundo Municipal de Segurança Publica – FUMSEP	587.000,00
03001 - Secretaria de Administração	1.717.100,00
04001 - Secretaria de Planejamento e Finanças	2.310.539,63
05001 - Secretaria de Educação e Cultura	13.369.836,77
05002 - FUNDEB	12.8862.978,59
06001 - Secretaria de Obras, Viação e Serv.Urbanos	13.325.752,35
07001 - Secretaria de Desenv. Agrícola e Meio Ambiente	2.848.124,00
08001 - Secretaria de Indústria Comercio e Turismo	997.659,38
09001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.381.460,63
10002 - Secretaria Mun. de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	25.622.178,08
11001 - Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social	2.217.032,31
11002 - Fundo Munic. de Direito da Criança e do Adolescente	95.700,00
11003 - Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa	128.500,00
11004 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.006.000,00
11005 - Fundo Mun. de Defesa do Consumidor – FUNDECOM	29.500,00
12001 - Secretaria Municipal de Habitação	645.643,98
12002 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	5.500,00
13001 - Secretaria Municipal de Fazenda	903.759,12
14001 - Secretaria Municipal de Planejamento	261.619,74
15001 - Previverde - Fundo Munic. de Prev.Soc.Serv. Munic.	3.505.226,33
99999 - Reserva de Contingência	449.827,53
SUB TOTAL - ORÇADO	**89.965.506,31**

5 – ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
(a)	**Orçamento Fiscal**	**57.281.369,56**
(b=b.1+b.2+b.3)	**Orçamento da Seguridade Social**	**32.684.136,75**
(b.1)	Saúde	25.622.178,08
(b.2)	Assistência Social	3.476.732,34
(b.3)	Previdência	3.505.226,33
(c)	**Orçamento de Investimento**	**0.00**
Total (a+b+c)	**Orçamento Total**	**89.965.506,31**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) das despesas fixadas mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício fiscal de 2015, a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme as necessidades, dentro do percentual citado no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Sec. de Administração

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:B96173FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°. 044/2014, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO IPTU, TAXAS, ISSQN E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT – PRF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Campo Verde- PRF, o qual abrangerá os seguintes tributos municipais:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
II – Taxas em geral;
III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
IV – Contribuição de Melhoria.

Art. 2°. O Programa de Recuperação Fiscal – PRF destina-se a promover a regularização dos créditos tributários do Município de Campo Verde, decorrentes de Débitos de pessoas jurídicas e físicas,

com fatos geradores que tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2013, relativos aos tributos delineados no artigo desta lei, constituídas ou não, inscritos ou não em dívidas ativas, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não. E os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriormente, não integralmente quitados.

Art. 3°. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Campo Verde – PRF dar-se-á por opção do sujeito passivo (pessoa física ou Jurídica), mediante o qual fará *jus* ao regime especial de consolidações previstas nesta Lei.

§1 °. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Campo Verde – PRF implica inclusão da totalidade dos débitos relativos mencionados no artigo 1°, de responsabilidade do optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa e juros e previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas, e os créditos em divida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

§ 2°. A opção pelo programa deverá ser formalizada até a data improrrogável de 28 de fevereiro de 2015, mediante requerimento, devidamente protocolado, desde que justificado o interesse público.

§ 3°. O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à atualização monetária, multas e aos juros de mora.

§4°. A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Fazenda, a qual compete implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive mediante ampla divulgação e publicidade desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do art. 7°, desta Lei, dentro do prazo definido nesta Lei.

Art. 4°. Ao aderir ao PRF, o sujeito passivo deverá optar por liquidar os créditos tributários relativos aos tributos mencionados no art. 1°, na forma que determina o art. 7° desta Lei.

§ 1 °. O vencimento da parcela única será a data de adesão, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado perante a Secretaria de Fazenda para consumar-se a adesão ao programa.

Art. 5°. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Campo Verde – PRF não exclui as outras possibilidades de parcelamento dos débitos previstas no Código Tributário Municipal.

§ 1 °. Ficam autorizados à inclusão no PRF, os contribuintes que parcelaram seus débitos relativos aos tributos antes da aprovação da presente Lei e que se encontram em dia com seu parcelamento, porém, sendo aplicada aos mesmos condições especiais para pagamentos à vista dos débitos, conforme artigo 7°. da presente Lei.

§ 2 °. Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 6°. Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis ao deferimento da adesão ao PRF:

I – a desistência de eventuais embargos opostos à execução fiscal, exceção de pré-executividade e/ou demais procedimentos judiciais, com a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação;

§ 1 °. Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário do parcelamento o recolhimento das custas e despesas processuais, na forma estabelecida pelo Poder Judiciário.

§ 2 °. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no Programa dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 4 °. Requerida a desistência da ação judicial, com renuncia ao direito sobre que se fundam, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em pagamento parcial ou total do tributo, permitida inclusão no Programa de Eventual saldo devedor.

Art. 7°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia limitada aos juros e multas referentes aos tributos mencionados no artigo 1°. da presente Lei, observadas as seguintes condições:

I – Para pagamento à vista:

PERÍODO	DESCONTO
07/11/2014 a 28/02/2015	100% DAS MULTAS E 100% DOS JUROS

II – Para parcelamento, serão aplicadas as determinações e condições instituídas pelo Código Tributário Municipal vigente e, não haverá concessão dos descontos previstos no inciso I, deste artigo..

Art. 8°. A opção pelo PRF obriga ao sujeito passivo a:

A confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1°, desta Lei Complementar, exteriorizada através de Termo.
A aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso no Programa instituído por esta Lei Complementar.
Ao pagamento regular das parcelas de débito consolidado, bem como dos tributos decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente;
À manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações execução fiscais.

Parágrafo único- A confissão estabelecida no inciso I implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 9°. A parcela do PRF não recolhida até o vencimento será acrescida de multa de mora e demais encargos previstos no Código Tributário Municipal, sendo permitido ao contribuinte, que em um prazo máximo de 5 (cinco) dias depois do vencimento, possa se dirigir ao Departamento de Tributação do Município para reimprimir o boleto para pagamento, sob pena de sua exclusão do programa.

§ 1 °. A exclusão do contribuinte ou responsável do Programa acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja inscrito; ou o prosseguimento da execução na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2 °. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do Programa será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

Art. 10. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do PRF, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subseqüente.

Art. 11. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei Complementar.

Art. 12. As anistias previstas nesta Lei Complementar não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 13. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2014.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Faz parte da presente Lei, a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme prescreve o inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidades Fiscal, em anexo.

Art. 16. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Sec. de Administração

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:5304F644

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO CONTRATO 117/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, torna público a **SUSPENSÃO** do Contrato nº 117/2014, firmado com a empresa **Máxima Ambiental, Serviços Gerais e Participações LTDA EPP, cujo objeto é a realização de coleta de resíduos hospitalares, nas unidades de saúde,** em cumprimento da Medida Liminar nos autos do processo nº 3320-34.2014.811.0051, proferida pelo Juízo da Segunda Vara Cível de Campo Verde-MT.

Campo Verde - MT, 17 de outubro de 2014.

SIDELVANI PEREIRA BORGES
Setor de Contrato

LEILA SILVIA CAMILO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:EFB37F3D

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exame laboratoriais.
PREGÃO: 120/2014
EMPRESA: Edmilson Yorio Otake Me, CNPJ 37.477.700/0001-81
Lote 02 – Exames Hormonais

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Dosagem TSH	800	R$ 9,64	R$ 7.712,00
02	TSH Ultra Sensível	50	R$ 9,64	R$ 482,00
03	Dosagem LH	300	R$ 9,08	R$ 2.724,00
04	Dosagem FSH	300	R$ 9,05	R$ 2.715,00
05	Pesquisa de anticorpos Antitireoglobulinas	100	R$ 15,66	R$ 1.566,00
06	Dosagem de Hemoglobulina Glicosada	200	R$ 11,47	R$ 2.294,00
07	Curva Glicêmica	150	R$ 11,47	R$ 1.720,50
08	Dosagens de Insulina	250	R$ 11,86	R$ 2.965,00
09	Capacidade de Fixação de Ferro	05	R$ 8,79	R$ 43,95
10	Capacidade Latente Ligação do Ferro	05	R$ 5,53	R$ 27,65
11	Carboxihemoglobina	10	R$ 10,24	R$ 102,40
12	Eletroforese de Hemoglobina	30	R$ 15,25	R$ 457,50
13	Eletroforese de Proteínas	30	R$ 19,00	R$ 570,00
14	Eritropoetina	30	R$ 46,13	R$ 1.383,90
15	Tempo de Protrombina	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
16	Tempo de Tromboplastina Parcial (TTPA)	100	R$ 7,81	R$ 781,00
17	Transferrina	10	R$ 13,69	R$ 136,90
18	Dosagem T3	400	R$ 9,57	R$ 3.828,00
19	Dosagem T4	400	R$ 9,57	R$ 3.828,00
20	Dosagem T4 LIVRE	800	R$ 10,41	R$ 8.328,00
Total: Quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos				R$ 42.665,80

Lote 04 – Dosagem Imunológica

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	17 - OH corticosteróides	05	R$ 34,56	R$ 172,80
02	17-Alfa-hidroxiprogesterona	05	R$ 22,64	R$ 113,20
03	ACTH - Hormônio Adrenocorticotrófico	10	R$ 30,33	R$ 303,30
04	Adenosina Deaminase (ADA)	05	R$ 29,63	R$ 148,15
05	Adenovírus - Fezes	10	R$ 46,57	R$ 465,70
06	Adenovírus -Soro	10	R$ 61,31	R$ 613,10
07	Aldosterona	10	R$ 27,86	R$ 278,60
08	Aldosterona Urinária - 24h	10	R$ 24,16	R$ 241,60
09	Alfa-1-Glicoproteína Ácida	10	R$ 15,31	R$ 153,10
10	Amebíase - Sorologia	10	R$ 68,33	R$ 683,30
11	Anti - DNA (dupla hélice) ou nativo	10	R$ 18,96	R$ 189,60
12	Anti-TPO (Anti corpos)	10	R$ 16,60	R$ 166,00
13	Anti HTLV 1/2 - Anticorpos	10	R$ 29,25	R$ 292,50
14	Anticoagulante Lúpico	10	R$ 36,02	R$ 360,20
15	Anticorpos AntiFosfatidilserina	03	R$ 552,01	R$ 1.656,03
16	Anticorpos Anti- Ilhota	10	R$ 36,25	R$ 362,50
17	Anticorpos Fator Intrínseco	10	R$ 111,92	R$ 1.119,20
18	Anti-HIV 1/2 por Western-Blot	15	R$ 183,33	R$ 2.749,95
19	Antitrombina III	50	R$ 29,65	R$ 1.482,50
20	BAAR - Pesquisa PCR	50	R$ 11,55	R$ 577,50
21	Brucelose - Anticorpos IgG	10	R$ 64,45	R$ 644,50
22	Brucelose - Anticorpos IgM	10	R$ 65,02	R$ 650,20
23	Cardiolipina IgG (Anticorpos)	20	R$ 34,46	R$ 689,20
24	Cardiolipina IgM (Anticorpos)	20	R$ 35,62	R$ 712,40
25	Catecolaminas Totais	40	R$ 52,66	R$ 2.106,40
26	Caxumba IgG e IgM	100	R$ 31,42	R$ 3.142,00
27	Chagas IgG	50	R$ 8,95	R$ 447,50
28	Chagas IgM	50	R$ 13,55	R$ 677,50
29	ChlamydiaTrachomatis IgG	20	R$ 26,37	R$ 527,40
30	ChlamydiaTrachomatis IgM	20	R$ 26,37	R$ 527,40
31	Cisticercose - Anticorpos IgG	10	R$ 28,39	R$ 283,90
32	Difteria (Anticorpos)	10	R$ 230,95	R$ 2.309,50
33	Epstein Barr IgG	10	R$ 35,17	R$ 351,70
34	Epstein Barr IgM	10	R$ 30,33	R$ 303,30
35	Estradiol -E2	20	R$ 12,70	R$ 254,00
36	Estriol -E3	20	R$ 17,79	R$ 355,80
37	FAN (Fator Anti Núcleo)	80	R$ 10,79	R$ 863,20
38	Fator Reumatóide Semi-Quantitativo	10	R$ 7,85	R$ 78,50
39	Fator V - Leiden	10	R$ 122,59	R$ 1.225,90
40	Fator VIII	20	R$ 70,69	R$ 1.413,80
41	FTA-ABS-IgG (Sífilis)	50	R$ 20,35	R$ 1.017,50
42	FTA-ABS-IgM (Sífilis)	50	R$ 18,06	R$ 903,00
43	Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	20	R$ 14,62	R$ 292,40
44	HCG Quantitativo	50	R$ 19,84	R$ 992,00
45	Helicobacter Pylori Anticorpos IgG	10	R$ 23,90	R$ 239,00
46	Helicobacter Pylori Anticorpos IgM	10	R$ 52,26	R$ 522,60
47	Hepatite A - Anti HVA IgG	30	R$ 20,37	R$ 611,10
48	Hepatite B - Anti-HBc Total	80	R$ 16,70	R$ 1.336,00
49	Hepatite D (Anti HDV)	20	R$ 50,58	R$ 1.011,60
50	Hepatite E - Anti HEV IGgM	10	R$ 91,08	R$ 910,80
51	Hormônio do Crescimento - HGH	40	R$ 17,05	R$ 682,00
52	HIV - Western Blot	03	R$ 143,33	R$ 429,99
53	HTLV 1 e 2 por Western Blot	03	R$ 202,91	R$ 608,73
54	IgE Específico - A. LACTOALBUMINA	05	R$ 19,11	R$ 95,55
55	IgG Específico - LEITE	10	R$ 20,00	R$ 200,00
56	Leptospirose IgG (Soro)	20	R$ 24,34	R$ 486,80
57	Leptospirose IgM (Soro)	20	R$ 24,68	R$ 493,60
58	Linfócitos T - CD4+	50	R$ 35,37	R$ 1.768,50
59	Linfócitos T- CD8+	50	R$ 35,37	R$ 1.768,50
60	Maconha (Imunocromatografia)	20	R$ 30,52	R$ 610,40
61	Magnésio	10	R$ 6,06	R$ 60,60
62	Malária - Anticorpos (IgG, IgM e IgA)	05	R$ 91,28	R$ 456,40
63	Progesterona	50	R$ 14,79	R$ 739,50
64	Prolactina	50	R$ 14,35	R$ 717,50
65	Dosagem PSA	800	R$ 17,02	R$ 13.616,00
66	Dosagem PSA- LIVRE	800	R$ 17,72	R$ 14.176,00
67	Rubéola- Anticorpos-IgM	600	R$ 18,32	R$ 10.992,00
68	Rubéola- Anticorpos-IgG	600	R$ 18,32	R$ 10.992,00
69	Sarampo IgG	100	R$ 27,60	R$ 2.760,00
70	Sarampo IgM	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
71	Testosterona	50	R$ 14,12	R$ 706,00
72	Toxicológico	100	R$ 226,61	R$ 22.661,00
Total: Cento e vinte e cinco mil duzentos e cinqüenta reais				R$ 125.250,00

Vigência da ata: 11/11/2014 à 11/11/2015
Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:F60ED83F

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 231/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exame laboratoriais.
PREGÃO: 120/2014
EMPRESA: LABAC – Laboratório Biomédico de Análises Clínicas, CNPJ 12.086.974/0001-19
Lote 05 – Exames Bioquímicos

Ítem	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	1,25 dihidroxivitamina D (Vitamina D3)	05	R$ 57,66	R$ 288,30
02	Acetona	05	R$ 19,85	R$ 99,25
03	Ácido Fólico	05	R$ 22,48	R$ 112,40
04	Ácidos Graxos Livres	80	R$ 54,92	R$ 4.393,60
05	Albumina - Soro	10	R$ 9,97	R$ 99,70
06	Albumina Plasmática	10	R$ 4,50	R$ 45,00
07	Alumínio (Urina)	20	R$ 21,33	R$ 426,60
08	Alumínio Sérico	10	R$ 15,00	R$ 150,00
09	Amônia	20	R$ 7,50	R$ 150,00
10	Anfetaminas (DAU-A)	10	R$ 44,00	R$ 440,00
11	Arsênio	5	R$ 49,33	R$ 246,65
12	Arsênio (Urina)	10	R$ 45,72	R$ 457,20
13	Cálcio	150	R$ 8,64	R$ 1.296,00
14	Cálcio Iônico	50	R$ 6,44	R$ 322,00
15	Cálcio urinário	50	R$ 4,50	R$ 225,00
16	Calcitonina	50	R$ 16,02	R$ 801,00
17	Calciúria (Urina 24 H)	100	R$ 5,28	R$ 528,00
18	Colinesterase	15	R$ 6,20	R$ 93,00
19	CPK-Creatinofosfoquinase	100	R$ 7,84	R$ 784,00
20	Curva Glicêmica (2 dosagens)	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
21	Ferritina	20	R$ 16,15	R$ 323,00
22	Ferro sérico	40	R$ 6,55	R$ 262,00
23	Fosfatase Ácida Total	20	R$ 6,41	R$ 128,20
24	Fosfatase Alcalina	20	R$ 5,95	R$ 119,00
25	Gama Glutamil Transferase (Gama GT)	10	R$ 6,38	R$ 63,80
26	Microalbuminúria - 24 horas	10	R$ 16,76	R$ 167,60
27	Paternidade por DNA Duo, Teste Judicial	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
28	Paternidade por DNA Trio, Teste Judicial	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00
29	Potássio	50	R$ 7,14	R$ 357,00
30	Proteínas Totais e Fraçoes	50	R$ 7,20	R$ 360,00
31	Proteinúria (Urina 24 H)	50	R$ 10,00	R$ 500,00
32	Sangue Oculto	50	R$ 8,63	R$ 431,50
33	Sódio	100	R$ 6,81	R$ 681,00
34	Teste do Pezinho - Básico	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
35	TOTG - 50 gramas (5 dosagens)	50	R$ 24,66	R$ 1.233,00
36	Tripsina Sérica	10	R$ 16,68	R$ 166,80
37	Troponina Cardíaca I	20	R$ 34,33	R$ 686.60
38	VHS - Velocidade de Hemossedimentação	30	R$ 2,00	R$ 60,00
39	Vitamina A	20	R$ 62,66	R$ 1.253,20
40	Vitamina B 12	20	R$ 22,00	R$ 440,00
41	Ca 125 III	10	R$ 20,96	R$ 209,60
Valor Total do Lote: Vinte e nove mil e oitocentos reais				R$ 29.800,00

Lote 06 – Exames Microbiológicos

Ítem	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	Coprocultura- Cultura de Fezes	50	R$ 20,03	R$ 1.000,00
02	Cultura + Antibiograma (Urina 1° jato)	200	R$ 21,35	R$ 4.270,00
03	Fungos - Pesquisa	20	R$ 7,80	R$ 156,00
04	Micológico - Pesquisa	20	R$ 8,70	R$ 174,00
Valor Total do Lote: Cinco mil e seiscentos reais				R$ 5.600,00

Vigência da ata: 11/11/2014 à 11/11/2015
Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:582CA333

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exame laboratoriais.
PREGÃO: 120/2014
EMPRESA: Laboratório de Análises Clínicas Freitas Ltda, CNPJ 02.237.735/0003-20

Lote 01 – Exames Sorologia				
Ítem	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	Hepatite B - HBsAg (Antígeno Austrália)	1.200	R$ 18,89	R$ 22.668,00
02	Hepatite C - Anti- HCV- Anticorpos contra o vírus da Hepatite C	800	R$ 18,55	R$ 14.840,00
03	Anti-HIV 1 +HIV 2 (ELISA)	1.200	R$ 9,66	R$ 11.592,00
04	Citomegalovirus (CMV) Anticorpos-IgM (IFI)	400	R$ 18,55	R$ 7.420,00
05	Citomegalovirus (CMV) Anticorpos-IgG (IFI)	400	R$ 18,55	R$ 7.420,00
06	Toxoplasmose- Anticorpos IgM (IFI)	1.100	R$ 18,55	R$ 20.405,00
07	Toxoplasmose- Anticorpos IgG (IFI)	1.100	R$ 18,55	R$ 20.405,00
Valor Total do Lote: Cento e quatro mil setecentos e cinqüenta reais				R$ 104.750,00
Lote 03 – Exames Microbiológicos				
Ítem	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	Anatomopatológico - Peça ate 10 cm	150	R$ 97,86	R$ 14.679,00
02	Anatomopatológico - Peça Complexa	100	R$ 128,77	R$ 12.877,00
03	Anatomopatológico -Peça Grande	50	R$ 157,88	R$ 7.894,00
04	Anatomopatológico Simples (ANAT 4)	100	R$ 85,66	R$ 8.566,00
05	Papanicolau- Citopatológico	300	R$ 17,50	R$ 5.250,00
06	Análise Físico-Química de Cálculo Renal	10	R$ 14,00	R$ 140,00
07	Acetilcolina	03	R$ 148,00	R$ 444,00
Valor Total do Lote: Quarenta e nove mil oitocentos e cinqüenta reais				R$ 49.850,00

Vigência da ata: 11/11/2014 à 11/11/2015
Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:C11B9A37

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 008/2014

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, Fábio Schroeter, torna público que a Tomada de Preços nº 008/2014, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para construção de gaveteiros no Cemitério Municipal São Pedro - Campo Verde-MT*, foi revogada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, estando a justificativa fundamentada no processo.

Campo Verde, 12 de novembro de 2014.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:1E62FD64

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO N° 125/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, na modalidade pregão (presencial) n° 125/2014, a se realizar no dia **28 de novembro de 2014 às 08h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 12 de novembro de 2014.

LEILA GUBERT
Pregoeira

Publicado por:
Leila Gubert
Código Identificador:2936FACC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 626/2014

LEI Nº. 626/2014 DE: 07 de Novembro de 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na Legislação Federal das licitações e contratos vigente, os bens móveis diversos, veículos,

máquinas, equipamentos de propriedade do Município, e dá Outras Providências."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, a titulo de relevante interesse Público, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, equipamentos, de propriedade do Município de Canabrava do Norte - MT, em função dos mesmos se encontrarem em condições de inservíveis, irrecuperáveis e anti-econômicos para o Município.
Artigo 2º - Os bens móveis diversos, objeto desta Lei, serão disponibilizados e relacionados a critério do Poder Executivo e devem ser devidamente avaliados com seus respectivos preços.
Artigo 3º - O processamento da alienação se dará através da CPL – Comissão Permanente de Licitação, ou por uma Comissão especifica criada para o objetivo fim.
Artigo 4º - A alienação de que trata esta Lei será feita através da modalidade de Público leilão, e será conduzido por Leiloeiro Público Oficial devidamente habilitado e matriculado na Junta Comercial do Estado de MT, e que operacionalizará, dará ampla divulgação e prestação de contas, sendo nomeado para o ato pelo Poder Executivo Municipal.

§ Único – O Leiloeiro receberá somente do arrematante do Leilão a Comissão que for arbitrada, devendo ficar a Administração Pública Municipal isenta desse pagamento ou de fazer reembolso de despesas, salvo no caso de eventual prejuízo ao mesmo por culpa da Administração.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:A306D9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 627/2014

LEI Nº. 627/2014 DE: 07 de Novembro de 2014

Atualiza monetariamente e fixa os valores constantes no artigo n° 23 da Lei n° 8.666/93, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no Município de Canabrava do Norte – MT, e dá Outras Providências.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Considerando a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2° e no art. 30, II ambos da CF/88;

Considerando que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei n° 8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

Considerando o disposto no artigo n° 120 da Lei n° 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

Considerando a Resolução de Consulta n° 17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo n° 23 da Lei n° 8.666/1993 é norma específica da União, sendo juridicamente possível que os municípios estabeleçam novos valores para a definição das modalidades licitatórias em âmbito municipal;

Considerando que a última atualização dos valores constantes no artigo n° 23 da Lei n° 8.666/93 se deu em 27 de maio de 1998, com o advento da Lei n° 9.648/1998;

RESOLVE:

Art. 1.° As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei n° 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I - **para obras e serviços de engenharia:**
a)**convite**-até R$ 356.610,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Dez Reais);
b)**tomada de preços**-até R$ 3.566.100,00 (Três Milhões Quinhentos e Sessenta e Seis Mil e Cem Reais);
c) **concorrência:** acima de R$ 3.566.100,00 (Três Milhões Quinhentos e Sessenta e Seis Mil e Cem Reais);

II-**para compras e serviços** não referidos no inciso anterior:
a)**convite**-até R$ 190.192,00 (Cento e Noventa Mil Cento e Noventa e Dois Reais);
b)**tomada de preços**-até R$ 1.545.310,00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Dez Reais);
c)**concorrência**-acima de R$ 1.545.310,00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Trezentos e Dez Reais);

Art. 2.º É dispensável a licitação:
I-**para obras e serviços de engenharia** de valor atéR$ 35.661,00 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais);
II-**para outros serviços e compras** de valor até R$ 19.019,20 (Dezenove Mil Dezenove Reais e Vinte Centavos).
Art. 3.º Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.
Art. 4.º É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.
Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 06/1998 A 12/2013 (%)
06/1998 a 12/1998	0,18	137,74
01/1999 a 12/1999	20,10	
01/2000 a 12/2000	9,95	
01/2001 a 12/2001	10,37	
01/2002 a 12/2002	25,39	
01/2003 a 12/2003	8,69	
01/2004 a 12/2004	12,42	
01/2005 a 12/2005	1,20	
01/2006 a 12/2006	3,85	
01/2007 a 12/2007	7,75	
01/2008 a 12/2008	9,80	
01/2009 a 12/2009	-1,71	
01/2010 a 12/2010	11,32	
01/2011 a 12/2011	5,10	
01/2012 a 12/2012	7,81	
01/2013 a 12/2013	5,52	

MODALIDADE	VALOR R$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO R$ (+ 137,74%)
Dispensa por valor inferior - Art. 24, I da Lei n° 8.666/93	15.000,00	35.661,00
Dispensa por valor inferior - Art. 24,	8.000,00	19.019,20

II da Lei n° 8.666/93		
Convite - para obras e serviços de engenharia	150.000,00	356.610,00
Convite - para compras e serviços em geral	80.000,00	190.192,00
Tomada de Preços - para obras e serviços de engenharia	Até 1.500.000,00	Até 3.566.100,00
Tomada de Preços - para compras e serviços em geral	Até 650.000,00	Até 1.545.310,00
Concorrência - para obras e serviços de engenharia	Acima de 1.500.000,00	Acima 3.566.100,00
Concorrência - para compras e serviços em geral	Acima de 650.000,00	Acima 1.545.310,00

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:528E26E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

ACRESCENTA A PREVISÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, com base no item 1.3 do Edital de Abertura – nº 001/2014, e:

Considerando a necessidade de promover adequações no Edital de Abertura,

RESOLVE:

I- Acrescentar o item 2.9 e seus incisos, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"2.9- Da isenção da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue:

2.9.1. Ficarão isentos do recolhimento da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores de sangue, na forma da Lei Municipal nº 1.144/2014 e do Decreto Federal nº 6.593/2008, que comprovarem os seguintes requisitos:

2.9.1.1. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:
a) documento de identidade do requerente;
b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

2.9.1.2. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:
a) documento de identidade do requerente;
b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, comprovando que fez doação de sangue nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à publicação deste edital.
2.9.2. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

2.9.2.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período **de 18/11 a 21/11/2014**, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo V, a ser protocolado no momento da realização da inscrição, no local estabelecido no subitem 2, do Edital nº 001/2014.

2.9.3. Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão Organizadora, que, no dia **24/11/2014**, divulgará as inscrições deferidas, através de Edital, na internet - endereço eletrônico http://canarana.mt.gov.br/portal/, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, no mural do saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, possibilitando que o candidato que porventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa se inscrever mediante o pagamento da taxa de inscrição.";

II- Alterar o item 11 do Edital nº 001/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"11- CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
03/11/2014	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
04/11/2014 A 05/11/2014	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
18/11/2014 A 26/11/2014	INSCRIÇÕES
18/11/2014 A 20/11/2014	PERÍODO DE INSCRIÇÕES ISENTAS DE PAGAMENTO DE TAXA
22/11/2014	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ISENTAS DE PAGAMENTO DE TAXA
24/11/2014	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA
27/11/2014	HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
28/11/2014	RECURSO CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
01/12/2014	HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES
02/12/2014	DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA
07/12/2014	REALIZAÇÃO DA PROVA
08/12/2014	DIVULGAÇÃO DO GABARITO A PARTIR DAS 08H00MIN
08/12/2014 A 09/12/2014	PERÍODO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO
11/12/2014	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA E DO GABARITO FINAL
12/12/2014	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS
12/12/2014 A 16/12/2014	PERÍODO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL
18/12/2014	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

III- Acrescentar o Anexo V – Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, com a seguinte redação:

"ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ___ e do CPF nº _____, requeiro isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014 no valor de R$____ (_____), para o cargo de _____, de acordo com o item 2.9.3.1 do Edital 001/2014.
Termos em que peço deferimento.
_____, _____ de novembro de 2014.
_____
Assinatura do (a) Requerente
-..-.-.--.-..-.--.-..-.-.-.-.-.--.
(Para uso exclusivo da Comissão do Concurso Público): Indeferido ( ) Deferido ( )
Canarana – MT, _____ /novembro /2014.
Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:
-..-.-.--.-..-.--.-..-.-

OBS: Anexar documento comprobatório da condição de doador regular de sangue ou de hipossuficiente, nos termos do item 2.9.1.1 e 2.9.1.2.

IV- Comunicar que os demais itens do Edital nº 001/2014 permanecem inalterados.

Canarana - MT, 06 de novembro de 2014.

ELIANE MARQUES BENEDITO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2014

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:D621D7C1

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 457-2014

De 12 de Novembro de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **MARIELI GOVARI DA ROSA**, servidor no cargo de Enfermeira, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 112/2014** que tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio (gás medicinal) e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Nomear RAQUEL ALVES DA SILVA, Enfermeira, como suplente do Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de Novembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:2D9BE3D5

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **12/11/2014** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, ITENS 01 À 16**.

Canarana -MT, 12 de Novembro de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:DDD55701

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **12/11/2014** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foram: **DISBRAL DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS S/A ITEM 03 e BARBOSA & GUEDES LTDA-EPP, ITENS 01 E 02**.

Canarana -MT, 12 de Novembro de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:3DBF31AB

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058-2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **12/11/2014** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi: **VIAÇÃO XAVANTE LTDA, ITEM 01**.

Canarana -MT, 12 de Novembro de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:C02E7C5D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio (gás medicinal) e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **27/11/2014 às 08h30min** (**Horário Local**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 12 de Novembro de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:E3A8F289

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 416/2014

SÚMULA: "RETIFICA O DECRETO DE N°383/2014 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo1º- Fica RETIFICADO o Decreto de n° 383/2014, da seguinte forma: onde se - lê: **Artigo 1º** - Fica **NOMEADO** o Senhor **DARCI MARQUES DE BRITO** no cargo **COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

leia - sê: **Artigo 1º** - Fica **NOMEADO** o Senhor **DARCI MARQUES DE BRITO** no cargo **COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 11 de novembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:BFCDE92B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 404/2014 (REEDITADO POR ERRO MATERIAL)

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **RENATO VITOR DA SILVA** no cargo de **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 10 de novembro de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:1229E17B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 405/2014. (REEDITADO POR ERRO MATERIAL)

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **SATURNINO LEONARDO** no cargo de **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 10 de novembro de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:FB916805

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 406/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JURACI TORQUATO** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 06 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 12 de novembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:84BACCDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 407/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **VALDECI FERNADES DE SOUZA** no cargo de **DIRETOR DE AGRICULTURA** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se dará a partir de 15 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 12 de novembro de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:B0C0FD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2014

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2014 REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2014,** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.**

E que teve como vencedora a empresa:
CRISCAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA,
CNPJ nº 07.745.513/0001-70

Carlinda - MT, em 12 de Novembro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:C14A10AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVI-CLAUDIA
PORTARIA DO PREVI-CLAUDIA

PORTARIA Nº 051/2014.

"Dispõe sobre a retificação da portaria n.° 049/2014 que concede o benefício de aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sra. MARIA FILOMENA ANTONIAZZI.

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Art. 1° Retificar a Portaria n.° 049/2014 de 03 de novembro de 2014 que concede o beneficio de Aposentadoria voluntaria por Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sra. MARIA FILOMENA ANTONIAZZI.

Onde- se lê:

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e ainda combinado com art. 12, § 3º da Lei Municipal nº. 473/2013 de 24 de abril de 2.014, que rege a Previdência Municipal, art.66 Inciso III, alínea b) da Lei Municipal nº 014/2013, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e Lei Municipal n.º 017/2014, que dispõe de reajuste salarial dos profissionais da educação.

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** com proventos integrais a servidora Sra. **MARIA FILOMENA ANTONIAZZI**, portadora do RG nº. 503884 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 361.535.751-53, efetiva no cargo de Professora C-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devidamente matriculada sob o nº. 00000173 conforme o processo do PREVI-CLAUDIA Nº 2014.09.000000002, a partir de 01 de novembro de 2.014, até posterior deliberação.

Leia-se:

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e ainda combinado com art. 12, § 3º da Lei Municipal nº. 473/2013 de 24 de abril de 2.013, que rege a Previdência Municipal, art.66 Inciso III, alínea b) da Lei Municipal nº 014/2013, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e Lei Municipal n.º 017/2014, que dispõe de reajuste salarial dos profissionais da educação.

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** com proventos integrais a servidora Sra. **MARIA FILOMENA ANTONIAZZI**, portadora do RG nº. 503884 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 361.535.751-53, efetiva no cargo de Professora C-IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devidamente matriculada sob o nº. 00000173 conforme o processo do PREVI-CLAUDIA Nº 2014.09.000000002, a partir de 01 de novembro de 2.014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

CLÁUDIA-MT, 11 de Novembro de 2.014.

Nome : Sheila Yotzchetz
Cargo: Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA
RG: 7.247.529-1 SSP/PR
CPF: 033.243.079-02
Endereço : Rua Arthur Bernardes nº 1617.
Telefone : (066 3546-2429) (066 9959-7495).
e-mail : sheila_yotzchetz@hotmail.com

Homologado em: ____/_____/_____

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Yotzchetz
Código Identificador:5F6EA297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 384/2014

DATA: 01 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Exoneração à Pedido de Dandara Lescano e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Exonerar a Pedido da Servidora Sra. **DANDARA LESCANO**, portadora do RG n° 1606996-0 SSP/MT e CPF n° 030.247.361-07, no cargo de Agente de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:D898A98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 385/2014

DATA: 01 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Exoneração à Pedido de Clóvis de Morais Donizete e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Exonerar a Pedido do Servidor Sr. **CLOVIS DE MORAIS DONIZETE**, portador do RG n° 42202029 SSP/MT e CPF n° 849.114.509-59, no cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:A0132FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 386/2014

DATA: 01 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado Acir João da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **ACIR JOÃO DA SILVA**, portador do RG n° 2.126.037 SSP/PR e CPF n° 598.726.839-72, no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:C71F64E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 387/2014

DATA: 01 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede Retorno de Auxilio Reclusão a José Ribamar de Souza XAvier e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Retorno de Auxilio Reclusão ao Sr. **JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA XAVIER**, portador do RG n° 1232746-8 SJ/MT e CPF n° 234.278.922-04, no cargo de Vigia Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:E0770D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 388/2014

DATA: 01 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Premio a José Ribamar de Souza Xavier e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Premio de 03 (três) meses ao Sr. **JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA XAVIER**, portador do RG n° 1232746-8 SJ/MT e CPF n° 234.278.922-04, no cargo de Vigia Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:D4CFE904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 389/2014

DATA: 01 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Premio a Rita Maria Feldhaus Roque e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Premio de 03 (três) meses a Sra. **RITA MARIA FELDHAUS ROQUE**, portadora do RG n° 681.011 SSP/MT e CPF n° 503.947.031-20, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:177DCC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 390/2014

DATA: 01 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Premio a Reni Maria Schleicher Bianchin e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Premio de 03 (três) meses a Sra. **RENI MARIA SCHLEICHER BIANCHIN**, portadora do RG n° 907909 SSP/MT e CPF n° 593.034.091-91, no cargo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:01025736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 391/2014

DATA: 01 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Premio a Claudir Celoni e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Premio de 03 (três) meses ao Sr. **CLAUDIR CELONI**, portador do RG n° 106777936 SSP/SP e CPF n° 849.963.318-87, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:6909624F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 392/2014

DATA: 01 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede FUNÇÃO GRATIFICADA-02 a Anilton Carlos Emerenciano e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Função Gratificada – 02 R$ 400,00 ao Sr. **ANILTON CARLOS EMERENCIANO**, portador do RG n° 1284281-8 SSP/MT e CPF n° 887.357.451-34, no cargo de Analista Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias em especial a Portaria 214 de 01 de Abril de 2.014.

Cláudia-MT, 01 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:C2270208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 393/2014

DATA: 11 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede Função Gratificada-01 a Izolete Adriane Guareze e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Função Gratificada-02 R$ 200,00 ao Sr. **LINDOMAR BORGES**, portador do RG n° 996 070 SSP/MT e CPF n° 627.038.541-53, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias em.

Cláudia-MT, 01 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:582030B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 394/2014

DATA: 01 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Daniele Aparecida da Silva Matos e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Saúde á Sra. **DANIELE APARECIDA DA SILVA MATOS** portadora do RG n° 2209233-1 SSP/MT e CPF n° 040.761.551-22, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:A14397EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 395/2014

DATA: 01 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Andressa Cervieri Bonaparte e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado á Sra. **ANDRESSA CERVIERI BONAPARTE** portadora do RG n° 1643374-2 SSP/MT e CPF n° 027.274.861-70, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias em Especial a Portaria 159 de 03 de Fevereiro de 2.014.

Cláudia-MT, 01 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:41C1DF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 396/2014

DATA: 02 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Josiane Silva da Rocha e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Saúde á Sra. **JOSIANE SILVA DA ROCHA** portadora do RG n° 1492619-9 SSP/MT e CPF n° 009.186.701-01, no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:22D06F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 397/2014

DATA: 03 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Exoneração à Pedido de Solange Vischi Costa e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:

Art.1° - Exonerar a Pedido da Servidora Sra. **SOLANGE VISCHI COSTA**, portadora do RG n° 1437188-0 SSP/MT e CPF n° 900.383.121-15, no cargo de Conselheiro – Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:2D5F6CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 398/2014

DATA: 03 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade á Luciene Almeida Pinheiro e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Maternidade á Sra. **LUCIENE ALMEIDA PINHEIRO**, portadora do RG n° 1633331-4 SSP/MT e CPF n° 022.315.381-80, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:80743A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 399/2014

DATA: 07 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Exoneração à Pedido de Cleonice da Silva Lentz e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Exonerar a Pedido da Servidora Sra. **CLEONICE DA SILVA LENTZ**, portadora do RG n° 1508774-3 SSP/MT e CPF n° 912.673.231-91, no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:7AC30A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 400/2014

DATA: 06 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Premio a Ana Maria de Souza e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Premio de 03 (três) meses á Sra. **ANA MARIA DE SOUZA**, portadora do RG n° 881658 SSP/MT e CPF n° 895.098.971-91, no cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:0A1CD697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 401/2014

DATA: 07 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da servidora Nelsi Lourdes Pies Welter, e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Publico do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS n° 10021010.1.00067/13-9, a servidora Nelsi Lourdes Pies Welter.
Art. 2° - O período averbado compreende 744dias, correspondendo a 01 ano, 09 meses e 15 dias.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Outubro de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:C1BBB3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 402/2014

DATA: 09 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Saúde á Ronaldo Oliveira de Freitas e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Saúde ao Sr. **RONALDO OLIVEIRA DE FREITAS**, portador do RG n° 11876050 SSP/MT e CPF n° 710.138.221-53, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:9600BAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 403/2014

DATA: 09 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade á Aline Mass Serafim e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Maternidade á Sra. **ALINE MASS SERAFIM**, portadora do RG n° 19526296 SSP/MT e CPF n° 022.412.561-37, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:E0A9318A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 404/2014

DATA: 13 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Maternidade á Karinne Naves Fagundes Figueiredo e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Retorno de Licença Maternidade á Servidora Sra. **KARINNE NAVES FAGUNDES FIGUEIREDO**, portadora do RG n° 1014008-5 SEJSP/MT e CPF n° 766.759.471-68, no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:BF01CFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 405/2014

DATA: 13 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Exoneração a Pedido de Karinne Naves Fagundes Figueiredo e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Exonerar a Pedido da Servidora Sra. **KARINNE NAVES FAGUNDES FIGUEIREDO**, portadora do RG n° 1014008-5 SEJSP/MT e CPF n° 766.759.471-68, no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:BB1CD02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 406/2014

DATA: 13 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Exoneração de Zilda dos Santos Lima e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Exonerar a Servidora Sra. **ZILDA DOS SANTOS LIMA**, portadora do RG n° 1769573-2 SSP/MT e CPF n° 002.436.321-93, no cargo de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Esporte.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:E9171F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 407/2014

DATA: 13 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Particular a Izolete Adriane Guareze e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Retorno de Licença Particular de 02 (dois) anos a Sra. **IZOLETE ADRIANE GUAREZE**, portadora do RG n° 5.138.634-5 SSP/PR e CPF n° 943.930.289-53, no cargo de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias em.

Cláudia-MT, 13 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:5238D953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 408/2014

DATA: 14 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Exonera Cargo Comissionado a Tânia Borges Araujo e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Revogar Cargo Comissionado á Sra. **TANIA BORGES ARAUJO** portadora do RG n° 1623894-0 SSP/MT e CPF n° 020.862.761-84, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:C0B52837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 409/2014

DATA: 14 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede Função Gratificada de 50% a Tânia Borges Araujo e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Concede Função Gratificada de 50% á Sra. **TANIA BORGES ARAUJO** portadora do RG n° 1623894-0 SSP/MT e CPF n° 020.862.761-84, no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:B3C36EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 410/2014

DATA: 17 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Particular a Jose Joaquim de Gois e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Particular de 03 (três) anos ao Sr. **JOSÉ JOAQUIM DE GOIS**, portador do RG n° 3985001-0 SSP/PR e CPF n° 744.309.479-53, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Outubro de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:902AED50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 411/2014

DATA: 20 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde a João Toninatto e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde ao Sr. **JOÃO TONINATTO** portador do RG n° 3.582.197-0 SSP/PR e CPF n° 513.049.459-87, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:D74BF558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 412/2014

DATA: 22 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede FG-10 á Jean Carlos Diedrich e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder FG-10 Fiscal de Contrato R$ 300,00 ao Sr. **JEAN CARLOS DIEDRICH**, portador do RG n° 1586263-1 SSP/MT e CPF n° 024.721.231-83, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:512D47B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 413/2014

DATA: 22 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede FG-10 á João Batista Almeida dos Santos e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder FG-10 Fiscal de Contrato R$ 300,00 ao Sr. **JOÃO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do RG n° 4.444.110-1 SSP/PR e CPF n° 617.179.679-49, no cargo de Secretario Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:6F0AEABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 414/2014

DATA: 22 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede FG-10 á Oldemar Ivanio Ortiz e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder FG-10 Fiscal de Contrato R$ 300,00 ao Sr. **OLDEMAR IVANIO ORTIZ**, portador do RG n° 699958 SSP/MT e CPF n° 886.467.779-87, no cargo de Coordenador Municipal de

Proteção e Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:E133F9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 415/2014

DATA: 22 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede FG-10 á Everson Ceser Konzen e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder FG-10 Fiscal de Contrato R$ 300,00 ao Sr. **EVERSON CESER KONZEN**, portador do RG n° 1377774-2 SSP/MT e CPF n° 945.010.251-15, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:8B21139C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 416/2014

DATA: 22 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede FG-10 á Adriana Bilieri e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder FG-10 Fiscal de Contrato R$ 300,00 a Sra. **ADRIANA BILIERI**, portadora do RG n° 1492609-1 SSP/MT e CPF n° 970.711.291-34, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:8A7E9D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 417/2014

DATA: 23 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Publico 001/2010 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Nomear a Sra. MARIA BUENO DA SILVA, portadora do RG n° 1694423-2 SSP/MT e CPF n° 011.842.501-38, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, tendo sido aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2010.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Outubro de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:F3637B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 418/2014

DATA: 23 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde a Rosangela Izabel Teloeken de Oliveira e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde á Sra. **ROSANGELA IZABEL TELOEKEN DE OLIVEIRA** portadora do RG n° 1832455-0 SSP/MT e CPF n° 006.566.091-92, no cargo de Secretaria de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:F698B3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 419/2014

DATA: 23 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Exonera Secretaria de Assistência Social Interina Rejane Cristina Anderle e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Exonerar em Cargo Comissionado á Sra. **REJANE CRISTINA ANDERLE** portadora do RG n° 984 346 SSP/MT e CPF n° 650.249.151-00, no cargo de SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL INTERINA.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:526A82BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 420/2014

DATA: 28 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Monica Cristina de Oliveira e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA** portadora do RG n° 1306785-0 SSP/MT e CPF n° 894.887.681-34, no cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRA - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:952BAE34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 723, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

Autoria: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

"CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 8º., incisos XII e XVII, art. 24 inciso I e art. 40, Inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 21, inciso V do Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal, por seus Vereadores **APROVOU**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo e suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, o cargo de CONTADOR PÚBLICO, a ser provido mediante concurso público de provas e títulos, nos termos do **inciso II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil,** cargo este ligado diretamente à **PRESIDÊNCIA.**

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – **Quadro** – o conjunto de cargos de provimento mediante concurso público.
II – **Cargo –** o conjunto de atribuições e responsabilidade comedidas a um funcionário, criado por lei, com denominação própria em número definido e com retribuição padronizada.

Art. 3º. A carga horária, a remuneração do cargo criado e a descrição de suas atribuições são as estipuladas e constantes do **Anexo 01** da presente Lei.

Art. 4º. Fica assegurado ao Servidor a ser aprovado no referido cargo, a revisão geral anual de seu subsídio, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

Art. 5º. As despesas advindas com o cumprimento deste ato correão à conta dos orçamentos anuais e, este, ano, na peça orçamentária em vigo, intitulada **Lei Municipal 696, de 17 de dezembro de 2.013**, suplementando, se necessário for nos termos da **Lei Federal nº 4.320/64.**

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 923, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

EMENTA: CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARGO: CONTADOR PÚBLICO

VAGAS: 01 (UMA)

CARGA HORÁRIA: 30 H./SEMANAIS

REGIME: ESTATUTÁRIO.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a Contabilidade Geral da Câmara Municipal, elaborar os relatórios e balancetes e receitas e despesas, inclusive o relatório/balanço anual; sistematizar e processar as prestações de contas através do sistema integrado com o Tribunal de Contas do Estado dentro dos prazos estabelecidos; analisar e contabilizar as receitas e despesas; efetuar registros simples de natureza contábil; auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos; operação em equipamentos tais como: máquinas de somar e de escrever, microcomputadores e outros similares; controlar e contabilizar contas dos sistemas patrimonial, financeiro e orçamentário; rever os lançamentos contábeis, elaborar os balancetes orçamentários e financeiros, executar tarefas afins que lhe forem atribuídas, especialmente observando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 que rege a Contabilidade Pública.

REQUISITOS: Ser maior de 18 anos; estar quite com o serviços militar, se for o caso; possuir o curso bacharelado em Ciências Contábeis; ter Registro no Conselho Regional de Contabilidade e experiência comprovada na área de atuação voltada para a Contabilidade Pública ou Governamental; possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.

REMUNERAÇÃO SALARIAL: Subsídio – R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:54C8C607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 724, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar/Especial por Excesso de Arrecadação e da Outras Providencias."

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de um credito adicional especial no valor de R$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.005 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Elem. de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0090 – Assistência Social em Geral
Projeto/Atividade: 2.011 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Elem. de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0012 – Programa Educação
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Elem. de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 003 – Fundeb
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL
Elem. de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0119 – Bloco de Gestão SUS
Projeto/Atividade: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elem. de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 003 – Divisão de Transportes Rodoviários
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0101 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 2.059 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE TRANSPORTES
Elem. de Despesa: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 2º. Para cobertura do Credito aberto no Artigo anterior será utilizado recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação,** nos termos do art. 43. §§ 1º, inciso II e 3º da Lei 4.320/64, conforme calculo e tendência em anexo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA
Secretario de Administração

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:66A0F5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 139/2014

Pelo presente Contrato de locação que entre si celebram, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE DO AMARAL**, brasileiro, casado, mecânico, portador da **CI nº. 2.262.068 SSP GO** e inscrito no **CPF-MF sob o nº. 588.210.151-49**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **LUCIANA SILVESTRE DE FARIAS MORAES,** brasileira, casada, médica, portadora da CI nº. 1.580.265 SSP-MA, CPF nº 618.016.313-87, residente à Rua das Palmeiras, Qd. "B", Lts. 14 e 15 - setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e a locação de aparelho de ultrasonografia, segundo as clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de um **aparelho de ultrasonografia colorido, marca Medison, modelo Sonoace 8000 EX Prime**, para ser utilizado no hospital municipal e realizar os exames necessários aos usuários do sistema de saúde do Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal
2.1. Este contrato será por regime de execução indireta e empreitada por preço global, nos termo da Leia Federal 8666/93 e alterações posteriores.
2.2 Este contrato está sendo celebrado com mediante dispensa de licitação, conforme previsto no Inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência
3.1. O presente contrato será por um período de (03) três meses, com vigência do dia 1º de outubro a 31 de dezembro do ano em curso, dispensando o recebimento provisório dos serviços, nos termos do Artigo 74, Inciso II, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 8666/93, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termo da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento
4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), mensais, totalizando um valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) que serão pagos no final de cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subseqüente de serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local
5.1. A **CONTRATADA** deverá colocar o equipamento dentro das dependências do hospital municipal, devendo o mesmo estar preparado a todo o momento, para ser usado tão logo seja necessário pelos profissionais habilitados.

CLAÚSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária
6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, na seguinte dotação orçamentária:
(186) 07.001.10.301.0119.2041.33.90.36.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão
7.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que ocorra qualquer ônus extra para as mesmas, desde que comuniquem por escrito, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

CLAÚSULA OITAVA – Das Disposições Finais
8.1. A **CONTRATANTE** deduzirá por ocasião de cada pagamento os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
8.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.
8.3. Fica a **CONTRATANTE** reservado o direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e regularidade dos serviços prestados.
8.4. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
8.5. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 01 de outubro de 2014.

Contratante:
Município de Cocalinho - MT
LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

Contratada:
LUCIANA SILVESTRE DE FARIAS MORAES
Contratado

Testemunhas:
1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:30713FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 142/2014

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE DO AMARAL**, brasileiro, casado, mecânico, portador da **CI nº. 2.262.068 SSP GO** e inscrito no **CPF-MF sob o nº. 588.210.151-49**, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, nº. 1075, Setor Terra Firme, nesta cidade, através do Fundo Municipal e Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 13915490/0001-06 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Alcina Rocha dos Santos**, portadora da CI RG nº 401.329 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 304.521.551-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **LEONARDA SILVESTRE FARIA DE MORAIS,** brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da **CI nº. 6192773 SSP-GO**, **CPF nº 619.024.703-20** e **CRF-GO sob o nº 4732**, residente e domiciliada na cidade de Goiânia, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam a prestação de serviços segundo as clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
1.1. Constitui objeto do presente contrato a ministração de 05 (cinco) palestras dentro do Programa de Alimentação, Nutrição e Desenvolvimento Infantil – ANDI, apresentadas às mães das crianças que frequentam a Creche Municipal "Mãe Preta", sendo uma no período matutino e outra no período vespertino, 02 (duas) às gestantes, sendo uma EAS Araguaia e outra às gestantes do EAS Padre Cunha, e uma para específica a treinamento dos agentes comunitário de saúde, sobre abordagem dos familiares e diagnóstico da desnutrição infantil, cuidados e tratamento.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal
2.1. Este contrato será por regime de execução indireta e empreitada por preço global, nos termo da Leia Federal 8666/93 e alterações posteriores.
2.2 Este contrato está sendo celebrado com mediante dispensa de licitação, conforme previsto no Inciso II do artigo 4º da Lei 8666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. O presente contrato será por um período de (02) dois meses, com vigência do dia 03 de novembro a 31 de dezembro do ano em curso, dispensando o recebimento provisório dos serviços, nos termos do Artigo 74, Inciso II, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 8666/93, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termo da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento
4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondendo a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada palestra, serão pagos na execução de cada uma das palestras, ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente de serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local
5.1. O local da execução dos serviços serão de acordo com os locais a serem atendidos e no qual se fizerem necessários os equipamentos de apoio e local apropriado para a execução das palestras e treinamento.

CLAÚSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária
6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal 696, de 17 de dezembro de 2013, na seguinte dotação orçamentária: **07.001.10.301.0119.2041.3.3.90.36.00.00.**

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão
7.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que ocorra qualquer ônus extra para as mesmas, desde que comuniquem por escrito, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

CLAÚSULA OITAVA – Das Disposições Finais
8.1. A **CONTRATANTE** deduzirá por ocasião de cada pagamento os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
8.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.
8.3. Fica a **CONTRATANTE** reservado o direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e regularidade dos serviços prestados.
8.4. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
8.5. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 03 de novembro de 2014.

Contratante:
Município de Cocalinho - MT
LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Fundo Municipal de Saúde
ALCINA ROCHA DOS SANTOS

Contratada:
LEONARDA SILVESTRE FARIA DE MORAIS
Contratado

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:A03B8B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1076, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 1076/2014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei Municipal nº 056 de 28 de fevereiro de 1991 e resultado do Concurso Público nº 001/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **FÁBIO ARRUDA PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **R.G. n.º 1127969-9**, expedida em **12 de novembro de 2.009,** pela **SEJSP/MT** e inscrito no **C.P.F**. sob o n.º **889.779.431-91,** residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovado no concurso público nº 001/2014, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Vigilante,** em provimento efetivo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ROGERIO MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:6BE558E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1080, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA SULAMITA DE PÁDUA MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Sulamita de Pádua Marques, pessoa íntegra e sempre foi exemplo de pureza, honestidade e generosidade aos seus semelhantes, mãe do Dr. Celso Marque de Pádua, pessoa que tem prestado serviços de grande relevância, dispensando trabalho de notória atenção aos nossos munícipes como vereador, presidente da Câmara Municipal de Vereadores e vice-prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, a partir desta data, Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o território do Município de Cocalinho – MT, em virtude do **passamento da Senhora SULAMITA DE PÁDUA MARQUES**, ocorrido na data de ontem.

Art. 2º. Fica ainda, decretado ponto facultativo nas repartições públicas instaladas em nosso Município, na data de hoje – 13 de outubro de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:922FA816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1081, DE 13 OUTUBRO DE 2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 1081/2014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei Municipal nº 056 de 28 de fevereiro de 1991 e resultado do Concurso Público nº 001/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **PATRICIA DA SILVA GUIMARÃES MIRANDA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 2020878-2**, expedida em **03 de outubro de 2005,** pela **SSP/MT** e inscrita no **C.P.F**. sob o n.º **019.071.771-83,** residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovada no concurso público nº 001/2014, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos** em provimento efetivo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ROGERIO MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:1411F9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1083, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 1083/2014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

"DECRETA FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo, 64 IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica transferida para segunda feira, dia 27 de outubro próximo, a comemoração ao dia do servidor público.

Art. 2° Em homenagem ao dia do servidor público, ora transferido para o dia 27 de outubro, será feriado em todas as repartições públicas municipais de Cocalinho.

Parágrafo único. O expediente da terça-feira (dia 28) será normal nas repartições públicas municipais.

Art. 3°. O disposto no artigo 2°, não se aplica aos servidores de órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza exige regime de plantão permanente, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:A9FA8282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1084, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Estrutura da Lei 696/2013 – Lei Orçamentária Anual – LOA, destinado a custear despesas do PREVI-COCALINHO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Cocalinho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) para atender as seguintes dotações Orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD.NAT. DESP	VALOR
ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS – PLANO PREVIDENCIARIO	2110	APOSENTADORIAS	3.1.90.01.00.00.00	10.000,00
		PENSÕES	3.1.90.03.00.00.00	5.000,00
ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS – PLANO FINANCEIRO	2113	APOSENTADORIAS	3.1.90.01.00.00.00	35.000,00
		PENSÕES	3.1.90.03.00.00.00	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**65.000,00**

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no artigo anterior correrão por conta da anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD.NAT. DESP	VALOR
RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99.99.00.00	15.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	2072	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99.99.00.00	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**65.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ROGERIO MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:58FF60D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1085, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 1085/2014, DE 29 DE OUTUBRO 2014.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei Municipal nº 056 de 28 de fevereiro de 1991 e resultado do Concurso Público nº 001/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **Divina Eterna dos Santos Faustino**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 4479938**, expedida em **15 de maio de 2.000,** pela **DGPC/GO** e inscrita no **C.P.F**. sob o n.º **967.506.691 – 15,** residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovada no concurso público nº 001/2014, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, em provimento efetivo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ROGERIO MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:EEB72990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1086, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Exonera, a pedido, servidor de cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso XII do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificada a exoneração da servidora **ELAINE APARECIDA AGUAIR GALDINO,** portadora da cédula de identidade **RG nº. 1920231-0 SSP-MT**, inscrita no **CPF** sob **nº. 931.794.051-04**, do cargo de **Professora (zona rural)**, ocorrida em 22 de setembro de 2014, em virtude da desistência definitiva apresentada por escrito pela servidora na referida data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:6D03D193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1087, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"Exonera, a pedido, servidor de cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso XII do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificada a exoneração da servidora **GABRIELA OLIVEIRA CANEDO,** portadora da cédula de identidade **RG nº. 3555917-89 DGPC-GO**, inscrita no **CPF** sob **nº. 802.472.451-00**, do cargo de **Monitora**, ocorrida em 01 de outubro de 2014, em virtude da desistência definitiva apresentada por escrito pela servidora na referida data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL QUATORZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:9182CFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1089, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

"DECLARA RECESSO ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelos incisos II, IX e XII do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal de Cocalinho – MT, no período de **03 de novembro a 31 de dezembro do ano em curso**, objetivando

dar cumprimento ao princípio da economicidade, e, sobretudo ao encerramento das contas orçamentárias e financeiras referentes ao presente exercício desta municipalidade.

§ 1º. Durante o Recesso, o horário de funcionamento relativo ao atendimento ao público, será das **07:00 as 11:00 horas**, de segunda a sexta feira.

§ 3º. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores de órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza exige regime de plantão permanente, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2º. Ficam os Servidores Públicos Municipais cientes de que, quando necessário, deverão se apresentar para resolver sobre atribuições concernentes à sua função, e ainda quando convocado pelo Chefe do Poder Executivo ou por sua Chefia Hierárquica.

Art. 3º. Este Ato poderá ser revogado a qualquer momento, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gleis Alves dos Santos
Código Identificador:EC83664B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 007/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZOU LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2012 – SENDO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA D. DA LUZ SOUZA –ME, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NA CIDADE DE COCALINHO-MT, PARA TEMPORADA DE PRAIA DE 2012.

COCALINHO- MT, 03 DE JULHO DE 2012

GRAZIELA MEOTTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:2DAD74E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL N 18/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ATRAVES DO SEU PREGOEIRO TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZOU LICITAÇAO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 – PARA AQUISIÇÕES DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, E SAGROU-SE VENCEDORA AS EMPRESAS:
GESTÃO COMERCIAL LTDA – CNPJ: 20.825.939/0001-00
AGRITEX COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA – CNPJ: 06.098.802/0001-62

COCALINHO MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2014

ROGÉRIO MOREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:011C77B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014
A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28/11/2014, as 08h00min, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 017/2014 - Tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para execução de Obra referente à Construção do Muro da Creche do Bairro Cidade Alta do Município de Colíder – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, em 12 de Novembro de 2014.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:E0E3235D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014
A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26/11/2014, as 10h00min, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 018/2014 - Tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para execução de Obra referente à Construção do Muro da Escola Municipal Ivanira Moreira Junglos do Município de Colíder – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, em 12 de Novembro de 2014.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:45E74FCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 089/2014
PROCESSO Nº. **109/2014/CPL/PP**
A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 12 de Novembro de 2014, onde se consagrou vencedor a Empresa: ***DEPROMÁQUINAS INDÚSTRIA LTDA ME,*** **CARRERO VEÍCULOS LTDA ME, VALLE PICK-UP COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME** e **ENZO CAMINHÕES LTDA**
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo ambulância de simples remoção, caminhão coletor de lixo, varredora coletora mecânica rebocável, caminhonete cabine simples e veículos de passeio e utilitário, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos

COLIDER/MT, 12 de Novembro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:A69EAC11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 1027/2014

Aos 14 (décimo quarto) dia do mês de outubro de 2014 (dois mil e quatorze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Sr.ª. Marluce Arruda da Silva, toma posse no cargo de Enfermeira através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 7º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.
Termo de posse que assina a Sr.ª Marluce Arruda da Silva que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
Apresentou os seguintes documentos:
(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
(X) IV carteira de identidade (R.G.);
(X) V cartão do CPF;
(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
(X) VIII carteira de trabalho;
(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
(X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
(X) XIV comprovante de residência;
(X) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
(X) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 14 de outubro de 2014.

MARLUCE ARRUDA DA SILVA
Compromissado

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:79109CFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 1028/2013

Aos 22 (vigésimo quarto) dia do mês de outubro de 2014 (dois mil e quatorze) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. João Batista dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Edriane Cássia Carbonera, toma posse no cargo de Técnico em Enfermagem, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2012, classificação 23º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.
Termo de posse que assina a Srª. Edriane Cássia Carbonera que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
Apresentou os seguintes documentos:
(X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
(X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
(X) IV carteira de identidade (R.G.);
(X) V cartão do CPF;
(X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
(X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
(X) VIII carteira de trabalho;
(X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
( ) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
(X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
(X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
(X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
(X) XIV comprovante de residência;
( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
(X) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
(X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 22 de outubro de 2014.

EDRIANE CASSIA CARBONERA
Compromissado

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:A77ADF20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 063/2012

Ref: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato por mais 365 dias; Vigência: 20/06/2014 a 20/06/2015; Contratada: Base Dupla Serviços e Construções Civil Ltda.; Data: 18/06/2014.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:331E8058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 011/2013

Ref: Prorrogação do prazo de Execução da obra por mais 210 dias; Vigência: 30/05/2014 a 26/12/2014; Contratada: Construtora Progresso Ltda.; Data: 19/05/2014.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:72AA0360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 012/2013

Ref: Prorrogação do prazo de Execução da obra por mais 210 dias; Vigência: 30/05/2014 a 26/12/2014; Contratada: Construtora Progresso Ltda.; Data: 28/05/2014.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:4B395BF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 011/2013

Ref: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato por mais 240 dias; Vigência: 29/06/2014 a 24/02/2015; Contratada: Construtora Progresso Ltda.; Data: 27/06/2014.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:B6F89F3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 012/2013

Ref: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato por mais 240 dias; Vigência: 29/06/2014 a 24/02/2015; Contratada: Construtora Progresso Ltda.; Data: 27/06/2014.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:972CFF6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 065/2014

– DATA: 12/11/2014. OBJETO: **"**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, OURO VERDE DOS PIONEIROS E NO CENTRO, EM COTRIGUAÇU/MT**"**. **ALTERA A CLAÚSULA TERCEIRA (DO VALOR) PARA** R$ 286.120,00.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:C3DCFEDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Em 06 de outubro de 2014 originou-se o processo administrativo n° 0.037.506/2014-1 por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no que se refere a um pedido de indenização por serviços prestados e não recebido conforme comprovado, sendo assim para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor de 71.339,13 (Setenta e um mil trezentos e trinta e nove reais e treze centavos) referente a prestação de serviços de publicação em Diário Oficial, no período do mês de junho à setembro de 2014, conforme consta no Processo Administrativo N°0.037.506/2014-1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO DA PLENA

O recebimento do Valor estabelecido na Cláusula primeira, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais citadas no Parecer Jurídico N° 594/2014/PCP/PGM, contidas no Processo Administrativo n° 0.037.506/2014-1.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Original devidamente assinado nos autos.

Cuiabá, 04 de Novembro de 2014.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-EPP
CNPJ N°08.329433/0001-05

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF N°_____

2ª_____
CPF N°_____

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:F138CD0D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 16.653/2014)

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação e fornecimento de alimentação (marmitex) para a prestação de serviços do Processo Seletivo nº 001/2014, que envolve especificamente ações e serviços relacionados à infraestrutura do Município de Cuiabá e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no edital e seus anexos.

Informações/Contato: Tal suspensão se dá por haver impugnação no edital. Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 11 de novembro 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:E65942B3

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO PE 058 2014

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG15.851/2014)

Objeto: Aquisição de **Material Educativo** para atender a demanda do Programa Municipal de Doenças Sexualmente Transmissíveis DST/AIDS e Hepatites Virais.

ONDE SE LÊ:

ITEM 1: DISCRIMINAÇÃO ORIGINAL
Álbum Grande sobre DST: Contém figuras coloridas sobre as Doenças Sexualmente Transmissíveis, didaticamente elaborado, ilustrando noções técnicas e científicas. Apresentado em capa dura com espiral tipo "wire-o", com 25 folhas, 40 páginas coloridas (frente e verso). **COM** sacola para transporte. Medidas: 65 cm x 40 cm; peso: 2,150 kg. (Unidade).

ITEM 2: DISCRIMINAÇÃO ORIGINAL
Álbum Grande sobre AIDS: Contém figuras coloridas sobre a AIDS, ilustrando noções técnicas e científicas e didaticamente elaborado sobre o vírus HIV. Apresentado em capa dura com espiral tipo "wire-o" com 23 páginas, tendo o verso de cada lâmina textos explicativos sobre o tema afim de facilitar o educador. **COM** sacola para transporte. Medidas: 65 cm x 40 cm; peso: 2,000 kg. (Unidade).

ITEM 3: DISCRIMINAÇÃO ORIGINAL
Álbum Grande de Prevenção às Hepatites: Contém figuras coloridas, ricamente ilustradas com texto de fácil linguagem e apreensão, que aborda as Hepatites Virais A, B, C, D, E, orientando a sua prevenção, detecção de manifestações de sintomas e formas de tratamento. Apresentando em capa dura com espiral tipo "wire-o" com 34 páginas frente e verso. **COM** sacola para transporte. Medidas: 65 cm x 40 cm; peso: 2,100 kg. (Unidade).

ITEM 4: DISCRIMINAÇÃO ORIGINAL
Álbum Grande de Planejamento Familiar e Reprodutivo: Contém figuras coloridas sobre o aparelho reprodutor feminino, masculino, amamentação, métodos contraceptivos naturais, métodos de barreira (diafragma, DIU, preservativo masculino, preservativo feminino), métodos químicos (anticoncepcional oral, vaginal, injetável e contraceptivo de emergência) e métodos definitivos (laqueadura e vasectomia). Apresentado em capa dura e espiral tipo "wire-o". Dispensa o flip chart. Contém 18 páginas, tendo no verso de cada lâmina, textos explicativos sobre o tema. Acompanha um caderno sobre orientação contraceptiva. **COM** sacola para transporte. Medidas: 65 cm x 40 cm; peso: 2,115 kg. (Unidade).

ITEM 5: DISCRIMINAÇÃO ORIGINAL
Álbum Sexualidade: Contém figuras coloridas, trata a sexualidade desde a infância até a idade adulta, apresentado em capa dura, espiral tipo "wire-o", 49 páginas frente e verso. **COM** sacola para transporte. Medidas: 33 cm x 48 cm; peso: 2,100 kg. (Unidade).

ITEM 8:

QUANT	VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL**
19	R$ 65,66	**R$ 1.247,54**

LEIA-SE:

ITEM 1: DISCRIMINAÇÃO ORIGINAL
Álbum Grande sobre DST: Contém figuras coloridas sobre as Doenças Sexualmente Transmissíveis, didaticamente elaborado, ilustrando noções técnicas e científicas. Apresentado em capa dura com espiral tipo "wire-o", com 25 folhas, 40 páginas coloridas (frente e verso). **SEM** sacola para transporte. Medidas: 65 cm x 40 cm; peso: 2,150 kg. (Unidade).

ITEM 2: DISCRIMINAÇÃO ORIGINAL
Álbum Grande sobre AIDS: Contém figuras coloridas sobre a AIDS, ilustrando noções técnicas e científicas e didaticamente elaborado sobre o vírus HIV. Apresentado em capa dura com espiral tipo "wire-o" com 23 páginas, tendo o verso de cada lâmina textos explicativos sobre o tema afim de facilitar o educador. **SEM** sacola para transporte. Medidas: 65 cm x 40 cm; peso: 2,000 kg. (Unidade).

ITEM 3: DISCRIMINAÇÃO ORIGINAL
Álbum Grande de Prevenção às Hepatites: Contém figuras coloridas, ricamente ilustradas com texto de fácil linguagem e apreensão, que aborda as Hepatites Virais A, B, C, D, E, orientando a sua prevenção, detecção de manifestações de sintomas e formas de tratamento. Apresentando em capa dura com espiral tipo "wire-o" com 34 páginas frente e verso. **SEM** sacola para transporte. Medidas: 65 cm x 40 cm; peso: 2,100 kg. (Unidade).

ITEM 4: DISCRIMINAÇÃO ORIGINAL
Álbum Grande de Planejamento Familiar e Reprodutivo: Contém figuras coloridas sobre o aparelho reprodutor feminino, masculino, amamentação, métodos contraceptivos naturais, métodos de barreira (diafragma, DIU, preservativo masculino, preservativo feminino), métodos químicos (anticoncepcional oral, vaginal, injetável e contraceptivo de emergência) e métodos definitivos (laqueadura e vasectomia). Apresentado em capa dura e espiral tipo "wire-o". Dispensa o flip chart. Contém 18 páginas, tendo no verso de cada lâmina, textos explicativos sobre o tema. Acompanha um caderno sobre orientação contraceptiva. **SEM** sacola para transporte. Medidas: 65 cm x 40 cm; peso: 2,115 kg. (Unidade).

ITEM 5: DISCRIMINAÇÃO ORIGINAL
Álbum Sexualidade: Contém figuras coloridas, trata a sexualidade desde a infância até a idade adulta, apresentado em capa dura, espiral tipo "wire-o", 49 páginas frente e verso. **SEM** sacola para transporte. Medidas: 33 cm x 48 cm; peso: 2,100 kg. (Unidade).

ITEM 8

QUANT	VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL**
23	R$ 65,66	**R$ 1.510,18**

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2014.

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compra e Licitação

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:FE64FC7C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2014

PROCESSO N° 027/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e pneus para manutenção dos veículos e máquinas pesadas de propriedade da Prefeitura Municipal de Denise-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência** do Edital.

Fornecedores:

a) **AUTO PEÇAS TANGARÁ LTDA – ME – CNPJ: 07.282.954/0001-83** - com sede à Rua José Candido Melhorança, n.º 98-N, Centro, na Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-000, representada pelo Sr. Cristovam dos Santos, CPF n.º 063.925.981-20 e RG n.º 0285275-6 SSP/MT - **Vencedora dos Lotes 04, 05, 08, 12, 13, 14, 16, 19, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 39 40 e 41 – com valor total de R$ 345.097,60 (trezentos e quarenta e cinco mil, noventa e sete reais e sessenta centavos);**

b) **PEMAG – COM. DE PEÇAS E ACESS. P/ VEÍCULOS LTDA – ME – CNPJ: 09.005.080/0001-42**, com sede à Rua Mario Motta, n.º 210, Centro, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-000, representada pelo Sr. Miguel Pinto de Magalhães, CPF n.º 840.360.791-15 e Cédula de Identidade RG n.º 1156715-0 SEJUSP/MT - **Vencedora dos Lotes 09, 15, 17, 18, 20, 23, 24, 26, 30, 31 e 38- com o valor total de R$ 254.550,00 (duzentos e cinqüenta e três mil, quinhentos e cinqüenta reais);**

c) **PNEUS VIA NOBRE LTDA – CNPJ: 01.976.860/0001-28** - com sede à Rua Ave Brasil, n.º 1612-W, Quadra 01, Lote A-01, Centro, na Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-000, representada pelo Sr. Reginaldo Monteiro, CPF n.º 482.092.521-00 e Cédula de Identidade RG n.º 887.394 SSP/MT - **Vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 – com o valor total de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais);**

d) **BIELMAQ COM. DE PEÇAS P/ MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 12.274.687/0001-56** - com sede à Ave Ary Paes de Barreto, 90, Bloco C, Manga, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-650, representada pelo Sra. Jéssica Julie da Silva Duarte, CPF n.º 022.623.231-00 e Cédula de Identidade RG n.º 18708480 SEJUSP/MT - **Vencedora dos Lotes 10, 11 e 35 – com o valor total de R$ 13.229,90 (treze mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**.

Data de Assinatura: **23/09/2014**
Data de Vigência: **23/09/2015**

Dotações Orçamentárias:
04.002 - Departamento de Educação
04.002.12.361.0006.2016 - Manutenção do Transporte Escolar
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
04.002 - Departamento de Educação
04.002.12.361.0005.2014 - Manutenção do Fundo Salário Educação
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
06.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
06.001.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encarços Administrativos
3390.30.00.00.00 - Manutenção de Consumo
05.001 - Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos Administrativo
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos com o Gabinete
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
07.001.20.122.003.2041 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social
09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2004 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:156053BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2014

PROCESSO N° 031/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, para atender as Secretarias Municipais e Manutenção da Iluminação Pública do Município**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico do Anexo I do Edital do referido Pregão.

Fornecedores:

1 – EDNEIA GUILHERME TELLES ATHAYDE – ME – CNPJ: 07.726.544/0001-84 - Total de itens referente ao mapa comparativo do pregão presencial, conforme no valor total de R$ 199.033,12 (Cento e Noventa e Nove Mil, Trinta e Três Reais e Doze Centavos);
2 - E. P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 00.499.809/0001-00 - Total de itens referente ao mapa comparativo do pregão presencial, conforme no valor total de R$ 259.704,01 (Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil, Setecentos e Quatro Reais e Um Centavo;

• ***Total Licitado: R$ 458.737,13 (Quatrocentos e Cinqüenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Treze Centavos).***

Data de Assinatura: **10/11/2014**
Data de Vigência: **10/11/2015**

Dotações Orçamentárias:
04.002 - Departamento de Educação
04.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
05.001 - Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
06.001 – Secretaria Municipal de Obras
06.001.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos Administrativos
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
06.001 – Secretaria Municipal de Obras
06.001.25.752.0020.2039 – Amp. Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:CBA8928B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 019/2014

SÚMULA: REGULAMENTA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, ALTERA O § 1º DO ART. 6º DA LEI Nº 409/2004, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 18, DA LEI

COMPLEMENTAR Nº 01/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão ordinária do dia 03 de novembro de 2014, aprovou e o senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo primeiro do art. 6º da Lei Municipal nº 409/2004, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"§1º** - Os cargos de Direção e Assessoramento Superior são de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo chefe do poder executivo municipal, respeitados os requisitos de competência e confiança, **salvo o cargo de Assessor Jurídico, que é de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos,

Art. 2º. Ficam acrescentados os parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto ao art. 18 da Lei Complementar nº 01/97, contendo as seguintes redações:
***§ 1º.** O cargo de Assessor Jurídico é de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, sendo requisito para a investidura diploma de bacharel em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.*
***§ 2º.** Considera-se atividade jurídica, para os efeitos do parágrafo primeiro:*
I - aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
II - o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;
III - o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
IV - o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
V - o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.
***§ 3º**. É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito*
***§ 4º**. A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.*

Art. 3º. São atribuições do titular do cargo de Assessor Jurídico municipal:

I - prestar assessoria e consultoria ao Prefeito e aos titulares e auxiliares dos órgãos que integram a estrutura administrativa da Prefeitura de Denise, nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação;

II – promover a cobrança da dívida ativa pelas vias administrativas e judiciais; representar o Município em juízo; opinar e emitir parecer sobre projetos de lei a serem encaminhados ao Poder Legislativo Municipal;

III - analisar e/ou examinar minutas de editais, contratos, acordos, convênios ou aditivos de interesse dos órgãos da Administração Pública Municipal, opinando e emitindo pareceres;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação dos titulares dos órgãos da Administração Direta;
V – auxiliar na elaboração, alteração e retificação de atos normativos;

VI - prestar orientação jurídica às comissões de licitação, sindicância e processo administrativo disciplinar;

VII - examinar, prévia, conclusiva e exclusivamente, no âmbito de cada órgão da Administração Pública Municipal os atos que tenham por conteúdo o reconhecimento da inexigibilidade ou da dispensa de licitação;

VIII - emitir pareceres de natureza jurídica sobre os mais variados assuntos submetidos a exame, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias;

Parágrafo único. Não se incluem dentre as atribuições do cargo de Assessor Jurídico Municipal a representação judicial e extrajudicial dos servidores do Município de Denise.

Art. 4º. O Assessor Jurídico municipal goza da garantia de independência funcional e das prerrogativas próprias dos advogados, de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.906/94, inclusive quanto à imunidade pelas opiniões que emitir no exercício de suas funções.

Art. 5º. O Assessor Jurídico municipal tem direito, por cada quinquênio de serviço público, a 90 (noventa) dias de férias prêmio.

Art. 6º. Fica acrescido ao **ANEXO I** da Lei nº 409/2004, que traz os cargos de provimento efetivo, as seguintes informações:
Assessor Jurídico -01 -R$ 3.000,00
Art. 7º. A carreira de ASSESSOR JURÍDICO fica estabelecida conforme o **ANEXO II**, integrante desta lei.

ANEXO II- TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL

JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:FC71007A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 020/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 014/2011, AUMENTANDO O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AGENTE DE EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão ordinária do dia 03 de novembro de 2014, aprovou e o senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o número de vagas dos cargos de provimento efetivo de agente de execução orçamentária e agente de execução e supervisão de contratos e licitações, passando a vigorar com o quantitativo estabelecido no anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	REMUNERAÇÃO
Agente de Execução Orçamentária	01	01	R$ 1.081,46
Agente de Execução e Supervisão de Contratos e Licitações	01	01	R$ 1.081,46

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:B4F2E134

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2014 – ASS: 05/11/2014 – referente a redução de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais) no valor global do contrato. Detentor: **CASA DA LAVOURA LTDA – EPP**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONTENDO 01 TRATOR AGRICOLA 75 CV E 04 IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
.
DIAMANTINO /MT em 05 de novembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:2D051E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 088/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **27/11/2014** ***às 08*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 PARA ATENDer As DEMANDAs DAs SECRETARIAs DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 13 de Novembro de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:695F1C85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 061/2014

DATA:11 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação das inscrições deferidas para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 do Município de Feliz Natal, e dá outras providências.

O Senhor **José Antônio Dubiella** Prefeito do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR AS INSCRIÇÕES dos candidatos devidamente autorizados a realizar as provas do Processo Seletivo Público nº 001/2014 do Município de Feliz Natal, conforme relação anexa ao Edital de Homologação das Inscrições a ser publicado nesta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:33EE848E

PREFEITURA MUNICIPAL
NÃO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu prefeito, Sr. José Antônio Dubiella, torna público para conhecimento dos interessados, a NÃO HOMOLOGAÇÃO, da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014, cujo objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGENS DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA MARAVILHA**, considerando o vício existente no processo licitatório, quanto ao não cumprimento do prazo de publicação do respectivo Edital, descumprindo o prazo ficado no art. 20§ 2º, III da Lei Federal nº 8.666/93, o que compromete sobremaneira a regularidade deste processo.

Feliz Natal – MT, 12 de novembro de 2014.

MARLI TACK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Port. Mun. Nº 002/2014

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:2F5853AC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 01 de dezembro de 2014, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Tomada de Preços nº. 014/2014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE AMPLIADA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO Á GINASTICA E ACADEMIA PARA TERCEIRA IDADE, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**.
O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

MARLI TACK
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:172566BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012-2014 - SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2014 - SRP, menor preço por item, cujo objeto é aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios, realizada em sessão publica no dia 10/11/2014, tendo como vencedor as licitantes AUANSER LIMA SILVA - ME: nos itens 3, 6, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 27, 29, 32, 33, 35, 36, 42, 43, 44, 47, 50, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 65, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 77, 79, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 93, 94, 96, 98, 100, 101, 105, 108, 109, 113, 114, 121, 122, 125, 128, 129, 131, 132, 133, 136, 137, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 153, 155, 163, 164, 169, 170, 175, 176, 179, 181, 182, 184, 185, 188, 190, 191,193, valor de R$ 251.298,87 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos); ELIANE MARIA DE SOUZA SILVA – ME: nos itens 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 55, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 71, 74, 78, 88, 90, 92, 95, 97, 99, 103, 104, 106, 107, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 126, 127, 130, 134, 138, 139, 140, 148, 152, 154, 156, 157, 158, 160, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 177, 178, 180, 183, 186, 187, 189, 192, 194, no valor total de R$ 282.409,23 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e nove reais e vinte e três centavos). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de Novembro de 2014.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:46BA2062

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 001/2014 ao Contrato nº 028/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.
Contratado: Leme Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA-EPP
Objeto do Aditivo: Fornecimento de diversos materiais de consumo para manutenção das secretarias municipais.
Valor: (+) R$ 7.225,75 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.
Assinatura: 06/11/2014.

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:13F0C05E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 001/2014 ao Contrato nº 058/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.
Contratado: Leme Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA-EPP
Objeto do Aditivo: Fornecimento de diversos materiais de consumo para manutenção das secretarias municipais.
Valor: (+) R$ 8.704,68 (oito mil setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.
Assinatura: 06/11/2014.

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:3F1226B4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 002/2014 ao Contrato nº 030/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.
Contratado: GEXTEC- Gestão em Tecnologia LTDA-EPP
Objeto do Aditivo: Prorrogação do contrato pelo prazo de 10 (dez) meses.
Valor: (+) R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.
Assinatura: 27/10/2014.

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:FED4999A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 003/2014 ao Contrato nº 053/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.
Contratado: Heinen e Cia LTDA-ME
Objeto do Aditivo: Acréscimo na disponibilidade do link direto
Valor: (+) R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinqüenta reais)
Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.
Assinatura: 01/10/2014.

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:72250A81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

EDITAL Nº 003/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Em cumprimento às determinações do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Valcimar José Fuzinato, no uso de suas atribuições legais, *TORNA PÚBLICO*, aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado com a

finalidade de contratação temporária de Professores e Apoio Educacional Indígena, e para reserva de vagas para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação pertinente e normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições serão gratuitas a todos os candidatos;

1.2. As inscrições serão realizadas no período de **10 a 24 de novembro de 2014** no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito à Avenida Jequitibás nº 863 – centro em Guarantã do Norte –MT.

1.3. Serão aceitas inscrições por procuração, desde que, atenda todos os requisitos do item 3 e seja o documento com firma reconhecida em cartório;

1.3.1. O candidato correrá todo o risco dos atos de seu procurador, sendo o único responsável pelas informações prestadas no *REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO;*

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação Oficial das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Prefeitura Municipal, Diário Oficial- AMM – Associação Mato Grossense dos Municípios e Site **www.guarantadonorte.mt.gov.br**

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 O Processo Seletivo dar-se-á através da Lei Complementar 227/2014 **e será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

3.2 Cargo/Função, nº de vagas, requisitos exigidos, remuneração, estão dispostos no Anexo I, II e III deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

O candidato para se inscrever deverá atender impreterivelmente a todos os itens descritos abaixo:

4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

4.2 Ter 18 anos completos;

4.3 Apresentar original e cópia da Cédula de Identidade e do CPF para a conferência do Requerimento de Inscrição;

4.4 O candidato se inscreverá em apenas uma área de conhecimento;

4.5 Estar ciente de que deverá possuir na data da contratação a escolaridade mínima exigida de acordo com o anexo I;

4.6 Estar ciente que no Requerimento da Inscrição, o candidato declara conhecer todo o conteúdo do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e seus anexos e ainda, acompanhará suas eventuais alterações.

5. DA CONTAGEM DE PONTOS E TITULOS, DO LOCAL DA CONTAGEM E DOS CRITÉRIOS DE CONTAGEM DE PONTOS E TITULOS

5.1. O processo seletivo dos professores e apoio educacional indígena será realizado através de contagem de pontos e títulos.

5.2. As contagem de pontos e títulos serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cito a Avenida Jequitibá nº 863-Centro no dia 08/12/2014 (segunda-feira) a partir das 08:00h.

5.3. A contagem de pontos dos professores e apoio indígena obedecerá aos seguintes critérios:

a) Nível Superior Áreas da Educação – 20 pontos;

b) Nível Ensino Médio Magistério – 05 pontos;

c) Nível Ensino Fundamental – 02 pontos.

OBS: para efetuar a contagem de pontos será considerada a maior formação do professor.

5.4. Formação Continuada: a cada 20 horas - 02 pontos.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que possuir a maior idade civil.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato que não atender o previsto no item "4" não terá sua inscrição validada;

7.2. No ato da inscrição o candidato ou seu procurador receberá o Comprovante de Inscrição.

7.3. Será desclassificado do referido processo de seleção, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) For responsável por falsa identificação pessoal;

c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

d) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;

7.4. Serão indicados à contratação temporária, apenas os candidatos necessários ao preenchimento temporário das vagas.

7.5. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, facultar-se-á à Administração substituí-los, convocando outros candidatos segundo ordem cronológica de classificação;

7.6. Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, para assinatura de contrato, no prazo de 48 HORAS, a contar da data de convocação;

7.7. Os Editais serão amplamente divulgados e ficarão fixados na Secretaria Municipal de Educação e na sede da Prefeitura de Guarantã do Norte.

7.8. Havendo necessidade de convocação de novos Professores Substitutos no período de vigência deste processo de seleção, a Administração Municipal fará convocação de outros candidatos, obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo;

7.9. O requerimento de inscrição assinado pelo candidato ou pelo seu procurador, implicará na aceitação tácita das normas e conhecimento do conteúdo integral constante deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

a. A classificação para o cargo de professor será de acordo com a formação e opção de localidade feita no ato da inscrição.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será até 31/12/2015 a partir da data de publicação do Edital e de homologação do resultado Final no Diário Oficial- AMM – Associação Mato Grossense dos Municípios

10. DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação, atendendo a necessidade de demanda de professores substitutos;

10.2. No ato da contratação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

c) Diploma ou certificado de conclusão de curso e/ou habilitação, conforme estipulado no anexo I;

10.3. Os candidatos classificados, poderão ser aproveitados em qualquer unidade escolar Indígena que venha a apresentar vagas, respeitando os respectivos níveis de formação.

11. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

11.1- Os candidatos aprovados no Processo seletivo simplificado após sua contratação terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico de Trabalho **ESTATUTARIO** especificado na lei complementar 187/2011.

11.2 Os candidatos aprovados e contratados, estão sujeitos ao **Regime Geral da Previdência Social (RGPS).**

12. DA CARGA HORÁRIA

12.1- Para o cargo de Professor a carga horária será de 20 horas semanais;

12.2 – Para o cargo de Apoio Educacional Indígena a carga horária será de 30 horas semanais.

13. HOMOLOGAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO

13.1. Após transpostas todas as fases do Processo Seletivo Público, a Administração Pública fará através de Edital a Homologação do Resultado Final, bem como a convocação dos candidatos aprovados.

13.2. O Edital com a homologação final será disponibilizado no site: www.guarantadonorte.mt.gov.br, no mural da Secretaria de Educação, cultura e Desporto, na Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso-AMM.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guarantã do Norte nomeará através de Portaria uma Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização deste Processo Seletivo, que trata o presente Edital, visando atender aos princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, previstos
no Art. 37 da CF.

Guarantã do Norte MT, 07 de novembro de 2014.

VALCIMAR JOSÉ FUZINATO
Presidente da Comissão
Processo Seletivo

ANEXO I
CARGO, FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS E
REMUNERAÇÃO.

Cargo	Escolaridade	Vencimento	Vagas	Reserva	Total
Professor 20 horas	Superior Áreas da Educação	1.336,82	01	-	01
	Ensino Médio Magistério	891,17	07	01	08
	Ensino Fundamental	594,15	32	02	34
Apoio Educacional Indígena 30 horas (Zeladora/Merendeira)	Ensino Fundamental Incompleto	724,00	20	02	22

ANEXO II
RESUMO DO EDITAL

PERIODO DE INSCRIÇÃO	10 a 24/11/2014
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES	25/11/2014
RECURSOS CONTRA HOMOLGAÇAO DAS INSCRIÇÕES	26/11 a 02/12/2014
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	03/12/2014
CONTAGEM DE PONTOS E TITULOS	08/12/2014
RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS	09/12/2014
RECURSO CONTRA RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	10 a 16/12/2014
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	17/12/2014
RESULTADO FINAL	18/12/2014
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/12/2014

ANEXO III
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
PROFESSOR
· Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;
· Dar execução ao Plano no que se refere participação na formulação de políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Educação Básica;
· Elaborar, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
· Controlar o rendimento escolar;
· Participar de reunião de trabalho;
· Desenvolver pesquisa educacional;
· Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
· Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
· Participar de cursos de formação continuada, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função;
· Proceder a observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência;
· Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos;
· Participar de atividades cívicas, culturais e educativas;
· Executar e manter os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
· Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade.
· Participar de reuniões Educacionais.
· Participar das ações administrativas educativa com a comunidade
· Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente
· Utilizar o material de limpeza sem desperdício e comunicar a direção com antecedência a necessidade de reposição de produtos.
· Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade a direção · Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias.
· Manter e Promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar
· Exercer os demais atribuições decorrentes do regimento escolar e aquelas que concernem a especificidade de sua função.
· Limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de várias espécies para cozimento
· Preparar refeições ligeiras, preparar e servir merendas, preparar mesas, ajudar na distribuição das refeições e merendas.
· Proceder a limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos, auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios.
· Auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios, manter a higiene do local de trabalho, guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados.
· Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha e limpeza geral da escola.

Guarantã do Norte MT, 07 de novembro de 2014.

VALCIMAR JOSÉ FUZINATO
Presidente da Comissão
Processo Seletivo

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:49FC0103

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 12/2014 - REVOGA A PORTARIA Nº 42/2013 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PORTARIA Nº 12/2014

REVOGA A PORTARIA Nº 42/2013 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 42/2013 que nomeia o Senhor **VALDIR CANDIDO FERREIRA,** como Gerente de Administração da Frota da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) de dois mil e quatorze (2014).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:9CA893B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 13/2014 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 13/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VALDIR CANDIDO FERREIRA,** como Gerente de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) de dois mil e quatorze (2014).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:F6590079

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2014

MODALIDADE: TOMADA PREÇO Nº 001/2014
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO:

Em atendimento a Legislação vigente, especialmente ao Artigo 22, § 2º da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 atualizada pela Lei 8.883, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de IPIRANGA DO NORTE/MT, avisa as Pessoas Jurídicas, com RAMO DE ATIVIDADE EM VENDA DE VEÍCULOS, que estará realizando licitação para Compra de veículo, conforme abaixo.

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
UTILITÁRIO FECHADO TIPO *CAMINHONETA* para utilização em terrenos e condições climáticas adversas, 0 KM, ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento; fabricação nacional ou equiparada; capota fechada; tração 4x4, com as seguintes características:
a) Motor movido a DIESEL;
b) Motor com potência de no mínimo 171 Cavalos;
c) Torque de no mínimo 36kgfm;
d) Tração mínima: configuração a) 4x4 e 4x4 reduzida ou configuração b) 4x4 permanente e 4x4 reduzida (configuração a e b necessariamente com 4x4 reduzida) com acionamento interno;
e) Cambio automático;
f) Freios dianteiros a disco, com sistema de freios ABS (*anti-lock brake system*) nas quatro rodas;
g) Capacidade de no mínimo 07 ocupantes incluindo o motorista;
h) Coluna de direção regulável;
i) 05 Portas, sendo 04 portas laterais e uma de acesso ao porta-malas;
j) Air Bag duplo frontal;
k) Barra de proteção laterais nas portas;
l) Cor preta, prata ou branca a critério do CONTRATANTE;
m) Apoio de cabeça nos bancos dianteiros com ajuste em todos os bancos;
n) Retrovisores externos (ambos os lados) com acionamento interno elétrico;
o) Direção hidráulica;
p) Ar condicionado original de fábrica;
q) Trava elétrica nas portas;
r) Vidro elétrico nas quatro portas;
s) Dispositivo anti-furto;
t) Protetor de cárter;
u) Capacidade de carga total mínima de 580 kg;
v) Tanque de combustível com capacidade interna mínima de 75 litros;
w) Estribo nas laterais;
x) Barras longitudinais no teto;
y) Tapetes de borracha para proteção do piso da cabine;
z) Película de proteção solar nos vidros nos limites de luminosidade permitidos;
aa) Sensor de estacionamento;
bb) Câmera de ré;
cc) Sistema multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, CD player com MP3 e bluetooth, entrada USB e auxiliar frontal e GPS integrado; Sistema
dd) Prazo mínimo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual.
ee) Itens opcionais, assim entendidos como aqueles que não constam da lista de itens de série do fabricante, devem ser originais de fábrica ou instalados pela concessionária do fabricante;
ff) Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e resoluções do CONTRAN;
gg) Emplacado na unidade em que for entregue;
hh) Rodas em liga leve, aro no mínimo 17;
Veículos de referência: Mitsubishi/Pajero Dakar, GM/TrailBlazer LTZ, Toyota/Hilux SW4 SRV.

RECURSOS: Próprio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT
4490.52.00.00.0 – Aquisição de veículos

DATA DE ABERTURA: ÀS 09H00MIN HORAS DO DIA 28/11/2014, NA SALA DE REUNIÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, SITUADA NA AVENIDA VITÓRIA Nº 972, CENTRO.

OS INTERESSADOS DEVERÃO SOLICITAR A RETIRADA DA CÓPIA DO EDITAL, MEDIANTE PROTOCOLO, NO HORÁRIO DAS 07h00min ÀS 13h00min HORAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.

Ipiranga do Norte – MT, aos 11 de novembro de 2014.

ROSANGELA GRISA GRABOVSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:6FC35F6F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 225/2014, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE NIVEL DA SENHORA INES CARMEM MANFRIN, PROFESSOR DE PEDAGOGIA 1° AO 5° ANO, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 002/2009".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder a Senhora **Ines Carmem Manfrin,** Professor de Pedagogia 1° ao 5° ano, a **PROGRESSÃO DE NIVEL "2"**, **Classe D,** para **NIVEL "3"**, **Classe D**, de acordo com os termos do **Art. 62** da Lei Complementar Nº 002 de 02 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o parecer jurídico n° **045/2014/ASSEJUR**.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 12 de Novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:D0D9008E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93, torna público, a RETIFICAÇÃO de abertura da Tomada de Preços n°. 009/2014 que tem por objeto "**Contratação de empresa especializada para execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica nas Avenidas Dep. José Geraldo Riva e Av. Mato Grosso no Município de Itanhangá, com fornecimento de material e serviço, conforme Projetos, Planilhas e complementares.".** O certame se realizará no dia **02/12/2014, às 08:00 (oito horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito Rua Florianópolis, n°. 200, centro. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas dos dias úteis, maiores informações pelo telefone 66-3578-2500 ou pelo site: **www.itanhanga.mt.gov.br/licitacoes** ou pelo e-mail: **licitacao@itanhanga.mt.gov.br**

Itanhangá (MT), 12 de Novembro de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:C70CB284

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 045, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe Sobre Convocação do Candidato, DEJUNHO CAMPOS DA COSTA, determinada por ordem judicial, que realizou o Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2014 do Município de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar pelo MM Sr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itiquira, no Mandado de Segurança nº 1756-92.2014.811.0027 determinando o recebimento da documentação do impetrante para sua habilitação ao cargo.

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocado o candidato para realizar a entrega da documentação necessária para sua habilitação ao cargo, para posterior nomeação ao Cargo abaixo relacionado, devendo este se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	Prof. Nível II-Área de Ciências Humanas - -Ouro Branco do Sul	2º Colocado/Aprovado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts., 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP;
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21- Exames Laboratoriais:
a) Urina tipo I;
b) Hemograma completo;
c) VDRL;
d) Protoparasitológicos;
22 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitas deverão ser reconhecido firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 11 de novembro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:7C6450BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Certifica o registro no livro 01, página 02, da Secretária Municipal de Cultura, horas referente ao 1º Festival Estudantil de Vídeo Digital no período de 29 de setembro a 03 de outubro de 2014 para as professoras que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Certificar o registro no livro 01, página 02, da Secretaria Municipal de Cultura, horas referente ao 1º Festival Estudantil de Vídeo Digital no período de 29 de setembro a 03 de outubro de 2014 para as professoras abaixo relacionadas com as respectivas cargas horárias:

PROFª. ALCENI CAMPOS MORAIS - 25 HORAS
PROFª. ANA PAULA ROBERTO FERREIRA - 25 HORAS
PROFª. CRISTINA LÚCIA DE ALCANTARA - 25 HORAS
PROFª. MÁRCIA JANJÁCOMO - 50 HORAS
PROFª. PATRICIA VALERIO STRALIOTTO - 25 HORAS
PROFª. TALYANA MARIA CASTELLAR - 25 HORAS

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 11 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:245FCC39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 178, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Certifica no livro 01, página 02 – verso, da Secretaria Municipal de Cultura o registro referente ao resultado final dos vídeos vencedores nas categorias A e B do 1º Festival Estudantil de Vídeo Digital no período de 29 de setembro a 03 de outubro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Certificar no livro 01, página 02 – verso, da Secretaria Municipal de Cultura o registro referente ao resultado final dos vídeos vencedores nas categorias A e B do 1º Festival Estudantil de Vídeo Digital no período de 29 de setembro a 03 de outubro de 2014, conforme abaixo relacionados :

CATEGORIA A

1º LUGAR - GRUPO OS PIONEIROS
TÍTULO DO VÍDEO: O TURISMO EM ITIQUIRA
PROFª TALYANA MARIA CASTELLAR

ALUNOS:
ALINNY GONÇALVES DE OLIVEIRA
ANNA JULLYA MENEZES DE SOUZA
JÚLIO CARVALHO MACEDO
KELLY CRISTINA A DO ESPIRITO SANTO
MARIANA SAVARIO BUENO

2º LUGAR - GRUPO OS HISTORIADORES DE ITIQUIRA

TÍTULO DO VÍDEO: OS PRIMEIROS
PROFª MÁRCIA JANJÁCOMO

ALUNOS:
ANA LETÍCIA MOURA DOURADO
CAMILA BATISTA DE MORAES INÁCIO
CARLA VITÓRIA ALVES DE OLIVEIRA
GIOVANA FARIAS CÉSAR RODRIGUES
JOÃO VITOR RODRIGUES CARVALHO
MATHEUS MATUZALEN DALLA VALLE
PEDRO ARTHUR DE SOUZA DALLA VALLE

3º LUGAR - GRUPO RELATANDO O PASSADO
TÍTULO DO VÍDEO: RELATANDO O PASSADO
PROFª ALCENI CAMPOS MORAIS

ALUNOS:
DALVA GABRIELLY OLIVEIRA ARRUDA
JACKSON DA SILVA MELO
JOSÉ WILLIAN DE MELO SILVA
KALINE BATISTA DORNEL
KAYLANE MORENO ALVES
WELINTON PIRES DA SILVA
WELLINGTON SOARES FRAGA JÚNIOR

CATEGORIA B

1º LUGAR - GRUPO OS INVESTIGADORES DO PASSADO
TÍTULO DO VÍDEO: A EVOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO EM ITIQUIRA
PROFª MÁRCIA JANJÁCOMO

ALUNOS:
ANA GABRIELA BOATETTO ZOTTI
ANA GABRIELLY JANJÁCOMO RODRIGUES NASCIMENTO
ARIANE ALTIERI
DANIEL FREITAS DOS SANTOS
LETÍCIA GADELHA RIBEIRO
TALITA CARLA SILVEIRA DA SILVA
THAINÁ BERNAZZOLLI OURIVES

2º LUGAR - GRUPO OS ITIQUIRENSES
TÍTULO DO VÍDEO: HISTÓRIA DE ITIQUIRA
PROFª CRISTINA LÚCIA DE ALCANTARA
ALUNOS
EMANUEL S R ALCANTARA
FABIANA VARGAS PANAZA
KARINE CRISTINA PRESOTTO
PIETRA MIRANDA
RIAN SILVA LUCHECCI CORDEIRO
THIAGO R. SILVA
VICTOR MIRANDA ARRUDA

3º LUGAR - GRUPO OS DESBRAVADORES
TÍTULO DO VÍDEO: UMA PEQUENA PARTE DA HISTÓRIA DE ITIQUIRA
PROFª PATRICIA VALERIO STRALIOTTO

ALUNOS:
FELIPE JESUS DOS SANTOS
GIOVANNA DOS RESIS SACCOMORI
IAGO RENAN PEREIRA DA SILVA
KELLY CRISTINA S DE OLIVEIRA
LUCAS AFONSO CRUZ DA SILVA
VITOR MANOEL CEZAR LOPES

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 11 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:02E7E0D9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 044, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe Sobre Convocação da Candidata, JUCÉLIA ARAÚJO DA SILVA, determinada por ordem judicial, que realizou o Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2014 do Município de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar pelo MM Sr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itiquira, no Mandado de Segurança nº 1717-95.2014.811.0027 determinando o recebimento da documentação do impetrante para sua habilitação ao cargo.

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocada a candidata para realizar a entrega da documentação necessária para sua habilitação ao cargo, para posterior nomeação ao Cargo abaixo relacionado, devendo este se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	JUCÉLIA ARAÚJO DA SILVA	Professora Nivel II-Pedagogia I ao V-Ouro Branco do Sul	1º Colocada/Aprovada

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts., 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP;
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21- Exames Laboratoriais:
a) Urina tipo I;
b) Hemograma completo;
c) VDRL;
d) Protoparasitológicos;
22 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitas deverão ser reconhecido firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 11 de novembro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:C232DDE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Exonera, a pedido, a servidora FRANCIELE MARQUES VIANA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor via requerimento com firma reconhecida em cartório, sua exoneração do cargo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do dia 04 de novembro de 2014, a servidora **FRANCIELE MARQUES VIANA**, matrícula 887, do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal Infra Estrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/11/2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 07 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:01EC0528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Extingue contrato de trabalho temporário e demite servidor temporário em decorrência de conclusão de Procedimento de Sindicância sumária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a conclusão do Procedimento de Sindicância sumária nº 022.0705/2014 e decisão exarada pelo Gestor Municipal ao amparo do artigo 129 II da Lei nº 379/99 combinado com os artigos 12, III e IV da Lei nº 810/2013, o qual aplicou penalidade de demissão do serviço público municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Demitir o servidor temporário ADRIANO AUGUSTO DA SILVA, gari, matrícula nº 949 e declarar extinto seu contrato de trabalho temporário, como consequência da pena de demissão, a partir de 11/11/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 11 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:7C47D2FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 58, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Altera o paragrafo 1º e a alínea "A" do artigo 2º do Decreto 026 de 02 de maio de 2014, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

Considerando o teor da Medida Provisória n° 621, de 08 de julho de 2.013, convertida na **Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013**, que institui o "Programa Mais Médicos", bem como o "Projeto Mais Médicos Para o Brasil" em âmbito nacional;

Considerando o teor da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2.013, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", em especial o seu artigo 4°, IX;

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Itiquira e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

Considerando o teor da Portaria no. 30, de 12 de fevereiro de 2014, Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial no 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

Considerando o disposto na Cláusula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Itiquira e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

Considerando o disposto na Cláusula 3.1, alínea K, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Itiquira e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;

Considerando o que dispõe o Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o paragrafo 1º e a alínea "A" do artigo 2º do Decreto 026 de 02 de maio de 2014, o qual passará a viger com a seguinte redação:

Parágrafo 1º. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Itiquira será de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) sendo:
R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para o custeio de moradia;

R$ 700,00 (setecentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 03 de novembro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:7F9AAFF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 178/2014

Aos 03(Três) dias do mês de **Novembro** , do ano 2014 (dois mil e quatorze), às 13hs 20min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **PAULO SERGIO LOPES DA SILVA**, brasileiro(a), Casado , portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1318923-9**,e do CPF/MF n.º **893.365.261-20**; residente e domiciliado(a) à Rua dos Gaviões, Quadra 05, Lote 01 n.º s/n°., Bairro Ouro Branco do Sul, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **MOTORISTA**, nível "**I"**, classe/referência **"A"**, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 12º lugar , de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n° 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 037/2014, de 08 de Outubro de 2014, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.
Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se

for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **MOTORISTA** LOCALIZADO EM **OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**
No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO LOPES DA SILVA
Empossado(a)
Assinatura

TESTEMUNHAS

1º_____
Nome: **Eliane Neubert**
CI/RG: 1694503-4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

2º_____
Nome: **Laura Cristina de Oliveira**
CI/RG: 1298273-3 SSP/MT
CPF/MF: 936.752.671-72

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:1294B11A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 179/2014

Aos 11(Onze) dias do mês de **Novembro** , do ano 2014 (dois mil e quatorze), às 07hs 40min, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **BRUNO REZENDE**, brasileiro(a), Casado , portador(a) da Cédula de Identidade/CI com RG.SSP/MT n.º **1511818-5**,e do CPF/MF n.º **983.934.211-87**; residente e domiciliado(a) à MT 299, Chácara Cabeceira do Cedro, região Cambraia n.º s/n°., Bairro Zona Rural, em Itiquira, Estado do Mato Grosso; na presença das duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, para TOMAR POSSE no cargo de **MOTORISTA**, nível "**I"**, classe/referência **"A"**, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Itiquira, tendo sido classificado (a) em 14º lugar , de acordo com o Edital Complementar n.º 026/2013 - 19 de agosto de 2013, homologado pelo Decreto Municipal n° 044/2013, de 19 de agosto de 2013, e convocado(a) de acordo com a Edital de Publicação n.º 037/2014, de 08 de Outubro de 2014, todos publicados por afixação nos murais das repartições públicas municipais e de outras repartições do Estado e/ou da União, e em jornal de circulação no Município, na região e no Estado.
Neste ato, o (a) empossado (a) declara expressamente estar ciente sob o Regime de Trabalho ser o Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 379/1999, e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, exaradas no item 8 do Edital de Reabertura n.º 001/2013- 10 de junho de 2013, e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO(a) no Cargo/Função **MOTORISTA** LOCALIZADO EM **OURO BRANCO DO SUL**, de que tem **perfeita ciência e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA em hipótese alguma.**
No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial (requerida pelo Município), COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

BRUNO REZENDE
Empossado(a) - Assinatura

TESTEMUNHAS

1º_____
Nome: **Eliane Neubert**
CI/RG: 1694503-4 SSP/MT
CPF/MF: 029.728.061-90

2º_____
Nome: **Laura Cristina de Oliveira**
CI/RG: 1298273-3 SSP/MT
CPF/MF: 936.752.671-72

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:5E7373D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 179, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Exonera, a pedido, a servidora FABULA CARVALHO SOARES, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pela servidora sua exoneração do cargo que ocupa neste Município de Itiquira/MT em consonância com a decisão proferida no procedimento nº 013.0705/2014;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do dia 12 de novembro de 2014, a servidora **FABULA CARVALHO SOARES**, matrícula nº 954. Do cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 12 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:8C63EA72

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 848 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a denominação da Escola de Ensino Infantil – PROINFÂNCIA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de ESCOLA DE ENSINO INFANTIL PROFESSORA MARIA INÊS INÁCIO DE JESUS, o estabelecimento de ensino a funcionar na Rua João Batista Vidotti - s/nº, Centro, neste Município.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo às providências pertinentes para consumação do objeto desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de outubro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidriana Giacomolli
Código Identificador:B7B76482

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 849 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

"Institui o Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora no Município de Itiquira-MT, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" para atender as disposições do art. 227, *caput*, e seu §3º, inciso VI, e §7° da Constituição Da República Federativa do Brasil, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Itiquira-MT, de proteção social especial, que visa propiciar o Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, com os seguintes objetivos:

I - reconstrução de vínculos familiares e comunitários;

II - garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

III - oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;

IV - rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;

V - inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;

VI - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 2º. As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no *"Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora"* através de determinação da autoridade judiciária competente, considerando a existência de disponibilidade de famílias cadastradas e a manifestação do "Serviço", ficando a este também vinculadas.

Paragrafo único. Para efeitos desta lei entende-se por:

I - Família Acolhedora - qualquer pessoa ou família que se proponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de promover a adoção, em conformidade com os requisitos descritos nos art. 5º desta lei;

II - Bolsa-auxílio - subsídio financeiro, *per capita* mensal por criança ou adolescente inserido em família acolhedora, que visa apoiar a família com as despesas decorrentes da inserção do novo membro.

Art. 3º. A gestão do *"Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora"* fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e sua execução se dá através dos serviços públicos e da rede de organizações de assistência social, tendo como principais parceiros:

I - Poder Judiciário Estadual;

II - Ministério Público Estadual;

III - Conselho Tutelar;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Conselho Municipal de Assistência Social;

VI - Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Colaboradores e Voluntários.

Art. 4º. Compete aos executores dos *Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras*:

I - selecionar e capacitar às famílias ou indivíduos que serão habilitados como *"família acolhedora"*;

II - receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, exceto casos em que a criança já estiver em abrigo e preparar a criança ou o adolescente para o encaminhamento à Família Acolhedora;

III - acompanhar o desenvolvimento da criança e do adolescente na Família Acolhedora;
IV - acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora;

V - atender e acompanhar a família de origem, visando à reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta.

Art. 5º. São requisitos para que as famílias participem do *"Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora"*:

I - serem residentes no Município de Itiquira-MT, sendo vedada a mudança de domicílio;

II - ao menos um de seus membros seja maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;

III - apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;

IV- não apresentar problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;

V - possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;

VI - estarem os membros da família em comum acordo com o acolhimento.

Art. 6º. A inscrição das famílias interessadas em participar do *"Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora"* será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de *Ficha de Cadastro do Serviço*, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no site institucional do Município de Itiquira/MT, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:

I - Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF;

II - Certidão de Nascimento ou Casamento;

III - Comprovante de residência;

IV - Certidão negativa de antecedentes criminais.

Art. 7º. A seleção das famílias inscritas ocorrerá de forma permanente, através de estudo psicossocial de responsabilidade da Equipe Técnica do *"Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora"*.

§ 1º A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, será formada por profissionais efetivos do Município nas áreas de Serviço Social e Psicologia, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBSUAS), cujos trabalhos sempre serão desenvolvidos em equipe.

§ 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão da família no Serviço, a mesma assinará um Termo de Adesão.

Art. 8º. A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei n° 8.069 de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

Art. 9º. As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua através da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sendo orientadas sobre os objetivos do serviço/programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 10. O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:

I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 11. A Família Acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se por:

I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, psicológica, de saúde, moral e educacional à criança e ao adolescente, nos termos do Art. 33 do E.C.A.;

II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

V - nos casos de inadaptação, proceder a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

Art. 12. A família acolhedora poderá ser desligada do serviço:

I - por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;

II - em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 5º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

III - por solicitação por escrito da própria família.

Art. 13. Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo Serviço as seguintes medidas:

I - acompanhamento psicossocial à Família Acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;

II - orientação e supervisão, quando a Equipe Técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando a manutenção do vínculo.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às Famílias Acolhedoras, através do membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade, uma bolsa-auxílio mensal de até 1/3 do salário mínimo vigente, para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período em que perdurar o acolhimento, nos termos do regulamento.

§ 1° - Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência ou com demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor máximo poderá ser ampliado, em até 100% (cem por cento) do montante;
§ 2° - Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes até o máximo de 03 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse 03 (três).

§ 3° - Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a Família Acolhedora receberá bolsa-auxílio proporcionalmente ao tempo do acolhimento, não sendo inferior a 25,0% (vinte e cinco por cento) do valor mensal;

Art. 15. O valor da bolsa-auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

Parágrafo único. O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos.

Art. 16. A Família Acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei ficará obrigada ao ressarcimento ao erário público municipal da importância recebida durante o período da irregularidade.

Art. 17. O pagamento mensal da bolsa auxilio ficará restrito aos créditos orçamentários alocados na Lei Orçamentária Anual do Município devidamente previsto no seguinte Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentaria-Fundo Municipal da Criança e Adolescente: Ação-Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Art. 18. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do *"Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora"*, através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 19. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 20. A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município de Itiquira-MT com a criança ou o adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

Art. 21. Fica o Município de Itiquira-MT autorizado a celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao *Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora* e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação continuada das Equipes Técnicas do *"Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora"*.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar Municipal, acompanhar e verificar a regularidade do serviço previsto nesta lei, encaminhando ao Juízo e à Promotoria da Infância e da Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal poderá, no que for necessário, regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de outubro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidriana Giacomolli
Código Identificador:84EBDE8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 850 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a implementação do Distrito Industrial na localidade denominada de Ouro Branco do Sul, no Município de Itiquira/MT e estabelece normas para a política de incentivos à instalação de empresas, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei estabelece normas para a política de expansão de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços na localidade denominada Ouro Branco do Sul, no Município de Itiquira/MT, visando o incremento, a geração de mão-de-obra e empregos.

Art. 2º Toda atividade econômica, bem como, a sua expansão qualitativa e quantitativa, observará à Legislação Federal aplicável à espécie, a constante na Lei Orgânica Municipal, no Código de Postura e no de Obras e Edificaçõesdo Município.

Parágrafo Único. A defesa, preservação e a recuperação do meio ambiente constituem-se em condições indispensáveis a qualquer atividade econômica no Município de Itiquira/MT.

CAPÍTULO I

DO DISTRITO INDUSTRIAL

Art. 3° Fica implementado o Distrito Industrial na localidade denominada Ouro Branco do Sul, no Município de Itiquira/MT, que será formado pelas áreas internas do perímetro conforme delimitações descritas na Matrícula M - 2.623 do Livro 02 de Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único. Faz parte integrante desta Lei a planta de situação e memoriais descritivos que seguem anexos.

Art. 4º Nos limites dos recursos alocados no orçamento e das disponibilidades financeiras, o Poder Executivo executará a política de incentivos à instalação de empresas industriais e comerciais no Município, nos termos da presente Lei.

Art. 5º A organização e coordenação da utilização, funcionamento e desenvolvimento do Distrito Industrial na localidade denominada de Ouro Branco do Sul, Município de Itiquira/MT, obedecerá à Legislação Municipal aplicável e às normas Federais e Estaduais incidentes, cabendo ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias à consecução dos objetivos expressos no art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO II

DOS EMPREENDIMENTOS

Art. 6º A política de incentivos abrangerá especialmente a atividade econômica que:

I – instalar empresa industrial, que empregue mão-de-obra acima de 05 (cinco) trabalhadores;

II – instalar empresa comercial, que empregue acima de 05 (cinco) trabalhadores;

III – instalar empresa agroindustrial, que empregue acima de 05 (cinco) trabalhadores;

IV – instalar empresa prestadora de serviços, que aproveite mão-de-obraacima de 05 (cinco) trabalhadores;

V – constituir centro tecnológico e ou científico que empregue acima de 05 (cinco) trabalhadores;

VI – ampliar, inovar, modernizar ou diversificar as suas atividades econômicas, com geração superior a 05 (cinco) empregos.

§1º. Empresas integrantes das categorias de microempresa ou de microempreendedores individuais (MEIs), que se enquadrarem nas atividades mencionadas nos itens I a VI deste artigo e criarem até 05 (cinco) empregos, poderão pleitear a viabilização de seus empreendimentos junto à Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, desde que fundamentada sua relevância e o atendimento ao interesse público.

§2º. Serão destinadas às empresas descritas no § 1º. deste artigo, o percentual de no mínimo 10,0% (dez por cento) da área prevista como incentivo econômico nos termos do artigo 8.º, inciso IV da presente

Lei, devendo estas concorrerem com seus projetos econômicos dentro da mesma categoria.

§3º. Os benefícios desta Lei poderão ser estendidos a projetos de empreendimento de real interesse do Município, mediante avaliação da Comissão.

CAPÍTULO III

DOS INCENTIVOS ECONÔMICOS

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos às empresas dos ramos industriais e comerciais, para fins de novas instalações, ampliação e manutenção de empresas, desde que comprovada a função social e a importância econômica para o município.

Art. 8º. Os incentivos econômicos constituem-se pela ajuda ou participação do município no que se refere a:

I – serviços e equipamentos para o preparo do solo a ser utilizado para a implantação de todas as empresas constantes desta Lei;

II – construção ou pavimentação de acessos ao local destinado á implantação de todas as empresas constantes desta lei;

III – co-participação na implantação das linhas de transmissão de energia elétrica, da rede da água, esgoto e telefone;

IV – doação de terreno(s) com ou sem edificação, na proporção necessária à realização do empreendimento comercial e industrial, por meio de autorização legislativa específica;

V – outros incentivos econômicos, quando o empreendimento for considerado de relevante interesse para o Município, desde que aprovado por 2/3 dos membros da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, sucedido do respectivo decreto executivo.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 9º. Fica criada a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico-CMDE, instituída mediante Decreto Municipal, composta pelos seguintes membros:
Chefe do Poder ExecutivoMunicipal;
Secretário Municipal de Indústria e Comércio;
01 (um) Representante com capacidade técnica na área de Engenharia;
Presidente da Mesa da Câmara Municipal ou 01 (um) Vereador Representante;
01 (um) Representante do Setor Imobiliário do Município;
03 (três) Representantes da Sociedade Civil organizada, podendo este quantitativo ser ampliado, a critério da presidência da CMDE, desde que totalize número ímpar;
01 (um) Representante do Sindicato Rural de Itiquira/MT.

§1º. As entidades relacionadas neste artigo deverão indicar sempre o titular e um suplente.

§2º. A Presidência da CMDE será exercida pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º. O mandato da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico- CMDE será de 02 (dois) anos, facultada a recondução; sendo que o primeiro mandato terá o seu período iniciado após a regulamentação da presente lei.

§ 4º. As decisões da CMDE, sobre os assuntos a ela submetidos, serão tomadas por maioria simples de voto em assembleia e devidamente registrada em ata.

§5º. A participação nos trabalhos da Comissão dar-se-á em regime gratuito, sendo, entretanto, os serviços considerados relevantes.

Art. 10. A CMDE é um órgão consultivo do Município, criado para orientar, por meio de pareceres, a aplicação de incentivos econômicos, para a política de expansão de empresas industriais, comerciais e prestação de serviços visando à geração de mão-de-obra e empregos ou outros interesses econômicos para o Município, inclusive em grau de recursos administrativos.

Art. 11. A Comissão se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente quando convocada, ficando a sua organização e rotina de reuniões reguladas por regimento interno a ser elaborado por ela, dentro de trinta dias, contados da data da posse da primeira CMDE e homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS

Art. 12. Para fazer jus ao benefício de que trata a presente Lei, deverá a empresa cumprir com as seguintes questões:

I – Estar em dia com a Seguridade Social em cumprimento ao § 3º do Art. 195 da Constituição Federal, mediante apresentação das Certidões Tributárias, Previdenciária (Instituto Nacional de Seguridade Social) e do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

II – Apresentar semestralmente a guia do recolhimento da Previdência Social (GRPS), referente aos funcionários contratados para comprovação do número de empregos gerados pela empresa.

Art. 13. A empresa terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão do Alvará de Licença de Funcionamento Municipal, para apresentação da GRPS- Guia de Recolhimento da Previdência Social de que trata o inciso II do artigo 12 da presente Lei.

Art. 14. Caso seja constatado o número de empregos inferior aos estabelecidos no Capítulo II, perderá o benefício à empresa que não vir a preencher o quadro no prazo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos fortuitos e de força maior, os quais serão submetidos à apreciação e deliberação da CMDE.

Art. 15. O interessado nos incentivos econômicos previstos nesta Lei deverá protocolizar sua inscrição/requerimento através de pedido formal, acompanhado do respectivo projeto do empreendimento negocial, quando da publicação do Edital de Seleção, o qual será amplamente divulgado.

§1º. O projeto de que trata este artigo deverá conter:

I- identificação da empresa;

II - geração de emprego;

III - cópia do projeto de construção e cronograma da execução das obras;

IV- margem de investimentos;

V - documentos de constituição, funcionamento e certidões negativas de regularidade tributária e seguridade social;

§ 2º. Para efeito de avaliação das solicitações enquadráveis na presente Lei, serão considerados pelo CMDE, prioritariamente, projetos em função de:

I – aumento do PIB;

II – geração de movimento econômico;

III – número de novos empregos diretos e indiretos;

IV – utilização de matéria-prima local;

V – geração de tributos;

VI – indústria pioneira;

VII- aplicação e transferência de tecnologia;

VIII – agregação de valor a matéria-prima.

§3º. Poderão ser beneficiados por esta Lei, projetos de expansão de empresas já instaladas.

§4º. A publicação do Edital de Seleção de que trata o *caput* deste artigo, será amplamente divulgado e afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas), publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no site do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e ainda divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Art. 16. Os incentivos constantes no artigo 8º da presente Lei serão concedidos mediante a observância dos seguintes princípios e obrigações:

I – No caso de doação de área sem benfeitorias a empresa terá as seguintes obrigações:
a) prazo máximo de 03 (três) meses da data da outorga para apresentação do projeto de construção devidamente aprovado pela Prefeitura;

b) prazo máximo de 06 (seis) meses da data da outorga para dar início à execução da construção;

c) prazo máximo de 03 (três) anos da data da outorga da doação para iniciar suas atividades econômicas no local; devendo protocolizar comunicação formal à Secretaria de Indústria e Comércio do início das atividades.

Parágrafo Único. O prazo de que trata o inciso I, alínea "a" e "b", deste artigo, poderá ser prorrogado pela CMDE na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado.

II – No caso de doação de área com benfeitorias a empresa terá as seguintes obrigações:

a) prazo máximo de 02 (dois) meses da data da outorga para iniciar suas atividades no local;

b) prazo máximo de03 (três) anos da data da outorga da doação para iniciar suas atividades econômicas no local; devendo protocolizar comunicação formal à Secretaria de Indústria e Comércio do início das atividades.

Art. 17. O não atendimento de qualquer das exigências especificadas no inciso I e IIacarretará na revogação da doação nos termos do art. 555 c/c com o artigo 562 do Código Civil Brasileiro, com a consequente reversão da área ao município, ficando os encargos de competência da empresa descumpridora das restrições.

Art. 18. A doação do imóvel conterá obrigatoriamente as cláusulas descritas na respectiva Escritura Pública de Doação Modal de Imóvel, outrora ajustada e avençada entre a outorgante doadora Empresa Plantações Eduardo Michelin Ltda. e o Outorgado Donatário Município de Itiquira/MT.

Art. 19. Os benefícios de que trata esta Lei, poderão ser concedidos para empresas já instaladas no Município, incidindo este benefício, observadas as normas instituídas, somente sobre ampliações ou novas construções.

Art. 20. Não será concedido qualquer dos benefícios previstos nesta Lei às empresas que tenham impostos vencidos perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 21. O tratamento estabelecido nesta Lei, não excluirá as doações que foram efetuadas por meio de registro no Cartório de Imóveis, desde que tenha sido devidamente comprovados junto ao Município de Itiquira/MT, quando notificado por este.

Parágrafo Único. Os beneficiados que comprovaram junto ao Município de Itiquira/MT a propriedade registrada no cartório de imóveis, mediante resposta à notificação, nos termos do *caput* deste artigo e preenchidos os requisitos estabelecidos na presente Lei, deverão no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta, retomarem a execução de seu projeto econômico, sob pena de reversão da área ao patrimônio público municipal.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito especial, por conta do excesso de arrecadação do exercício, para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei;

II – firmar convênios com entidades ou órgãos técnicos, objetivando a contratação da elaboração, acompanhamento e assessoramento técnico de projetos contemplados por esta Lei.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal poderá, no que for necessário, regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação, sempre observadas a Legislação Federal aplicável à espécie.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada integralmente a Lei Municipal nº 710 de 06 de maio de 2011.

Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de novembro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidriana Giacomolli
Código Identificador:4599F6F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 851 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Readequação do Plano Plurianual do Município de Itiquira/MT, Lei Municipal n.º 807, de 05 de dezembro de 2013 (PPA-2014-2017), pertinentes aos Exercícios de 2015-2017, atualizando e consolidando-o, e dá outras providências.

O PREFEITO **MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica readequado o Plano Plurianual do Município de Itiquira, Lei Municipal n.º 807, de 05 de dezembro de 2013 (PPA-2014-2017), pertinentes aos exercícios 2015 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie, constituído pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º. Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderá fazer novas alterações no Plano Plurianual com inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 06 de novembro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidriana Giacomolli
Código Identificador:CDF8F5B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 852 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Altera, a título de adequação, os ANEXOS da Lei Municipal nº 830/2014, de 23/06/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - 2015), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados, a título de adequação, os ANEXOS da Lei Municipal nº 830/2014 de 23/06/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – Anexo I: Metas e Prioridades do Município) para o Exercício 2015.

Parágrafo Único. Os anexos alterados da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2015 - (LDO – Anexo I) que fazem parte desta Lei substituem os pertinentes à Lei Municipal mencionada (LDO) a que se reporta o *caput* deste artigo.

Art. 2º. A Lei Municipal que instituir o Orçamento para o Exercício 2015, regida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - 2015) em consonância à Lei do Plano Plurianual (PPA – 2014/2017) conterá necessária e obrigatoriamente as alterações e adequações introduzidas por esta Lei, na forma dos respectivos anexos delineados no art. 1º e parágrafo único desta Lei.

Art. 3º. Ficam igualmente alteradas e adequadas as disposições constantes no conteúdo da Lei Municipal nº 830/2014 (LDO – 2015) que conflitem com os termos dos respectivos anexos que dela passam a fazer parte.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de novembro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidriana Giacomolli
Código Identificador:6A3E9A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2014

Data da Rescisão: 11/11/2014
Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
Distratado: SANDRA DA SILVA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS-ITIQUIRA.

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:B4FCFF39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA N.º 06/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaciara – MT.
CONTRATADO: Radio Xavantes de Jaciara Ltda.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto à contratação de veículo de comunicação, para as transmissões radiofônicas das sessões da Câmara Municipal.
VALOR: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 29/10/2014 a 31/12/2014
FUNDAMENTO: fundamenta-se nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, de 08/06/1994, e suas alterações posteriores, e devida Autorização do Presidente da Câmara Municipal

JÂNIO ATANÁSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Menah Remberg
Código Identificador:8C7525A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100/2014

DECRETO N.º100, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Jauru e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei nº606/2014, de 02 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 - PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO
007 - ADMINISTRAÇÃO
099 - OUTROS
2.105 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 5.200,00
TOTAL .....R$ 5.200,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 - PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
082 - PREVIDÊNCIA
099 - OUTROS
2.109 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 5.200,00
TOTAL .....R$ 5.200,00

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru/MT, 22 de outubro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E3929BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/2014

DECRETO Nº 101, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Regulamenta a Lei nº 617/2014, que fixa os valores de diárias dos servidores do município de Jauru/MT e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R ET A:

Art. 1º Presidente e Membros do Conselho Previdenciário, Presidente e Membros do Comitê de Investimentos do PREVI-JAURU, que se deslocar temporariamente da localidade onde tem exercício, a serviço ou para participar de evento de interesse da Previdência Social, desde que prévia e formalmente autorizado pelo ordenador de despesas ou por quem detenha delegação de competência, fará *jus* à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.

§ 1º A autorização para deslocamento e concessão de diária será deferida após formalização do pedido, onde constará:

I - matrícula, nome, cargo e emprego ou função do servidor;
II - justificativa do deslocamento;
III - indicação do período do deslocamento e destino.

Art. 2º O valor da diária destina-se a indenizar as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedidas por dia de afastamento do município onde tem exercício.

Parágrafo único. A locomoção urbana a que se refere o *caput* é aquela realizada por qualquer meio de transporte de cunho local, inclusive o intermunicipal.

Art. 3º A diária será concedida por dia de deslocamento, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas contadas da partida do servidor.

§ 1º Será concedida diária integral para período de deslocamento igual ou superior a 12 (doze) horas, desde que haja pernoite fora da sede.

§ 2º Será concedida ½ (meia) diária para o período de deslocamento que não exigir pernoite fora da sede, desde que o período seja superior a 6 (seis) e inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º Não será concedida diária ou fração:

I - para período de deslocamento igual ou inferior a 06 (seis) horas;
II - quando o deslocamento e o retorno à sede ocorrer dentro do horário de trabalho;
III - quando o deslocamento não exigir do servidor a realização de gastos com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Art. 5º Os valores das diárias serão de acordo com os fixados no artigo 1º da Lei 617/2014.

Art. 6º A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez.

Parágrafo único. Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação pelas autoridades competentes previstas no *caput* do art. 1º deste Decreto.

Art. 7º Os membros de Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimento prestarão contas das diárias recebidas em até 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, utilizando o formulário Relatório Resumo de Viagem, que deverá consignar:

I - identificação - nome, matrícula, cargo, emprego, padrão ou símbolo;
II - deslocamentos - data e hora de saída e de chegada ao local de origem e de destino;
III - meio de transporte utilizado;
IV - descrição sucinta do objetivo da viagem;
V - número de diárias e o montante creditado antecipadamente;
VI - quitação do credor;
VII - nome, cargo, competência ou função e assinatura da autoridade concedente.

§ 1º A efetiva realização da viagem será comprovada mediante apresentação de documentos que confirmem:

I - o deslocamento:
a) Ordem de Tráfego e Autorização para Uso de Veículo em caso de viagem com veículo oficial;
b) bilhete de passagem se o meio de transporte utilizado for o coletivo ou;
c) comprovante de embarque em se tratando de transporte aéreo.

II - a estada no local de destino:
a) fotocópia de ata de presença em reunião ou missão, ofício de apresentação, lista de freqüência, certificado de participação em evento, ou;
b) nota fiscal de hospedagem ou alimentação.

Art. 8º O servidor é obrigado a restituir integralmente as diárias consideradas indevidas em até 05 (cinco) dias úteis, por meio de depósito em agência e conta bancária obtida junto ao detentor do adiantamento, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

Parágrafo único. No caso de retorno antecipado ou por qualquer circunstância não tiver sido realizada a viagem, o servidor restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido no *caput*, a contar da data do seu retorno ou da data que deveria tê-la iniciado.

Art. 9º Quando o período de deslocamento se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa será considerada como realizada integralmente no exercício em que teve início a viagem.

Art. 10. O ordenador de despesas que pagar diária em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto responderá, solidariamente, pela reposição imediata da importância paga, bem como pelo custo das passagens e outras despesas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único. Estará sujeito à aplicação das sanções estatutárias aquele que indevidamente autorizar, creditar, pagar ou atestar falsamente a realização de viagem, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru/MT, 22 de outubro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:8C2B307D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 400/2014

PORTARIA Nº 400, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário família."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;
Resolve:
Art. 1º Conceder os benefícios de **salário-família**, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, conforme documentações apresentadas:

PROCESSO	NOME	PERÍODO
2014.09.00036P	SELMA SILVANA VAZ SOUZA	01/10/2014 a 07/11/2026
2014.09.00033P	ANTONIO JOSE ALVES DE SOUZA	07/10/2014 a 28/06/2028

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, Jauru/MT, 30 de outubro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:2D56B247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 401/2014

PORTARIA Nº 401, DE 30 D EOUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário maternidade."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de salário maternidade, à servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme termo de adoção:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2014.08.00035P	**SELMA SILVANA VAZ SOUZA**	01/10/2014 a 28/01/2015	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 30 de outubro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:DBC2A393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 402/2014

PORTARIA Nº. 402, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2014.05.00032P	VERGINA FERREIRA MARCELINA	11/10/2014 a 09/11/2014	**30**
2014.05.00023R2	NILZA MARIA DA SILVA	08/10/2014 a 08/01/2015	**93**
2014.05.00037P	MARCILEIA DE ALCANTARA E SILVA	23/10/2014 a 21/11/2014	**30**
2014.05.00030R1	MARCELA APARECIDA SEVERINO MILLER	17/10/2014 a 14/01/2015	**90**
2014.05.00038P	ANA CARLA DOS SANTOS BATISTA	26/10/2014 a 21/12/2014	**57**
2014.05.00024R2	INDIARA SEABRA BRASIL	22/10/2014 a 20/01/2015	**91**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves em Jauru/MT, 30 de outubro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:044754CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.212/2014.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2014 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Aquisição de Aparelhos de ar condicionados classe A, com instalação para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no anexo I.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 26/11/2014 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

JOSÉ NILSO DA COSTA
Pregoeiro

Site – www.jauru.mt.gov.br
Telefone (65) 3244-1855

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:68E99E83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2014, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014, COM HOMOLOGAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 11/03/2014.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados e/ou classificados no Teste Seletivo Simplificado n° 001/2014 realizado em 02/03/2014, conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Edital, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juara-MT, apresentando os documentos constantes no Anexo I do Edital de Teste Seletivo Simplificado 001/2014, a fim de preencherem a vaga para o qual foi aprovado e/ou classificado.
CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (ZONA URBANA)

Ordem	Candidato	Classificação	RG
01	Leticia Dahiane Berton	75	2301600-0 SSP/MT
02	Ilson Rogerio Machado	76	1960890-0 SSP/MT
03	Simone Santos de Oliveira	77	1964512-0 SSP/MT
04	Maria Aparecida da Costa Flores	78	0691261-3 SSP/MT
05	Valéria Francischini	79	25509795-5 SSP/SP
06	Celina da Silva Reis	80	1434743-1 SSP/MT
07	Meire Grasieli Serafini	81	1643887-6 SSP/MT

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZONA URBANA)

Ordem	Candidato	Classificação	RG
01	Franciele Lucia de Jesus	18	2301971-9 SSP/MT

TDI-TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA URBANA)

Ordem	Candidato	Classificação	RG
01	Ariel Garcia Alexandre	28	2625049-7 SSP/MT
02	Jhenifer Pereira de Andrade	29	2010903-2 SSP/MT

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, bem como pelo Edital de Teste Seletivo 001/2014 para assumir a vaga para o qual foi convocado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal de Juara-MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 12 de novembro de 2014.

QUEILA CARMO
Secretária Interina Mun. de Administração

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:1CCB7205

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2014

A **Prefeitura Municipal de Juara** – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua Secretária Interina Municipal de Administração Srª. **Queila Carmo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1º- Convocar a Servidora abaixo relacionada**,** a comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, para tratar assunto de interesse.

· Luceni das Chagas Almeida

Art. 2º - O não comparecimento no prazo acima sujeitará o servidor às sanções civis e administrativas cabíveis, assegurado o contraditório.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2.014.

QUEILA CARMO
Secretária Interina Mun. de Administração

Publique-se!
Cumpra-se!

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:B2FFC31A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 230/2014

Extrato de Primeiro Termo Aditivo nº. 130/2014 ao Contrato n. 159/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT
Contratada: SUPERTEC PEÇAS & SERVIÇOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, com CNPJ sob o nº. 01.184.625/0001-13, com sede na João Pedro Moreira Carvalho, 165 – Setor Industrial Sul – Sinop/MT, Telefone (66) 3511-8700, email: sinop@supertecmt.com.br representada neste ato pelo Sr. Alessandro dos Santos, portador do RG: 3342778 SSP/SC e CPF: 020.078.379-35.
Processo: Pregão n. 82/2014.
Objeto: PRORROGAÇÃO de prazo de vigência e **ADIÇÃO** de valores, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Adminstração, conforme Ofício Memorando n. 274/SMPOG/2014, por se tratar de **Prestação de Serviços de Instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, em Atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer / Centro de Eventos Dr. Geraldo Machado de Oliveira, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência"** e Proposta de Preços apresentada no certame pela contratada**.**
Assinatura em: 12/11/2014.
Vigência: 12/02/2015.

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:A697C9F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 063/2014 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPT° *DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE JUINA-MT*

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÌCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÂO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÂO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente,

nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Guerino Luz, s/nº , Setor Industrial, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-I (Dirigir veiculo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA HORA
JYU 8941	MTA1809517	08/11/2014 ÀS 19:29
KAK 8357	MTA1607889	07/11/2014 ÀS 11:06
NCC 7059	MTA1797495	08/11/2014 ÀS 18:26
NZS 5120	MTA1797879	06/11/2014 ÀS 18:40
NPH 5897	MTA1607886	06/11/2014 ÀS 11:15
NJF 8808	MTA1797876	06/11/2014 ÀS 16:17
JZO 3152	MTA1797874	06/11/2014 ÀS 16:00
KAF 4936	MTA1797489	05/11/2014 ÀS 16:55
OBG 6766	MTA1607880	04/11/2014 ÀS 10:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO .181 - XIII (Estacionar no passeio/calçada).

JYL 9977	MTA0755405	22/10/2014 ÀS 09:50
DBJ 5949	MTA0755406	23/10/2014 ÀS 06:57
LUU 0232	MTA1797499	09/11/2014 ÀS 21:01

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 V- (Conduzir veiculo não registrado e devidamente licenciado).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYU 8941	MTA1809519	08/11/2014 ÀS 19:28
NJF 8808	MTA1797877	06/11/2014 ÀS 16:20
KAK 8357	MTA1607890	07/11/2014 ÀS 11:09

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230-XI (Conduzir o veic c/ descarga livre ou silenciador c/ defeito)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPE 5800	MTA1607888	06/11/2014 ÀS 13:33
NJO 1911	MTA1607885	05/11/2014 ÀS 13:18

ENQUADRAMENTO ARTIGO .208 (Avançar sinal vermelho do semáforo)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAI 4274	MTA1809894	18/10/2014 ÀS 02:17

ENQUADRAMENTO ARTIGO .232 (Conduzir o veic sem os documento de porte obrigatório)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
MZS 5120	MTA1797880	06/11/2014 ÀS 18:40
NJF 8808	MTA1797878	06/11/2014 ÀS 16:20
NPE 5800	MTA1797997	06/11/2014 ÀS 13:29
KAF 4936	MTA1797491	05/11/2014 ÀS 16:57
OBG 6766	MTA1607882	04/11/2014 ÀS 10:03
JYK 9341	MTA1797873	03/11/2014 ÀS 22:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 -IV (Conduzir veículo sem qualquer uma das placas de identificação).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYK 9341	MTA1797872	03/11/2014 ÀS 22:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 244 -III (Conduzir motocicleta fazendo malabarismo).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBG 6766	MTA1607881	04/11/2014 ÀS 10:01

ENQUADRAMENTO ARTIGO 195 (Desobedecer ordens emanadas da autoridade.....)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
EZN 2409	MTA1797493	05/11/2014 ÀS 17:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 165 (Dirigir sob influência de álcool)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYU 8941	MTA1809518	08/11/2014 ÀS 19:20
NCC 7059	MTA1797496	08/11/2014 ÀS 18:27
JZE 5113	MTA1809529	09/11/2014 ÀS 05:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181-XV (Dirigir na contra mão de direção).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBN 1518	MTA1797498	09/11/2014 ÀS 21:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 252-VI (Dirigir veículo utilizando-se de aparelho celular)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
EZN 2409	MTA1797492	05/11/2014 ÀS 17:30
KQF 7761	MTA1607321	04/11/2014 ÀS 15:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO 169 (Conduzir veículo sem atenção).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
EZN 2409	MTA1797494	05/11/2014 ÀS 17:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 164 - I (Permitir posse de veículo pessoa sem CNH).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NCC 7059	MTA1797497	08/11/2014 ÀS 18:28

ENQUADRAMENTO ARTIGO 161 - III (Dirigir veículo com CNH de categoria diferente do veículo).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYK 9341	MTA1797871	03/11/2014 ÀS 22:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-IX (Conduzir veículo sem equip. obrigatório).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPE 5800	MTA1607887	06/11/2014 ÀS 13:30
JZO 3152	MTA1797875	06/11/2014 ÀS 16:00

JUINA –MT 11 de Novembro de 2014.

LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO DA SILVA
Diretor Dept° Trânsito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:23FC5C8B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2014- REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2014

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo gasolina (10.000 l) e etanol (5.000 l) para atender as necessidades dos veículos da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde.

PARTICIPANTE VENCEDOR:

KIRST COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrito no CNPJ sob o n. 00.445.400/0001-00, com o valor total do lote R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n. 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de novembro de 2014.

ANA PAULA RYCHESCKI PORTELA
Pregoeira

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:C32CB070

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 260/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ROSANGELA LEITE DO NASCIMENTO.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ROSANGELA LEITE DO NASCIMENTO**, efetiva no cargo de **MONITORA CRECHE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **08 de NOVEMBRO de *2014* e término em 12 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02734P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **08/11/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 11/11/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:AA9E9B85

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 261/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora JULIANA GONÇALVES DE SOUZA FRANÇA.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **JULIANA GONÇALVES DE SOUZA FRANÇA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **06 de NOVEMBRO de *2014* e término em 07 de DEZEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02731P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **06/11/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 11/11/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:011F065F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 262/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARCIA ARAUJO DE BARROS.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARCIA ARAUJO DE BARROS**, efetiva no cargo de **MONITORA CRECHE**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, com vencimentos integrais, a partir de **21 de OUTUBRO de *2014* e término em 01 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02718R1**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **21/10/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 11/11/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:F5669E72

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 263/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora IDALINA TERESINHA DE MEDEIROS.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **IDALINA TERESINHA DE MEDEIROS**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA**, com vencimentos integrais, a partir de **22 de OUTUBRO de *2014* e término em 20 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02657R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **22/10/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12/11/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:EEFAE020

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 264/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora LUCIELI MARKS.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **LUCIELI MARKS**, efetiva no cargo de **MONITORA CRECHE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **01 de NOVEMBRO de *2014* e término em 05 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02730P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **01/11/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12/11/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:841619ED

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 265/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora SIMONE LOURENÇO TEIXEIRA.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **SIMONE LOURENÇO TEIXEIRA**, efetiva no cargo de **CONTADOR**, lotada na **SAAE**, com vencimentos integrais, a partir de **06 de NOVEMBRO de *2014* e término em 21 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02733P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **06/11/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12/11/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:3AAE3E8A

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 266/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora DANIELA SARTORI SILVEIRA OLIVEIRA.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **DANIELA SARTORI SILVEIRA OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **01 de NOVEMBRO de *2014* e término em 16 de NOEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02722P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **01/11/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12/11/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:126B8C6D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 267/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora NEUSA MARIA DALLABRIDA DE ALMEIDA.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **NEUSA MARIA DALLABRIDA DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 40HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **05 de NOVEMBRO de *2014* e término em 18 de DEZEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02640R1**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **05/11/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12/11/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:A31B3408

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 268/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MAURICEA DE OLIVEIRA.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MAURICEA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **31 de OUTUBRO de *2014* e término em 29 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02700R1**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **31/10/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12/11/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:CE6B6A5F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 269/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor GUILHERME ANTONIO SEVERO.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:a
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **GUILHERME ANTONIO SEVERO**, efetivo no cargo de **DENTISTA 40 HS**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **09 de NOVEMBRO de *2014* e término em 14 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02732P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **09/11/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12/11/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:5918338E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 270/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor TIAGO RAMBO KOCHANN.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **TIAGO RAMBO KOCHANN**, efetivo no cargo de **ENGENHEIRO SANITARISTA**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, com vencimentos integrais, a partir de **27 de OUTUBRO de *2014* e término em 09 de NOVEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02720P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **27/10/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12/11/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:F691848F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 271/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor ILMACIR RAZERA.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **ILMACIR RAZERA**, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**, com vencimentos integrais, a partir de **03 de NOVEMBRO de *2014* e término em 28 de JANEIRO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02639R1**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **03/11/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12/11/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:28F0A7BC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 272/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora* MARIA CONCEIÇÃO LEMES DA SILVA*.*"

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARIA CONCEIÇÃO LEMES DA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **01 de NOVEMBRO de *2014* e término em 04 de DEZEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02687R1**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **01/11/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12/11/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:ABA617E7

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 273/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora* DARCI CORDEIRO PAES DE PAULA*.*"

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **DARCI CORDEIRO PAES DE PAULA**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **25 de NOVEMBRO de *2014* e término em 10 de DEZEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02744P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **25/11/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12/11/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:AE982067

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES
NOVEMBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 521/2014
DATA:11/11/2014
CREDOR: FORTE METAL METALÚRGICA E SERRALHERIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
VIGENCIA:10/05/2015
Nº NE/ANO: 1610700/2014
VALOR: R$ 85.999,99
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 171/2014

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:F51B2796

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES
NOVEMBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 522/2014
DATA:12/11/2014
CREDOR: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE.
VIGENCIA:10/02/2015
Nº NE/ANO: 1615500/2014
VALOR: R$ 12.691,20
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 170/2014

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:937382B0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES
NOVEMBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 523/2014
DATA:12/11/2014
CREDOR: F. SANCHES & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE.
VIGENCIA:10/02/2015
Nº NE/ANO: 1615600/2014
VALOR: R$ 7.718,32
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 170/2014

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:4C9F7F14

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES
NOVEMBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 524/2014
DATA:12/11/2014
CREDOR: GELLER & GELLER LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE.
VIGENCIA:10/02/2015

Nº NE/ANO: 1615400/2014
VALOR: R$ 10.643,20
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 170/2014

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:38FEA420

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES
NOVEMBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 525/2014
DATA:12/11/2014
CREDOR: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE.
VIGENCIA:10/02/2015
Nº NE/ANO: 1615700/2014
VALOR: R$ 13.240,00
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 170/2014

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:1E001047

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES
NOVEMBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 526/2014
DATA:12/11/2014
CREDOR: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME-
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE.
VIGENCIA:10/02/2015
Nº NE/ANO: 1615800/2014
VALOR: R$ 6.400,00
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 170/2014

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:B25E0F94

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES
NOVEMBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 527/2014
DATA:12/11/2014
CREDOR: INOVA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS EM ALUMINO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE.
VIGENCIA:10/02/2015
Nº NE/ANO: 1615900/2014
VALOR: R$ 2.899,98
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 170/2014

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:B1DBD5AF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES
NOVEMBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 528/2014
DATA:12/11/2014
CREDOR: PAULO SERGIO PICOLI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE.
VIGENCIA:10/02/2015
Nº NE/ANO: 1616100/2014
VALOR: R$ 6.520,00
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL 170/2014

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:AC421099

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E CONGENERES
NOVEMBRO/2014

Nº DO CONTRATO: 529/2014
DATA:12/11/2014
CREDOR: COOPERATIVA AGRÍCOLA LUCAS DO RIO VERDE LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO MINISTÉRIO TRABALHO.
VIGENCIA:12/11/2015
Nº NE/ANO: 1616200/2014
VALOR: R$ 60.000,00
PROC. LICITATÁRIO: DISPENSA 08/2014

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:6DD16334

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Lucas do Rio Verde, por intermédio do Prefeito Municipal em Exercício MIGUEL VAZ RIBEIRO vem **NOTIFICAR** a empresa VANIA ALVES TOLENTINO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.994.916/0001-70 e inscrição estadual nº 1.515.438-33, com sede na Rua Tangará, 950, em Sorisso/MT, representada pela Sra. Vania Alves Tolentino, já qualificada, da aplicação da penalidade de suspensão de participação em licitações no Município de Lucas do Rio Verde, pelo período de doze meses, *a contar do recebimento desta notificação*, conforme decisão fundamentada da autoridade,

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:CCA1F1CB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO - NOVEMBRO 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 73/2014
CONTRATADO: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
DATA:12/11/2014
MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
VALOR ADITIVADO: Empenhos realizados conforme retirada de combustíveis
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de combustíveis

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador:3C1AE033

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DE LUCAS DO RIO VERDDE, no uso de suas atribuições legais, juntamente com os membros do CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE LUCAS DO RIO VERDE, convoca todos para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia **04 de dezembro de 2014, às 19:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde**, localizada na Av. América do Sul, 2500-S, para tratar de propostas de alteração das leis que compõe o Plano Diretor de Lucas do Rio Verde: especificamente os seguintes pontos: 01-alteração do perímetro urbano (área compreendida entre a linha 05 e MT 449 e Córrego Xixi); 02-proposta de zoneamento e sistema viário na área ampliada; 03-alterar a largura e o perfil do anel viário em trecho que se propõe (entre linha 05 a BR 163); 04-proposta de redução da Área de Proteção Ambiental do Córrego Lucas.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE LUCAS DO RIO VERDE

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:48CA6D9D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 064/2014, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico 022/2014 RP 20/2014, registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para ligações domiciliares de água, ampliação e manutenção do sistema de água e de coleta de esgoto do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT
Data: 03/11/2014.

Resultado: Empresas vencedoras: AAGUA COMERCIO E DISTRIB MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP, CNPJ 09.237.525/0001-10, vencedora dos **itens 44 e 108 com o valor total de R$ 50.150,00 (Cinquenta mil, cento e cinquenta reais); C. E. MACEDO E CIA LTDA, CNPJ 07.965.552/0001-83, vencedora dos itens 04, 05, 12, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 40, 45, 47, 54, 55, 73, 74, 78, 80, 82, 83, 84, 99, 104, 105, 106, 107, 109, 117, 118 e 119 com o valor total de R$ 71.600,30 (Setenta e um mil, seiscentos reais e trinta centavos); FORT ELITE INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA - ME, CNPJ 14.811.618/0001-46, vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 23, 25, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 81, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 111, 112, 113, 114, 115 e 116, com o valor total de R$ 108.246,83 (Cento e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos); H.D.S. COMERCIAL, HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA - EPP, CNPJ 05.582.844/0001-01 vencedora dos itens 21, 46, 79, 88, e 89 com o valor R$ 8.260,00 (Oito mil duzentos e sessenta reais).**

Lucas do Rio Verde MT, 12 de Novembro de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:D3756C67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101-2014 ADICIONAL SUPLEMENTAR 01-10-2014

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 101/2014
O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelandia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 842/2013, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DECRETA
Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar no valor de ate R$901.922,52 (Novecentos e um mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

02.001-Gabinete do Prefeito
02.001.04.124.0006.2064.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias R$ 1.000,00
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias R$ 1.000,00
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1.000,00
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.900,00
Sub-Total:R$ 5.900,00

03.001-Gabinete da Secretaria
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 7.500,00
Sub-Total:R$ 7.500,00

04.001-Gabinete da Secretaria
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 8.000,00
Sub-Total:R$ 8.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 18.500,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 64.000,00
05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 26.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais R$ 3.850,00
05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.500,00
05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.500,00
05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 500,00
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS R$ 10.000,00
Sub-Total:R$ 130.850,00

06.001-Gabinete da Secretaria
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias R$ 1,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.001,00

06.002-Fundo Municipal de Saude
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS R$ 16.000,00
06.002.10.301.0013.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS R$ 11.000,00
06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio a Consorcios Publicos R$ 3.448,04
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais R$ 7.100,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.500,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 71.500,00
06.002.10.301.0014.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 500,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 42.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 31.300,00
06.002.10.301.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 19.000,00
Sub-Total:R$ 220.348,04

07.001-Gabinete da Secretaria
07.001.12.361.0016.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 16.500,00
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1.500,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 2.500,00
Sub-Total:R$ 20.500,00

07.002-Fundeb
07.002.12.361.0018.2050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 253.510,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS R$ 17.500,00
07.002.12.361.0018.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 24.000,00
07.002.12.361.0018.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 18.000,00
07.002.12.365.0018.2048.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
07.002.12.361.0018.2050.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias R$ 2.000,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS R$ 12.010,00
07.002.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS R$ 20.500,00
Sub-Total:R$ 367.520,00

08.001-Gabinete da Secretaria
08.001.08.243.0021.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS R$ 5.000,00
08.001.08.243.0021.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 350,00
Sub-Total:R$ 5.350,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 2.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 16.500,00
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1,00
Sub-Total:R$ 28.501,00

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 3.200,00
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00
Sub-Total:R$ 4.200,00

09.001-Gabinete da Secretaria
09.001.18.542.0024.1178.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R$ 1.252,48
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.500,00
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 4.000,00
Sub-Total:R$ 8.752,48

11.001-Gabinete da Secretaria
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias R$ 3.500,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 42.500,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 2.500,00
11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato R$ 15.000,00
Sub-Total:R$ 63.500,00

15.001-Gabinete da Secretaria
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 7.500,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 5.000,00
Sub-Total:R$ 12.500,00

16.001-Gabinete da Secretaria
16.001.02.062.0005.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 15.000,00
16.001.02.062.0005.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 500,00
Sub-Total:R$ 15.500,00
Total Parcial Sumplementado: R$ 901.922,52

Art. 2§ - Para atender ao Cr‚dito aberto no Artigo anterior, serÆo usadas como recursos as anula‡äes das seguintes dota‡äes:

08.001-Gabinete da Secretaria
08.001.08.244.0029.1166.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R$ 41.909,03
Sub-Total:R$ 41.909,03

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social
08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R$ 5.000,00
08.002.08.244.0021.1157.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R$ 30.000,00
08.002.08.244.0029.1165.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00
Sub-Total:R$ 37.000,00

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente
08.003.08.243.0021.2029.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
Sub-Total:R$ 3.000,00

08.004-Departamento de Cultura
08.004.13.392.0029.1065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00
08.004.13.392.0029.1065.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R$ 6.500,00
08.004.13.392.0029.1065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 1.000,00
08.004.13.392.0022.1115.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
08.004.13.392.0022.1160.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R$ 10.000,00

08.004.13.392.0022.1161.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 2.000,00
08.004.13.392.0022.2083.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias R$ 2.000,00
08.004.13.392.0022.2083.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00
08.004.13.392.0022.2083.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao R$ 1.000,00
Sub-Total:R$ 37.500,00

09.001-Gabinete da Secretaria
09.001.18.543.0024.2086.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00
09.001.18.543.0024.1163.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R$ 129.674,00
09.001.17.512.0024.1024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
09.001.17.512.0024.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00
09.001.17.512.0024.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R$ 10.829,49
Sub-Total:R$ 157.503,49

11.001-Gabinete da Secretaria
11.001.15.451.0029.1010.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00
11.001.15.451.0029.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R$ 40.000,00
11.001.15.451.0029.1010.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 5.000,00
11.001.11.333.0028.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 5.000,00
11.001.04.122.0004.2099.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes R$ 10.000,00
11.001.28.843.0026.2088.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado R$ 30.000,00
11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais R$ 50.000,00
11.001.04.122.0004.2099.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes R$ 90.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores R$ 5.000,00
11.001.04.122.0028.2093.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.000,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria R$ 60.000,00
11.001.11.332.0028.1164.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 2.000,00
11.001.11.332.0028.1164.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 2.000,00
11.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.010,00
Sub-Total:R$ 314.010,00

12.001-Gabinete da Secretaria
12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao R$ 1.000,00
12.001.04.122.0030.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00
12.001.04.122.0028.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
Sub-Total:R$ 26.000,00

13.001-Gabinete da Secretaria
13.001.04.122.0030.1169.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 3.000,00
13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 6.000,00
13.001.04.122.0028.2092.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00
Sub-Total:R$ 31.000,00

14.001-Gabinete da Secretaria
14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00
14.001.22.661.0031.2096.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 5.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias R$ 4.000,00
14.001.04.122.0028.2095.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 2.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 50.000,00
14.001.04.122.0028.2095.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.000,00
14.001.04.122.0028.2095.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00
14.001.22.661.0012.1143.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 4.000,00
14.001.22.661.0030.1170.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
14.001.22.661.0012.1143.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
14.001.22.661.0012.1143.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00
Sub-Total:R$ 119.000,00

15.001-Gabinete da Secretaria
15.001.27.812.0032.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.000,00
15.001.27.812.0032.1120.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
15.001.27.812.0032.1172.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
15.001.27.812.0032.1172.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00
15.001.27.812.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 50.000,00
15.001.27.812.0032.1172.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R$ 40.000,00
Sub-Total:R$ 127.000,00

16.001-Gabinete da Secretaria
16.001.02.062.0028.2094.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
16.001.02.062.0028.2094.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias R$ 5.000,00
Sub-Total:R$ 8.000,00
Total Parcial Reduzido: R$ 901.922,52

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelandia, 01 de Outubro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:E3646225

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia **12 DE NOVEMBRO DE 2014 as 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVA/CORRETIVA E PARA**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO CHEVROLET S-10 QBG-4146, onde contratou-se a Empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 COM UM VALOR TOTAL DE R$ 1.261,44**. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 12 de Novembro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:2BE18E6F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 115/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO: "TOMADA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CM-30 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2 C A SEREM UTILIZADAS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO ZR-001 CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL", de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 118/2014 do respectivo **Tomada de Preço nº 029/2014.**
Valor/Global: R$ 112.400,00
Assinatura: 16/10/2014 Vigência: 31/12/2014
Cód. Geral 10.100.0.2.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação Asfaltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas - 4490.51.00 – Obras e Instalações

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:32CE6B57

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 123/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **BAZZANA PIROTECNIA EIRELI - ME**
OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 127/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 087/2014.**
Valor/Global: R$ 52.000,00
Vigência: 11/11/2014 à 05/02/2015
Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos, Festivais (Carnaval, Reveillon, Noite Gospel, Festival de Musica) – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R$ 52.000,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:C6B3FB17

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 003/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **DAIMA & MACEDO LTDA - ME**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 137/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 100/2013,** conforme **LOTE 06.**
Valor/Global: R$ 25,00
Vigência: 02/01/2014 à 10/11/2014.
Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica – R$ 25,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:8C86A3A2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 090/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **GIULIANO MUZIO CANDIDO**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ E MÉDICO CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO UNIÃO"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 077/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 051/2014,** conforme **LOTES 01 E 03.**
Valor/Global: R$ 52.700,00
Vigência: 17/07/2014 à 10/11/2014.
Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.36.000 – Serviços Pessoa Física - R$ 52.700,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:7C6F30AC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 091/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **GRAZIELE BALASTRELLI**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ E MÉDICO CLINICO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO CIDADE ALTA"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 077/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 051/2014,** conforme **LOTES 02 e 04.**
Valor/Global: R$ 52.400,00
Vigência: 17/07/2014 à 10/11/2014.
Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.36.000 – Serviços Pessoa Física - R$ 52.400,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:C0A7692D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 120/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **DAIMA & MACEDO LTDA - ME**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL**

DE MATUPÁ, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I" e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 126/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 086/2014,** conforme **LOTE 03**
Valor/Global: R$ 144.000,00
Vigência: 06/11/2014 à 31/12/2014.
Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica – R$ 144.000,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:1864BED2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 121/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I"** e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 126/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 086/2014,** conforme **LOTE 01.**
Valor/Global: R$ 95.000,00
Vigência: 10/11/2014 à 31/12/2014.
Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica – R$ 95.000,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:610A22C4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 122/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I"** e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 126/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 086/2014,** conforme **LOTE 02.**
Valor/Global: R$ 95.000,00
Vigência: 10/11/2014 à 31/12/2014.
Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica – R$ 95.000,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:8B328442

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1266

LEI Nº 1.266 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Lei Complementar nº 087/2009 e, Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2015 e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, sendo os contratados submetidos às regras estabelecidas na Lei Complementar 087/2009 e Lei Complementar nº 008/98 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Parágrafo Único - Os contratados serão segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, e recolherá contribuição para o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.
Artigo 2º - As contratações de que trata esta Lei destinam-se a atender as seguintes necessidades:
I – Substituição de professores quando ocupantes de cargo de direção, chefia, supervisão, assessoramento e cooperação técnica, conforme Inciso VIII, alínea "c", do Artigo 3º da Lei Complementar 087/2009, sendo:

Cargo	Qtde	Vencimento (R$)
Professor 40h	21	2.312,58

II – Contratação decorrente de não remanescentes em concurso público em vigência, conforme Inciso VIII, alíneas "a" e "b", do Artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009, sendo:

Cargo	Qtde	Vencimento (R$)
Médico do Programa de Saúde da Família-PSF	01	13.336,72 + Incentivo Financeiro R$ 2.320,00
Médico	01	13.336,72
Fisioterapeuta	01	2.657,52
Psicologo(a)	01	2.657,52
Fonoaudiólogo	01	2.657,52
Técnico de Enfermagem	01	2.384,68
Atendente de Consultório Dentário	01	724,00
Motorista	03	1.140,50
Auxiliar Administrativo	04	834,90
Professor 40h	04	2.312,58
Professor 25h	06	1.445,35
Professor 40h - Educação Física 40h	01	2.312,58
Monitor de Creche	02	724,00
Operador de Máquinas Rodoviárias	01	1.566,14

III – Contratações destinadas ao atendimento dos Programas de Governo, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009, sendo:

Cargo	Qtde	Programa	Vencto R$
Monitor de Informática	03	Inclusão Digital/Mundo da Informática	1.045,90
Monitor de Esportes	07	Bom de Bola, Bom de Escola Esporte na Escola	1.045,90
Auxiliar de Serviços Internos	02	Mais Educação	724,00
Merendeira	03	Mais Educação	724,00
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	06	Programa Educação Inclusiva	1.045,90
Monitor de Cultura	01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV	1.045,90
Monitor de Recreação e Jogos	01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV	1.045,90
Monitor de Artesanato	01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV	1.045,90
Orientador Social para crianças, adolescentes e jovens	01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vículos-SCFV	1.126,51
Educador Social para Idosos	01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vículos-SCFV	2.312,58
Assistente Social Volante	01	Equipe Volante	2.657,52
Psicólogo Social Volante	01	Equipe Volante	2.657,52
Auxiliar Administrativo	01	Equipe Volante	834,90
Cadastrador Social	02	Bolsa Família	1.119,11

IV – Saída de servidores mediante férias, licença de concessão obrigatória, afastamento, aposentadoria, demissão voluntária, ou outra causa cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços, conforme Inciso VII do Artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009, sendo:

Cargo
Auxiliar de Serviços Externos
Trabalhador de Serv. De Manutenção de Edifícios e Logradouros
Auxiliar de Serviços Internos
Vigia
Motorista
Assistente de Informática
Auxiliar Administrativo
Agente Administrativo
Professor 40h
Professor 25h
Monitor de Creche
Merendeira
Médico – PSF
Odontólogo – PSF
Enfermeiro – PSF
Atendente de Consultório Dentário - PSF
Médico
Médico Veterinário
Odontólogo
Psicólogo
Fonoaudiólogo
Assistente Social
Fisioterapeuta
Enfermeiro
Farmacêutico/Bioquímico
Técnico de Enfermagem
Auxiliar de Enfermagem
Atendente de Consultório Dentário
Coveiro
Borracheiro
Pedreiro
Operador de Máquinas Rodoviárias

Artigo 3º - Ficam criados precariamente e temporariamente, os cargos, as vagas e os vencimentos discriminados no inciso III do artigo 2º desta Lei, destinados aos Programas de Governo, não integrando ao quadro de servidores efetivos, atendendo aos requisitos, atribuições e carga horária definidas no Anexo Único da presente Lei.
Artigo 4º - A descrição sintética e analítica das atribuições, as condições de trabalho, carga horária e os requisitos dos cargos previstos nos incisos I e II do artigo 2º desta Lei são as constantes na Lei Complementar nº 010/99.
Artigo 5º - As contratações efetuadas nos termos desta Lei serão feitas observando-se os prazos constantes da Lei Complementar nº 087/2009 e suas alterações posteriores, e não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.
Artigo 6º- A remuneração para as contratações efetuadas pela presente Lei, somente serão reajustadas se houver no período, reajuste salarial concedido aos demais servidores públicos municipais.
Artigo 7º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vigente no período de contratação.
Artigo 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de novembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Cargo: Monitor de Informática
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo
Atribuições:
Incluir a atender alunos e pessoas da comunidade no mundo da tecnologia; Dar suporte aos professores e profissionais de apoio da educação interagindo com o conhecimento de outra área; Preparar material didático para as aulas, incluindo material de acompanhamento das aulas e material de apoio pedagógico; Elaborar o planejamento de ensino de acordo com as especificidades de cada unidade escolar; Ministrar aulas e/ou cursos; Organizar a formação das turmas e adequar a carga horária conforme demanda; Elaborar e apresentar à Coordenação, relatórios mensais com dados e estatísticas sobre os alunos e unidades escolares; Responsabilizar pela conservação dos equipamentos e materiais, bem como espaço físico a ser utilizado.

Cargo: Monitor de Esportes (Esporte na Escola)
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo (credenciado no CREF/Provisionado)
Atribuições: Incentivar o desporto escolar, resgatando a representatividade com destaque nas competições esportivas a nível municipal e estadual; Desenvolver o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas e complementares; Desenvolver as atividades esportivas e complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos; Zelar pela segurança integral dos alunos, durante o período de sua permanência no local de funcionamento; Elaborar e apresentar a Coordenação os relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas; Responsabilizar pela conservação dos equipamentos e materiais, bem como o espaço físico a ser utilizado.

Cargo: Monitor de Esportes (Bom de Bola, Bom de Escola)
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo (credenciado no CREF/Provisionado)
Atribuições: Exercer as atividades do projeto Bom de Bola, Bom de Escola; Contribuir para a diminuição do grau de vulnerabilidade de crianças e adolescentes, bem como prepará-los para a convivência em sociedade de forma ordeira e pacífica através de atividades diversificadas planejadas e previstas em plano de aula, sistematicamente nos dias e horários previstos; Propiciar espaço de construção do saber através da prática esportiva; Proporcionar situações para que as crianças e adolescentes sejam resilientes nos diversos contextos; Zelar pela segurança integral dos alunos durante o período de sua permanência no local de funcionamento; Elaborar e entregar a coordenação, os relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas; Responsabilizar pela conservação dos equipamentos e materiais, bem como o espaço físico utilizado.

Cargo: Auxiliar de Serviços Internos
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
Atribuições: a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições.
b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos e demais repartições públicas. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizados na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Prestar informações com esmero. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município e que sejam determinadas por seus superiores.

Cargo: Merendeira
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
Atribuições: a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos que não exijam especialização, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.
b) Descrição Analítica: Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento.

Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizados na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município e que sejam determinadas por seus superiores.

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo.
Atribuições: Ensinar os alunos: Cantar músicas; criar espaços para brincadeiras; brincar com os alunos; contar estórias; dramatizar estórias e músicas; desenvolver atividades artísticas; modelar massas e argila; colar e recortar materiais; desenhar e pintar;
Orientar a construção do conhecimento: Conversar com os alunos criando e apresentando regras; desenvolver capacidades motoras, emocionais e intelectuais; trabalhar dificuldades e potencialidades; explicar atividades propostas; orientar atividades artísticas com jogos e brinquedos e atividades de desenho; orientar manuseio de materiais; ler textos; mostrar e comentar filmes; desenvolver atividades de informática. **Cuidar dos alunos:** Observar o estado geral de higiene e saúde dos alunos; orientar higiene pessoal; servir; alimentar e supervisionar as refeições dos alunos; auxiliar na colocação de vestuários; trocar fraldas, roupas e dar banho; supervisionar entrada; saída; recreio; sono e descanso dos alunos; acompanhar em eventos extracurriculares; observar e higienizar brinquedos. **Elaborar projetos pedagógicos e planejar ações didáticas:** Analisar as necessidades do aluno e da comunidade; investigar o interesse do aluno; debater projeto com a direção e coordenação; determinar parâmetros do projeto; pesquisar materiais e recursos disponíveis; definir atividades pedagógicas; especificar materiais de ensino-aprendizagem; elaborar cronograma; definir objetivos da ação didática; definir conteúdo pedagógico das áreas de conhecimento; definir técnica de trabalho e método de avaliação; planejar o roteiro da aula; selecionar material didático; criar jogos e brincadeiras; visitar locais para eventos extracurriculares selecionando os eventos e as atividades; reestruturar estratégias. Avaliar desempenho dos alunos: observar a socialização, a linguagem, o desenvolvimento motor, o raciocínio lógico; corrigir e avaliar as atividades. **Preparar material pedagógico**: Solicitar e/ou confeccionar material pedagógico; reciclar material; limpar material. **Organizar o Trabalho:** Participar da definição do horário; organizar espaços em geral; organizar sala de aula, material pedagógico, pastas de atividades; Organizar eventos na escola. Comunicar-se: Reunir-se com a coordenação e a direção; participar de reuniões com profissionais da escola; Discutir plano de aula com a coordenação e direção; Convocar e reunir-se com pais e/ou responsáveis; preencher diário de classe; elaborar relatórios; encaminhar alunos para outros profissionais se for o caso.

Cargo: Monitor de Cultura
CBO: 3714-10
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo
Atribuições: Na perspectiva do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, o monitor de cultura deverá:
Planejar, incentivar e executar as atividades relacionadas à cultura como a dança, teatro, música e artes; Organizar e divulgar os projetos culturais; Promover a integração e a execução das diversas modalidades da música, das artes visuais, do teatro, da dança; Participar das exposições e festivais em diversas áreas artísticas no âmbito do SCFV.
Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dos grupos; Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do SCFV; Motivar o desenvolvimento da criança e adolescentes através do gosto pela cultura; Estabelecer projetos, visando incutir dons culturais; Criar estímulos saudáveis culturais, desenvolvendo-lhes inclinações e aptidões próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas; Planejar atividades culturais apropriadas á faixa etárias dos grupos do SCFV; Organizar e promover trabalhos complementares aos grupos de SCFV; Integrar suas atividades com outras áreas;

Cargo: Monitor de Recreação e Jogos
CBO: 3714-10
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo
Atribuições: Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários. Elaborar projetos e executar atividades recreativas; promover atividades lúdicas, estimular à participação, atender usuários, criar atividades recreativas e coordenar setores de recreação, administrar equipamentos e materiais para recreação. As atividades são desenvolvidas segundo normas de segurança. Realizar com excelência os serviços sócio-educativos com as crianças, adolescentes e suas famílias, como prevê a função, controlar diariamente a frequência de cada criança, registrando-a em formulário próprio, apresentar folha de ponto assinada pelo coordenador do PETI, apresentar mensalmente e semanal plano de aula das atividades a serem realizadas nos núcleos, realizar serviços sócio-educativos em núcleos para um coletivo de 20 a 30 crianças/adolescente até 15 anos, oferecer as crianças á prática de oficinas de jogos e recreações, estimular a criatividade das crianças e adolescentes por meio de atividades lúdicas, manter-se informado por meio de pesquisas de modo que contribuíam para o bom andamento e aproveitamento junto á criança e adolescente, interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas, promovendo o espírito de grupo, assessorar a coordenação, zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais bem como do espaço físico a ser utilizado, desenvolver outras atividades se necessários.

Cargo: Monitor de Artesanato
CBO: 3714-10
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo
Atribuições: Na perspectiva do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, o monitor de artesanato deverá:
Planejar, incentivar e executar as atividades relacionadas ao artesanato; Organizar e divulgar os projetos artesanais; Promover a integração e a execução das diversas modalidades do artesanato; Participar das exposições e festivais em diversas áreas artísticas no âmbito do SCFV. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, dos grupos; Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do SCFV; Motivar o desenvolvimento da criança e adolescentes através do gosto pelo artesanato; Estabelecer projetos, visando incutir dons artesanais; Criar estímulos saudáveis artesanais, desenvolvendo-lhes inclinações e aptidões próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas; Planejar atividades artesanais apropriadas á faixa etárias dos grupos do SCFV; Organizar e promover trabalhos complementares aos grupos de SCFV; Integrar suas atividades com outras áreas;

Cargo: Orientador Social para Crianças, Adolescentes e Jovens
CBO: 4110-10
Carga Horária Semanal: 40 horas
Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo
Atribuições: Realizar planejamento e desenvolvimento das atividades do SCFV, facilitar e mediar os processos de integração grupais, fomentando a participação democrática das crianças, adolescentes e jovens, registrar a frequência diária e encaminhar os dados para o gestor municipal, acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuar como interlocutor do serviço sócio-educativo junto as escolas, participar de reuniões com as famílias, participar das atividades de capacitação do programa SCFV quando ofertadas, zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado, desempenhar outras atividades se necessário.

Cargo: Educador Social para Idoso
CBO: 5153-05
Carga Horária: 40 horas semanais
Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo
Atribuições: Realizar o planejamento dos objetivos do Centro de Referência e Apoio à Pessoa Idosa. Recepcionar a pessoa idosa e registrar possíveis queixas, ocorrências de violação de direitos e crimes. Encaminhar os registros aos serviços responsáveis por cada

processo. Manter a pessoa idosa sempre informada sobre o andamento do processo. Cobrar das autoridades competentes o desenvolvimento dos processos, bem como sua resolução. Organizar e acompanhar o desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas pelos serviços oferecidos pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

Cargo: Assistente Social Volante
CBO: 2516-05
Carga Horária: 30 Horas semanais
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Graduação em Serviço Social com registro no CRESS
Atribuições: Prestar serviços sociais, orientar indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuar na esfera pública, orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.
Equipe volante: consiste em uma equipe adicional que integra um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em funcionamento, com objetivo de prestar serviços no território de abrangência do referido CRAS, para famílias referenciadas a este CRAS. A equipe volante é responsável por realizar a busca ativa de famílias dispersas no território, desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e demais serviços de Proteção Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos.
A Equipe Volante é ainda responsável por incluir as famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso a renda, para serviços da Proteção Especial e para serviços de outros setores, sempre que couber.
Conforme a Tipificação de Serviços Socioassistenciais o atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades, assentamentos, dentre outros).

Cargo: Psicólogo Social Volante
CBO: 2515 – 10
Carga Horária Semanal: 40 Horas
Nível de Escolaridade: Curso Superior Completo de Psicologia com registro no CRP
Atribuições: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhar o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.
Equipe volante: consiste em uma equipe adicional que integra um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em funcionamento, com objetivo de prestar serviços no território de abrangência do referido CRAS, para famílias referenciadas a este CRAS. A equipe volante é responsável por realizar a busca ativa de famílias dispersas no território, desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e demais serviços de Proteção Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos.
A Equipe Volante é ainda responsável por incluir as famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso a renda, para serviços da Proteção Especial e para serviços de outros setores, sempre que couber.
Conforme a Tipificação de Serviços Socioassistenciais o atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades, assentamentos, dentre outros).

Cargo: Auxiliar Administrativo – Equipe Volante
CBO: 4110-05
Carga Horária: 40 Horas semanais
Nível de escolaridade: Nível médio
Atribuições: De acordo com a legislação atual do município e conforme abaixo:
Equipe Volante: consiste em uma equipe adicional que integra um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em funcionamento, com objetivo de prestar serviços no território de abrangência do referido CRAS, para famílias referenciadas a este CRAS. A equipe volante é responsável por realizar a busca ativa de famílias dispersas no território, desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e demais serviços de Proteção Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos.
A Equipe Volante é ainda responsável por incluir as famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso a renda, para serviços da Proteção Especial e para serviços de outros setores, sempre que couber.
Conforme a Tipificação de Serviços Socioassistenciais o atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades, assentamentos, dentre outros).

Cargo: Cadastrador Social
CBO: 4241-05
Carga Horária: 40 horas
Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo
Atribuições: Realizar visitas "in loco" visando à coleta de dados e informações através de formulários próprios, com o objetivo de identificar famílias de baixa renda compatível com o programa, os locais a serem visitados compreendem residências localizadas nas zonas rural e urbana, os horários de visita quando necessário deverão ser feitos de forma diferenciada, incluindo período noturno e finais de semana, a fim de atender o maior número possível de famílias, devendo este se locomover por meios próprios, contribuir na identificação de famílias previamente cadastradas e na manutenção de dados pré-existentes, auxiliar na inserção e atualização de cadastro em programa específico (Cadastro Único) bem como na organização e manutenção de arquivos, organizar os trabalhos para que estes tenham maior rendimento e qualidade nas informações, o Cadastrador ficará responsável por toda informação preenchida em formulário, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente por dados que não refletem a realidade.

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:DF962081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1267

LEI Nº 1.267 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LIMITE DE QUE TRATA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 1.202 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o artigo 187 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, considerando a necessidade de flexibilização do orçamento para atendimento das ações necessárias à boa contraprestação de serviços à comunidade;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2014 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o limite de que trata o *caput* do Artigo 7º da Lei 1.202 de 26 de dezembro de 2013 que estima a receita e fixa a

despesa do município para o exercício financeiro de 2014, alterado pela Lei nº 1.233 de 25 de junho de 2014, para o percentual de 15% (quinze por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação desta lei, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 11 de novembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:D292E83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 486

PORTARIA Nº 486 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS NO PERÍMETRO URBANO DE MIRASSOL D´OESTE-MT.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela execução das obras de construção de faixas elevadas no perímetro urbano da cidade de Mirassol D´Oeste-MT, objeto de execução direta, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO
RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01
CPF nº 518.901.199-20
End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de novembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:5AEBC0EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 2761

DECRETO N.º 2.761 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

REGULAMENTA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE COM FORNECEDORES DE BENS, PRODUTOS OU SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e em conformidade com as disposições do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve baixar o seguinte DECRETO:

Art. 1º Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93, estando abrangidos pelo presente Decreto os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Legislativo Municipal
Art. 2º O fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.
Art. 3º A indicação do fiscal deverá ser feita pelas Secretarias Municipais, no ato da solicitação de aquisição de bens, produtos ou serviços.

Art. 4º A portaria de designação do fiscal será baixada pelo Prefeito antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.
§ 1º A portaria estabelecerá a possibilidade de dedicação exclusiva para os atos de fiscalização,
§ 2º Poderá recair sobre um mesmo fiscal a designação para fiscalizar até 05 (cinco) contratos.
§ 3º No caso de gozo de férias, licenças ou outras situações especificadas em norma regulamentadora que interrompam a atuação do fiscal, a Secretaria deverá indicar suplente, que possuirá os mesmos atributos e terá as mesmas atribuições e responsabilidades do titular.

Art. 5º A descrição do objeto e a definição das cláusulas obrigacionais das partes são importantes para a efetiva e eficaz atuação de acompanhamento e fiscalização do servidor indicado pela Administração Pública quando da execução e cumprimento do Contrato.

Art. 6º O fiscal pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração Pública, ou ainda, se necessário, a contratação de empresas ou profissionais com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal deverá oferecer os meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício, que serão requisitados pelo fiscal, justificando ao Gestor a necessidade de cada item.

Art. 7º - Não poderão atuar na fiscalização de contrato o Prefeito, os Secretários Municipais, os integrantes do corpo jurídico e da Unidade de Controle Interno, por serem suscetíveis de se manifestar sobre os atos praticados na fase da execução contratual.
Art. 8º - A designação recairá preferencialmente sobre o servidor da Secretaria responsável que tenha conhecimento técnico do objeto do contrato.
Art. 9º - O servidor designado deve ser esclarecido da metodologia de fiscalização e do atendimento das formalidades essenciais que deve cumprir para a segurança jurídica dos procedimentos.

Art. 10 - O servidor designado somente poderá recusar o encargo nas hipóteses previstas nos artigos 11 e 12 do presente Decreto.
Parágrafo único. É facultado, entretanto, solicitar reconsideração sob o fundamento de não deter os conhecimentos a que se referem os artigos 8º e 9º, o que será examinado pelo Gestor, motivando a decisão acerca do pedido.

Art. 11 - O fiscal a ser designado deve deter os seguintes atributos:
I - gozar de boa reputação ético-profissinal;

II - possuir conhecimento do objeto a ser fiscalizado;
III - ter conhecimento da metodologia de fiscalização, das responsabilidades pessoais e das formalidades que devem ser adotadas nos procedimentos de ofício;
IV - não estar respondendo a expediente de natureza disciplinar;
V - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera da Administração Pública;

Art. 12 - Não poderá atuar como fiscal o servidor que:
I - tenha interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;
II - esteja litigando judicial ou administrativamente com o preposto, gerentes, diretores, proprietários ou sócios da empresa contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;
III - tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no item anterior;
IV - tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte contratada ou tenha, a qualquer momento, por qualquer título, recebido honorários, créditos, presentes ou favores;
V – tenha participado na qualidade de Pregoeiro ou de membro da Comissão Permanente de Licitação do procedimento licitatório que originou o contrato, ou ainda, opinado como membro da Comissão no caso de dispensas ou inexigibilidades de procedimento licitatório.

Art. 13 - O servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Gestor, indicando a causa com elementos objetivos de avaliação e abstendo-se de atuar até a deliberação do incidente.

Art. 14 - A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
Art. 15 – Excluindo-se as hipóteses previstas nos artigos 11 e 12, a exoneração do fiscal deverá ser sempre motivada.
Art. 16 - O Fiscal de contrato exercerá suas atribuições de modo sistêmico, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, acompanhando todas as fases da execução contratual, cabendo-lhe:
I - Orientar: dar e receber informações sobre a execução do contrato, quando solicitadas;
II – Notificar: quando objetivamente constatar irregularidade que precisa ser sanada deverá comunicar o contratado para saná-la dando ciência a contratante. Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado pelo fiscal, informará ao contratante para a adoção de medidas cabíveis;
III - Certificar: emitir relatórios e certidões dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, podendo ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses, ou ainda, pelos órgãos de controle interno e externo;
IV - Representar: levar a conhecimento das autoridades, crimes de que tenham conhecimento e, da mesma forma comunicar via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, inclusive informar a Secretaria interessada o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar na aplicação de penalidades pelo Prefeito Municipal;
V – Glosar: informar ao Gestor que efetue glosas por obras, produtos ou serviços mal executados ou não executados, ou ainda, prazos de execução ou entrega não cumpridos e, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
VI - Aprovar: confirmar a realização dos serviços, do cumprimento dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e dos produtos entregues;
VII - Atestar: emitir atestado de execução parcial ou total do contrato.

Art. 17 - São obrigações do Fiscal de Contrato:
I – conhecer o inteiro teor do contrato, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (bem ou serviço), e seus eventuais aditivos;
II – conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
III – assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente;
IV – acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas apresentados;
V – atentar para os prazos contratuais e dos eventuais aditivos em consonância com a execução dos serviços ou entrega dos produtos;
VI – encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito de suas atribuições aos respectivos responsáveis (Secretários da pasta e/ou Prefeito);
VII – providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
VIII – zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo de fiscalização sob sua guarda no decorrer da fiscalização;
IX – com base em seus apontamentos, produzir o Relatório de Acompanhamento de Execução do Contrato, exigido pelo sistema Aplic, encaminhando-o ao setor de contratos no prazo estabelecido em Instrução Normativa.

Parágrafo Único – Os documentos produzidos pelo Fiscal serão encaminhados para arquivo junto ao procedimento licitatório, ao término do serviço de fiscalização, após ciência ao Secretário da pasta solicitante.

Art. 18 - A contratada deverá indicar e manter, no local da obra ou serviço, preposto para representá-la perante o fiscal, indicando por escrito o nome, e-mail, telefones e demais dados que julgar necessários para a comunicação entre as partes.

Art. 19 - O fiscal deverá sempre se reportar ao preposto da contratada, evitando dar ordens diretamente aos empregados da mesma e, em qualquer comunicação que fizer sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado prazo para que possa ser sanada a irregularidade, fazendo anotar no diário de obras da empresa, no caso de obras.

Art. 20 – No caso de defesas ou justificativas apresentadas pela contratada, o fiscal submeterá à apreciação da área técnica pertinente, da Secretaria solicitante ou da Autoridade Superior.

Art. 21 - O fiscal de contrato deverá manter sob sua responsabilidade os seguintes documentos:
I – cópia do contrato e documentos relacionados às suas especificações (edital, proposta, termo de referência, projetos, etc.);
II – cópia de todos os termos aditivos e rescisórios, quando houver;
III – expedientes com o preposto da empresa, setores da Administração e terceiros;
IV – diligências;
V – apostilamento do registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Art. 22 – O Fiscal deverá observar ainda o cumprimento das obrigações do Município estabelecidas no Contrato.

Art. 23 - São obrigações da Secretaria solicitante:
I – indicar o fiscal para cada futuro contrato e o suplente, quando for necessário;
II – conhecer e opinar sobre os pedidos de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, buscando subsídios no procedimento licitatório quando necessário, submetendo-os à decisão do Prefeito;
III – comunicar o fiscal sobre os pedidos de rescisão unilateral;
IV – controlar a vigência dos contratos solicitados, decidindo sobre a necessidade e conveniência para a Administração de elaboração de termo aditivo de prazo, enviando solicitação por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias à Coordenadoria de Compras e Apoio à Licitações para elaboração, dando ciência ao fiscal;
IV – receber as representações do fiscal quanto a incidentes que não pôde solucionar, tomando as providências cabíveis;
V – adotar medidas, junto à Secretaria de Fazenda, referentes à glosa ou bloqueio de pagamentos, no caso de pendências por parte da empresa apontadas pelo fiscal;

VI – avaliar as situações de risco que cheguem ao seu conhecimento, levando-as a ciência do Chefe do Poder Executivo quando a gravidade assim o exigir;
VII – designar quando for o caso, o responsável ou comissão para recebimento definitivo do objeto;
VIII – autorizar o pagamento de despesas e atestar as notas fiscais.

Art. 24 - A Coordenadoria Administrativa, a Coordenadoria de Compras e Apoio a Licitações, a Assessoria de Planejamento, a Unidade de Controle Interno e a Procuradoria Geral elaborarão Instrução Normativa, disciplinando a tramitação correspondente aos procedimentos de fiscalização dos contratos.
Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de novembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

MARCIO LUIZ PEREIRA CARLOS ROBERTO GREVE
Secretário de Administração Secretário de Fazenda

IRIS MARQUES DE AZEVEDO LEAL
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

AMARILDO PEDRO DO NASCIMENTO
Secretário de Obras

MARLI ANDROMEDE FERREIRA
Secretária de Educação e Cultura

SANDRA DENNIS HORN DA CRUZ
Secretária de Saúde

JOSÉ VANDERLEI BATISTA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:594AEBBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 2763

DECRETO Nº 2763 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

ESTABELECE RECESSO E EXPEDIENTE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as festividades natalinas e de final de ano, bem como a necessidade do encerramento do exercício financeiro, balanços e implantação do orçamento para o ano de 2015, resolve baixar o seguinte,

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO no dias 22, 23, 26, 29 e 30 de dezembro de 2014 e no dia 02 de janeiro de 2015**, não havendo expediente nos próprios municipais.

Artigo 2º - Permanece **Ponto Facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2014**, conforme Decreto nº 2514/2014 que estabelece os dias de feriados e Pontos Facultativos do exercício de 2014.

Artigo 3º - No período mencionado nos artigos 1º e 2º deste Decreto, serão mantidos os serviços essenciais e de atendimento à saúde, que por sua natureza não permitam paralisação, sendo executados por intermédio de escalas de serviços ou plantões estabelecidos pelas secretarias a que estiverem vinculados.

Artigo 4º - Fica estabelecido **EXPEDIENTE INTERNO, não havendo atendimento ao público,** no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, **no período de 05 à 16 de janeiro de 2015,** ressalvados os procedimentos licitatórios e os serviços de protocolo e arrecadação que não permitam paralisação.

Parágrafo Único: No período mencionado no *caput* deste artigo, as Secretarias de Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Agricultura, terão o seu funcionamento normal de atendimento ao público.

Artigo 5º - Á partir do **dia 19 de janeiro de 2015,** as Secretarias Municipais voltarão o funcionamento normal em sua totalidade.

Artigo 6º - Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais e Federais seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de novembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:A1F44187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 2765

DECRETO Nº 2765 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o feriado estadual comemorativo ao dia da Consciência Negra na data de 20 de novembro do corrente ano (quinta feira),

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Autárquica, no dia 21 de novembro de 2014, sexta-feira.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais (Saúde, Serviços de Limpeza Pública, Abastecimento de Água e etc...), que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos, serão executados por intermédio de escalas de serviços ou plantões, estabelecidas pelos órgãos a que estiverem vinculados.

Art. 3º - Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais e Federais seguirão o expediente por eles estabelecidos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de novembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:99098444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 478

PORTARIA Nº 478 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA O ENCERRAMENTO DO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;
Considerando a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando que o Orçamento Municipal para o exercício de 2014 encontra-se restringido;
Considerando a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa com vistas a transição de governo, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

SEÇÃO I
DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO
Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração deverá realizar um estudo prévio e planejar suas aquisições de bens e insumos necessários à manutenção essencial das demais Secretarias de governo em conjunto com a comissão de transição.

Art. 2º - As despesas de vinculação legal ou contratual referente a Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.
Art. 3º - Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - As notas de empenho do exercício de 2014 serão emitidas até o dia 10 de dezembro de 2014, ressalvados os casos abaixo discriminados:
I – quando se tratar de despesas com pessoal, encargos com amortizações de dívida interna ou obrigações patronais;
II – despesas com água, luz, telefone e outras despesas pertinentes ao funcionamento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infra – estrutura básica de caráter urgente e necessário;
III – procedimentos licitatórios em andamento.
Parágrafo Único: A liquidação das despesas de que trata o "caput" deste artigo, deverá ocorrer até o dia 19/12/2014.

SEÇÃO II
DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS ESTIMATIVOS E GLOBAIS NÃO LIQUIDADOS
Art. 5º - Serão anulados até o dia 19 de dezembro do corrente exercício os seguintes empenhos:
I – estimativos com saldo;
II – ordinários e globais cujos materiais não entregues e serviços não prestados, com observância ao disposto pelos Artigo 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (ambos incluídos pela Lei Federal 10.028/2000) e ao disposto pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000;

SEÇÃO III
DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2013
Art. 6º - Os pagamentos de despesas do exercício e de restos a pagar somente serão realizados até o dia 19/12/2014, com exceção às despesas relativas à pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, despesas com água, luz, telefone, correio, ressalvados os casos em que haver disponibilidade financeira.

SEÇÃO IV
DA INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR
Art. 7º - Todas as despesas devidamente empenhadas até o dia 31/12/2014 serão escrituradas em restos a pagar nos termos do Artigo 36 da Lei Federal 4.320/64:
I - como restos a pagar processados desde que forem liquidadas até o dia 31/12/2014;
II – Como restos a pagar não processados quando se tratar de despesa empenhada e não liquidada até 31/12/2014, desde que se refiram a recursos de convênios ou programas da União, do Estado ou Município cujos recursos não tenham ingressado na conta corrente do município.

SEÇÃO V
DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
Art. 8º - Serão registradas em 2014, nas devidas rubricas de arrecadação, as receitas que ingressarem nas contas bancárias até o dia 31/12/2014.

Art. 9º. - Serão registradas em 2014, as receitas de convênios, de programas da União e do Estado cuja liberação não se deu até o dia 31/12/2014 desde que os Órgãos e Entidades transferidoras de recursos tenham informado nos termos da Portaria MF/STN nº 447 de 13 de setembro de 2002:
nota de empenho;
nota de liquidação ou congênere;
nota de inscrição em restos a pagar, ou;
demonstrativos que tragam essas informações.

SEÇÃO VI
DOS INVENTÁRIOS
Art. 10. - A Secretaria Municipal de Administração providenciará consolidação do inventário, sua conferência com o banco de dados existente e emitirá os termos de responsabilidade e movimentação dos bens nos termos do Artigo 94 a 96 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 11. - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará uma via do inventário ao Departamento de Contabilidade até o dia 15/01/2014 para que seja apensado ao Balanço Geral do Município

Art. 12. - O Departamento de Tributação e Fiscalização informará o Departamento de Contabilidade, em relatório sintético, o total da Dívida Ativa inscrita em 31/12/2014, até o dia 15/01/2015.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

SEÇÃO I
CONCESSÕES DE DIÁRIAS
Art. 13. – Ficam suspensas as concessões de diárias a todos os funcionários da municipalidade com exceção dos casos de extrema necessidade e as destinadas a motoristas de ambulâncias para transporte de pacientes com devido encaminhamento médico.
§ 1º - Considera-se de extrema necessidade aqueles em que houver necessidade imperiosa, seja para fazer face a motivo de força maior ou ações que possam acarretar prejuízo manifesto.
§ 2º - As diárias que venham a atender a caso de extrema necessidade, somente serão expedidas com autorização expressa do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
DAS HORAS EXTRAS

Art. 14. – Ficam suspensas as concessões de horas extras no âmbito da Prefeitura Municipal, sendo somente permitido o serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, conforme Art. 172 da LC nº 008/98.

SEÇÃO III
DO RACIONAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA

Art. 15 – Determina a todos os setores da Administração Municipal que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado e todos que são considerados de elevado consumo elétrico, adotando-se as seguintes medidas:
Apagar sempre as lâmpadas, quando sair do ambiente de trabalho, mesmo que seja por pouco tempo.
Manter as portas e janelas sempre fechadas em ambientes climatizados;
Desligar os aparelhos de ar condicionado sempre que a temperatura ambiente assim o permitir;
Manter os aparelhos de ar condicionado desligados pelo menos por 2 (duas) horas de expediente, ficando a fixação do(s) período(s) a cargo de cada chefe de departamento ou encarregado do setor;
Manter desligado a iluminação de corredores e as dos departamentos, desde que não atrapalhe o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades;
Desligar os terminais de computadores ao encerrar o expediente, inclusive o nobreak

Art. 16. – Os gastos com telefonia fixa e móvel deverão ser limitados pelos diversos setores da Administração Municipal, observando-se os horários de tarifa de valor menor para interurbanos e, não podendo em espécie nenhuma ser utilizado para uso particular.
Parágrafo Único – Não aplica-se ao disposto neste artigo os casos de extrema necessidade e emergência, que possam acarretar prejuízos ao Município.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. - Compete a Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade no cumprimento desta Portaria e demais normas orçamentárias e financeiras.

Art. 18. – As medidas de que trata esta Portaria, terá duração até a data de 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada caso persista a necessidade.

Art. 19. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de novembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:A48E8122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 481

PORTARIA N.º 481 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SIN Nº 050/2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa SIN nº 050 de 07 de novembro de 2014, que "**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE COM FORNECEDORES DE BENS, PRODUTOS OU SERVIÇOS".**

Art. 2º - A Instrução Normativa fará parte da presente Portaria como Anexo Único.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de novembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 481/2014

INSTRUÇÃO NORMATIVA n. 050/2014

"Dispõe sobre procedimentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pelo Município de Mirassol D' Oeste com fornecedores de bens, produtos ou serviços".

VERSÃO: 01
APROVAÇÃO EM: 07/11/2014
ATO DE APROVAÇÃO: Portaria nº 481/2014
UNIDADE RESPONSÁVEL: Coordenadoria de Compras e Apoio à Licitações

CAPITULO I
DA FINALIDADE

Artigo 1º - A presente Instrução Normativa tem por objeto o estabelecimento de procedimentos para o acompanhamento e fiscalização dos Contratos celebrados no âmbito do Município de Mirassol D' Oeste, desde a homologação da licitação ou da inexigibilidade ou dispensa de licitação até o cumprimento total do objeto.

CAPITULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange toda a Estrutura Organizacional Administrativa da Administração Direta, Indireta, estabelecendo responsáveis, regras, procedimentos e prazos para realização das ações.

CAPITULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se.
I - Unidade Solicitante: a Secretaria solicitante, usuária ou responsável pelos serviços/produtos objeto da contratação a ser celebrada. É também quem tem a responsabilidade pela indicação do servidor que atuará como Fiscal do Contrato.
II - Compra: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente (Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inciso III).
III - Serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais (Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inciso II).
IV - Serviços Contínuos ou Continuados: aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
V - Obra: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução indireta.
VI - Especificação Técnica: equivale ao Projeto Básico ou Termo de Referência, porém é utilizado na maioria das vezes para aquisição de materiais ou equipamentos, conforme o contido no art. 15, § 7º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Projeto Básico: documento que define todo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços (Lei nº8.666/93, art. 6º, Inciso IX).
VIII - Projeto Executivo: documento que define o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inciso X), exigido nas licitações para contratação de obras.
IX - Termo de Referência (TR): documento utilizado na solicitação de bens, serviços, obras e serviços de engenharia, contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimentos e o prazo de execução do contrato. É equivalente ao Projeto Básico ou Projeto Executivo, dependendo do seu grau de detalhamento.
X - Contrato: nos termos do Parágrafo Único do Art. 2º Lei nº 8.666/93, todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
XI - Termo Aditivo: instrumento celebrado durante a vigência do contrato original, para promover modificações nas condições pactuadas, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, ante a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, além de outras admitidas na Lei Federal nº 8.666/93.
XII - Contratado: particular (pessoa física ou jurídica) com o qual a Administração Pública pactua a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público.
XIII - Contratante: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, mediante a celebração de contrato.
XIV - Vigência do Contrato: período compreendido entre a data estabelecida para o início da execução contratual, que pode coincidir com a data da assinatura, e o cumprimento total da obrigação contratada.
XV - Adimplemento do Contrato: cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes contratantes.
XVI - Inexecução ou Inadimplência do Contrato: é o descumprimento total ou parcial de suas cláusulas e condições ajustadas, devido à ação ou omissão de qualquer das partes contratantes.
XVII – Rescisão: cessação da eficácia do contrato antes do encerramento de seu prazo de vigência.
XVIII - Fiscalização de Contratos: atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de Gestão contratual, em que o Fiscal deve exercer um acompanhamento zeloso sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.
XIX - Acompanhamento do Contrato: atividades de monitoramento e fiscalização. Concentra-se, basicamente, na cobrança do cumprimento contratual pela contratada e nos cuidados documentais e burocráticos.
XX - Fiscal do Contrato: representante da Administração, responsável pela fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
XXI – Suplente: substituto do fiscal nos casos de seu impedimento, cabendo-lhe as mesmas atribuições e responsabilidades do fiscal.
XXII - Preposto: representante da empresa contratada, aceito pela Administração para representar a empresa na fiscalização da execução do contrato.
XXIII - Registro de Ocorrências: documento (livro, caderno ou folhas) no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

CAPITULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente instrução segue em conformidade com os princípios da Constituição Federal; Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 67, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos firmados pela Administração Pública e Decreto Municipal nº 2.761/2014, que estabelece regras gerais sobre a fiscalização de contratos firmados pela Administração Direta e Indireta do Município de Mirassol D' Oeste com fornecedores de bens, produtos e serviços.

CAPITULO V
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º A Secretaria que emitir solicitação de aquisição de bens, produtos ou serviços, indicará o nome do futuro fiscal na Comunicação Interna ou Justificativa que acompanhe a solicitação, observando os requisitos do artigo 11 do Decreto nº 2.761/2014.

Art. 6º Depois de concluído o procedimento licitatório, quando da elaboração do contrato, a Coordenadoria de Compras e Apoio à Licitações comunicará à Coordenadoria Administrativa a necessidade de baixar Portaria nomeando o fiscal indicado pela Secretaria, observando-se o artigo 12 do Decreto nº 2.761/2014.
§ 1º – No contrato constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.
§ 2º - No caso de aquisição de bens ou serviços idênticos por várias secretarias, que resulte na elaboração de um único contrato, será efetuado sorteio dentre os fiscais indicados por cada uma delas.
§ 3º - Caso haja solicitação de elaboração de contrato de saldo remanescente de Ata de Registro de Preços vigente, a Secretaria solicitante também deverá indicar um fiscal.

Art. 7º O fiscal obterá cópia do contrato e demais documentos referentes ao processo licitatório que forem necessários para o desempenho de sua função, mantendo-os sob sua guarda, arquivados em pasta própria e em local apropriado e seguro.

Art. 8º Dependendo da complexidade do objeto, o fiscal poderá solicitar o apoio de setores técnicos da Administração Pública, ou ainda, se necessário, a contratação de empresas ou profissionais com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.

Art. 9º O fiscal deverá manter sob sua responsabilidade os seguintes documentos:
a) cópia do contrato e documentos relacionados às suas especificações (edital, proposta, termo de referência, projetos, etc.);
b) cópia de todos os termos aditivos e rescisórios, quando houver;
c) expedientes com o preposto da empresa, setores da Administração e terceiros;
d) diligências;
e) apostilamento do registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato (relatórios anexos).

Art. 10 Caso seja necessário o deslocamento do fiscal para o exercício de suas funções, o mesmo requisitará à Secretaria solicitante os meios materiais e logísticos essenciais, justificando a necessidade de cada item.

Art. 11 A Secretaria indicará suplente,que assume automaticamente o lugar do fiscal titular, quando este incorrer nas seguintes situações:
impossibilidade física;
enfermidade relevante de cônjuge, companheiro ou parente;
designação para outra tarefa de responsabilidade específica, exceto fiscalização de outro contrato;
férias, Licenças e afastamentos;
exoneração;
aposentadoria;

instauração de processo disciplinar ou citação em ação penal, ação civil pública ou tomada de contas especial;
condenação em qualquer das hipóteses da alínea anterior;
destituição da tarefa de fiscalização, na hipótese de negligência no exercício de suas atribuições.

Art. 12 Nas hipóteses das alíneas "a" a "d" do artigo anterior, a substituição é provisória, podendo o titular retornar ao ofício tão logo cesse a situação que deu causa ao afastamento.

Art. 13 Durante o período de substituição, o suplente manterá o acompanhamento e a fiscalização do contrato, com as anotações no registro próprio, iniciado pelo titular, indicando a condição de suplente em exercício.
Art. 14 Os suplentes estão sujeitos às mesmas condições estabelecidas para os titulares, especialmente no que referem ao perfil, impedimentos e responsabilidades.

Art. 15 Compete ao fiscal de contrato, além das demais disposições elencadas nesta Instrução Normativa:
I - ler atentamente o contrato, principalmente quanto à especificação do objeto e ao prazo de execução; conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência, buscando os necessários esclarecimentos junto as Coordenadorias, Assessorias, Consultorias ou ao Ordenador de Despesa;
II – abrir processo administrativo para acompanhamento da execução, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e os produzidos durante sua fiscalização, anotando em registro próprio as ocorrências (modelos anexos);
III - tomar ciência das solicitações de aditivos de prazo, valor ou repactuação, efetuados pela contratada ou pela contratante;
IV – visitar o local onde o contrato esteja sendo executado, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instrução de possível procedimento de sanção contratual;
V – comunicar, por escrito, a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
VII – no caso de descumprimento no prazo de entrega, de bens defeituosos, com prazo de validade vencida, com marca divergente da contratada, ou ainda, no caso de prestação de serviços que estejam em desacordo com as especificações do edital ou do contrato, o fiscal comunicará o preposto da empresa para a tomada de providências cabíveis, dando ciência à contratante;
VIII – as comunicações à contratada serão entregues pessoalmente ao preposto indicado ou enviadas por e-mail ou ainda, por correio com Aviso de Recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos;
IX - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou contratual ou sem conhecimento da Administração;
X - Em se tratando de obras ou serviços de engenharia:
Estabelecer cronograma de visitação ao canteiro de obras com periodicidade entre 15 e 30 dias;
Durante a visitação às obras, percorrer todas as instalações, tendo sempre em mãos cópias de todos os projetos, especificações, contrato e bloco de anotações para posterior preenchimento do diário de obras;
A cada visita, o fiscal deverá observar, além da qualidade dos serviços executados, o contingente de trabalhadores, a disponibilidade de material e equipamentos a sequência correta das etapas, o cumprimento do cronograma e a obediência às orientações anotadas no diáriode obras;
Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados;
O recebimento dos serviços deverá ser precedido de notificação da empresa contratada para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de todas as cláusulas contratuais. A existência de pendência determinará a emissão de Termo de Recebimento Provisório e o estabelecimento de prazo para sua eliminação e posterior emissão de Termo de Recebimento Definitivo para encerramento do contrato e devolução da garantia contratual, quando for o caso;
Arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela contratada, no término do contrato;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XI - após o término da vigência, rescisão contratual ou cumprimento do objeto, encaminhar os documentos produzidos durante a fiscalização para a Coordenadoria de Compras e Apoio a Licitações para arquivo junto ao procedimento licitatório, após ciência ao Secretário da pasta solicitante.
§ 1º A partir da análise do contrato e dos demais documentos, o fiscal verificará a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas;
§ 2º - Quando ultrapassarem a sua competência, as decisões e providências a serem tomadas deverão ser solicitadas aos superiores hierárquicos para adoção das medidas convenientes;

Art. 16 O fiscal deverá observar ainda o cumprimento das obrigações do Município estabelecidas no Contrato.

Art. 17 O fiscal estabelecerá a rotina de fiscalização do contrato.

Art. 18 Com base em seus apontamentos, relatórios e ocorrências de rotina, o fiscal produzirá o Relatório de Acompanhamento da Execução do Contrato, a ser enviado por meio do Sistema APLIC, nos seguintes termos:
I – para o exercício de 2014, deverá ser elaborado pelo menos 01 (um) relatório de acompanhamento até o final do exercício, sempre observando a data final do contrato, que será o momento da elaboração do último relatório de acompanhamento;
II – para o exercício de 2015, deverá ser elaborado pelo menos 01 (um) relatório de acompanhamento a cada quadrimestre, sempre observando a data final do contrato, que será o momento da elaboração do último relatório de acompanhamento;
III – no relatório de acompanhamento deverá constar a assinatura do fiscal do contrato e do Secretário solicitante.
IV – o relatório de acompanhamento deverá ser escaneado pelo fiscal e disponibilizado para a Coordenadoria de Compras e Apoio a Licitações ao servidor responsável pela elaboração de contratos, para inserção das informações no sistema e encaminhamento do arquivo a Seção de Geração de dados Informatizados de Contas Públicas até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência do relatório de acompanhamento, nos seguintes termos:
para o exercício de 2014, deverá ser encaminhado pelo menos 01 (um) relatório de acompanhamento até o final do exercício, sempre observando a data final do contrato, que será o momento da elaboração do último relatório de acompanhamento;
para o exercício de 2015, deverá ser encaminhado pelo menos 01 (um) relatório de acompanhamento a cada quadrimestre, sempre observando a data final do contrato, que será o momento da elaboração do último relatório de acompanhamento, devendo este ser encaminhado no mês subsequente;
para o exercício de 2015, o último relatório de acompanhamento da execução do contrato deve ser encaminhado ao TCE/MT na carga mensal referente ao mês de finalização do referido contrato.

Art. 19 O envio será obrigatório para os seguintes tipos de contrato:

I – Compra (código APLIC: 2)
II – Obra (código APLIC: 5)
III – Prestação de Serviço (código APLIC: 5)
IV – Locação de software (código APLIC: 9)
V – Alienação de Bens da Administração para terceiros (código APLIC: 11)
VI – Locação de Bens da Administração para terceiros (código APLIC: 12)

Art. 20 A contratada deverá indicar e manter, no local da obra ou prestação do serviço, preposto para representá-la perante o fiscal, indicando por escrito o nome, e-mail, telefones e demais dados que julgar necessários para a comunicação entre as partes.

Art. 21 O fiscal deverá sempre se reportar ao preposto da contratada, evitando dar ordens diretamente aos empregados da mesma e, em qualquer comunicação que fizer sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado prazo para que possa ser sanada a

irregularidade, fazendo anotar no diário de obras da empresa, no caso de obras.

Art. 22 No caso de defesas ou justificativas apresentadas pela contratada, o fiscal submeterá à apreciação da área técnica pertinente, da Secretaria solicitante ou da Autoridade Superior.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Art. 23 As condutas incompatíveis com a função de fiscal, proibidas pela Lei nº 8.666/1993, podem ensejar a aplicação de sanções administrativas, após o devido processo legal em que seja garantida ao servidor a ampla defesa;

Art. 24 Decorre de gestão irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o fiscal agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

Art. 25 A responsabilidade disciplinar pode ser cumulada com medidas na esfera judicial quando da prática de crime contra a Administração Pública ou situação de improbidade administrativa.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO

Art. 26 Sanções administrativas são cominações legais e contratuais aplicadas ao contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, observado o disposto nos arts. 86 a 88 da Lei n° 8.666, de 1993, e 7º da Lei n° 10.520, de 2002, assim como no edital e no respectivo Contrato

Art. 27 Ao constatar irregularidades no cumprimento do contrato, cabe ao fiscalcomunicar a empresa através do preposto indicado, solicitando a regularização da questão e a justificativa pelo não cumprimento da cláusula contratual no prazo que estipular.
Parágrafo Único - Não tendo sido a situação regularizada nem acatada a possível justificativa da empresa, o fiscal do contrato deverá relatar à Secretaria de Administração a questão de forma detalhada e objetiva, com o envio da documentação sobre a comunicação para a abertura de processo administrativo de apuração de irregularidade na execução contratual, ou para rescisão contratual.

Art. 28 Cabe à Secretaria de Administração conduzir processo administrativo de apuração de irregularidade na execução contratual, no qual a aplicação de qualquer penalidade deverá ser justificada.
§ 1º Finalizado o processo de apuração de irregularidade na execução contratual, será encaminhado à autoridade superior para a tomada de decisão.
§ 2º De posse do processo com a decisão final, a Secretaria de Administração comunicará o feito ao fiscal do contrato.

Art. 29 A aplicação de penalidades ao contratado cabe ao Prefeito Municipal, observada a competência regulamentar específica.

Art. 30 Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pelo contratado forem aceitas pela Administração e não tenha ocorrido prejuízo ao erário.

Art. 31 As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada, deverão integrar o processo de acompanhamento da execução dos contratos, a cargo do fiscal.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 A Controladoria Interna poderá avaliar o procedimento administrativo de fiscalização de contrato, sob todos os seus aspectos, por iniciativa própria ou por provocação de interessados.

Art. 33 A Administração deverá instituir e manter formulários próprios para o acompanhamento dos contratos e aplicação desta Instrução Normativa, observando a necessária padronização interna, conforme modelos anexos.

Art. 34 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

Art. 35 A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 36 As dúvidas eventualmente suscitadas na execução desta Instrução Normativa serão dirimidas pela Controladoria Interna e Setor responsável pela elaboração e formalização dos contratos.

Art. 37 Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 07 de novembro de 2014.

KEILA SILVEIRA
Unidade de Controle Interno

MARA APARECIDA AMARANTE
Coordenadora de Compras e Apoio à Licitações

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:C1FFE85B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 482

PORTARIA Nº 482 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Titulo VI, Capítulo III da Lei Complementar nº 008/98, em especial atendendo ao disposto no artigo 209 da citada Lei;
Considerando CI nº 3145/2014/SMEC que acompanha em anexo ata de reunião do Conselho Deliberativo Escolar do Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, que relatam fatos de possível infração disciplinar praticada por servidora no exercício de suas funções,

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, visando apurar fatos que em tese revelam o descumprimento de ordens superiores e desobediência as normas legais e regulamentares previstos no art. 178 da Lei Complementar nº 008/98, praticada pela servidora **ELIZABETE LUCENA DA SILVA**, Monitora de Creche, Matrícula nº 68, no exercício de suas funções, podendo ensejar na aplicação de penalidades.

Art. 2º - Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores: **DANILO CÉZAR OCHIUTO,** Advogado, Matrícula nº 1893, **IZABEL CRISTINA TEODORO DO PRADO MELO**, Professora, Matrícula nº 145 e, **EVA ALVES DO NASCIMENTO**, Professora, Matrícula nº 69, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos no Capítulo III da Lei Complementar nº 008/98 inerentes ao processo de sindicância.

Art. 4º - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão sindicante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo exclusivamente os elementos fáticos colhidos.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 07 de novembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:B0D015C5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI
RESUMO DE CONTRATO

PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS
SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao convite n° 03/2014 ***Contrato nº 013/2014****, Data: 03/11/2014 - Contratada:* ***LIDER CONSULTARIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA****, Este contrato* ***trata-se da Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria na organização, realização e aplicação de concurso público****, Este contrato tem quantitativos totalizam R$ 14.500,00 do referida carta convite 003/2014. O contrato acima tem Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 03/11/2014 até o final do fornecimento do quantitativo especificado no anexo I do convite 03/2014, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.*

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de novembro de 2014.

JOSE DE SOUZA
Diretor Geral do SAEMI

Publicado por:
Gleicy Martinez Ochiuto
Código Identificador:82E02C2B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 06/2014

Edital de Pregão n° 06/2014 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO N°06/2014 "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço LOTE. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS. No dia 25/11/2014 ATE AS 14:00** HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL AUDIENCIA PÚBLICA**: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **SOLICITAÇÃO DO EDITAL**: saemi_mirassol@hotmail.com. **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178.

Mirassol D' Oeste - MT, 11 de Novembro de 2014.

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO
Pregoeira
Portaria 016/2014.

JOSÉ DE SOUZA
Diretor do SAEMI

Publicado por:
Gleicy Martinez Ochiuto
Código Identificador:179F3EA8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2014

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. Mônica Xavier Recalde, do Cargo em Comissão de Ouvidora Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. ***Monica Xavier Recalde***, portadora do RG nº. 001473766 SSP/MS, e inscrita no CPF nº. 012.540.621-57, para exercer o cargo em Comissão de Ouvidora Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de Novembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:98EA243D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2014

"Altera a Portaria nº 172/2014 no que dispõe sobre a designação do Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Danielli de Oliveira Souza Guerini**, inscrita no RG nº. 2252411-8 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF sob o nº. 053.818.101-05 para o cargo de **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nobres - MT, 12 de novembro de 2014

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:61FD494D

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 118/2014

Pregão Presencial SRP Nº 52/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP 52/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 21/11/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-

MT. Objeto: **Futura e Eventual *Contratação de Empresa Especializada para Transporte de Passageiros para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais***. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:54D4D926

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGAO

Processo nº 117/2014
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 176/2014 de 16 de Outubro de 2014, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014**, **TIPO MENOR PREÇO**, que no dia 21 de Novembro de 2014, às 14:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO**: Eventual e futura Locação de 01 Caminhão Truck Basculante e 2 Caminhões Caçamba para atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras do Município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:8DA8B231

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro/2014 a Outubro/2014		
RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	337.870,11	
Pessoal Ativo	337.870,11	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	337.870,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		337.870,11
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		87.011,00
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %		
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %		
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA		

VALDEY SOUTO CARDOSO
Presidente

MARIANO GOMES MIRANDA
1. Secretario

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:7ED3DB49

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-ANEXO-II

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA				
Relatório de Gestão Fiscal				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Quadrimestral - 01/2014 à 10/2014				
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	5.318,51	2.151,27	7.298,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	5.318,51	2.151,27	7.298,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-5.318,51	-2.151,27	-7.298,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.548,06	1.548,06	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDEY SOUTO CARDOSO
Presidente

MARIANO GOMES MIRANDA
1. Secretario

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:AAC93CDF

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-ANEXO III

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Quadrimestral - Janeiro a Outubro de 2014				
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA				
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.				

VALDEY SOUTO CARDOSO
Presidente

MARIANO GOMES MIRANDA
1. Secretario

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:57A2D3C9

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-ANEXO-IV

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2014		
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA		
Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.		

VALDEY SOUTO CARDOSO
Presidente

1. Secretario
1. Secretario

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:3159E99E

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2014			
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	7.298,83	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	-1.548,06
Caixa	0,00	Depósitos	-1.548,06
Bancos	7.298,83	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	7.298,83	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	7.298,83	SUBTOTAL	-1.548,06

INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	8.846,89
TOTAL	7.298,83	TOTAL	7.298,83
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			8.846,89
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:E58D067C

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-ANEXO V.

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2014			
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0000000000 - Fonte não Cadastrada	-1.548,06	0,00	-1.548,06
0100000000 - Recursos Ordinários	8.846,89	0,00	8.846,89
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.298,83		7.298,83
TOTAL (III) = (I + II)	7.298,83		7.298,83
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:E0B1CE03

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro à Outubro / 2014					
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI					R$ 1,00
ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA	0,00	2.368,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.368,00	0,00	0,00	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					7.298,83
FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Recursos Ordinários	0,00	2.368,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.368,00	0,00	0,00	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					7.298,83

VALDEY SOUTO CARDOSO
Presidente

MARIANO GOMES MIRANDA
1. Secretario

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:6C07ED9B

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-ANEXO VII

PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATE O 3 QUADRIMESTRE DE 2014		
LRF, art. 48 - ANEXO VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	337.870,11	11,00 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%		0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%		0,00 %
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-7.298,83	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		7.298,83
Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA		

VALDEY SOUTO CARDOSO
Presidente

MARIANO GOMES MIRANDA
1. Secretario

GILSON PORTELA OLIVEIRA
CRC MT- 012604/0-8

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:154CF098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2014

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante e Drenagem em águas na Rua Nossa Senhora Santana, Rua Geraldo Marques e Rua José L. de Oliveira, no Município de Nortelândia-MT, com um total de 4.011,50 m², conforme previsto nos anexos do edital. Tipo: Menor Preço – Empreitada Por Preço Global. Foi prorrogada para o dia: 20 janeiro de 2015. Horário: 10:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 12 de novembro de 2014.

SONIA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:CFD2863B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2014

A CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica que a Tomada de Preços nº 010/2014, cujo objeto é a Pavimentação Asfáltica de Via Urbana – Rua Boa Esperança, com recursos oriundos do Ministério das Cidades. Foi prorrogada para o dia 20 de janeiro de 2015. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT. O edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 12 de novembro de 2014.

SONIA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:604E6C1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 031-2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, objetivando a contratação de prestadores de serviços (eletricista) para manutenção preventiva e corretiva da Rede Elétrica de Baixa e Alta tensão, para atender às Secretarias e Fundos municipais, conforme anexos do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de abertura: 26 de novembro de 2014. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 12 de novembro de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:42035168

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2014 DE AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LASERFLEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS-ME **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 078/2014 com base no processo nº. 10939/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social na Aquisição de 10 (dez) kits de Bolsa de Material para Construção de casa popular com 32 m², referente ao Convênio nº 01/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO
O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir de sua assinatura
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico.
CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 078/2014, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de Outubro de 2014

Contratante:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:
Empresa:
Laserflex Indústria Comercio e Serviços de Moveis-ME
CNPJ sob o nº 08.858.609/0001-08
Inscrição Estadual: 13.339.003-0
Representado
FABIANO VINHAL DE OLIVEIRA
RG nº 694.785 SSP/MT
CPF nº 652.003.061-91

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:A6705C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2013

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2013 DE AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **J A A DE QUELUZ - ME** CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 10864/2014 de aditivação de prazo e 25% no valor de R$ 10.425,00 alterando o valor original ao contrato nº 093/2013 para R$ 52.125,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Cento e Vinte Cinco Reais) conforme a Lei 8666/93 decide celebrar este termo aditivo referente à contratação de empresa para a Aquisição de salgados, bolos simples e de aniversario para atender as secretarias municipais, para atender as Unidades Administrativas do Município de Nossa Senhora do Livramento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Contrato terá sua vigência de 03 (três) meses a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas para as aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentária de 2014
Proj/Ativ. 2045 – Manutenção e Encargos da SEc. Educ.
Econômica:.3.3.9.0.30.00.0
Código Reduzido: 68 –
Proj/Ativ. 2067 – Manutenção das Ativ. Hospitalar/Ambulatorial
Econômica:.3.3.9.0.30.00.0
Código Reduzido: 239
Proj/Ativ. 2084 – Manutenção do Programa PAIF Volante
Econômica:.3.3.9.0.30.00.0
Código Reduzido: 186
Proj/Ativ. 2024– Manutenção do PAIF
Econômica:.3.3.9.0.30.00.0
Código Reduzido: 330
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, § 1° II, e Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:
Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 093/2013 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Outubro de 2014.

Contratante:
CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado:
EMPRESA: J A A DE QUELUZ - ME
CNPJ: 17.942.077/0001-83

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:264A5A07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 06/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da PRESIDENTA da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que será revogado a Tomada de Preço n.º 001/2014, cujo objeto é: **contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, para atuação junto ao Centro de Saúde e Postos de Saúde, do Município de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características descritos em Edital, do tipo MENOR PREÇO / GLOBAL.
Tal revogação se da devido a ausência de Participantes, tornando o certame deserto.
Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 12 de Novembro de 2014.

SIMONE SANTOS DA SILVA
Presidenta da C.P.L

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:220A1F4E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 057/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 57/2014
OBJETO: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AOS PROJETOS E CURSOS QUE SÃO REALIZADOS NO CRAS.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
EMPRESA VENCEDORA: **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME**
Valor dos itens – R$ 36.116,50 (trinta e seis mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos)
EMPRESA VENCEDORA: **GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI-EPP**
Valor dos itens – R$ 35.364,00 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais)
EMPRESA VENCEDORA: **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA – ME**
Valor dos itens – R$ 167.148,40 (cento e sessenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)
Nova Lacerda-MT, 10 de Novembro 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:EAE7EE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
CONTRATADO: GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI-EPP; L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME; AÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME.
OBJETO: Formação de ata de registro para futura e eventual aquisição de aviamentos para atender aos projetos e cursos que são realizados no CRAS.
PRAZO: 12 Meses
VALOR : GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI-EPP R$36.116,50(Trinta e seis mil cento e dezesseis reais e cinqüenta centavos);
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME R$35.364,00(trinta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais);
AÇÃO COMERCIO E SERVIÇO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME R$ 167.148,40(cento e sessenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos.
VALOR TOTAL: R$238.628,90 (Duzentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 12 de Novembro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:75548CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
CONTRATADO: Laboratório Líder Análises Clínicas LTDA-ME
OBJETO: Formação de Ata de Registro para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização, de exames laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 12 Meses
VALOR : R$260.030,90(Duzentos e sessenta mil trinta reais e noventa centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 12 de Novembro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:B41EFFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
CONTRATADO: SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NOVA LACERDA-ME
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços especializados de monitoramento de mídia televisiva municipal e regional, compilação de imagens, som e texto de matérias jornalísticas televisivas, de ações administrativas, atos, programas, serviços e campanhas de interesse público e comunitário, com clipping televisivo.
PRAZO: 12 Meses
VALOR : R$71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 12 de Novembro de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:939C87B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2014

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME
2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 08 de maio de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS para fins de prorrogação do **Prazo de Execução** estabelecido na Cláusula Quinta. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), ficando o mesmo vigente até a data de **01 de fevereiro de 2015.**
3. DATA ASSINATURA: 04 de novembro de 2014.
6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 03-2014

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:D03E391D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 24/2014

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME
2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 14 de março de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FISICO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA III MIGUEL GARATTINI, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO APUY DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE para fins de prorrogação do **Prazo de Execução** estabelecido na Cláusula Quinta. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias), ficando o mesmo vigente até a data de **09 de março de 2015.**
3. DATA ASSINATURA: 10 de novembro de 2014.
6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 02-2014

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:753B56E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

"*Nomeia Membros para compor a Comissão de reelaboração do Plano Municipal de Educação e dá outras providências*".

O **Conselho Municipal de Educação de Nova Mutum**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, vistas a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que origina esta portaria, e;
Considerando a Lei Federal nº 13.005/2014, sancionada na data de 25/06/14 que aprovou o Plano Nacional de Educação, cabe aos gestores municipais adequar o Plano Municipal de Educação já aprovado em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão de reelaboração do Plano Municipal de Educação, conforme abaixo especificado;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
· Elizabete Costa Guimarães e
· Jania Maria do Nascimento
Representantes do Conselho Municipal de Educação
· Laides Baumann e
· Janilce Neri Marostica
Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
· Francisco Assis Pereira e
· Lucas Badan Faria
Representantes do Conselho do FUNDEB
· Alibel Sebastião Patrocínio Pereira
· Marta Santos Guimarães
Representantes do SINTEP
· Juvenal Sousa da Silva
· Ires Salete Wasmuth
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
· Edmar de Souza Nascimento
· Telma Pinheiro Saravy
Representantes do Departamento de Cultura
•Susana Alves Vieira Daniel
•Flávio Henrique Vieira da Silva.
Representantes das Instituições Religiosas
· Solange Aparecida de Souza Teodoro
· Jobis Fonseca
Representantes das Escolas do Campo
· Adriana Cristina Ferreira e
· Altair Wolff Santim
Representantes da Escola Municipal Rural Produtiva Ranchão
· Célia Rodrigues Pessoa
· Gonçalo Francisco de Proença
Representantes da Educação Infantil
· Carla Lemos dos Santos Coelho Silva e
· Silene Rodrigues de Assis
Representantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais
· Marli Westphal de Almeida
· Renata Patrícia Valério Barbosa
Representantes do Ensino Fundamental - Anos Finais
· Karen Regina Copini e
· Marcelo Pereira Dias
Representantes do Ensino Médio
· Geraldo Gabriel e
· Sandra Lyneburger Silva
Representantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA
· Vinicius Sabino de Paula e
· Zizita Pereira Rangel
Representantes da Educação Profissional
· Kattiana CamillaGhislandi e
· JeffersonJunqueira Mesquita
Representantes da Educação Superior
· José Leonildo Lima
· Martha Holanda da Silva
Representantes dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar da Rede Municipal de Ensino
· Eva Gracinda Pedroza de Aquino
· Leoneide Lopes Weschter Rodrigues
Representantes das Equipes Gestoras da Rede Municipal de Ensino
· Dinay Rodrigues Salvalaggio
· Lucilene Ermínia Teixeira
Representantes da Educação Especial e Diversidades
· Edna Ferreira de Macedo· Maria Suely Neri Ribeiro
Art. 2º - A Comissão terá até a data de 02/05/2015 para o término dos trabalhos e envio do documento final ao Prefeito Municipal.
Art. 3º - A Comissão terá o apoio do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a organização e realização dos trabalhos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação, Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2014

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

PROFª LAIDES BAUMANN
Presidente do CME/NM/MT

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:6C1C5CF0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 094, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Abre Crédito Especial no orçamento vigente no valor de até R$ 14.289,29 (quatorze mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta,** Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.813, de 10 de novembro de 2014, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 14.289,29 (quatorze mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) à seguinte rubrica orçamentária.

DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR
05.001.12.361.0110.1.024.4490.92.00.00.00 R$ 14.289,29
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 14.289,29

Art. 2º. Para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, de acordo com o previsto no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, recursos no montante de até R$ 14.289,29 (quatorze mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), ao código:

DOTAÇÃO A REDUZIR
03.001.04.126.0103.1.007.3390.30.00.00.00 R$ 14.289,29
TOTAL REDUZIDO R$ 14.289,29

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:AC220B07

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.813, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de até R$ 14.289,29 (quatorze mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 14.289,29 (quatorze mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) à seguinte rubrica orçamentária.

DOTAÇÕES A SUPLEMENTAR
05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.001.12 Educação
05.001.12.361 Ensino Fundamental
05.001.12.361.0110 Expansão e Estruturação da Rede Física
05.001.12.361.0110.1.024 Construção dos Centros de Educação Básica - Fundamental
4490.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 14.289,29
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 14.289,29

Art. 2º. Para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, de acordo com o previsto no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, recursos no montante de até R$ 14.289,29 (quatorze mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), ao código:

DOTAÇÃO A REDUZIR
03 Secretaria Municipal de Economia e Planejamento
03.001 Secretaria Municipal de Economia e Planejamento
03.001.04 Administração
03.001.04.126 Tecnologia da Informação
03.001.04.126.0103 TI
03.001.04.126.0103.1.007 Modernização Tecnológica
3390.30.00.00.00 (046) Material de Consumo R$ 14.289,29
TOTAL REDUZIDO R$ 14.289,29

Art. 3º. O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:710F51E1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 012/2014

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 012/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2014. Tipo: Menor Preço Global. Interessada: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – MT. Autora Comissão Permanente de Licitação. Objeto: **Aquisição de hipoclorito de sódio 12% (cloro líquido) para desinfecção da água**, para abastecimento de água potável no Município de Nova Mutum**,** torna público as interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as **14:00h do dia 27/11/2014**, na sede do SAAE, situada à Avenida Mutum, 919W, Centro, Nova Mutum – MT.

Nova Mutum 12 de Novembro de 2014.

ANTÔNIO GARCIA DUARTE NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Solani Maria Arens
Código Identificador:00D7C82D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 013/2014

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 013/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2014. Tipo: Menor Preço Global. Interessada: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – MT. Autora Comissão Permanente de Licitação. Objeto: **Aquisição de produtos para realizar análises da água no Laboratório, para obter o controle e a qualidade de água distribuída no Município de Nova Mutum**, torna público as interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as **14:00h do dia 01/12/2014**, na sede do SAAE, situada à Avenida Mutum, 919W, Centro, Nova Mutum – MT.

Nova Mutum 12 de Novembro de 2014.

ANTÔNIO GARCIA DUARTE NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Solani Maria Arens
Código Identificador:2146565D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2014 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Art. 1º - A Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT e o Presidente da Comissão Examinadora nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 891/2014, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições complementares do Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2014, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
106341	ENFERMEIRO	DANIELA SOUSA DE ARAÚJO	16207750
106332	OPERADOR DE MÁQUINAS	APARECIDO JOSÉ RIBEIRO DE SIQUEIRA	7338970
106326	PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA	MARIA ELZA FERNANDES GOMES RIBEIRO DE SIQUEIRA	6871283
106334	PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	34504406753787
106330	PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA	UEUDISON ALVES GUIMARÃES	20268866

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será realizada no dia **16 de novembro de 2014**, na **Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves,** sito à Rua Fabiane Alves de Lima – Centro, em Nova Nazaré – MT, conforme segue:

INÍCIO ÀS 08H00MIN:
Cargos: Assessor Jurídico, Biólogo, Contador, Controlador Interno, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista (Saúde), Odontólogo, Professor Lic. Plena em Pedagogia, Psicólogo e Técnico em Enfermagem.

INÍCIO ÀS 13H00MIN:
Cargos: Agente Administrativo, Agente de Limpeza, Apoio Administrativo Educacional – Monitor de Sala, Apontador de Obras, Atendente, Atendente (Saúde), Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas e Técnico Administrativo Educacional.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Nova Nazaré - MT, 10 de novembro de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO
Prefeita Municipal

MARCIO LUIS ROTTA
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:FB2C4AD5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - ZELADORA

Nova Santa Helena/MT., 11 de Novembro de 2014.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. João Batista Romão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 506 de 07 de dezembro de 2012, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2.013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ZELADORA**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Câmara de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

21. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA ROMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)
ADRIANA ARAÚJO DOS REIS
CPF 006.774.831-71

TEL (66) 9613-2657
NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: .....EM___/___/___

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:15F19121

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 133/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa VIAÇÃO XAVANTE LTDA, Pessoa jurídica. Resolvem: OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FRETES/DESPACHOS". VALOR: R$ 462.887,20 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete mil e vinte centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 05 de novembro de 2.014 a 31 de dezembro de 2.014.,

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:E94128C2

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO PP 036-2014

Resultado resumido do Julgamento da Proposta, da Homologação e Adjudicação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2.014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente ao Pregão Presencial nº 036/2.014, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, RAIO X, LAVANDERIA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS TERMOS DO EDITAL.** Licitante vencedor: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 10.830.704/0001-45, com o valor de R$ 135.850,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

Nova Xavantina – MT, 29 de outubro de 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:A4556E33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
4º ADITIVO AO CONTRATO 18/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0018/2012

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**FACILITY ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GESTÃO PÚBLICA (J. C. VIDIGAL SANTOS ME)**, CNPJ nº.14.850.597/0001-78, com sede na Rua Perola, s/nº, Centro, Novo Mundo – MT e Av. Carmindo de Campos, 1700, anexo ao Prédio Pio da silva Advogados na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. **JOÃO CARLOS VIDIGAL SANTOS,** brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 12372110, SSP/MT e do CPF sob o nº 875.880.211-87, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo - MT
Objeto	ADITIVO QUANTO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO E VALOR, OU SEJA, **Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Acompanhamento, Cadastramento e Prestação de Contas de Convênios e Contratos de Repasse do Município de Novo Mundo/MT, junto aos Diversos Ministérios, Secretarias, Fundações, Autarquias, Instituições Financeiras Públicas e Demais Órgãos Públicos Federais e Estaduais, e sistemas e programas como SIGCON, SIGOB, PAR e SICONV e Serviços de Apoio a Administração na cidade de Cuiabá-MT**.
Vigência do Contrato	O prazo de vigência é de 12 (DOZE) meses a contar de 29/11/2014 a 28/11/2015.
Dotação Orçamentária	**26 – 02.005.04.122.0002.2008.33.90.39.00.00.00**
Origem	Pregão 007/2012, Contrato 018/2012

Novo Mundo/MT, 10 de Novembro 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:00A383F7

PREFEITURA MUNICIPAL
4º ADITIVO AO CONTRATO 16/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2012

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**CLINICA ROSSETTI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.936.295/0001-38, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **Jorge Humberto Rossetti**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.629.298-7 e o CPF sob o nº 322.632.011-49
Objeto	ADITIVO QUANTO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO E VALOR, OU SEJA, Prestação de Serviços Médicos para Realização de Exames de Ultrassonografia em Geral e Colposcópia com a Locação dos equipamentos necessários, 08 horas semanais:
Vigência do Contrato	Terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, ou seja, de 28/11/2014 a 28/11/2015.
Dotação Orçamentária	**123 – 06.002.10.301.0016.2072.3390.39.00** Órgão: Secretária de Saúde Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Origem	Contrato 016/2012

Novo Mundo/MT, 10 de Novembro 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:FABCD5DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECISÓRIO

Ref. Portaria 167/2014
Sindicância.
Sindicado: IZAURA SILVA PAES.

Avoco os presentes autos.

Tendo em vista o Requerimento formalizado pela Sindicada, em que solicita sua exoneração de acordo com o estabelecido pelo art. 46 da Lei Complementar 011/2002, **JULGO como PREJUDICADO** o presente feito, face ao atendimento do pedido de exoneração formalizado através da Portaria 184/2014 cujas cópias devem ser juntadas aos presentes autos e deste modo Extingo o presente feito sem resolução de mérito.

Arquive-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Novo Santo Antônio/MT, 23 de outubro de 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:E811FD6E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECISÓRIO

Ref. Portaria 166/2014
Processo Administrativo de Cumprimento Contratual.
Interessado: RODRIGO SOUSA MARTINS.

Avoco os presentes autos.

Tendo em vista a informação trazida aos autos através do Ofício 084/2014/DMJCNSA/MT em que informa que os fatos investigados supostamente tenham ocorrido fora do posto de trabalho e fora do horário de expediente do Investigado, não havendo assim nenhum indício ou prova de materialidade ou autoria de possível falta funcional ou descumprimento de cláusula contratual; Considerando ainda que se trata de possível ilícito de competência para apuração e julgamento das autoridades judiciárias, **JULGO EXTINTO,** sem resolução de mérito o presente feito, pela total ausência de indício de irregularidade funcional ou no exercício do cumprimento do contrato firmado entre o Senhor RODRIGO SOUSA MARTINS e o Município de Novo Santo Antônio/MT.

Arquive-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Novo Santo Antônio/MT, 24 de outubro de 2014.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:B8A042F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2014

Contrato Administrativo nº. 108/2014
Processo de Licitação nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2013-FNDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013.
Objeto**:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário e colchonetes para creches em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013, e nos respectivos termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição**.**
Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
Contratada: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 19.382,00 (dezenove mil trezentos e oitenta e dois reais)
Período de vigência: 12 meses.
Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 11 de Novembro de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:37F1906B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2014

Contrato Administrativo nº. 109/2014
Processo de Licitação nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2013-FNDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2013.
Objeto**:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de brinquedos e playgrounds em atendimento a entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ABRANGÊNCIA NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico no 39/2013, e nos respectivos termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição**.**
Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Valor: R$ 2.665,00 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
Período de vigência: 12 meses.
Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 11 de Novembro de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:3771B002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2014

Contrato Administrativo nº. 110/2014
Processo de Licitação nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012-FNDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2012.
Objeto**:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamento(s) para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar/modernizar as escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao projeto de acordo com a legislação específica vigente, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

do Ministério da Educação, referente ao(s) item(ns) do Pregão Eletrônico no 78/2012**.**
Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
Contratada: DIGI - TRON - INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA
Valor: R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais)
Período de vigência: 12 meses.
Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 11 de Novembro de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:37A14B28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2014

Contrato Administrativo nº. 111/2014
Processo de Licitação nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012-FNDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2012.
Objeto**:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamento(s) para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar/modernizar as escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao projeto de acordo com a legislação específica vigente, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, referente ao(s) item(ns) do Pregão Eletrônico no 78/2012**.**
Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
Contratada: CANTARES MAGAZINE LTDA
Valor: R$ 1.594,00 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais)
Período de vigência: 12 meses.
Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 11 de Novembro de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:DFE27B7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2014

Contrato Administrativo nº. 112/2014
Processo de Licitação nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012-FNDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2012.
Objeto**:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamento(s) para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar/modernizar as escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao projeto de acordo com a legislação específica vigente, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, referente ao(s) item(ns) do Pregão Eletrônico no 78/2012**.**
Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
Contratada: COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Valor: R$ 5.403,00 (cinco mil quatrocentos e três reais)
Período de vigência: 12 meses.
Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 11 de Novembro de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:DEE55C28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 008/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: Fica acrescentado a Clausula Sétima - da vigência do Contrato Original o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando a vigência do contrato em 13 de Janeiro de 2015.
CONTRATADA: **ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA ME**, pessoa jurídica, regulamente inscrita no CNPJ 13.564.346/0001-64.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junior Francisquini Alves
Código Identificador:72F48FE1

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014

A Câmara Municipal de Paranaíta/MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 035/2014, torna público que não houve participantes na sessão de abertura da presente licitação, e prorroga o prazo de recebimento das propostas do Pregão Presencial nº 006/2014, para o **dia 26/11/2014 Horário: 08:00 horas,** Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital deste Pregão.

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO CAMIONETE S-10 PLACA OBA-4018, DURANTE UM PERIODO DE UM ANO, Início da Sessão: **dia 26/11/2014 Horário: 08:00 horas**. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Câmara e no site: www.camaraparanaita.mt.gov.br, informações pelos telefones: (66) 3563-1101 / (66) 3563-1700, Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, nº. 186, Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 12 de Novembro de 2014.

JUNIOR FRANCISQUINI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Junior Francisquini Alves
Código Identificador:70E377B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRÊS T LTDADO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta e Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, prorrogando o prazo de execução da obra e vigência do contrato em 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 12/11/2014.
PARANAÍTA/MT, 11/11/2014

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:CDD7962D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRÊS T LTDADO
ADITIVO: FICAM ADITADAS A CLÁUSULA QUARTA E CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO PRIMITIVO, PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 31/10/2014.
PARANAÍTA/MT, 30/10/2014

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:B2541D71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2014 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 110/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de eletrocardiograma/eletrocardiográfico on-line, com fornecimento de aparelho em comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 28/11/2014 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 12 de Novembro de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:C67956F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 1064/2014

DECRETO Nº 1064 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

”Estabelece Tabela de Avaliação de Valor de Terra Nua – VTN, por hectare de terra e por aptidão em áreas Rurais de Paranatinga, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR, nos exercícios de 2014 e 2015”.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XXII do art. 37 e no inciso III do § 4º do art. 153, da Constituição Federal, e nas Leis Federais nºs 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional - CTN, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.250, de 27 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO, o Convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o município de Paranatinga, em 17 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial da União, para a delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO, que a Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996 estabelece no seu § 2º, Art. 8º que o ***“VTN refletirá o preço de mercado de terras, apurado em 1º de janeiro do ano a que se referir o DIAT, e será considerado auto-avaliação da terra nua a preço de mercado;”***

CONSIDERANDO, a ***Tabela Referencial de Preços de Terra Nua elaborada por peritos federais Agrários Avaliadores do INCRA/MT***, para o Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO, a Portaria n.º ***024/13 da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso (SEFAZ)*** que fixa o **valor da Terra Nua** para efeito de incidência do ITCMD em Paranatinga***;***

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do **COMITÊ GESTOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (CGITR)**, no âmbito de Paranatinga-MT, formado pelo Sindicato Rural de Paranatinga, Corretores/Avaliadores rurais de Paranatinga, Contadores, produtores rurais, membros do Poder Legislativo e Representantes do Poder Executivo, registrado por meio da **Ata 02 de 03 de novembro de 2014**;

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua - VTN, por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Paranatinga-MT, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural - ITR, conforme segue:

VTN – PECUÁRIA

MUNICÍPIO	VALOR	TOTAL	IMOVÉL/há
	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
PARANATINGA	VTI/ha	VTI/ha	VTI/há
	800,00	1.500,00	2.500,00

VTN – AGRICULTURA

MUNICÍPIO	VALOR	TOTAL	IMOVÉL/há
	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
PARANATINGA	VTI/ha	VTI/ha	VTI/há
	1.500,00	3.000,00	4.500,00

Paragrafo único – Considera-se áreas de agricultura, para efeitos desse decreto, para fins de apuração do Valor da Terra Nua, as áreas que constem no Documento de Informação e Apuração do ITR - DIAT, ou por meio de apuração in loco, com plantios perenes ou sazonais, com cultivares tais como seringueira, café, feijão-soja, algodão, arroz, sorgo, cevada, trigo. As demais áreas com pastagens artificiais ou naturais de pastagem, não cultivadas ou improdutivas serão consideradas como área de pecuária, para efeito de apuração do Valor da Terra Nua para efeito do ITR.

Artigo 2º - Os valores constantes das tabelas referidas no artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com vigência para os exercícios 2014 e 2015 no pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 06 de Novembro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:79496AC3

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 1065/2014

DECRETO Nº 1065 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL O COMITÊ GESTOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (CGITR), NOMEIA OS SEUS MEMBROS E REGULAMENTA O PROGRAMA PILOTO DE FISCALIZAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) DECLARADO EM DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (DITR) RELATIVA A IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS EM PARANATINGA-MT.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando, o Convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o município de Paranatinga, em 17 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial da União, para a delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

Considerando o Programa Piloto de Fiscalização do Valor da Terra Nua (VTN) instituído pelo Comitê Gestor do ITR por meio da Resolução CGITR nº 3, de 1º de março de 2012, disponível no sítio da RFB - Portal do ITR;

Considerando o disposto no item 3, subitem 3.1.2.3 do Anexo à Norma de Execução Cofis nº. 07, de 1º de março de 2012, que aprova os procedimentos a serem executados pelos municípios conveniados para a fiscalização do Valor da Terra Nua – VTN denominado Programa Piloto de Fiscalização do VTN;

Considerando, a **Ata 02 de 03 de novembro de 2014** em reunião formada pelo Sindicato Rural de Paranatinga, Corretores/Avaliadores rurais de Paranatinga, Contadores, produtores rurais, membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

Considerando que existe contribuinte que constam como omissos na declaração do ITR e serão procurados pelos agentes públicos competentes, a fim de serem cientificados dos Termos de Intimação a ser lavrados por este Município Conveniado sob orientação da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Considerando a necessidade do Exercício da ampla defesa.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito municipal o Comitê Gestor do Imposto sobre a propriedade territorial rural (CGITR), no âmbito do Município de Paranatinga.

§ 1º - O órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo, normativo e diligencial e tem por finalidade orientar sobre a Política Municipal de fiscalização do Imposto sobre a propriedade territorial rural.

§ 2º - O Comitê Gestor do Imposto sobre a propriedade territorial rural (CGITR), em caráter permanente e consultivo, órgão colegiado composto por representantes do governo, Sindicato Rural de Paranatinga, Corretores/Avaliadores rurais de Paranatinga, Contadores, produtores rurais, membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de fiscalização do Imposto sobre a propriedade territorial rural, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder Executivo.

Artigo 2º- O Comitê Gestor do Imposto sobre a propriedade territorial rural (CGITR) de Paranatinga tem por atribuição:

I- Instituir o Programa Omissos DITR para o Município de Paranatinga, com o objetivo de efetuar o controle e o acompanhamento dos contribuintes omissos na entrega da Declaração;

II- Sugerir, anualmente, e levando em consideração a Tabela referencial do INCRA/MT, o valor da Terra Nua no âmbito do Município de Paranatinga;

III- Formulação de estratégias e no controle do lançamento do ITR e na da execução da Política Municipal de fiscalização do Imposto sobre a propriedade territorial rural,

IV- Estabelecer os objetivos, as diretrizes, os instrumentos e as prioridades da Política Municipal de fiscalização do Imposto sobre a propriedade territorial rural.

V- Promover a integração das ações públicas e privadas e a harmonização de seus objetivos.

VI- Promover a articulação constante entre Município, União e a sociedade civil organizada, visando à compatibilização da Política Municipal de fiscalização do Imposto sobre a propriedade territorial rural e dos programas de apoio ao desenvolvimento rural.

VII- A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à Política Municipal de fiscalização do Imposto sobre a propriedade territorial rural;
VIII- A organização e implementação de Audiências públicas ou Conferências Municipais para debater a importância da Política Municipal de fiscalização do Imposto sobre a propriedade territorial rural;

IX- Elaborar seu regimento interno.

Artigo 3º- O Comitê Gestor do Imposto sobre a propriedade territorial rural (CGITR), no âmbito do Município de Paranatinga será composto por no mínimo 06(seis) conselheiros(as), titulares e seis suplentes, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, sendo um do titular Poder Legislativo e outro do Poder Executivo, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1°- Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema.

§ 2º- A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pelo setor produtivo rural ou por meio de consulta pública, priorizando a participação direta do Sindicato Rural de Paranatinga, Produtores Rurais, Contadores e Corretores de Imóveis.

§ 3°- As instituições representadas no Comitê Gestor do Imposto sobre a propriedade territorial rural (CGITR), devem ter efetiva atuação no município de Paranatinga, especialmente, as que trabalham ou possuem propriedade territorial rural.

§ 4º- O CGITR será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º- Os (as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do CGITR e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º- O mandato dos membros representantes da sociedade civil no CGITR será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º- As reuniões plenárias ordinárias serão realizadas bimestralmente, sempre na primeira segunda feira do mês, as 09:00 horas. As extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do CGITR ou a pedido da maioria dos membros do Conselho, sempre que necessário, sendo necessária a convocação por escrito, ainda que por meio eletro-digital, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 8º- A ausência às reuniões plenárias ordinárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo 03(três) dias, ou 03 (três) dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 9º- O CGITR será presidido por um (a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 10º- Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 11- Poderão ser convidados a participar das reuniões do CGITR, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 12- As atividades exercidas pelos membros do Comitê serão consideradas de relevante interesse público, porém não remuneradas.

§ 13- Os membros do primeiro biênio do CGITR serão nomeados por meio do presente Decreto.

Artigo 4º- O Comitê Gestor do Imposto sobre a propriedade territorial rural (CGITR) do Município de Paranatinga poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Artigo 5º- Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Comitê Gestor do Imposto sobre a propriedade territorial rural (CGITR) do Município de Paranatinga, para o mandato de 06 novembro de 2014 a 06 novembro de 2016:

ENTIDADES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA:
EDSON PAULO DOS SANTOS – TITULAR
JAIR CARNEIRO RIBAS – SUPLENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA:
Ver. CLODOALDO DIAS NOGUEIRA – TITULAR
Ver. AGNALDO MACIEL– SUPLENTE

SINDICATO RURAL DE PARANATINGA:
THOMAS PASCHOAL ALVES CORREA – TITULAR
EDSON AGRIPINO DA SILVA – SUPLENTE
REPRESENTANTES DE ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE DE PARANATINGA:
SAULI BARBIERI - TITULAR
ADELIR EPPING - SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS CORRETORES/AVALIADORES DE PARANATINGA-MT.

JOÃO BATISTA MORESCO - TITULAR
LUVERLAN PEREIRA NETO - SUPLENTE
REPRESENTANTES DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANATINGA:
JOÃO BRENO GIL – TUTELAR
ELIEZER SILVA – SUPLENTE

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 06 de novembro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:134EFCE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2014

Objeto: O objeto dessa Licitação é o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem, alimentação (almoço e/ou jantar) e fornecimento de Refeições (Marmitex), para atender a demanda das Secretarias Municipais. Conforme especificações Anexas no Edital.

Data da Abertura: Dia 11/11/2014 às 14h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 23 de Outubro de 2014.

RENATO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:D46AA035

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 22/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 641, de 10 de Junho de 2014, torna público a retificação da publicação do AVISO DE RESULTADO PREGÃO 22/2014**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – Ano IX - Edição 2086, Pagina 105 do dia 23 de Outubro de 2014. Onde se lê "**a empresa UTILISSÍMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME com o valor de R$ 665.360,15 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e quinze centavos)", **ler-se-á** "a empresa UTILISSÍMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME com o valor de R$ 665.540,15 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e quinze centavos)".

Peixoto de Azevedo-MT 11 de Novembro de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:F59BF49D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 042/2014
MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT
MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES P/ USO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROGRAMAS FEDERAIS/ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.

CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP, sob o nº de ordem 019/2014, retro mencionada, realizada na data de 04 de Novembro de 2014.

CONVOCA a empresa licitante vencedora dos itens relacionados na ata de julgamento de propostas do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 019/2014**, **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA,** estabelecida na Av. Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklauss, na cidade de Leme- São Paulo, CEP: 13617-400, CNPJ n° 65.817.900/0001-71, através de seu representante legal, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ane**xa, para execução efetiva do mesmo.

Ciência ao interessado, observados as prescrições legais pertinentes.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
COMUNIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:C8D2C39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 042/2014
MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT
MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES P/ USO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROGRAMAS FEDERAIS/ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.

CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP, sob o nº de ordem 019/2014, retro mencionada, realizada na data de 04 de Novembro de 2014.

CONVOCA a empresa licitante vencedora dos itens relacionados na ata de julgamento de propostas do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 019/2014**, **ASTHAMED-COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** estabelecida na Rua C-267, Nº 315, Nova Suíça, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.280-290, CNPJ n° 07.955.424/0001-59, através de seu representante legal, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ane**xa, para execução efetiva do mesmo.

Ciência ao interessado, observados as prescrições legais pertinentes.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
COMUNIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:AA86303D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 042/2014
MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT
MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES P/ USO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROGRAMAS FEDERAIS/ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.

CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP, sob o nº de ordem 019/2014, retro mencionada, realizada na data de 04 de Novembro de 2014.

CONVOCA a empresa licitante vencedora dos itens relacionados na ata de julgamento de propostas do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 019/2014**, **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA ME**, estabelecida na Av. Mato Grosso, nº 380, bairro Araés, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-030. CNPJ n° 07.344.150/0001-61, através de seu representante legal, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ane**xa, para execução efetiva do mesmo.

Ciência ao interessado, observados as prescrições legais pertinentes.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
COMUNIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:30EDF581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 042/2014
MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT
MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES P/ USO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROGRAMAS FEDERAIS/ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.

CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP, sob o nº de ordem 019/2014, retro mencionada, realizada na data de 04 de Novembro de 2014.

CONVOCA a empresa licitante vencedora dos itens relacionados na ata de julgamento de propostas do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 019/2014**, **DENTAL CENTRO OESTE-LTDA,** estabelecida Av. Tenente Coronel Duarte, nº 912, Centro, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.015-500. CNPJ n° 36.900.926/0001-80, através de seu representante legal, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ane**xa, para execução efetiva do mesmo.

Ciência ao interessado, observados as prescrições legais pertinentes.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
COMUNIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:4F7FCFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 042/2014
MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT
MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES P/ USO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROGRAMAS FEDERAIS/ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.

CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP, sob o nº de ordem 019/2014, retro mencionada, realizada na data de 04 de Novembro de 2014.

CONVOCA a empresa licitante vencedora dos itens relacionados na ata de julgamento de propostas do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 019/2014**, **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR-ME,** estabelecida na Rua São Luiz, s/nº, Quadra nº 11, Lote 25, Setor Santo André, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.984-575. CNPJ n° 07.886.006/0001-57, através de seu representante legal, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ane**xa, para execução efetiva do mesmo.

Ciência ao interessado, observados as prescrições legais pertinentes.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
COMUNIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:6675F249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2014 - PROCESSO Nº 042/2014.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial SRP- nº 019/2014**, aberta no dia 04/11/2014 ás 09:00 horas (horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras no certame as empresas **ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES-LTDA, CNPJ nº 07.955.424/0001-59, R$ 22.080,30. DENTAL CENTRO OESTE-LTDA, CNPJ nº 36.900.926/0001-80, R$ 4.800,00.POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR- ME, CNPJ nº 07.886.006/0001-57, R$ 34.816,50.AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – LTDA, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, R$ 4.200,00 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA ME, CNPJ nº 07.344.150/0001-61, R$ 42.719,78**.

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:83ECE06A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o RESULTADO, do Pregão Presencial nº 017/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Farmacêuticos de Urgência e Emergência, destinados a pacientes do Município de Ponte Branca – MT, realizado no dia 12/11/2014, às 08h00min, tendo por vencedor do certame a empresa: **TELMA NOGUEIRA MOREIRA DE CARVALHO ME** CNPJ 01.069.181/0001-75 para os itens de 01 a 40 do referido Edital.

Ponte Branca - MT, 12 de Novembro de 2014.

STUART NOGUEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:D2D9F471

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.523/2014

"CRIA o programa educativo "Pequeno Agricultor Sustentável" nas Escolas da Zona Rural e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso faz saber que ELA aprovou e o **Prefeito Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Art. 1º- Fica o Município de Pontes e Lacerda autorizado a criar o Programa Educativo "Pequeno Agricultor Sustentável" nas Escolas Municipais da Zona Rural.

Art. 2º. O Programa tem por objetivo incentivar e conscientizar as crianças sobre a importância da permanência do homem na Zona Rural, bem como de sua subsistência.

Art. 3º. Para o efetivo cumprimento desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pela elaboração do Programa, adequando o currículo escolar a realidade da agricultura, podendo firmar convênio de cooperação técnica com empresas públicas ou privadas.

Parágrafo Único. O Programa Educativo obedecerá ao disposto nesta Lei com os seguintes objetivos:

I - conservação do solo e da água;

II - uso adequado dos agrotóxicos, nas atividades agropecuárias visando à proteção dos recursos naturais e do meio ambiente, à segurança dos trabalhadores rurais e à qualidade dos produtos agrícolas destinados a alimentação.

III – a viabilidade da permanência no meio rural.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 07 de novembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DCAD587B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.524/2014

"INSTITUI a Semana de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda** Estado de Mato Grosso **FAZ SABER** que **ELA** e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica instituída a Semana de Conscientização e Combate à Automedicação, a ser comemorada anualmente na **quarta semana do mês de Junho**.

Parágrafo único. A Semana de que trata o caput deste artigo passará a integrar o calendário de eventos do Município de Pontes e Lacerda - MT.

Art. 2°. O objetivo da Semana de Conscientização e Combate à Automedicação é informar e orientar a população sobre os perigos da automedicação, conscientizar os comerciantes de medicamentos da relevância de seu papel social para a redução de ocorrências ligadas às consequências da automedicação, e, especificamente, divulgar sobre a importância e competência única do profissional Farmacêutico no ato da dispensação de medicamentos, podendo, inclusive, prescrever medicamentos isentos de receita médica.

§. 1°. Para a consecução dos objetivos listados no caput deste artigo, serão realizadas palestras de esclarecimentos para a população, campanhas publicitárias e distribuição de panfletos informativos e explicativos;

§. 2º. Na realização das ações descritas neste artigo poderão ser envolvidas a rede pública de ensino e saúde, as instituições de defesa e proteção dos direitos do consumidor, bem como as entidades do Terceiro Setor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 07 de novembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:839C9C61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.525/2014

"Dispõe sobre ações socioeducativas e preventivas nas escolas públicas municipais de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, para conscientização, combate à violência e discriminação contra as mulheres e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda** Estado de Mato Grosso **FAZ SABER** que **ELA** e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Público Municipal deverá promover ações socioeducativas e preventivas em toda rede pública de ensino municipal para conscientização, combate à violência e discriminação contra as mulheres.

Parágrafo único. As ações deverão ser direcionadas preferencialmente aos estudantes do ensino médio da rede pública de ensino do munícipio de Pontes e Lacerda - MT.

Art. 2º - As ações socioeducativas que se refere o Art. 1º deste Projeto de Lei têm como objetivo a conscientização e o combate a todo tipo de discriminação e violência contra a mulher, através de campanhas informativas, seminários, palestras, mesas redonda, capacitações e exposições de filmes visando a formação da consciência de indivíduos preparados para lidar com o ser humano de forma igualitária.

Art. 3º - O Poder Público deverá estimular a cooperação técnica entre as Secretarias Municipal e órgãos competentes governamentais e não governamentais a fim de implementar e desenvolver de forma pontual na rede pública de ensino as ações de combate a discriminação e violência contra a Mulher.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 07 de novembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:917BC808

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.526/2014

"ESTABELECE regras de combate ao bullying e ao trote violento nas instituições de ensino do Município de Pontes e Lacerda - MT."

A **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda** Estado de Mato Grosso **FAZ SABER** que **ELA** e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta lei estabelece regras de combate ao *bullying* e ao trote violento nas instituições de ensino do Município de Pontes e Lacerda - MT.

Art. 2º - Considera-se *bullying*, para os fins desta lei, toda e qualquer atitude intencional e reiterada, presencial ou virtual, praticada por um indivíduo ou grupo de indivíduos, que acarrete violência física ou psicológica a uma ou mais pessoas, causando dor e angústia à vítima, sendo executada dentro de uma relação desigual de poder entre agressor e agredido.

Parágrafo único. São caracterizados como *bullying*, dentre outros, os seguintes atos de intimidação, humilhação e discriminação:

I - insultos pessoais;
II - comentários pejorativos;
III - ataques físicos;
IV - grafitagens depreciativas;
V - expressões ameaçadoras, preconceituosas, homofóbicas ou intolerantes;
VI - isolamento social;
VII - ameaças;
VIII - submissão, pela força, a condição humilhante;
IX - destruição proposital de bens alheios;
X - utilização de recursos tecnológicos que provoque sofrimento psicológico a outrem, dando origem ao *cyberbullying*.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos desta lei, os Poderes e órgãos municipais deverão promover, diretamente ou através parcerias e convênios com entidades privadas cuja finalidade social seja relacionada ao tema, os seguintes atos:

I - organizar atividades, eventos ou gestos de solidariedade para com pessoas físicas e entidades assistenciais ou filantrópicas;
II – priorizar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos alternativos como, por exemplo, os "círculos restaurativos", a fim de promover sua efetiva responsabilização e mudança de comportamento;
III - prevenir e combater a prática de *bullying* nas escolas;
IV - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação, conciliação e solução dos casos de *bullying*;

V - incluir, no projeto político-pedagógico das escolas municipais, após ampla discussão, medidas de conscientização, prevenção e combate ao *bullying*;

VI - observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vítimas de *bullying* nas escolas;
VII - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização, inclusive esclarecendo sobre os aspectos éticos e legais relacionados ao *bullying*;
VIII - valorizar as individualidades, canalizando as diferenças para a melhora da autoestima dos estudantes;
IX - integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao *bullying*;
X - realizar palestras, encontros, audiências públicas, debates e reflexões a respeito do bullying, com ensinamentos que visem à convivência harmônica nas escolas municipais;
XI - promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo;
XII - propor dinâmicas de integração entre alunos e professores;
XIII - estimular a amizade, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;
XIV - orientar pais e familiares sobre como proceder diante da prática de *bullying*;
XV - auxiliar vítimas, agressores e seus familiares, a partir de levantamentos específicos, sobre os valores, as condições e as experiências prévias correlacionadas à prática do *bullying*, de modo a conscientizá-los a respeito das consequências de seus atos e a garantir um convívio respeitoso e solidário com seus pares;
XVI - envolver as famílias no processo de percepção, acompanhamento e formulação de soluções concretas;
XVII - disponibilizar informações na rede mundial de computadores para prevenir e combater o *bullying*, buscando orientar e conscientizar sobre os malefícios do cyberbullying;
XVIII – disponibilizar, se possível, um serviço de atendimento telefônico para receber denúncias de *bullying*.

Art. 4º - É vedada a aplicação de trote em calouros de escolas da rede municipal de educação, quando promovido sob coação, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar risco à saúde ou à integridade física e moral dos alunos.

Parágrafo único. Deverão ser estimuladas e incentivadas ações de solidariedade e cooperação entre os alunos, calouros e veteranos, e a comunidade, objetivando a criação da cultura do trote solidário.

Art. 5º - As escolas da rede pública municipal de ensino deverão criar normas internas de prevenção e combate ao *bullying* e ao trote violento, estabelecendo penalidades severas aos professores e alunos praticarem tais atos.

Art. 6º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo chefe do Poder Executivo em até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda em 04 de novembro de 2014.
Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 07 de novembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8BA11CCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.527/2014

DISPÕE, sobre a obrigatoriedade da implantação de coletores de chorume em caminhões de lixo no âmbito do município de Pontes e Lacerda.

A **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda** Estado de Mato Grosso **FAZ SABER** que **ELA** e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º. Ficam os caminhões coletores de lixo que transitam e prestam serviços no município de Pontes e Lacerda - MT, obrigados a possuírem coletores de "Chorume" com válvula para retenção do líquido.

Parágrafo Único: A Válvula de que trata o artigo 1º deve se manter fechada durante toda a coleta do lixo.

ART. 2º. Em caso de infração desta Lei, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Multa Pecuniária no valor de 20 (vinte) UFM´s por caminhão irregular;
II - Em caso de reincidência, o valor da multa duplicar-se-á;
III - Rompimento do contrato firmado com o Município para a prestação do serviço de coleta de lixo, com justa causa.

Art. 3º. Fica a cargo do executivo destinar o órgão competente para realizar a fiscalização desta lei.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada num prazo de 90 (noventa) dias após a sua aprovação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor, após 60 dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 07 de novembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:224601A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.528/2014

"Institui a Semana de pais e filhos nas escolas municipais."

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELA aprovou e o **Prefeito Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a "Semana de pais e filhos nas escolas do Município de Pontes e Lacerda", a ser realizada anualmente, na semana do dia 10 (dez) de julho, data que se comemora a Semana de pais e filhos nas escolas.

Art. 2º. A Semana de pais e filhos nas escolas do Município tem por finalidade promover a participação de pais, mediante a realização de atividades educativas e práticas, tais como, palestras, debates, seminários e outras atividades afins.

Art. 3º. A Semana de pais e filhos na escola do Município será realizada com o apoio do Executivo Municipal e promovida pelos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de educação

Parágrafo único. Poderão participar dos eventos como convidados especiais as autoridades da segurança pública e Organizações não Governamentais.

Art. 4º. A Semana de pais e filhos nas escolas municipais deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a expensas da verba própria do município.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 07 de novembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:032B0F1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.529/2014

"Autoriza a doação de Imóvel de propriedade do Município e dá outras providências".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover doação de imóvel de propriedade da municipalidade em favor da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ nº. 24.672.842/0001-58, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 6.135, Bairro: Jardim Vitória, Cep: 78.015-285, Cuiabá/Mato Grosso.

Parágrafo Único - O imóvel objeto desta doação constitui uma área de terras medindo, 9.000,00 m² (nove mil metros quadrados), Lote nº. 10 da Quadra nº. 08, localizada no Jardim Buriti, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Pontes e Lacerda, sob a matrícula nº. 27.454, Livro nº. 02.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 07 de novembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8DF009C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 300/2014
Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Tiago Canabarro Parode, do cargo de enfermeiro e dá outras providencias
Data: 12/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DF6F4E8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 301/2014
Dispõe sobre a nomeação da servidora, Srª. **LEILA DE JESUS OLIVEIRA, para exercer função de Diretora Substituta da Escola Municipal Cirila Francisca da Silva**
Data: 12/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3DB173B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMETRA – EMPRESA MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DO CONTRATO Nº.

035/2014, QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 47.914,00 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS), PERTINENTE AOS SERVIÇOS DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA GERAL PARA ATENDER A ZONA RURAL, COMPREENDENDO AS COMUNIDADES DO MATÃO, ASSENTAMENTO TRIUNFO, ANTA MORTA E FAZENDA TRIÂNGULO.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2014
VALOR: SUPRIMIR R$ 47.914,00
DATA: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9C2CA2CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL LUCAS DA SILVA COIMBRA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DO CONTRATO Nº. 036/2014, E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO REFERIDO AJUSTE, SENDO DO CONTRATO PRINCIPAL O VALOR DE R$ 709,50 (SETECENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO R$ 80,62 (OITENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO ASSIM À IMPORTÂNCIA DE R$ 790,12 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), PERTINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPA ENTULHO.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2013
VALOR: SUPRIMIR R$ 790,12
DATA: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4640110F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA SINALIX COMÉRCIO E SERVIÇOS NA CONSTRUÇAO CIVIL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DO CONTRATO Nº. 067/2014, QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 28.157,49 (VINTE OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), PERTINENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2014
VALOR: SUPRIMIR R$ 28.157,49
DATA: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F6F2DC6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA V P R SILVA – ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DO CONTRATO Nº. 068/2014, QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), PERTINENTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO RESIDENTE NA FAZENDA TRIÂNGULO.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2014
VALOR: SUPRIMIR R$ 12.000,00
DATA: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D0C02592

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DO CONTRATO Nº. 071/2014, QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 86.684,61 (OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), PERTINENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPARO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA TIPO I, NAS RUAS, AVENIDAS E NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREÇOS/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2014
VALOR: SUPRIMIR R$ 86.684,61
DATA: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E0E31374

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMETRA – EMPRESA MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DO CONTRATO Nº. 094/2014, ALTERADO PELO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PERTINENTE AOS SERVIÇOS DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA GERAL PARA ATENDER A ZONA RURAL, COMPREENDENDO AS COMUNIDADES RURAIS CORONEL PECUÁRIA I, PECUÁRIA II, BONANZA, MINA OURO E CERRO AZUL.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2014
VALOR: SUPRIMIR R$ 50.000,00
DATA: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:64A226A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA MARIA SOCORRO TAVARES DA SILVA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DO CONTRATO Nº. 116/2014, QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), PERTINENTE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA ATENDER OS PARTICIPANTES DOS PROJETOS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2014/PMPL
VALOR: SUPRIMIR R$ 12.000,00
DATA: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:43370218

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA F. MOREIRA TRANSPORTES-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2013, QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 29.543,62 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), PERTINENTE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA ATENDIMENTO DOS PARTICIPANTES DO PROJETO FELIZ IDADE, NUM TOTAL DE 150 (CENTO E CINQUENTA) IDOSOS, SENDO 02 (DOIS) ENCONTROS SEMANAIS NAS TERÇA E QUINTA-FEIRA, TOTALIZANDO 85 (OITENTA E CINCO) ENCONTROS ANUAIS.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2013
VALOR: SUPRIMIR R$ 29.543,62
DATA: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:51C21997

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL LUCAS SILVA COIMBRA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DO CONTRATO Nº. 121/2014, QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 28.875,00 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), PERTINENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPA ENTULHO, CONSISTENTES EM 900 (NOVECENTOS) RECOLHIMENTOS DE CAÇAMBAS DE CAPACIDADE DE 2M³ (DOIS METROS CÚBICOS) CADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2014
VALOR: SUPRIMIR R$ 28.875,00
DATA: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:08DCC0C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DO CONTRATO Nº. 127/2014, QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 78.399,20 (SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), PERTINENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FAIXA, PLACAS, CONFECÇÃO DE PLACA, POSTE DE FERRO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2014
VALOR: SUPRIMIR R$ 78.399,20
DATA: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:98C82918

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DO CONTRATO Nº. 130/2014, QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 80.199,48 (OITENTA MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), PERTINENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SEMAFÓRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2014
VALOR: SUPRIMIR R$ 80.199,48
DATA: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DBBB8426

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA ANTÔNIO DOS SANTOS
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DO CONTRATO Nº. 131/2014, QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PERTINENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE SEPULTURAS, EXUMAÇÃO, SEPULTAMENTO DE CADÁVERES HUMANOS E LIMPEZA DE CEMITÉRIO MUNICIPAL.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 045/2014 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VALOR: SUPRIMIR R$ 40.000,00
DATA: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CC5350E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA BORGES & IGRISSIS LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DO CONTRATO Nº. 144/2014, QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 2.820,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS), PERTINENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO DO PÁTIO DO CONSELHO TUTELAR, BEM ASSIM NOS PÁTIOS DOS PROJETOS CAC, FELIZ IDADE E CREAS.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 034/2014

VALOR: SUPRIMIR R$ 2.820,00
DATA: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DE1CA1B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA DIAGNÓSTICO SANTA LUIZA S/C LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DO CONTRATO Nº. 153/2014, QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PERTINENTE AOS SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2014
VALOR: SUPRIMIR R$ 20.000,00
DATA: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:BC967F4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 160/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA JP CONSTRUTORA LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DO CONTRATO Nº. 160/2014, QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), PERTINENTES À PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PINTURA EM MEIO FIO E SINALIZAÇÃO COM TINTA PARA DEMARCAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MICRO ESFERA REFLETIVA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E NAS CORES PREVISTAS EM LEI (RESOLUÇÃO Nº. 236/07-CONTRAN) NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: DO PREGÃO Nº. 083/2013
VALOR: SUPRIMIR R$ 16.000,00
DATA: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:ADF68B3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA JOSÉ AILTON TONCHIS FLORÊNCIO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DO CONTRATO Nº. 161/2014, QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 26.300,00 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS REAIS), PERTINENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS SEMÁFOROS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO DE Nº. 065/2014
VALOR: SUPRIMIR R$ 26.300,00
DATA: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FF54184A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 164/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA ROSANE DE OLIVEIRA SOARES MEIRA-ME.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2013, QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 3.855,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), PERTINENTE AOS SERVIÇOS DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA GERAL PARA ATENDER A ZONA RURAL, COMPREENDENDO AS COMUNIDADES DO MATÃO, ASSENTAMENTO TRIUNFO, ANTA MORTA E FAZENDA TRIÂNGULO.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2013
VALOR: SUPRIMIR R$ 3.855,00
DATA: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E492BF21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA NEWTON C. G. FRANCO & CIA LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DO CONTRATO Nº. 170/2014, QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 32.930,00 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS), PERTINENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TERRENOS PÚBLICOS UTILIZANDO MÁQUINAS E EQUIPAMENTO.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 019/2014
VALOR: SUPRIMIR R$ 32.930,00
DATA: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A2CDADFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 200/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA ROSANE DE OLIVEIRA SOARES MEIRA-ME.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO SUPRIMIR O VALOR DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2013, QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 791,56 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS NAS VIAGENS DOS PACIENTES DE HEMODIÁLISE E PACIENTES QUE IRÃO REALIZAR EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS NAS CIDADES DE CÁCERES E CUIABÁ/MT PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2013
VALOR: SUPRIMIR R$ 791,56
DATA: 06/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D6949980

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 217/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA TENDA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº. 217/2014, POR MAIS 17 (DEZESSETE) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2014.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2013
DATA: 07/11/2014
PRAZO: 30/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B52E71A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº. 164/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 164/2014, RESULTANTE DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 072/2014 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 258/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2013, FACE À EMPRESA KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, QUE TINHA POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE VEÍCULO 0 KM, TIPO MICROÔNIBUS EXECUTIVO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA OS MUNICÍPIOS DE CÁCERES E CUIABÁ – MT, ONDE REALIZAM EXAMES ESPECIALIZADOS E HEMODIÁLISES.
DISPOSIÇÕES GERAIS: REGISTRO DE PREÇOS Nº. 258/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2013
DATA: 06/11//2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:03F582B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 108/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL PRISCILA GATTO MACHADO 31829522850
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 108/2013 E ADITIVOS POSTERIORES, RESULTANTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013, FACE À EMPRESA INDIVIDUAL PRISCILA GATTO MACHADO, QUE TINHA POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTINENTE AOS ITENS 02 E 15, QUE CORRESPONDE, RESPECTIVAMENTE, AS LINHAS DENOMINADAS ANALICE X E. M. ARLINDO ANTÔNIO NOGUEIRA E SUBACÃO X E. M. ARLINDO ANTÔNIO NOGUEIRA.
DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013
DATA: 12/11//2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:07916FEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 110/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL LUZIA MARIA CASTELO BRANCO 01145937101
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 110/2013 E ADITIVOS POSTERIORES, RESULTANTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013, FACE À EMPRESA INDIVIDUAL LUZIA MARIA CASTELO BRANCO, QUE TINHA POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTINENTE AO ITEM 03, QUE CORRESPONDE A LINHA DENOMINADA ANTA NORTA X E.M ARLINDO ANTÔNIO NOGUEIRA.
DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013
DATA: 12/11//2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A2D9EA6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 117/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL CAMPOS & LEDESMA LTDA-ME
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 117/2013 E ADITIVOS POSTERIORES, RESULTANTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013, FACE À EMPRESA INDIVIDUAL CAMPOS & LEDESMA LTDA - ME, QUE TINHA POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTINENTE AO ITEM 14, QUE CORRESPONDE À LINHA DENOMINADA SANTA LUZIA X E. M. CONSTÂNCIO LEITE DE MORAES.
DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013
DATA: 12/11//2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:BD01BA60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 111/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL ANANIAS SILVA 56835680130
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 111/2013 E ADITIVOS POSTERIORES, RESULTANTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013, FACE À EMPRESA INDIVIDUAL ANANIAS SILVA, QUE TINHA POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTINENTE AO ITEM 04, QUE CORRESPONDE A LINHA DENOMINADA BAUZINHO X E. M. OVÍDIO MIRANDA DE BRITO.
DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013
DATA: 12/11//2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5B82E6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.121/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º212/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 11/11/2014; sagrou vencedora as empresas GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI-EPP, vencedora dos itens 09,42,72,79,89,91,93, 95,96,97,101,102,103,104,105,106 e 112, com valor total de R$ 6.908,00 (seis mil e novecentos e oito reais), COMERCIAL PRIME DE MOVEIS – EIRELI, vencedora dos itens 5,7,8,10,11,12,14,16,17,18,19,20,21,22,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33 , 34,35,36,39,41,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59, 64,65,66,67,68,70,73,75,76,78,80,82,83,84,86,87,88,90,94,98,99,108, 110,113,115,117,118 e 119, com valor total de R$ 42.666,20 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) e AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INOFRMATICA LTDA-ME, vencedora dos itens 1,6,15,23,37,38,40,60,61,62,63,69,74,77,81,85,100,107,109,111,114 e 116, com valor total de R$ 28.404,54 (vinte e oito mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 12 de novembro de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kepler Klays G.de Souza
Código Identificador:8CD676A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 033/2014-Registro de Preços.
O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira senhora Thais Ferreira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº. 33/2014, cujo o objeto é** Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE HABILITADA PARA FORNECIMENTO MATERIAL EXPORTIVO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2014, consagrou – se vencedora a empresa Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos LTDA- EPP inscrito no CNPJ nº 03.449.844/0001-02 vencedor dos itens 01 à 32 totalizando o montante de valor R$ 92.379,24.

Thais Ferreira dos Santos/MT, 12 de Novembro de 2014.

THAIS FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Ferreira dos Santos
Código Identificador:C53FDBBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2014

De: 07 de Novembro de 2014

"Exonera a pedido Wendel Francisco Pereira e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Wendel Francisco Pereira** a partir de 07 de Novembro de 2014 do cargo de **Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental,** lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Novembro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:20AE6CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2014

De: 12 de novembro de 2014

"Exonera Lair Cristiano Heinen e da outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Lair Cristiano Heinen** a partir de 12 de Novembro de 2014 do cargo de **Chefe do Departamento de Controle Ambiental**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Novembro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:33B6BDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO Nº 003/2014

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 112/2014

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,**

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VALDIRENE APARECIDA CRIVILIN**, brasileira, portadora do RG nº. 1044743-1 SSP/MT e CPF nº 868.609.681-68, residente e domiciliada na Av. Passo Fundo neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, o que segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 112/2014 firmado em 24/07/2014, a partir de 08 de Novembro de 2014.

Parágrafo Único: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por Término de Vigência.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os devidos tributos.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (301) 07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Novembro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

VALDIRENE APARECIDA CRIVILIN
Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz
CPF: 056.209.356-71

Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 535.759.541-00

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:02B49A76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCORRÊNCIA 01/2014

PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2014
REF. CONCORRÊNCIAS N.º 01/2014

O Município de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação de prazo de abertura de edital da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2014**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL PNHR. Conforme Projeto e Planilhas em Anexo**:
FICA PRORROGADO ABERTURA PARA O DIA19/12/2014
Entrega do Envelope **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação Jurídica** *deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação* ***até o dia 19/12/2014 as 09:00 horas*** (horário de Mato Grosso).
Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto ao Presidente da CPL de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (065) 3225-1139

Porto Esperidião -MT, 12 de Novembro de 2014

RONEY BATISTA CARDOSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:BB19F5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA CONCORRENCIA 02/2014

PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2014
REF. CONCORRÊNCIAS N.º 02/2014

O Município de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a ***prorrogação de data de abertura*** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 02/2014**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 48 UNIDADES HABITACIONAL DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL PNHR. Conforme Projeto e Planilhas em Anexo**:
FICA PRORROGADO PARA O Dia: 23/12/2014
Entrega do Envelope **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação Jurídica** *deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação* ***até o dia 23/12/2014 as 09:00 horas*** (horário de Mato Grosso).
Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto ao Presidente da CPL de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (065) 3225-1139

Porto Esperidião-MT, 12 de Novembro de 2014

RONEY BATISTA CARDOSO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:2B89FD22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 215/2014

(Exonerar por motivo de aposentadoria a Srª Luiza Levina da Costa)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Portaria de n° 153/2014 que concede o Beneficio de aposentadoria por idade da Servidora Srª Luiza Levina da Costa, e conforme o processo administrativo do Previ-Porto n° 2014.02.00009P.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar a servidora Sr. Srª **Luiza Levina da Costa**, brasileira, casada, portadora do RG nº 550123 SSP/MT e CPF n.º 378.865.091-53, efetiva no cargo de **Agente de Serviço Publico**, nível "19", classe "A",Matricula 0025,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Julho de 2014.

Publique,
registre-se,
comunique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Novembro de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:A08DA793

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 216/2014

(Exonerar por motivo de aposentadoria a Srª Geraldina de Souza Roseno)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Portaria de n° 214/2014 que concede o Beneficio de aposentadoria por idade da Servidora Srª Geraldina de Souza Roseno, e conforme o processo administrativo do Previ-Porto n° 2014.02.00014P.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar a servidora Sr. **Geraldina de Souza Roseno**, brasileira, casada, portadora do RG nº 736.891 SSP/MT e CPF n.º 001.632.851-52, efetiva no cargo de **Merendeira**, nível "13", classe "A",Matricula 00157,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Novembro de 2014.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Novembro de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:8BD4EF71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 217/2014

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (**"Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias) e o Decreto n° 084/2014 fafaf**

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeado o **Sr. SILVAIR DA SILVA ALMEIDA,** Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 1111416-9 SJ/MT e CPF. Nº 800.040.241-68,** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE OUVIDORIA,** com vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 03 de Novembro de 2014.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Novembro de 2.014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:19E37C15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 046

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2014
REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2014

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preço para **Aquisição Futura de Areia fina, Areia Grossa, Brita 3/4 e Pedrisco Britado 7/16, para serviços de base e sub base de pavimentação Asfáltica no perímetro Urbano de Poxoréu-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência)**.
A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 25/11/2014 A PARTIR DAS 08:00HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo ESTÁ disponível no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu: www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá preencher o ***Recibo de Retirada de Edital pela Internet*** e encaminhar ao setor de Licitações pessoalmente ou pelo email: licitacao@poxoreu.mt.gov.br, para que seja fornecido o programa Zipado denominado **MEDIADOR**, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive no formato **TXT**, Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3436-1493 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 12:30 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Poxoréu-MT, 12 de novembro de 2014.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:BAD99910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 143

ATO DE PESSOAL Nº 143/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 143/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. ADEMIR BALDUINO DE ANDRADE,** RG. nº. 01697293 SSP/MT, CPF nº. 206.039.831.20, cargo de GUARDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 08 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:07F5AC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 142

ATO DE PESSOAL Nº 142/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 142/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. ALDEMIR PREPE,** RG. nº. 18591990 SSP/MT, CPF nº. 028.479.341.89, cargo de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 08 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:2925705E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 162

Portaria nº 162 de 01 de setembro de 2014.

Nomeia cargo de Coordenador de Serviços Urbanos, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, André Luiz Silva Cavalcante da Silva, Coordenador de Serviços Urbanos, subordinado a Secretaria de Obras.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT., 01 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:F02EDE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 141

ATO DE PESSOAL Nº 141/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 141/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. APARECIDO DE SOUZA GAMA,** RG. nº. 17220432 SSP/MT, CPF nº. 028.533.681.90, cargo de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 08 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:651374CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 138

ATO DE PESSOAL Nº 138/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 138/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporária de **Sr. CANDELARIO WA ADAHITE UNE** RG. nº. 23201860 SSP/MT, CPF nº. 033.723.611.99, cargo de GUARDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:98AECE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 137

ATO DE PESSOAL Nº 137/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 137/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporário de **Sr. CARLOS CESAR FERREIRA MAGALHAES** RG. nº. 16869753 SSP/MT, CPF nº. 012.589.891.66, cargo de GUARDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:E9DF65CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 174

Portaria nº. 174 de 15 de setembro de 2014.

Nomeia Assessora Especial de Receitas, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 1.183/2008, 904 e 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear retroativo a 01/09/2014, CRISTINA PORTO PEREIRA, Assessora Especial de Receitas.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT., 15 setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:9B60A771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 143

ATO DE PESSOAL Nº 143/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 143/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporário de **Sr. DANILO DE SOUZA BARBOSA** RG. nº. 6311329 SSP/MT, CPF nº. 703.814.461.82, cargo de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:CC07D8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 132

ATO DE PESSOAL Nº 132/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 132/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporário de **Sr. EULICIO DIAS DOS SANTOS** RG. nº. 225787 SSP/MT, CPF nº. 225787, cargo de GUARDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:5FE08415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 139

ATO DE PESSOAL Nº 139/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 139/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporário de **Sr. HERMES RAWE UNE** RG. nº. 23351225 SSP/MT, CPF nº. 033.686.361.62, cargo de GUARDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:0C72D587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 148

ATO DE PESSOAL Nº 148/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 148/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporário de **Sr. JOLIVAN OLIVEIRA SILVA** RG. nº. 19294140 SSP/MT, CPF nº. 039.492.521.18, cargo de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:948137F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 140

ATO DE PESSOAL Nº 140/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 140/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporário de **Sr. JOSE MARINONI TSOPRE WADO TSOWA TSOWA O** RG. nº. 371002746 SSP/MT, CPF nº. 019.628.431.73, cargo de GUARDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:4DBA6CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 166

Portaria nº 166 de 15 de setembro de 2014.

Nomeia LARISSA TAUANY IZIDORIO DE OLIVEIRA, para o cargo que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear LARISSA TAUANY IZIDORIO DE OLIVEIRA, para o cargo de carreira de FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS, Grupo de Vencimento III - D – Fiscal de Serviços Urbanos, lotando-a na Secretaria de Obras, a partir desta data, tendo em vista a sua habilitação e classificação em concurso público de provas realizado em 02/02/2014.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2014, de 25/03/2014 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 15 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:7850BAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 145

ATO DE PESSOAL Nº 145/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 145/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporário de **Sr. MARIA LUCIA DUARTE DA SILVA** RG. nº. 992983 SSP/MT, CPF nº. 650.780.121.68, cargo de APOIO OPERACIONAL.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 11 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:63244EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 147

ATO DE PESSOAL Nº 147/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 147/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporário de **Sr. MIRLA ALEXANDRA P FREITAS** RG. nº. 214064430 SSP/MT, CPF nº. 045.360.391.20, cargo de INSTRUTOR DE DANÇA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:F40BBCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 134

ATO DE PESSOAL Nº 134/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 134/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporário de **Sr. REMO DOS SANTOS LEITE** RG. nº. 18197639 SSP/MT, CPF nº. 034.537.541.66, cargo de GUARDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:CFD90DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 135

ATO DE PESSOAL Nº 135/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 135/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporário de **Sr. SALVADOR DE OLIVEIRA ALVES** RG. nº. 280550 SSP/MT, CPF nº. 569.590.871.04, cargo de GUARDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:B7EA544F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 136

ATO DE PESSOAL Nº 136/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 136/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporário de **Sr. VITOR RODRIGUES DOS SANTOS** RG. nº. 16228626 SSP/MT, CPF nº. 017.924.681.05, cargo de GUARDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:4E2D75E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 146

ATO DE PESSOAL Nº 146/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 146/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporário de **Sr. WESCILEY J MESSIAS CARVALHO** RG. nº. 14808048 SSP/MT, CPF nº. 016.997.521.50, cargo de INSTRUTOR DE DANÇA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:77252250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 144

ATO DE PESSOAL Nº 144/2014

Dispõe sobre contrato por tempo determinado nº 144/2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Dispõe sobre contratação temporário de **Sr. WILMAR OZORIO DE OLIVEIRA** RG. nº. 02796228 SSP/MT, CPF nº. 208.255.601.87, cargo de GUARDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:FD1EE56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 181

Portaria nº. 181 de 30 de setembro de 2014.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2014, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

Art. 1º – Registrar Exoneração dos seguintes funcionários:
-Junio Dias Costa
-Lindovan de Souza Fraga
- Franciely Fernanda Souza Silva
- Rodrigo Silva Gonçalves

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:922A8A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 181-A

Portaria nº. 181-A de 30 de setembro de 2014.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2014, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

Art. 1º – Registrar Exoneração dos seguintes funcionários:
- Marco Antonio da Silva – motivo – óbito em 05/09/2014.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:A9D3D830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 181 - FRANCIELY FERNANDA

ATO DE PESSOAL Nº 181/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **FRANCIELY FERNANDA SOUZA SILVA,** RG. nº. 2125767-1 SSP/MT, CPF nº. 032.806.361.40.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de apoio operacional.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 15 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:53C8379B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL - DISTRATO JUNIO DIAS DA COSTA

ATO DE PESSOAL Nº 181/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **JUNIO DIAS DA COSTA,** RG. nº. 4742368 SSP/MT, CPF nº. 011.360.861.61.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de PROFESSOR

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:35EBAF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL - DISTRATO DE LINDOVAN DE SOUZA

ATO DE PESSOAL Nº 181/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **LINDOVAN DE SOUZA FRAGA,** RG. nº. 16977700 SSP/MT, CPF nº. 021.906.361.32.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:87555AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL - DISTRATO DE RODRIGO GONÇALVES

ATO DE PESSOAL Nº 181/2014

Dispõe sobre encerramento do contrato.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,
RESOLVE:
Art. 1º. – Encerrar o objeto do contrato da SR. **RODRIGO SILVA GONCALVES,** RG. nº. 24370932 SSP/MT, CPF nº. 047.641.141.60.

Art. 2º - Fica encerrado o contrato por tempo determinado do Processo Seletivo Simplificado objeto, trata-se de prestação de serviços na função de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:43E01221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL - AFASTAMENTOS

Portaria nº. 178 de 30 de setembro de 2014.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2014, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:
Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico dos seguintes servidores, sendo que aqueles que ultrapassarem os quinze dias ficam à deliberação e conta do POXORÉU-PREVI, conforme legislação em vigor.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Evani Alves Carvalho	Ag. Ser. Gerais	Herbert	Z 13.5	23/09/2014
Sônia Maria Batemarque	Ag. Saúde	Márcio		25/9 a 09/10/14
Ana Lídia Novais	Téc. enfermagem	Flavio		22/9 A 24/09/14
Géssica F. de Lima	Enfermeira	Oziel	J OZ.9	11/08 A 13/08/14
Odinéia R. Anjos	Odontóloga	Acir Novac		17/9 A 01/10/14
Adilson Alves Pereira	Téc. Enfermagem	Márcio	FK 52.2	14/07/2014
Adilson Alves Pereira	Téc. Enfermagem	Márcio	I.10	13/08/2014
Regina F. Araújo	Téc. Enfermagem	Berenice		14/08 A 18/8/14
Jaqueline Tremura	Enfermeira	Berenice		15/08/2014
Jaqueline Tremura	Enfermeira	Berenice		23/08 A 25/08/14
Elima G. Rodrigues	Ass. Social	Walterly		18/09 A 02/10/14
Mauro dos S. Ferreira	Ag. de Ser. Gerais	Atôn. Carlos		15 A 26 /09/2014
Eduardo Brito	Coordenador	Douglas Alves	Z 76	22/08/2014
Alessandra C. Santos	Ap. Operacional	Walterly	E. 14-9	20/08 A 28/08/14
Dulcelina P. Silva	Ap. Educacional II	Oscar Milton		14/08 A28/08/14
Dulcelina P. Silva	Ap. Educacional II	Oscar Milton		02/09 A 16/09/14
Janete Florinda	Téc. Enfermagem	Deulinda	J	12/08/2014
Elis Regina Belo	Merendeira	Walterly	S 32,0	28/07 a 03/08/14
Mª Alvina B. dos Anjos	Ag. Administrativo	Eduardo		26/08 A10/09/14
Mª Alvina B. dos Anjos	Ag. Administrativo	Arthur Emilio	-----	10/9 A 25/09/14
Izabel S. Marinho	Ag. Administrativo	Fábio Viana	M.12,4	06/09 A 06/11/14
Lienay Araújo	Professora	Berenice	A-91	18/08 A 02/09/14
Vanilza G. Arruda	Monit. Creche	Oscar	Aux.Mat	12/08 A 12/12/14
Ozita A. França	Professora	Waletrly		01/09 A 01/10/14
Rosana Rocha	Professora	Berenice	C 73	10/08 A 24/08/14
Rosana Rocha	Professora	Berenice	C 73	09/09 A 09/12/14
Laura Leal da Silva	Ag. Adm.	Edegar	R10.2	08/09/2014
Lindalva Paz Pereira	Ad. Adm.	Ricardo	F45.9	15/08 A15/10/14
Maria Rodrigues	Conselheira	Meryele		01/09 A03/9/14

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:74F79B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL

Portaria nº. 178 de 30 de setembro de 2014.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2014, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:
Art. 1º. – Registrar a concessão de afastamento remunerado por estar amparada por atestado médico dos seguintes servidores, sendo que aqueles que ultrapassarem os quinze dias ficam à deliberação e conta do POXORÉU-PREVI, conforme legislação em vigor.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Evani Alves Carvalho	Ag. Ser. Gerais	Herbert	Z 13.5	23/09/2014
Sônia Maria Batemarque	Ag. Saúde	Márcio		25/9 a 09/10/14
Ana Lídia Novais	Téc. enfermagem	Flavio		22/9 A 24/09/14
Géssica F. de Lima	Enfermeira	Oziel	J OZ.9	11/08 A 13/08/14
Odinéia R. Anjos	Odontóloga	Acir Novac		17/9 A 01/10/14
Adilson Alves Pereira	Téc. Enfermagem	Márcio	FK 52.2	14/07/2014
Adilson Alves Pereira	Téc. Enfermagem	Márcio	I.10	13/08/2014
Regina F. Araújo	Téc. Enfermagem	Berenice		14/08 A 18/8/14
Jaqueline Tremura	Enfermeira	Berenice		15/08/2014
Jaqueline Tremura	Enfermeira	Berenice		23/08 A 25/08/14
Elima G. Rodrigues	Ass. Social	Walterly		18/09 A 02/10/14
Mauro dos S. Ferreira	Ag. de Ser. Gerais	Atôn. Carlos		15 A 26 /09/2014
Eduardo Brito	Coordenador	Douglas Alves	Z 76	22/08/2014
Alessandra C. Santos	Ap. Operacional	Walterly	E. 14-9	20/08 A 28/08/14
Dulcelina P. Silva	Ap. Educacional II	Oscar Milton		14/08 A28/08/14
Dulcelina P. Silva	Ap. Educacional II	Oscar Milton		02/09 A 16/09/14
Janete Florinda	Téc. Enfermagem	Deulinda	J	12/08/2014
Elis Regina Belo	Merendeira	Walterly	S 32,0	28/07 a 03/08/14
Mª Alvina B. dos Anjos	Ag. Administrativo	Eduardo		26/08 A10/09/14
Mª Alvina B. dos Anjos	Ag. Administrativo	Arthur Emilio	-----	10/9 A 25/09/14
Izabel S. Marinho	Ag. Administrativo	Fábio Viana	M.12,4	06/09 A 06/11/14
Lienay Araújo	Professora	Berenice	A-91	18/08 A 02/09/14
Vanilza G. Arruda	Monit. Creche	Oscar	Aux.Mat	12/08 A 12/12/14
Ozita A. França	Professora	Waletrly		01/09 A 01/10/14
Rosana Rocha	Professora	Berenice	C 73	10/08 A 24/08/14
Rosana Rocha	Professora	Berenice	C 73	09/09 A 09/12/14
Laura Leal da Silva	Ag. Adm.	Edegar	R10.2	08/09/2014
Lindalva Paz Pereira	Ad. Adm.	Ricardo	F45.9	15/08 A15/10/14
Maria Rodrigues	Conselheira	Meryele		01/09 A03/9/14

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:B0C66CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AFASTAMENTO - IZABEL S. MARINHO

ATO DE PESSOAL Nº 178/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxilio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Izabel S. Marinho	Ag. Administrativo	Fábio Viana	M.12,4	06/09 A 06/11/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:24F35E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL - AFAST OZITA A. FRANÇA

ATO DE PESSOAL Nº 178/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxilio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Ozita A. França	Professora	Waletrly		01/09 A 01/10/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de setembro de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:AA66C6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL - AFAST. ROSANA ROCHA

ATO DE PESSOAL Nº 178/2014

Dispõe sobre afastamento temporário de Auxilio Doença.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Torna Publico o afastamento temporário conforme Atestado de Saúde.

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Rosana Rocha	Professora	Berenice	C 73	09/09 A 09/12/14

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de agosto de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:592AC5A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 183/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 183/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 183/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 145/2014
OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de serviço de preparação de massa de concreto em caminhão betoneira para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Querência- MT.
Vencedora:
· **H.E. Comércio de Concretos EIRELI. CNPJ: 15.528.312/0001-40**. Foi a vencedora dos itens 01 e 02 com um valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Querência - MT, 12 de Novembro de 2014.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:F95E5F86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 187/2014

O Prefeito Municipal em Exercício Senhor Luzimar Pereira Luz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **187/2014**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 146/2014.**
OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de Item para o Programa de Estímulo ao Aumento da Arrecadação das Receitas Municipais Próprias, para uso da Administração Pública deste Município de Querência- MT.
Data: 21/11/2014.
HORÁRIO: **14h00min** (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT., 12 de Novembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:15CC328B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 188/2014

O Prefeito Municipal em Exercício Senhor Luzimar Pereira Luz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **188/2014**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 147/2014.**
OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição futura e fracionada de Grama Esmeralda totalizando 40.000.00 m², para uso da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município de Querência- MT.
Data: 24/11/2014.
HORÁRIO: **08h00min** (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT., 12 de Novembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:AC12CEE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 035/2014

1- Em atendimento ao que determina o art. 57, Inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93, as partes contraentes, sendo que, figura como, Contratante a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no CNPJ: 01.357.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO MANFROI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, s/n°, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador do RG n°. 843.885-SSP-PR e inscrito no CPF sob n°. 147.339.439-20 e de outro lado a Srª **ROSIMEIRE NEGRIS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1760474-5 SSP/MT e do CPF n°. 003.946.811-93, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº 132, Bairro Centro, nesta Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominado **"CONTRATADO"**, resolvem firmar o presente contrato.

CLÁUSULA 1ª – DOS FATOS
2- As partes contraentes, na data de 08 de agosto de 2014, assinaram o contrato de n° 035/2014.

Ficou estipulado na Cláusula Segunda desse instrumento o objeto do mesmo, acarretando em obrigação de Prestação de Serviço correspondente ao cargo de PROFESSORA - CIÊNCIAS (Nível Superior), para Substituição a Pollyanna Andrade, por atestado médico.

3- O **CONTRATADO** manteve a metodologia de trabalho de forma adequada, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, permanecessem satisfatórios no que tange ao desempenho do objeto pactuado.

CLÁUSULA 2° - DAS ALTERAÇÕES

4- Sob a inteligência do Art. 57, Inciso II, fica prorrogado a vigência do referido contrato até 08/01/2015.

CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5- Fica inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA 4ª – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATENTES

6- O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ganhará efeito e aplicabilidade após sua assinatura por ambas as partes.

7- Por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Reserva do Cabaçal – MT, 08 de novembro de 2014.

Pref. Mun. de Reserva do Cabaçal
JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal
Contratante

ROSIMEIRE NEGRIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____
RG n°:
CPF n°:

NOME_____
RG n°:
CPF n°:

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:F43B36B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 01/2014

Em atendimento ao que determina o art. 57, Inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93, as partes contraentes, sendo que, figura como, Contratante a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no CNPJ: 01.357.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO MANFROI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, s/n°, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador do RG n°. 843.885-SSP-PR e inscrito no CPF sob n°. 147.339.439-20 e de outro lado a Srª **CIRLEY JALES DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1512531-9 SSP/MT e do CPF n°. 004.559.171-15, residente e domiciliada nesta Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominado **"CONTRATADO"**, resolvem firmar o presente contrato.

CLÁUSULA 1ª – DOS FATOS

As partes contraentes, na data de 01 de abril de 2014, assinaram o contrato de n° 01/2014.

Ficou estipulado na Cláusula Segunda desse instrumento o objeto do mesmo, acarretando em obrigação de Prestação de Serviço correspondente Cargo de AGENTE DE SAÚDE a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do PSF (Programa da saúde da Família)

O **CONTRATADO** manteve a metodologia de trabalho de forma adequada, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, permanecessem satisfatórios no que tange ao desempenho do objeto pactuado.

CLÁUSULA 2° - DAS ALTERAÇÕES

Sob a inteligência do Art. 57, Inciso II, fica prorrogado a vigência do referido contrato até 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Fica inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA 4ª – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATENTES

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ganhará efeito e aplicabilidade após sua assinatura por ambas as partes.

Por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de setembro de 2014.

Pref. Mun. de Reserva do Cabaçal
JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal
Contratante

CIRLEY JALES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____
RG n°:
CPF n°:

NOME_____
RG n°:
CPF n°:

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:FBC437EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 02/2014

Em atendimento ao que determina o art. 57, Inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93, as partes contraentes, sendo que, figura como, Contratante a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no CNPJ: 01.357.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO MANFROI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, s/n°, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador do RG n°. 843.885-SSP-PR e inscrito no CPF sob n°. 147.339.439-20 e de outro lado a Srª **CLAUDIANA SOARES GONÇALVES,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1393216-0 SSP/MT e do CPF n°. 010.500.271-24, residente e domiciliada à Rua 06 de Agosto, nesta Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominado **"CONTRATADO"**, resolvem firmar o presente contrato.

CLÁUSULA 1ª – DOS FATOS

As partes contraentes, na data de 01 de abril de 2014, assinaram o contrato de n° 02/2014.

Ficou estipulado na Cláusula Segunda desse instrumento o objeto do mesmo, acarretando em obrigação de Prestação de Serviço correspondente Cargo de AGENTE DE SAÚDE a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do PSF (Programa da saúde da Família)

O **CONTRATADO** manteve a metodologia de trabalho de forma adequada, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, permanecessem satisfatórios no que tange ao desempenho do objeto pactuado.

CLÁUSULA 2° - DAS ALTERAÇÕES

Sob a inteligência do Art. 57, Inciso II, fica prorrogado a vigência do referido contrato até 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Fica inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA 4ª – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATENTES

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ganhará efeito e aplicabilidade após sua assinatura por ambas as partes.

Por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de setembro de 2014.

Pref. Mun. de Reserva do Cabaçal
JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____
RG n°:
CPF n°:

NOME_____
RG n°:
CPF n°:

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:06183760

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 03/2014

Em atendimento ao que determina o art. 57, Inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93, as partes contraentes, sendo que, figura como, Contratante a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no CNPJ: 01.357.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO MANFROI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, s/n°, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador do RG n°. 843.885-SSP-PR e inscrito no CPF sob n°. 147.339.439-20 e de outro lado a Srª **ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1589921-7 SSP/MT e do CPF n°. 979.600.201-91, residente e domiciliada nesta Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominado **"CONTRATADO"**, resolvem firmar o presente contrato.

CLÁUSULA 1ª – DOS FATOS

As partes contraentes, na data de 01 de abril de 2014, assinaram o contrato de n° 03/2014.

Ficou estipulado na Cláusula Segunda desse instrumento o objeto do mesmo, acarretando em obrigação de Prestação de Serviço correspondente Cargo de AGENTE DE SAÚDE a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do PSF (Programa da saúde da Família)

O **CONTRATADO** manteve a metodologia de trabalho de forma adequada, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, permanecessem satisfatórios no que tange ao desempenho do objeto pactuado.

CLÁUSULA 2° - DAS ALTERAÇÕES

Sob a inteligência do Art. 57, Inciso II, fica prorrogado a vigência do referido contrato até 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Fica inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA 4ª – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATENTES

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ganhará efeito e aplicabilidade após sua assinatura por ambas as partes.

Por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de setembro de 2014.

Pref. Mun. de Reserva do Cabaçal
JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____
RG n°:
CPF n°:

NOME_____
RG n°:
CPF n°:

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:96EC9161

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 04/2014

Em atendimento ao que determina o art. 57, Inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93, as partes contraentes, sendo que, figura como, Contratante a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no CNPJ: 01.357.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO MANFROI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, s/n°, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador do RG n°. 843.885-SSP-PR e inscrito no CPF sob n°. 147.339.439-20 e de outro lado a Srª **HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1294344-4 SSP/MT e do CPF n°. 895.672.831-04, residente e domiciliada nesta Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominado **"CONTRATADO"**, resolvem firmar o presente contrato.

CLÁUSULA 1ª – DOS FATOS

As partes contraentes, na data de 01 de abril de 2014, assinaram o contrato de n° 04/2014.

Ficou estipulado na Cláusula Segunda desse instrumento o objeto do mesmo, acarretando em obrigação de Prestação de Serviço correspondente Cargo de AGENTE DE SAÚDE a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do PSF (Programa da saúde da Família)

O **CONTRATADO** manteve a metodologia de trabalho de forma adequada, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, permanecessem satisfatórios no que tange ao desempenho do objeto pactuado.

CLÁUSULA 2° - DAS ALTERAÇÕES

Sob a inteligência do Art. 57, Inciso II, fica prorrogado a vigência do referido contrato até 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Fica inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA 4ª – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATENTES

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ganhará efeito e aplicabilidade após sua assinatura por ambas as partes.

Por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de setembro de 2014.

Pref. Mun. de Reserva do Cabaçal
JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal
Contratante

HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____
RG n°:
CPF n°:

NOME_____
RG n°:
CPF n°:

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:43C802A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 05/2014

Em atendimento ao que determina o art. 57, Inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93, as partes contraentes, sendo que, figura como, Contratante a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no CNPJ: 01.357.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO MANFROI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, s/n°, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador do RG n°. 843.885-SSP-PR e inscrito no CPF sob n°. 147.339.439-20 e de outro lado a Srª **LUCIANA DE SOUZA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1485969-6 SSP/MT e do CPF n°. 022.281.891-01, residente e domiciliada Comunidade do Alto Guanabara, Bairro Rural, nesta Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominado **"CONTRATADO"**, resolvem firmar o presente contrato.

CLÁUSULA 1ª – DOS FATOS
As partes contraentes, na data de 01 de abril de 2014, assinaram o contrato de n° 05/2014.
Ficou estipulado na Cláusula Segunda desse instrumento o objeto do mesmo, acarretando em obrigação de Prestação de Serviço correspondente Cargo de AGENTE DE SAÚDE a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do PSF (Programa da saúde da Família)

O **CONTRATADO** manteve a metodologia de trabalho de forma adequada, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, permanecessem satisfatórios no que tange ao desempenho do objeto pactuado.
CLÁUSULA 2° - DAS ALTERAÇÕES
Sob a inteligência do Art. 57, Inciso II, fica prorrogado a vigência do referido contrato até 30 de março de 2015.
CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Fica inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA 4ª – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATENTES
O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ganhará efeito e aplicabilidade após sua assinatura por ambas as partes.
Por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de setembro de 2014.

Pref. Mun. de Reserva do Cabaçal
JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____
RG n°:
CPF n°:

NOME_____
RG n°:
CPF n°:

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:15E22E76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 06/2014

Em atendimento ao que determina o art. 57, Inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93, as partes contraentes, sendo que, figura como, Contratante a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no CNPJ: 01.357.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO MANFROI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, s/n°, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador do RG n°. 843.885-SSP-PR e inscrito no CPF sob n°. 147.339.439-20 e de outro lado a Srª **MÁRCIA DA SILVA PINHEIRO,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2079773-7 SSP/MT e do CPF n°. 827.848.682-49, residente e domiciliada à Rua Itaipú, Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominado **"CONTRATADO"**, resolvem firmar o presente contrato.

CLÁUSULA 1ª – DOS FATOS
As partes contraentes, na data de 01 de abril de 2014, assinaram o contrato de n° 06/2014.
Ficou estipulado na Cláusula Segunda desse instrumento o objeto do mesmo, acarretando em obrigação de Prestação de Serviço correspondente Cargo de AGENTE DE SAÚDE a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do PSF (Programa da saúde da Família)

O **CONTRATADO** manteve a metodologia de trabalho de forma adequada, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, permanecessem satisfatórios no que tange ao desempenho do objeto pactuado.
CLÁUSULA 2° - DAS ALTERAÇÕES
Sob a inteligência do Art. 57, Inciso II, fica prorrogado a vigência do referido contrato até 30 de março de 2015.
CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Fica inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA 4ª – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATENTES
O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ganhará efeito e aplicabilidade após sua assinatura por ambas as partes.
Por estarem justas e convencionadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de setembro de 2014.

Pref. Mun. de Reserva do Cabaçal
JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIA DA SILVA PINHEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____
RG n°:
CPF n°:

NOME_____
RG n°:
CPF n°:

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:C347110B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
AVISO DE ERRATA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2014

ERRATA DE EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2014

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, com sede à Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n° - centro, torna publico para conhecimento dos interessados ERRATA ao Decreto, para onde se lê: Decreto nº 1028/GAB/PMR/2014, passa a ser lido: 1032/GAB/PMR/2014.

As demais disposições permanecem inalteradas.

LILIANE GUEDES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:46CAAE1E

CPL
AVISO DE ERRATA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2014

ERRATA DE EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2014

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, com sede à Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n° - centro, torna publico para conhecimento dos interessados ERRATA ao Decreto, para onde se lê: Decreto nº 1028/GAB/PMR/2014, passa a ser lido: 1032/GAB/PMR/2014.

As demais disposições permanecem inalteradas.

LILIANE GUEDES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:FD252A8E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 1.033/GAB/PMR DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

PODER EXECUTIVO

"Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para gestão 2014/2015."

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a Lei Municipal n° 243, de 14 de janeiro de 2011;
Considerandoa Assembléia Geral do Conselho referente a Ata 9°, do dia 07 de Fevereiro de 2013, às 15h00min realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores;

DECRETA:
Art.1° -Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, órgão colegiado de formação paritária e composição nos termos deste Decreto, por seguimento.
§1°- A Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, em conformidade com Art. 4° da Lei n° 068/2003 de 29 de maio de 2003, se fará representar pelos seguintes seguimentos e respectivos representantes Titulares e Suplentes:

REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO.
Antonio Joel Bayer
RG n° 650.690-SSP/ES
CPF N° 780.714.377-00
FUNÇÃO NO CONSELHO – TITULAR

ERICA DOS SANTOS
RG n° 2210467-4-SSP/MT
CPF N° 046.128.731-57
FUNÇÃO NO CONSELHO – SUPLENTE

REPRESENTANDO O PODER LEGISLATIVO.
Dorizete Quirino
RG n° 412.619-SSP/RO
CPF N° 389.307.302-72
FUNÇÃO NO CONSELHO – TITULAR

REPRESENTANDO O PODER LEGISLATIVO.
Kátia Monteiro
RG n° 000.905.621-SSP/RO
CPF N° 844.731.502-91
FUNÇÃO NO CONSELHO – SUPLENTE

REPRESENTANDO O SINDICATO DOS TRABALHADORES ETRABALHADORAS RURAIS.
Alberto Ferreira dos Santos
RG n° 179.000-SSP/RO
CPF N° 238.030.022-49
FUNÇÃO NO CONSELHO – TITULAR

Nivaldo Alves de Carvalho –VICE- PRESIDENTE
RG n° 090.886-SSP/RO
CPF N° 139.573.172-15
FUNÇÃO NO CONSELHO – SUPLENTE

REPRESENTANDO O SINDICATO RURAL
Edimar Ricarte
RG nº 168.554-0 - SSP/ES
CPF nº 086.248.737-46
FUNÇÃO NO CONSELHO - TITULAR

REPRESENTANDO A EMPAER-MT
Ronaldo de Souza
RG nº 000.881.168-3-SSP/RO
CPF nº 837.025.122-68
FUNÇÃO NO CONSELHO - TITULAR

REPRESENTANDO A AMUSA
Maria da Rosalia Zingner dos Santos
RG nº 802.504- SSP/RO
CPF nº 835.695.027-91

FUNÇÃO NO CONSELHO – TITULAR
Ademir Bezerra
RG nº 1684507-2 – SSP/MT
CPF nº 471.060.932-20
FUNÇÃO NO CONSELHO – SUPLENTE

REPRESENTANDO O INDEA – MT
Gil Cezar de Andrade
RG nº 459.825- SSP/RO
CPF nº 428.790.272-68
FUNÇÃO NO CONSELHO – TITULAR

Délio Lopes dos Santos Junior
RG nº 381.289 – SSP/RO
CPF nº 385.924.282-20
FUNÇÃO NO CONSELHO – SUPLENTE
REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DALINHA 03 E 04

Gilmar Lopes Alves– PRESIDENTE
RG nº 600.094 – SSP/RO
CPF nº 386.030.552-20
FUNÇÃO NO CONSELHO – TITULAR

Adriano de Ângelo Maciel
RG nº 38242385 – 9 –SSP/SP
CPF nº 855.187.002-53
FUNÇÃO NO CONSELHO – SUPLENTE
REPRESENTANDO A COMUNIDADE SANTA ANA

Fabiana Gava Brizidio -SECRETÁRIA
RG nº 221.056.- 46 – SSP/MT
CPF nº 056.468.881-90
FUNÇÃO NO CONSELHO – TITULAR

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO DA LINHA 04
Rivelino Machado
RG nº 1477874-2 – SSP/MT
CPF nº 737.892.672-87
FUNÇÃO NO CONSELHO – TITULAR

REPRESENTANDO AS LINHAS 03 E 04
Lacy José de Morais
RG nº 311.325.17- SSP/PR
CPF nº 409.233.399-49
FUNÇÃO NO CONSELHO – TITULAR

Antonio Gabriel Lourenço
RG nº 366.727 – SSP/RO
CPF nº 389.239.632-91
FUNÇÃO NO CONSELHO – SUPLENTE
REPRESENTANDO A COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO DA LINHA 07
Silvano Teodorode Lima
RG nº 638.284 – SSP/MT
CPF nº 606.709.672-20
FUNÇÃO NO CONSELHO – TITULAR

José Cassimiro Duarte
RG nº 18146678- SSP/MT
CPF nº 558.422.757-91
FUNÇÃO NO CONSELHO – SUPLENTE

REPRESENTANDO A LINHA 86
Francisco Rosendo Sobrinho
RG nº 226.196 – SSP/RO
CPF nº221. 075.922-68
FUNÇÃO NO CONSELHO – TITULAR

Ademir dos Santos
RG nº 360.017 – SSP/RO
CPF nº 325.544.602-30
FUNÇÃO NO CONSELHO – SUPLENTE

REPRESENTANDO A LINHA 07
José Carlos Franque
RG nº 577.735 SSP/RO
CPF nº 595.476.932-04
FUNÇÃO NO CONSELHO – TITULAR

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 11 de Novembro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:81E87924

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº057/2014

DATA: 10 de Novembro de 2014.

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo no Município de Santa Carmem- MT.

ALESSANDRO NICOLI , Prefeito Municipal de Santa Carmem , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART.1º- Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Santa Carmem-MT, nos dias **24,26,29,30** e **31/12/2014** e **02/01/2015** aos órgãos públicos municipais.

ART.2º-Excluem-se da medida prevista no artigo 1º,os órgãos que trabalham em regime de escala e que por sua natureza não admitem paralisação,tais como,coleta de lixo e limpezas de vias públicas,os serviços realizados pela Secretaria de Saúde Municipal .

ART.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM- ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de Novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:3D0BA460

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079-2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME (CBSTECH COMÉRCIO BRASILEIRO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA), CNPJ nº 02.827.167/0001-56. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA sECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. **Valor global:** R$ 13.390,00. **Vigência:** de 31/10/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:3ECF6400

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de construção de escola de seis salas, padrão FNDE, na sede do município de Santa Cruz do Xingu - MT, com abertura marcada para o dia 05/11/2014 às 09h00 minutos, encerrando as 17h00 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n°07.670.182/0001-57, apresentando proposta de preço no valor global de R$ 1.003.025,00, estando dessa maneira dentro do preço de mercado.

Santa Cruz do Xingu - MT, 05 de novembro de 2014.

ADMIR LOPES RICARDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:0E06F7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016-2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**,** CNPJ n° 07.670.182/0001-57.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 30 de Outubro de 2014 até 29 de Janeiro de 2015. DA ORIGEM: Contrato n°. 016/2012. DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 002/2012. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.
DO FUNDAMENTO: Art. 57 § 1°, inciso II e § 2° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de Outubro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Pereira da Silva
Código Identificador:ABB3402C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 14/2014.

03 de Novembro de 2014

SÚMULA: "REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SRª DIANA MARTINS CESARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **ITOR PIRES DE CAMARGO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

RESOLVE:

Conceder Gratificação a Servidora Diana Martins Cesário

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 40% (quarente por cento) sobre o vencimento da servidora Diana Martins Cesário, inscrita pelo RG nº 23715626 SSP/MT e cadastrada pelo CPF nº 031.593.781.52.

Art. 2º - O Porcentual acima esta dentro do previsto Art.20 §1º da Lei complementar nº038 de Cargos e salários do município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor do dia 03 de Novembro de 2014

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 03 de Novembro de 2014.

ITOR PIRES DE CAMARGO
Presidente

Registre-se,
Publique-se e
afixe-se
Na data supra de 03.11.2014.

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:8344ABF8

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 052/2014

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, torna publico para conhecimento do interessado, que aderiu a Ata de Registro de Preço n°22/2014-FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO N° 22/2014, PREGÃO ELETRÔNICO N°63/2013/FNDE/MEC,PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, NA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. CNPJ N°59.104.273/0001-29.

ITEM N°	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R$
01	ÔNIBUS ESCOLAR ORE-3 COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 11.000MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 4.000KG, EIXO TRASEIRO COM DIFERENCIAL EQUIPADO COM DISP. DE BLOQUEIO	1	259.250,00
Valor Total Aderido: R$259.250,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).			

Santa Rita do Trivelato-Mt, 27 de outubro de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Arlito Francisco da Silva
Código Identificador:FC9D0FD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2014

"Prorroga os mandatos dos atuais Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, de Dezembro de 2014 para Dezembro de 2015, e dá outras providências."

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,***VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE O SEGUINTE DECRETO.
DECRETA:

Art. 1o - Ficam prorrogados os atuais mandatos dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, de Dezembro de 2014 para Dezembro de 2015.

Art. 2o – Os Diretores serão eleitos diretamente pela comunidade escolar e nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de dois anos, permitida a reeleição uma única vez, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº. 035 de 31 de Março de 2000.

Art. 3o – A Secretaria Municipal de Educação – SME convocará a eleição das direções das Unidades Escolares por edital, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados regressivamente do término do mandato das que vão ser sucedidos.
Art. 4o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
CPF/MF 363.908.288-53
RG 3.994.563 SSP/SP
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:21371BF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 500/2014 DE: 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de anistia do valor relativo às multas e aos juros originados do Imposto Territorial Predial Urbano (IPTU) até o exercício de 2013, e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de valores referentes às multas e aos juros do IPTU de todos os contribuintes devedores até o exercício 2013, nos seguintes percentuais:

Anistia de 90% (noventa por cento) da incidência de juros e multas do IPTU até dezembro de 2013 para pagamentos realizados até 30/11/2014;

Anistia de 80% (oitenta por cento) da incidência de juros e multas do IPTU até dezembro de 2013 para pagamentos realizados até 15/12/2014;

Anistia de 60% (sessenta por cento) da incidência de juros e multas do IPTU até dezembro de 2013 para pagamentos realizados até 30/12/2014;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 10 DE NOVEMBRO DE 2014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:050D5742

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 075/2014

Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, conforme solicitação, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 042/2014.
Período: 31/10/2014 a 31/10/2015
Valor Global: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura: 31/10/2014

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:C16317E8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 076/2014

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de uma Car/S Reboque Prancha Nova (0 km) com capacidade de Carga de 25 toneladas, para o transporte de Máquinas pesadas**,** para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme solicitação, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 043/2014.
Período: 31/10/2014 a 10/12/2014
Valor Global: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Data de Assinatura: 31/10/2014

JVH IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:B12ABD56

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 060/2014 de 08/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula 04 do presente contrato
Período: de 01/09/2014 a 01/12/2014
Data de Assinatura: 01/09/2014

R. M DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA ME
Contratado

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Contratante

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:068159BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 115, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

.

DECRETA:

.

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Fórum Municipal de Educação (FME), de São Félix do Araguaia (MT), com a seguinte composição:

.

I – REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

.

Titular: ENIS MOREIRA DOS REIS
RG: 352.797
CPF: 293.356.711-34

.

Suplente: ADAIR JOSÉ CECONELLO
RG: 1.114.589-7
CPF: 068.939.450-00

. .

II – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

.

Titular: ANTÔNIA LIMA ARAÚJO
RG: 333.823
CPF: 568.995.991-04

.

Suplente: MARIA DAS GRAÇAS REZENDE ALVES
RG: 1.142.976-3
CPF: 513.951.271-00

.

III – REPRESENTANTE DA LOJA MAÇÔNICA OBREIROS DA ILHA DO BANANAL

.

Titular: TATIANE DOS SANTOS
RG: 2.845.933
CPF: 004.351.661-07

.

Suplente: ANA CLEIDE DOS SANTOS MILHOMEM
RG: 909.573
CPF: 569.015.851-87

.

IV – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INDÍGENA

.

Titular: MELÍCIA WREMOÁ DE MELLO
RG: 1.719.667
CPF: 001.554.601-49

.

Suplente: HEBERTE TEMAKUIRA JAVAÉ
RG: 2.838.448-2
CPF: 061.418.131-35

.

V – REPRESENTANTE DO SINTEP

.Titular: CARLOS ALBERTO DE A. QUINTANS
RG: 159.915-5
CPF: 965.187.664-68

.

Suplente: FERNANDO CARVALHO DE LIMA
RG: 1.374.994-3
CPF: 841.182.881-68

.

VI – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

.

Titular: JACKELINE GOMES MILHOMEM
RG: 2.115.756-1
CPF: 972.054.001-04

.

Suplente: CLÁUDIA BLASCK FRANCISCO PAULO
RG: 25.074.594-X
CPF: 171.983.418-02

.

VII – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS

.

Titular: IRANI GOMES DA SILVA
RG: 916.015
CPF: 180.656.861-68

.

Suplente: PAULO ROBERTO RICARTI
RG: 261.306-1
CPF: 401.567.291-72

.

VIII – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

.

Titular: MARIA DE FÁTIMA LIMA
RG: 352.848
CPF: 261.520.881-00

.

Suplente: VALDIRENE AYRES WANDERLEY
RG: 1.134.300-1
CPF: 702.695.721-04

.

IX – REPRESENTANTE DA UNIÃO DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS

.

Titular: ADRIANA DE ARAÚJO
RG: 1.310.443-8
CPF: 880.254.701-04

.

Suplente: MARIA DO SOCORRO COELHO COSTA
RG: 4.455.801-9
CPF: 961.642.402-97

.

X – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

.

Titular: NEUSA PEREIRA MARANHÃO SILVA
RG: 185.603-1
CPF: 513.907.281-53

.

Suplente: CARMELUCIA BENTO AGUIAR
RG: 098.125
CPF: 607.239.711-53

.

XI – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PRIVADAS

.

Titular: ROSILEI SKILOF MONÇÃO
RG: 1.313.116-8
CPF: 718.028.271-53

.

Suplente: SUELY GOMES SILVA
RG: 1.358.224-0
CPF: 779.424.691-15

.

XII – REPRESENTANTE DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
.
Titular: ELIOMAR SILVA
RG: 144.325-8
CPF: 317.903.131-04
.
Suplente: ITAEL SILVA
RG: 503.284
CPF: 317.940.921-53
.
XIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
.
Titular: DÉBORA PEREIRA DA SILVA
RG: 1.369.218-6
CPF: 951.033.251-87
.
Suplente: SANDRA SANTOS SILVA
RG: 264.364
CPF: 784.171.201-49
.
XIV – REPRESENTANTE DO CEFAPRO
.
Titular: MARIA DE LOURDES JORGE SOUZA
RG: N-818.538-2
CPF: 317.892.261-04
.
Suplente: FRANCISCO CARLOS MACHADO ALVES
RG: 1.819.842-2
CPF: 667.600.701-00
.
XV – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO (ANSA)
.
Titular: FÁBIO PEREIRA AGUIAR
RG: 1.265.093-5
CPF: 873.618.171-49
.
Suplente: GENÉSIO ALVES DA SILVA
RG: 1.316.392-2
CPF: 895.606.801-10
.
XVI – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)
.
Titular: VALDECI RODRIGUES DE CARVALHO
RG: 106.846-8
CPF: 216.284.321-87
.
Suplente: JOHAM DÁVILAS BARROS CAVALCANTE
RG: 362.079-1
CPF: 513.950.101-53
.
XVII – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
.
Titular: GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA
RG: 878.155
CPF: 555.127.121-87
.
Suplente: JAZON MARTINS DOS SANTOS
RG: 967.239
CPF: 495.911.001-59
.
XVIII – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
.
Titular: MANOEL DA SILVA MACHADO
RG: 269.866
CPF: 240.570.101-49
.
Suplente: ARLENE OLIVEIRA BRAGA
RG: 905.077
CPF: 569.061.611-72
.
XIX – REPRESENTANTE DO CONSELHO DA COMUNIDADE
.
Titular: NITA DOS SANTOS COSTA
RG: 355.320-2
CPF: 786.135.821-53
.
Suplente: MARIA LUENITA GOMES BEZERRA
RG: 833.541
CPF: 415.917.711-53
.
XX – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
.
Titular: ALICE FERREIRA GUIMARÃES
RG: 470.763
CPF: 778.165.521-49
.
Suplente: ELISA DIAS DE FARIAS
RG: 1.653.975-3
CPF: 001.732.521-84
.
XXI – REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA
.
Titular: CEILA GABINA BALTAZAR DOS SANTOS
RG: 0.701.473-2
CPF: 460.170.701-34
.
Suplente: JOSÉ LUIZ ALVES ARAÚJO
RG: 506.090
CPF: 327.005.551-04
.
XXII – REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CATEDRAL
.
FLÁVIA DOS SANTOS NACIMENTO
RG: 366.638-2
CPF: 898.204.871-53
.
XXIII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
.
CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA SALUSTIANO
RG: 536.376
CPF: 360.713.401-44
.
XXIV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
.
DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA
RG: 304.063.679-1
CPF: 504.336.360-68
.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 163/GP/2014, de 27 de maio de 2014.
.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
São Félix do Araguaia (MT), 7 de novembro de 2014.
.
JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:04776407

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO – da publicação da matéria publicada na IOMAT, na quinta feira dia 06 de novembro de 2014 na página nº. 73, onde se lê: R$ 409.410,50 (Quatrocentos e Nove Mil Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos) “leia-se R$ 408.099,00 (Quatrocentos e Oito Mil Noventa e Nove Reais”.

RETIFICAÇÃO – da publicação da matéria publicada na AMM, na sexta feira dia 07 de novembro de 2014 na página nº. 103, Ano IX, nº 2097 onde se lê: R$ 409.410,50 (Quatrocentos e Nove Mil Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos) "leia-se R$ 408.099,00 (Quatrocentos e Oito Mil Noventa e Nove Reais".

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:1E13103E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO 001/204

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de São José do Xingu, discriminadas no Anexo I e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **STS Consultoria e Informática Ltda - ME.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.335.762/0001-77, estabelecida à Rua Campinas, Nº. 21, Empresarial Center – Sala 08, Morada da Serra - CPA I, CEP: 78.055-000, em Cuiabá – MT, na forma da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de São José do Xingu**, doravante denominada **Comissão Examinadora**, designada através da **Portaria Nº 030/2014** de 14 de Outubro de 2014.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site **www.sydcon.com.br**, no período de **30 de Outubro de 2014 à 13 de Novembro de 2014**.

3. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
3.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para todos os Candidatos que se inscreverem no Concurso.

4. DO CONCURSO
O Concurso para provimento dos Cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
4.1. **Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:**
4.1.1. Serão aplicadas Provas Objetivas de Múltipla escolha, de caráter eliminatório, a todos os Candidatos regularmente inscritos neste Concurso Público, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, na data prevista de **23 de Novembro de 2014**.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Maiores informações na **Câmara Municipal de São José do Xingu**, através do telefone **(66) 3568 1142**;
5.2. Todos os horários fixados no presente Edital são os Oficiais de **Brasília - DF**;
5.3. Caberá ao Presidente da **Câmara Municipal de São José do Xingu** a Homologação do Resultado Final do Concurso.

São José do Xingu – MT, **27 de Outubro de 2014**.

WANDERLI PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente
Câmara Municipal de São José do Xingu

ESTELINA PEREIRA RODRIGUES
Presidente
Comissão Examinadora do Concurso

JOSÉ RIMAR DA COSTA NETO
Membro
Comissão Examinadora do Concurso

MATUDJO METUKTIRE
Membro
Comissão Examinadora do Concurso

ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA
Membro
Comissão Examinadora do Concurso

JULIUS CEZAR DOMINGUES DUARTE
Membro
Comissão Examinadora do Concurso

Publicado por:
Adelaine Rodrigues da Silva
Código Identificador:AB2B8432

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2014 JULGAMENTO DOS RECURSOS SOBRE O EDITAL DO CONCURSO

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de São José do Xingu, discriminadas no Anexo I e normas estabelecidas no presente Edital.

I. Divulgar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos por Candidatos (as) quanto à Divulgação do Edital do Concurso Público;

II. Resolve que para o Cargo de **Procurador Jurídico** seja acrescido a seguinte exigência: **Comprovar Experiência no Serviço Público - Mínimo de 01 (um) ano**;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.sydcon.com.br www.camarasaojosedoxingu.mt.gov.br**, e Publicada na Imprensa Oficial do Município (**www.amm.gov.br**) e afixada no Mural da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT.

São José do Xingu – MT, **12 de Novembro de 2014**.

WANDERLI PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente
Câmara Municipal de São José do Xingu

ESTELINA PEREIRA RODRIGUES
Presidente
Comissão Examinadora do Concurso

JOSÉ RIMAR DA COSTA NETO
Membro
Comissão Examinadora do Concurso

MATUDJO METUKTIRE
Membro
Comissão Examinadora do Concurso

ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA
Membro
Comissão Examinadora do Concurso

JULIUS CEZAR DOMINGUES DUARTE
Membro
Comissão Examinadora do Concurso

Publicado por:
Adelaine Rodrigues da Silva
Código Identificador:0FC65D38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando a conclusão do relatório preliminar 020/CPP/030/2011 da Comissão Processante Permanente instituída pela portaria nº 602/2014, que apurou fatos ocorridos na execução do contrato nº 030/2011, notificamos a empresa ALTARE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ/MF 05.861.634/0001-52) para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis exerça seu direito de defesa ao contraditório e apresente defesa escrita. A defesa deverá ser protocolada no endereço Avenida das Embaúbas, 1.459, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78.550-210, em horário comercial, fone (66) 3511-1860. Informamos que a íntegra do processo se encontra disponível para vistas no endereço supramencionado.

Sinop, 11 de novembro de 2014.

RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO
Presidente da CPP
Portaria Nº 602/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:30EE13D5

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2014 SRP Nº 161/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO **Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 13/11/2014, a partir das 09h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 28/11/2014 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.

Sinop/MT, 12 de novembro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:65EA9D93

DEPTO DE LICITAÇÃO
R.D.C – PRESENCIAL /PMS/ 003/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Regime Diferenciado de Contratação – RDC N° 003/2014. TIPO: Licitação Presencial, Modo de Disputa Combinado (Fechado até a apresentação das propostas e aberto na fase de lances), Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção das UBS Alto da Glória e UBS Jardim Jacarandás em Sinop/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Convênio - Portaria nº 1.380/2013, - Programa de Aceleração do Crescimento – PAC - 2 – 2º ciclo; ABERTURA da SESSÃO: 15/12/2014 às 09:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado acima ou por meio do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. A visita técnica poderá ser realizada até o penúltimo dia útil imediatamente anterior à data de abertura das propostas, devendo ser marcada com antecedência na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. das Figueiras, nº 1.503, por intermédio do fone (66) 3511-0763, das 8:30 às 12:30 e das 14:30 as 18:30 horas(horário de Brasília/DF).

Sinop-MT, 12 de novembro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente C.P.L.
Portaria 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DD11A97E

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00203/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00203/2013.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **DIRCE DE SOUZA MATOS LINS**
Cargo: AUXILIAR DE NUTRICAO
Carga horária: 40 horas
Objeto: **A CONTRATANTE e o CONTRATADO** rescindem por término este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa**, a partir do dia 28.10.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 3.503,98**
Dotação:
11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **28 de Outubro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **DIRCE DE SOUZA MATOS LINS**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:2EA71AAF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 041/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2013, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR 40 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
49º	ABIGAIL ALMEIDA DACHARY

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 12 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:C13D5D81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 059/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que SEMEI VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Xingu, n° 09 no bairro Jardim Maria Vindilina III, na cidade de Sinop-MT, portador do RG n°. 14874644 SSP/MT e do CPF nº. 903.893.511-53 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40hs**, para a qual foi aprovado em 48º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2013**.

Sinop-MT, 12 de novembro de 2014.

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:9B15ACE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2014

DO OBJETO: Este Termo de Cooperação e Intercâmbio Educacional, Técnico, Científico e Cultural tem por objeto estabelecer as condições de cooperação dos partícipes no desenvolvimento de ações conjuntas abrangendo atividades nas diversas áreas do conhecimento, desenvolvimento de pesquisas, diagnósticos, consultorias, cursos, seminários e outros eventos e, em especial, na área do Projeto de Apoio de Modernização da Gestão, para atender e elevar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos do Município de Sinop - MT.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o desempenho das atividades propostas neste Termo de Cooperação Técnica não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
DO PRAZO: presente Termo de Cooperação terá vigência de sessenta (60) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente, e ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, cuja comunicação deverá ter antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP E UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT
INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE

Sinop-MT, 10 de novembro de 2014.

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:D8D9EB44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 232/2014

DATA: 04 de novembro de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 36.913,00 (trinta e seis mil e novecentos e treze reais), e da outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1848/2013 e a Lei nº 1925/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.913,00 (trinta e seis mil e novecentos e treze reais), para atender a seguinte dotação:

12 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0035.1083 - CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR
4.4.90.00.00.00 - 0192000032- Aplicações Diretas R$ 25.818,00 - (vinte e cinco mil e oitocentos e dezoito reais)
4.4.90.00.00.00 - 0194000032- Aplicações Diretas R$ 11.095,00 - (onze mil e noventa e cinco reais)
TOTAL R$ 36.913,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos provenientes de efetivo excesso de arrecadação, no valor de R$ 36.913,00 (trinta e seis mil e novecentos e treze reais).
Parágrafo único. É parte do presente Decreto a Planilha Demonstrativa de efetivo Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos, referente ao mês de outubro de 2014.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 04 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT	
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE EFETIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64.	
Fonte: ALIENAÇÃO DE BENS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR R$**
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO 2013	R$ 5.937.579,40
ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO 2013	R$ -
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO 2014	R$ 11.075.857,98
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2014	R$ 6.972.903,00
1. RECEITA PREVISTA PARA 2014	R$ 6.972.903,00
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2014	R$ 11.075.857,98
2. ARRECADAÇÃO TOTAL ATÉ OUTUBRO 2014	R$ 11.075.857,98
Diretoria de Orçamento - 04/11/2014	
3. EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	**R$ 4.102.954,98**
Depósito Administrativo conforme Processo 366/2012-Sexta Vara Cível	R$ 420.418,35
Excesso utilizado: Decreto nº 179/2014 de 01/09/2014.	R$ 2.637.863,00
Excesso utilizado: Decreto nº 191/2014 de 09/09/2014.	R$ 173.141,00
Excesso utilizado: Decreto nº 195/2014 de 11/09/2014.	R$ 350.000,00
Excesso utilizado: Decreto nº 202/2014 de 30/09/2014.	R$ 80.714,00
Excesso utilizado: Decreto nº 208/2014 de 03/10/2014.	R$ 415.000,00
Saldo Excesso	**R$ 25.818,63**

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT	
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE EFETIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64.	
Fonte: REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ALIENAÇÃO DE BENS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR R$**
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO 2013	R$ 0,00
ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO 2013	R$ 90.495,99
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO 2014	R$ 218.828,72
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2014	R$ 0,00
1. RECEITA PREVISTA PARA 2014	R$ 0,00
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2014	R$ 218.828,72
2. ARRECADAÇÃO TOTAL ATÉ OUTUBRO 2014	R$ 218.828,72
Diretoria de Orçamento - 04/11/2014	
3. EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	**R$ 218.828,72**
Remuneração de Depósitos Bancários do Depósito Administrativo conforme Processo 366/2012-Sexta Vara Cível	R$ 4.950,44
Excesso utilizado: Decreto nº 216/2014 de 03/10/2014.	R$ 185.864,42
Saldo Excesso	**R$ 28.013,86**

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:78242FFB

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00075/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00075/2013.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **ADRIANA ARZA MALALA**
Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - 40 horas semanais
Objeto: A **CONTRATANTE e o CONTRATADO** rescindem por término este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa**, a partir do dia 20.10.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 7.355,31**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **20 de Outubro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **ADRIANA ARZA MALALA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:8C32A6EB

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00033/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00033/2013.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado: **JOCASTA MARIA SCANDIUSSI**
Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - 30 horas semanais
Objeto: **A CONTRATANTE e o CONTRATADO** rescindem por término este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa**, a partir do dia 20.10.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 7.107,81**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **20 de Outubro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **JOCASTA MARIA SCANDIUSSI**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:6265A817

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00037/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00037/2013.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**LEIA KARINA PABLOS**
Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - 30 horas semanais
Objeto: **A CONTRATANTE e o CONTRATADO** rescindem por término este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa**, a partir do dia 13.10.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 6.503,11**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **13 de Outubro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **LEIA KARINA PABLOS**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:4D4EF694

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00001/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00001/2014.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**RAPHAEL MARINHO DE ALENCAR**
Cargo: MOTORISTA IV
Carga horária: 40horas
Objeto: **O CONTRATADO solicita** rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa**, a partir do dia 01.10.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 2.433,17**
Dotação:
11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **01 de Outubro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **RAPHAEL MARINHO DE ALENCAR**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:5B5D00E6

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00187/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00187/2014.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**ROSIVALDO SILVA FERREIRA**
Cargo: MULTI MEIOS DIDATICOS
Carga horária: 40horas
Objeto: **O CONTRATADO solicita** rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa**, a partir do dia 02.10.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 1.941,07**
Dotação:
11.0.10.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **02 de Outubro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **ROSIVALDO SILVA FERREIRA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:AEE8EDE4

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00362/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00362/2013.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**ANDRE JORGE DE OLIVEIRA**
Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL – 30hs**
Objeto: **A Contratante e O(a) Contratado(a) rescindem por término, este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 06.10.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 15.275,64**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **06 de Outubro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **ANDRE JORGE DE OLIVEIRA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:9D215BA6

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00363/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00363/2013.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**CRISTIANI SAYURI LIRA**
Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL – 30hs**
Objeto: **A Contratante e O(a) Contratado(a) rescindem por término, este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 06.10.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 15.275,64**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **06 de Outubro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **CRISTIANI SAYURI LIRA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:CEB4FB37

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO 1678-A/2014

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.
A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.
O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

_____
Devedor: ADILSON TRUGILLO - CPF/CNPJ: 442.611.369-53 End: RUA DOS CAQUIZEIROS, N. 216 - JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-698
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 217-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ANGELICA ALEXANDRE CASTANHO - CPF/CNPJ: 039.818.831-95 End: RUA ALCIDES FAGANELO, N. 3335 - JARDIM DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-296
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 218-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ASSOC. EDUC. DOS INDUST. DE SINOP - CPF/CNPJ: 00.179.259/0001-41 End: RUA VALENTIN DALASTRA, N. 538 - SETOR INDUTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-174
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:38 horas
Proto e Data Apres.: 139-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: BENEDITA FRANCISCA DE CASTRO OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 109.154.941-91 End: RUA 09, N. 78 - RESIDENCIAL LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-406
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 140-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: BENEDITA MARIA DA CONCEICAO - CPF/CNPJ: 804.681.873-91 End: RUA DOS CRISTAIS, N. 299 - JARDIM DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-625
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 141-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: BENEDITO RODRIGUES DE LARA - CPF/CNPJ: 428.080.731-00 End: RUA PROJETADA 03, N. 199 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-222
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 144-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: BERNABE ANTONIO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 313.010.611-15 End: RUA SOCRATES, N. 36 - JARDIM DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-310
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 145-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: BERTOLINA AMANCIO KRUCZIEWICZ - CPF/CNPJ: 012.145.751-61 End: RUA DA CONQUISTA, N. 806 - CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-494
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 146-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: BRUNA TATIELLE BEDETTE - CPF/CNPJ: 039.039.771-79 End: RUA PARAISO, N. 1177 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-220
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 147-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CARLA CARNIEL - CPF/CNPJ: 345.309.911-72 End: RUA GUMERCINDO LIBERATTI, N. 85 - JARDIM DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 149-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CARLA CARNIEL - CPF/CNPJ: 345.309.911-72 End: RUA GUMERCINDO LIBERATTI, N. 75 - JARDIM DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 150-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CARLOS CEZAR FRANCISCO ROSA - CPF/CNPJ: 430.090.501-00 End: RUA VALDIR DOERNER, N. 3442 - RESIDENCIAL BRASILIA - SINOP-MT - CEP: 78557-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 152-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CARLOS MIGUEL DE MEIRELLES - CPF/CNPJ: 384.599.141-00 End: RUA DAS PIRACANTAS, N. 542 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-364
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 154-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CARLOS ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 568.659.451-15 End: RUA TEREZINA, N. 267 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-046
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:28 horas
Proto e Data Apres.: 155-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CASEMIRO ROGOSKI - CPF/CNPJ: 393.266.839-15 End: RUA FRANCA, N. 207 - MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-100
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:10 horas
Proto e Data Apres.: 157-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CASSIANO VERLINGUE JUNIOR - CPF/CNPJ: 326.030.882-20 End: RUA DOS ARACAS, N. 208 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-154
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 158-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CASSIO MARCELO BARBOSA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 459.578.511-91 End: AVENIDA DAS PALMEIRAS, N. 1271 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-332
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 159-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CATIA CIRLENE RAMOS - CPF/CNPJ: 972.039.711-04 End: RUA ALCIDES FAGANELO, N. 1081 - RESIDENCIAL DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-162
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 160-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CELIA DA SILVA BEZERRA - CPF/CNPJ: 973.885.051-72 End: RUA DOS DIAMANTES, N. 354 - RESIDENCIAL PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-090
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 161-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CELINA MANOEL DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 813.661.671-04 End: RUA DAS AZALEIAS, N. 3376 - JARDIM DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-084
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 163-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CELIO RODRIGUES - CPF/CNPJ: 188.434.179-91 End: RUA F-1, N. 58 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-302
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Deise
Proto e Data Apres.: 164-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CELIO SANTANA DA SILVA - CPF/CNPJ: 788.921.391-34 End: RUA DA FELICIDADE, N. 645 - RESID. SAO JOSE - SINOP-MT - CEP: 78550-500
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 165-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CELITO LUIZ DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 413.806.300-53 End: RUA DAS AMOREIRAS, N. 739 - JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-664

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 166-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CELMIRA MACIEL - CPF/CNPJ: 902.674.351-34 End: RUA DOS XAXINS, N. 772 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-232
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:15 horas
Proto e Data Apres.: 167-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CELSO PEREIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 483.757.561-72 End: RUA PERAPUTANGA, N. 280 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-224
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 168-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CHRISTIANE VALERIA COSTETTI DOS SANTOS ZUBLER - CPF/CNPJ: 535.484.261-15 End: RUA DOS LIRIOS, N. 1654 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-356
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:35 horas
Proto e Data Apres.: 169-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CICERO CAMILO DA SILVA - CPF/CNPJ: 421.471.584-53 End: RUA 01, N. 599 - RESID. NOVO JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 170-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CILEIA FARIAS DE SOUSA ELIAS - CPF/CNPJ: 004.839.381-90 End: RUA NICOLAU FLESSAK, N. 3426 - JARDIM DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-300
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 219-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CIRIO FRANKLIN FERREIRA DA COSTA - CPF/CNPJ: 407.110.053-20 End: RUA 01, N. 446 - LOTEAMENTO MONALIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 171-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CIRO CARLOS RODRIGUES - CPF/CNPJ: 270.307.681-91 End: RUA DAS AZALEIAS, N. 3572 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-192
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:50 horas
Proto e Data Apres.: 172-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLARICE CALDART GUBERT - CPF/CNPJ: 638.275.499-49 End: AVENIDA DOS TARUMAS, N. 3640 - JARDIM DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-402
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:05 horas
Proto e Data Apres.: 173-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLARICE PANINI - CPF/CNPJ: 566.939.319-87 End: RUA PRINCIPAL, QUADRA 01 LOTE 76A - NOSSA SRA DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 175-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLAUDEMIR FIRMINO BEZEERA - CPF/CNPJ: 945.462.403-25 End: RUA RIO NEGRO, N. 836 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-051
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 177-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLAUDENIR DOS SANTOS DA SILVA - CPF/CNPJ: 830.525.931-53 End: RUA DOS ARICURIS, N. 768 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-337
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:36 horas
Proto e Data Apres.: 178-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLAUDETE APARECIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 572.326.521-00 End: RUA PIRACANTAS, N. 782 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-364
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:52 horas
Proto e Data Apres.: 180-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLAUDIA DOS SANTOS SOUSA - CPF/CNPJ: 817.657.621-20 End: RUA 04, N. 885 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-036
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 138-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLAUDIA FAZAN TOLENTINO - CPF/CNPJ: 000.731.591-07 End: RUA DA ACLIMACAO, N. 1202 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-212
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 181-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLAUDIA REGINA CAVALCANTE DE AZEVEDO - CPF/CNPJ: 571.022.871-00 End: RUA DAS NINFEIAS, N. 194 - JARDIM MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-220
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 182-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLAUDIA REGINA CRUZ DE BARROS - CPF/CNPJ: 017.283.489-94 End: RUA GIULIANA, N. 613 - RESIDENCIAL FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-380
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 137-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLAUDIARIANY CAMILO - CPF/CNPJ: 934.871.181-49 End: RUA DOS MARUPAS, N. 626 - JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-648
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente
Proto e Data Apres.: 179-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLAUDINORO CASAGRANDE - CPF/CNPJ: 046.882.609-20 End: RUA DOS EUCALIPTOS, 834 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-016
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, não tem o número do apartamento
Proto e Data Apres.: 184-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLAUDIO ADOLFO CLEMENTE DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 016.147.881-62 End: RUA PROJETADA 10, N. 39 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-248
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 185-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLAUDIO LIELL - CPF/CNPJ: 029.763.131-48 End: AVENIDA SAO GONCALO, 2904 - RESID. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-153
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 183-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLAYTON ALVES FERREIRA - CPF/CNPJ: 020.403.949-58 End: RUA DAS GUARIROBAS, N. 932 - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-192
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 187-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLEBER CARDOSO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 459.578.003-68 End: RUA MACEDONIA, N. 376 - JARDIM UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-278
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 189-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLEBER FERREIRA DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 001.748.531-22 End: RUA PROJETADA 02, N. 89 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-217
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 190-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLEIDE DOMINGUES DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 488.560.371-49 End: AVENIDA DOS INGAS, N. 1513 , APTO 202 - JARDIM MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-246
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:21 horas
Proto e Data Apres.: 192-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLEIDE REGINA ROVANI - CPF/CNPJ: 777.187.041-49 End: AVENIDA DOS JACARANDAS, N. 488 - JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-727
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 194-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLEIDIANE MENDES DA CONCEICAO - CPF/CNPJ: 036.533.871-08 End: RUA PARAISO, N. 1187 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-220
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 195-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLEITON MARIO PAGANOTTI - CPF/CNPJ: 253.972.571-68 End: ESTRADA GLORIA, N. 1351 - CHC. LAZER BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 196-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLEITON QUINELATO - CPF/CNPJ: 627.026.021-34 End: RUA PARANA, N. 914 - ALTO DA GLORIA II - SINOP-MT - CEP: 78558-487
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 197-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLEONICE AUGUSTA DA SILVA - CPF/CNPJ: 542.745.911-15 End: RUA DAS DOMBEIAS, N. 757 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-370
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:49 horas
Proto e Data Apres.: 198-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLEUNICE MIRANDA - CPF/CNPJ: 452.366.901-53 End: ESTRADA CLAUDETE, N. 39 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-255
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 199-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLEUSA RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 452.209.641-00 End: ESTRADA 02, N. 66 - CHAC. SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 202-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLEUZA ROCHA RAMOS - CPF/CNPJ: 667.626.851-53 End: RUA FORMOSA, N. 1233 - JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 204-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLOTILDES DE SOUZA FERREIRA - CPF/CNPJ: 627.044.861-15 End: RUA DAS NECTARINAS, N. 65 - JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-618
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 206-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CLOVIS ROBERTO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 581.720.331-68 End: RUA INGLATERRA, N. 429 - JARDIM EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-210
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:30 horas
Proto e Data Apres.: 207-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: COLOTILES DA ROCHA - CPF/CNPJ: 621.908.651-15 End: RUA SOCRATES, N. 16 - JARDIM DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-310
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 220-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: COURA COM. DE MADEIRA LTDA - CPF/CNPJ: 01.266.600/0001-69 End: RUA DIRSON JOSE MARTINI, N. 2320 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-060
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 208-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CRISTIANE APARECIDA CORREA XAVIER - CPF/CNPJ: 001.195.771-94 End: RUA DAS CELESTINAS, N. 67 - JARDIM DAS ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-555
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 134-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CRISTIANE DE SOUSA - CPF/CNPJ: 021.532.511-76 End: RUA JESUITAS, N. 310 - JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-621
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 135-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CRISTIANO ALVES BEATO - CPF/CNPJ: 545.261.161-49 End: RUA CAIXIAS DO SUL, N. 615 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-554
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 209-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CRISTIANO BOTURA - CPF/CNPJ: 545.015.121-72 End: RUA VENEZA, N. 340 - RESIDENCIAL FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-404
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 136-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CRISTINA MENDES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 829.993.411-72 End: RUA NICOLAU FLESSAK, N. 2516 - JARDIM NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-758
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 210-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CRISTOVAO DA ROSA - CPF/CNPJ: 900.054.061-53 End: RUA 02, QUADRA 05, LOTE 28 - RESID. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 211-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CRIZOLIO FERREIRA DE BARROS - CPF/CNPJ: 034.670.021-37 End: RUA SANTA EFIGENIA, N. 761 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-238
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 212-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CROELINA TRINDADE TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 326.635.791-49 End: AVENIDA DAS SIBIPIRUNAS, N. 5267 - JARDIM PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-408
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente as 14:30 horas

Proto e Data Apres.: 213-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DAIANA CANDIO - CPF/CNPJ: 061.191.719-08 End: RUA PROJETADA 08, N. 40 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-240
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 214-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DALVA ELOISA PIERSANTE - CPF/CNPJ: 411.042.420-87 End: RUA DAS CAVIUNAS, N. 2149 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-098
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 222-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DANIEL COUTINHO DE PAUL - CPF/CNPJ: 024.763.159-07 End: RUA PROJETADA 11, N. 175 - RESID. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-139
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:37 horas
Proto e Data Apres.: 223-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DANIEL DE OLIVEIRA MACHADO - CPF/CNPJ: 480.821.711-20 End: RUA SAMARIA, N. 202 - JARDIM UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-284
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 224-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DANIEL MARQUES JARDIM - CPF/CNPJ: 277.477.191-91 End: AVENIDA DOS IPES, N. 116 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-078
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 227-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DANIEL ROQUE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 789.010.491-04 End: RUA GEREMIAS GARCIA, N. 2962 - LOTEAM. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-884
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 228-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DANIEL VERGINIO SCHNEIDER - CPF/CNPJ: 013.036.201-89 End: AVENIDA AMELIA, N. 285 - JARDIM DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-308
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 229-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DANIELI ROQUE DE OLIVEIRA RIGOTTI - CPF/CNPJ: 006.229.251-05 End: RUA ANTONIO BRIOSCHI, N. 2220 - RESID. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-138
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:57 horas
Proto e Data Apres.: 231-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DANIELLY SOLETTI FARIA - CPF/CNPJ: 604.497.721-87 End: RUA PARANA, N. 495 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-475
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 232-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DARCI JOSE TRENTINI - CPF/CNPJ: 302.621.009-91 End: RUA DAS MELIAS, N. 218 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-354
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:20 horas
Proto e Data Apres.: 233-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DARCI MENESTRINA DOMINGUES - CPF/CNPJ: 581.744.431-34 End: RUA DOURADOS, N. 335 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-206
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 234-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DARCI MENESTRINA DOMINGUES - CPF/CNPJ: 581.744.431-34 End: RUA DOURADOS, N. 435 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-206
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 235-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DARIO JUNGES - CPF/CNPJ: 651.748.871-53 End: ESTRADA ALZIRA, N. 812 - JARDIM PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-844
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 236-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DARIO SEGANFREDO - CPF/CNPJ: 273.417.200-34 End: RUA DAS CODORNAS, N. 680 - JARDIM NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-396
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 237-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DARIU ANTONIO CARNIEL - CPF/CNPJ: 383.380.331-20 End: RUA GUMERCINDO LIBERATTI, N. 105 - JARDIM DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 238-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DARIU ANTONIO CARNIEL - CPF/CNPJ: 383.380.331-20 End: RUA GUMERCINDO LIBERATTI, N. 95 - JARDIM DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 239-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DARMIDES AURELIANO RODRIGUES - CPF/CNPJ: 428.864.901-30 End: AVENIDA DAS SIBIPIRUNAS, N. 5123 - JARDIM PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-402
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 240-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DEBORA MENDES SANDESKI - CPF/CNPJ: 025.675.931-60 End: RUA RIO NEGRO, N. 876 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-051
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 242-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DELMARY VASCONCELOS DE ABREU - CPF/CNPJ: 253.581.111-15 End: RUA PADRE INACIO KREMER, N. 136 - JARDIM PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-458
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Felipe
Proto e Data Apres.: 243-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DEMETRIO CEZARIO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 502.052.509-04 End: RUA DOS BAMBUS, N. 8 - JARDIM PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-426
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:53 horas
Proto e Data Apres.: 245-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DERLI FERNANDES COELHO - CPF/CNPJ: 828.651.911-68 End: RUA MACEDONIA, N. 478 - JARDIM UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-278
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 246-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DERONI DARTORA - CPF/CNPJ: 733.176.759-34 End: RUA DOS INAJAS, N. 133 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-490
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Rosieli
Proto e Data Apres.: 247-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DEUSIMAR VICENTE DE FREITAS - CPF/CNPJ: 287.683.103-15 End: RUA CABO MANOEL AGOSTINHO NASCIMENTO, N. 1090 - JARDIM EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-232
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Debora
Proto e Data Apres.: 248-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DEVAIR PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 627.035.441-20 End: RUA JOAQUIM ALEIXO, N. 1799 - JARDIM EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-246
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:10 horas
Proto e Data Apres.: 249-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DHIANE CHEILA DA SILVA BERGAMINI - CPF/CNPJ: 604.486.281-04 End: RUA ALCIDES FAGANELO, N. 821 - JARDIM EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-226
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:35 horas
Proto e Data Apres.: 250-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DIEGO BACHMANN - CPF/CNPJ: 030.026.261-20 End: RUA PROJETADA 09, N. 60 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-244
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 251-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DILEUZA MARIA SIMAO - CPF/CNPJ: 000.232.061-44 End: AVENIDA UNIAO DO NORTE, N. 576 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-046
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 226-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DILSON RUFFATO - CPF/CNPJ: 474.098.511-04 End: TRAV. PALMAS, N. 31 - RESID. NOGUEIRA - SINOP-MT - CEP: 78557-043
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 253-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DIOGENES MESSIAS DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 249.378.271-20 End: RUA DOS NARCISOS, N. 94 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-322
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 254-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DIONE ELTON DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 015.284.951-36 End: RUA PROJETADA 02, N. 200 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-217
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 256-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DIRCEU CARNEIRO GOMES - CPF/CNPJ: 142.984.221-00 End: RUA GUAPORE, N. 379 - ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-352
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 258-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DIRCEU CASTANHO - CPF/CNPJ: 340.376.911-91 End: RUA A, N. 300 - RESID. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-428
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 259-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DIRCEU KATH - CPF/CNPJ: 401.760.960-00 End: AVENIDA DAS ACACIAS, N. 667 - JARDIM BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-058
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Rosa
Proto e Data Apres.: 260-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DIRCEU KATH - CPF/CNPJ: 401.760.960-00 End: AVENIDA ANDRE ANTONIO MAGGI, N. 6474 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-313
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 274-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DIRSON PEDRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 286.254.552-04 End: RUA DOS CISNES, N. 885 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-338
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Valtemir
Proto e Data Apres.: 261-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DIVINO MOREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 571.324.451-20 End: AVENIDA DOS JEQUITIBAS, N. 2013 - JARDIM DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-039
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:59 horas
Proto e Data Apres.: 262-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DJALMA FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 073.954.598-14 End: RUA DAS VIOLETAS, N. 1983 - RESID. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-120
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 263-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 154.340.014-00 End: RUA NICOLAU FLESSAK, N. 2496 - JARDIM SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-758
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 264-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DORALICE SOARES - CPF/CNPJ: 240.618.591-53 End: RUA ALCIDES FAGANELO, N. 1852 - LOTEAM. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-847
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 266-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DORIVAL DE LIMA - CPF/CNPJ: 177.074.121-68 End: RUA JESUITAS, N. 1191 - JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 267-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DORIVAL MAZZARO - CPF/CNPJ: 779.619.861-20 End: RUA JAPAO, N. 170 - MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-092
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Jaqueline
Proto e Data Apres.: 268-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DORVALINO RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 555.759.351-91 End: AVENIDA CASCAVEL, N. 637 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-536
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 277-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DOUGLAS DE PADOVA - CPF/CNPJ: 032.233.561-26 End: RUA VENEZA, N. 833 - JARDIM ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-404
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 269-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DOUGLAS REGINALDO CONSTANTINO - CPF/CNPJ: 012.544.371-42 End: RUA ELIAS COAN, N. 821 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 270-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DOUGLAS S. P. DA SILVA - CPF/CNPJ: 009.373.401-89 End: RUA CLARA NUNES, QUADRA 45, LOTE 19 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-557
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 271-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DULCE DO NASCIMENTO DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 003.253.243-10 End: RUA DAS VIOLETAS, N. 2849 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-205
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:34 horas
Proto e Data Apres.: 278-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: DULCELINA PEREIRA DOS SANTOS BULHOES - CPF/CNPJ: 875.089.661-04 End: RUA RIO NEGRO, N. 1261 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-051
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 272-07/11/2014- Ultimo dia Pagto: 13/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municíos, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capitulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 11 de novembro de 2014.

Oficial

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:6D226A16

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO 1679-A/2014

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

CDA

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.
A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.
O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

_____

Devedor: E J MARTINI - ME - CPF/CNPJ: 03.647.894/0001-02 End: RUA INTERLAGOS, N. 180 - JARDIM IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-788
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 140-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: E J MARTINI - ME - CPF/CNPJ: 03.647.894/0001-02 End: RUA MORUMBI, N. 149 - JARDIM IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-822
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 142-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: E. D. OLIVEIRA LOPES - ME - CPF/CNPJ: 86.994.803/0001-24 End: RUA DAS ALFAZEMAS, N. 190 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-439
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 144-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDEJAIME DAMACENO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 854.890.341-49 End: RUA DA CONSOLACAO, N. 1125 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-228
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 200-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA - CPF/CNPJ: 350.737.052-20 End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI, N. 330 - JARDIM DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 146-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDER ROVANIR HAUBERT - CPF/CNPJ: 794.474.491-15 End: RUA DOS MANACAS, N. 1529 - SETOR IND. SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-478
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 201-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDERSON LUIZ CECATTO - CPF/CNPJ: 024.210.811-30 End: RUA DAS ALFAZEMAS, N. 166 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-439
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 147-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDGAR ANTONIO BRANDT - CPF/CNPJ: 362.740.701-68 End: RUA DAS DRACENAS, N. 116 - JARDIM DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-012
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 203-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDGAR NOGUEIRA DEMARQUI - CPF/CNPJ: 217.804.978-81 End: AVENIDA VILLA LOBOS, N. 330 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-518
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 204-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDILAINE CARLA DA SILVA - CPF/CNPJ: 021.785.121-51 End: RUA ELIAS COAN, N. 892 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 205-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDILSON BRITO DA SILVA - CPF/CNPJ: 447.956.701-10 End: RUA PRINCIPAL, QUADRA 01 LOTE 24 - NOSSA SRA DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 206-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDINEIA FERNANDES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 027.183.191-00 End: AVENIDA UNIAO DO NORTE, N. 786 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-046
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 149-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDINILTON MANFRIN - CPF/CNPJ: 692.917.211-15 End: RUA PROJETADA A, N. 626 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-042
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 150-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDIO ASCANIO - CPF/CNPJ: 327.900.151-04 End: RUA DIRSON JOSE MARTINI, N. 293 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-198
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 212-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDIO ROSA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 546.008.809-78 End: AVENIDA SENADOR JONAS PINHEIRO, N. 2369 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-361
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 213-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDIR FERREIRA - CPF/CNPJ: 340.370.201-49 End: RUA PIRATININGA, N. 33 - JARDIM IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-810
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 214-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDIR ROQUE ROSATTO - CPF/CNPJ: 453.027.661-91 End: AVENIDA DOA TARUMAS, N. 2923 - JARDIM MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-224
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 216-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDITE MARIA PAZINATO CENSON - CPF/CNPJ: 696.346.109-00 End: RUA DOS CIPRESTES, N. 351 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-486
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:05 horas
Proto e Data Apres.: 152-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDITE VERONICA DE JESUS - CPF/CNPJ: 558.489.231-91 End: RUA DA FELICIDADE, N. 915 - LOT. CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-500
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 217-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDIVALDO ALVES FERREIRA - CPF/CNPJ: 631.353.371-20 End: RUA ALCIDES FAGANELO NR 3246 - JARDIM DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-296
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 259-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDIVALDO ARCULINO BARRETOS - CPF/CNPJ: 809.766.891-20 End: AVENIDA DAS AGUIAS, N. 89 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-321
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, infomado por Normia
Proto e Data Apres.: 209-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDIVALDO ASTRISSI - CPF/CNPJ: 884.957.361-87 End: RUA PESCARA, N. 84 - RESIDENCIAL FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-403
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 154-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDIVALDO ASTRISSI - CPF/CNPJ: 884.957.361-87 End: RUA PESCARA, N. 70 - RESIDENCIAL FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-403
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 155-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDIVALDO ASTRISSI - CPF/CNPJ: 884.957.361-87 End: RUA PESCARA, N. 56 - RESIDENCIAL FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-403
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 157-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDIVALDO ASTRISSI - CPF/CNPJ: 884.957.361-87 End: RUA PESCARA, N. 40 - RESIDENCIAL FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-403
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 158-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDIVALDO ASTRISSI - CPF/CNPJ: 884.957.361-87 End: RUA PESCARA, N. 26 - RESIDENCIAL FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-403
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 160-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDIVALDO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 987.065.271-91 End: RUA ALCIDES FAGANELO NR 3315 - JARDIM DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-296
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 262-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDIVILSON MANOEL DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 415.106.665-91 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA, N. 3600 - JARDIM SAO PAULO - SINOP-MT - CEP: 78553-525
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 220-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDMAR CARDOSO SOARES - CPF/CNPJ: 903.184.711-91 End: RUA DAS PEROLAS, N. 96 - JARDIM DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-623
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 222-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDMILSON PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 012.597.621-65 End: RUA PROJETADA T, N. 555 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-048
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 161-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDMIR FIRMINO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 405.302.301-78 End: RUA DAS ALELUIAS, N. 250 - JARDIM DAS ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-543
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 163-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDNEIA CRISTINA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 817.929.561-34 End: RUA DOS INAJAS, N. 253 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-490
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 165-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDNILSON JOSE DA SILVA FERNANDES - CPF/CNPJ: 875.101.031-34 End: RUA JOANINHA, N. 135 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-254
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 166-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDSON JACINTO BELLINI - CPF/CNPJ: 101.546.406-89 End: RUA DOS DIAMANTES, N. 185 - RESIDENCIAL PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-090
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 168-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDSON LEAL MILITAO - CPF/CNPJ: 008.807.161-85 End: RUA RIO PRETO, N. 829 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-057
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 227-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDSON RAQUEL NEVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 000.542.501-88 End: AVENIDA PANTANAL, N. 1343 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-195
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 228-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDU RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 197.788.139-49 End: RUA CAXIAS DO SUL, N. 575 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-554
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 169-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDUARDO BIASUZ DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 004.611.249-98 End: RUA DAS PEREIRAS, N. 690 - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-190

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:41 horas
Proto e Data Apres.: 171-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDUARDO JOSE FRAGA SILVA - CPF/CNPJ: 064.092.615-00 End: RUA 01, N. 46 - RESID. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-643
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 230-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EDVALDO VIEIRA LOPES - CPF/CNPJ: 415.477.301-10 End: ESTRADA DEBORA, QUADRA 01, CHAC. 100 - NOSSA SRA DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 232-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELAINE MARTINS DA SILVA SOUZA - CPF/CNPJ: 934.890.051-04 End: RUA GENOVA, N. 1075 - JARDIM ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-373
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 173-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELAINE TERESINHA IZEPPI - CPF/CNPJ: 503.341.741-04 End: ESTRADA GLORIA, N. 975 - CHAC. LAZ. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 175-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELAIR FATIMA VEIGA DA FONSECA - CPF/CNPJ: 522.786.381-49 End: RUA DOS INDAIAS, N. 681 - RESID. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-099
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Salete
Proto e Data Apres.: 234-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELAIR POLONIATO - CPF/CNPJ: 572.526.459-91 End: RUA DAS PRIMAVERAS, N. 118 - JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-730
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:53 horas
Proto e Data Apres.: 235-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELCIO APARECIDO JOAQUIM - CPF/CNPJ: 038.850.269-02 End: RUA DAS PIRACANTAS, N. 554 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-364
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:49 horas
Proto e Data Apres.: 237-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELCIO CAMPISTA - CPF/CNPJ: 630.246.081-68 End: AVENIDA JOAQUIM SOCREPPA, N. 963 - JARDIM IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-780
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 176-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELCIO SIQUEIRA DA COSTA - CPF/CNPJ: 846.533.451-04 End: RUA DA ALEGRIA, N. 836 - LOT. CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-498
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 238-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELDEVIR DA ROSA - CPF/CNPJ: 010.667.001-84 End: RUA PROJETADA A, N. 516 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-042
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 177-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELDO IVO KROHN - CPF/CNPJ: 195.278.709-25 End: RUA DAS ORQUIDEAS, N. 3252 - JARDIM PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-404
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 240-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELEANDRO BERALDO - CPF/CNPJ: 851.291.431-91 End: RUA GIULIANA, QUADRA 06, LOTE 11/12 - RESIDENCIAL FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-380
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 178-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELEXANDRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 973.092.061-34 End: RUA DAS ACEROLAS, QUADRA 12 LOTE 16 - RES. JOAO PAULO II - SINOP-MT - CEP: 78556-602
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente
Proto e Data Apres.: 242-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELIANA CLESTINO DA P. R. DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 046.374.939-19 End: RUA DA FELICIDADE, N. 685 - RESID. SAO JOSE - SINOP-MT - CEP: 78550-500
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 243-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELIANE APARECIDA CICILIATI DALL AGNOL - CPF/CNPJ: 020.118.569-57 End: RUA DAS JURITIS, N. 813 - JARDIM DAS NACOES - SINOP-MT - CEP: 78556-412
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 245-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELIAS DOMINGO - CPF/CNPJ: 865.787.901-87 End: RUA RIO VERDE, N. 983 - MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-060
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 246-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELIAS PASCHOALIN - CPF/CNPJ: 015.943.431-95 End: RUA PROJETADA K, N. 116 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-036
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 180-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELIAS PAULO DANTAS - CPF/CNPJ: 016.428.878-38 End: RUA MACEDONIA, N. 266 - JARDIM UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-278
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 181-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELIAS RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 616.637.789-49 End: AVENIDA GERALDO EGIDIO FERRARI, N. 220 - MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-097
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, rua desconhecida
Proto e Data Apres.: 183-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELIAS TEOTONIO DE MENDONCA NETO - CPF/CNPJ: 650.596.621-87 End: RUA RENUNCIO BALDISSERA, N. 219 - JARDIM DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-282
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 184-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELIDIANE APARECIDA BIOTO - CPF/CNPJ: 008.047.951-00 End: RUA DAS SAMAMBAIAS, N. 490 - JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-724
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 17:11 horas
Proto e Data Apres.: 247-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELIEL MODESTO DORTA - CPF/CNPJ: 015.590.861-81 End: RUA DOS MORICOTES, QUADRA 11 LOTE 05 - JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-606
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente
Proto e Data Apres.: 250-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELIEZER DOS SANTOS FILHO - CPF/CNPJ: 535.842.601-91 End: AVENIDA MATRINCHA, N. 225 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-233
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 253-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELIOMAR RAIMUNDO ALVES - CPF/CNPJ: 005.153.161-56 End: RUA DOS ARICURIS, N. 332 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-337
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 186-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELISA GARCIA - CPF/CNPJ: 402.464.340-15 End: AVENIDA ANDRE ANTONIO MAGGI, N. 2414 - JARDIM DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-664
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, fora do perimetro de entrega
Proto e Data Apres.: 187-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELISA GARCIA - CPF/CNPJ: 402.464.340-15 End: AVENIDA ANDRE ANTONIO MAGGI, N. 2424 - JARDIM DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-664
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, fora do perimetro de entrega
Proto e Data Apres.: 189-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELISA GARCIA - CPF/CNPJ: 402.464.340-15 End: AVENIDA ANDRE ANTONIO MAGGI, N. 2434 - JARDIM DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-664
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, fora do perimetro de entrega
Proto e Data Apres.: 190-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELISANETE SCHMITZ - CPF/CNPJ: 838.667.871-20 End: RUA DAS VIOLETAS, QUADRA 48 LOTE 11 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-205
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 255-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELISANGELA BRUNA DA SILVA - CPF/CNPJ: 013.321.211-44 End: AVENIDA UNIAO DO NORTE, N. 636 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-046
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 192-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELISANGELA VIEIRA DIAS - CPF/CNPJ: 002.836.031-19 End: RUA ELIAS COAN, N. 951 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 256-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELISEU DE SOUZA SANTOS - CPF/CNPJ: 633.968.669-91 End: RUA PROF. SILVARIO R. BACHMANN, N. 1569 - JARDIM EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-242
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:50 horas
Proto e Data Apres.: 258-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELISEU ZUSE - CPF/CNPJ: 326.637.811-34 End: RUA DAS CAMBUCAS, N. 38 - JARDIM BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-022
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:04 horas
Proto e Data Apres.: 260-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELISEU ZUSE - CPF/CNPJ: 326.637.811-34 End: AVENIDA DOS INGAS, N. 4070 - JARDIM DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 261-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELISNEIA APARECIDA LEONARDELLI - CPF/CNPJ: 421.487.232-00 End: RUA DOS ACAIS, N. 418 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-008
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 263-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELISVALDO BARBOSA VIEIRA - CPF/CNPJ: 884.597.051-53 End: RUA ALCIDES FAGANELLO, N. 4185 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-010
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 194-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELIVANDA SILVA DE ABREU - CPF/CNPJ: 004.739.541-92 End: RUA PROJETADA 02, N. 40 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-217
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 264-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELIZANDRA DAVILA - CPF/CNPJ: 031.284.051-90 End: AVENIDA UNIAO DO NORTE, N. 525 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-044
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 195-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELIZANDRA SUZIA WERNER - CPF/CNPJ: 033.633.001-40 End: RUA SAO DOMINGOS, N. 2895 - RESID. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-174
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 196-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELIZANGELA ROCHA - CPF/CNPJ: 029.772.991-81 End: RUA PROJETADA 03, N. 179 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-222
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 266-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELOI DOMINGOS BACHINSKI - CPF/CNPJ: 195.220.459-34 End: RUA DAS ANDIROBAS NR 575 - JARDIM MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-268
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:21 horas
Proto e Data Apres.: 141-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELSON RIBEIRO DA CUNHA - CPF/CNPJ: 560.293.651-34 End: RUA PRINCIPAL QD. 001, CHAC. 68 - RES NOSSA SENHORA AP - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 265-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELTON HOFFMANN LUBECK - CPF/CNPJ: 711.442.421-34 End: RUA DAS GRAVIOLAS NR 43 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-116
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 268-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELVES DE SOUSA SILVA - CPF/CNPJ: 001.744.131-57 End: RUA REBOUCAS NR 155 - JARDIM IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-812
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 145-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELVIDIO ANTONIO KEPPEL - CPF/CNPJ: 621.326.799-91 End: RUA ANTONIO SGARBI NR 1960 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 269-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELVIDIO ANTONIO KEPPEL - CPF/CNPJ: 621.326.799-91 End: RUA ANTONIO SGARBI NR 1960 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-418
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 270-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELVIS FERNANDO LIMBERGER MOTA - CPF/CNPJ: 028.142.541-89 End: RUA 03 NR 135 - JARDIM ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78555-332
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:27 horas
Proto e Data Apres.: 271-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELZA APARECIDA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 365.464.619-00 End: RUA PROJETADA D NR 26 - DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-022
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 272-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELZA DE LIMA B. CASSIANO - CPF/CNPJ: 430.071.041-49 End: RUA PINTADO NR 155 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-209
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 148-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELZA HELENA R. DA ROCHA - CPF/CNPJ: 762.086.301-00 End: RUA GEREMIAS NR 3017 - CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-884
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 151-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ELZA MARIA ALVES - CPF/CNPJ: 353.205.831-68 End: RUA JOSE GONCALVES LOTE 17-A, QD 003 - UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-474
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 273-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EMANUEL GUERREIRO DE PAULA - CPF/CNPJ: 151.827.629-68 End: RUA ADONIRAN BARBOSA NR 186 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-523
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 274-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EMERSON PINHEIRO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 535.493.331-53 End: RUA ROGERIO ADRIANO SACONI NR 206 - JARDIM DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-304
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 153-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EMMA ENZWEILER - CPF/CNPJ: 503.951.901-00 End: RUA D-2 NR 06 - SETOR RES. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-326
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 156-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ENI CARDOSO SOARES - CPF/CNPJ: 651.742.751-15 End: RUA DA ALEGRIA NR 895 - CASA DA GENTE - SINOP-MT - CEP: 78550-498
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 159-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ENI MENEZES - CPF/CNPJ: 452.345.661-53 End: RUA DAS JURITIS NR 590 - JARD DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-412
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:33 horas
Proto e Data Apres.: 162-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ENIA DE MATTOS - CPF/CNPJ: 383.780.601-44 End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI NR 609 - JARDIM DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 275-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EREMILTON FRANCISCO DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 345.781.701-44 End: RUA DOS MARFINS NR 1229 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-026
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente
Proto e Data Apres.: 167-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ERENITA BARBIERI SOUTA - CPF/CNPJ: 796.074.381-91 End: AV. ODALGIR SGARBI NR 1206 - ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-430
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 276-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ERIMAR BEZERRA DA SILVA FILHO - CPF/CNPJ: 024.008.691-03 End: RUA DAS JABOTICABEIRAS LOTE 07-A, QD 037 - JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-646
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente
Proto e Data Apres.: 277-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ERINEU APARECIDO NOVAIS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 033.657.521-10 End: RUA ELIAS COAN NR 772 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 170-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ERMESIO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 844.020.591-00 End: RUA PROF. SILVARIO R. BECHMANN NR 2886 - RES. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78553-873
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 172-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ERNANI PEDROTTI - CPF/CNPJ: 268.015.400-25 End: RUA DAS DRACENAS NR 1208 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-130
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 174-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ERNESTINA HELENA IBRAHIM - CPF/CNPJ: 544.963.490-00 End: RUA DOS XAXINS NR 222 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-163
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Roberto Ibrain
Proto e Data Apres.: 179-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ERNESTO ALUISIO HOLSCHUCH - CPF/CNPJ: 361.558.611-53 End: RUA DOS CAJUEIROS NR 2687 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-010
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:10 horas
Proto e Data Apres.: 182-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ERONDINA APARECIDA PEREIRA - CPF/CNPJ: 993.387.261-34 End: RUA MACEDONIA NR 545 - JARDIM UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-278
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 185-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ESMAEL DE OLIVEIRA GALVAO - CPF/CNPJ: 012.385.461-02 End: RUA RIO NANDICO NR 921 - JARD.PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-890
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 278-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ESPEDITO VIANA - CPF/CNPJ: 469.591.069-15 End: RUA DAS MOREAS NR 95 - SETOR RES. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-346
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 188-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EUGENIO JATIR SEGANFREDO - CPF/CNPJ: 422.784.229-87 End: AV. MATRINCHA NR 385 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-233
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 279-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EUNICE GARCIA MARTINS - CPF/CNPJ: 090.720.631-04 End: RUA TIM MAIA QD. 037, LOTE 025 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 280-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EUNICE RONQUIN - CPF/CNPJ: 581.788.641-34 End: RUA ANDRE ANTONIO MAGGI NR 1128 - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-180
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 281-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EURICO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 397.714.669-68 End: AV. DAS PALMEIRAS LOTE 20-B, QD. 032 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-020
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente
Proto e Data Apres.: 197-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EUSILENE MOTA DA SILVA - CPF/CNPJ: 034.952.731-82 End: RUA DOS BABACUS NR 263 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-484
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:25 horas
Proto e Data Apres.: 199-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EVA MARIA BRANDAO - CPF/CNPJ: 527.414.869-72 End: RUA MARILIA NR 131 - ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-388
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 202-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EVA MARIA DA CONCEICAO DA SILVA - CPF/CNPJ: 411.607.541-87 End: RUA JOSE GONCALVES NR 371 - UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-462
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 282-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EVA MARIA DA CONCEICAO DA SILVA - CPF/CNPJ: 411.607.541-87 End: RUA JOSE GONCALVES NR 381 - UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-462
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 283-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EVALDIR DE SOUZA NOBRES - CPF/CNPJ: 752.510.437-91 End: RUA PADUA NR 1598 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-395
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 284-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EVALDO APARECIDO SALES - CPF/CNPJ: 535.498.131-04 End: RUA DOS XAXINS NR 552 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-232
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:00 horas
Proto e Data Apres.: 218-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EVANGELISTA DE ALMEIDA MENDES - CPF/CNPJ: 627.661.121-20 End: RUA A, QD 001, LOTE 023 - CH.LAZER MA CAROLINA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 285-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EVANILDA RODRIGUES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 014.738.021-99 End: RUA PROJETADA T, NR 635 - DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-048
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 286-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EVANILDO DE SOUZA NOBRES - CPF/CNPJ: 831.582.357-49 End: AV. DOS INGAS NR 4779 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-262
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:08 horas
Proto e Data Apres.: 224-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EVERALDO DE MELO LOURENCO - CPF/CNPJ: 026.855.429-30 End: RUA DAS JAQUEIRAS NR 844 - JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-640
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:48 horas
Proto e Data Apres.: 287-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: EVERALDO TRIBUTINI DE LIRI - CPF/CNPJ: 353.217.501-06 End: RUA ANTONIO PORTO NR 317 - JARDIM SAO PAULO - SINOP-MT - CEP: 78553-507
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:22 horas
Proto e Data Apres.: 226-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FABIANA ALVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 023.560.781-93 End: RUA DAS AGUIAS NR 812 - MARIA VNDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-021
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 288-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FABIANA CRISTINA VIEIRA - CPF/CNPJ: 022.969.231-19 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO NR 4055 - DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-008
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 289-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FABIANA DE SOUZA MOHR - CPF/CNPJ: 012.599.241-65 End: RUA RIO NEGRO NR 1080 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-051
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 233-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FABIANA JANUARIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 047.072.931-74 End: RUA PROJETADA 04 NR 80 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-226
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 236-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FABIANA KELLY DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 731.609.541-53 End: RUA PROJETADA 02 NR 210 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-217
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 239-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FABIANO LEANDRO DOS ANJOS - CPF/CNPJ: 709.305.031-04 End: RUA PROF. SILVARIO R. BECHMANN NR 2470 - JARDIM NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-715

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:05 horas
Proto e Data Apres.: 241-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FABIO CUMINOTI - CPF/CNPJ: 797.947.931-91 End: RUA SAMARIA NR 500 - JARDIM UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-284
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 244-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FABIO FALCHETTI - CPF/CNPJ: 877.733.841-34 End: RUA VENEZA NR 895 - JARDIM ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-367
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 248-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FABIO RODRIGO DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 909.824.791-15 End: AV. VILLA LOBOS Q. 038, LOTE 034 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 249-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FABRICIO GASPARI - CPF/CNPJ: 697.481.951-04 End: RUA MODENA NR 08 - RESIDENCIAL FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-410
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 252-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FATIMA APARECIDA COSTA FRANCA - CPF/CNPJ: 815.891.581-72 End: RUA SANTOS DUMONT NR 136 - JARDIM PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-830
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 254-10/11/2014- Ultimo dia Pagto: 14/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 12 de novembro de 2014.

Oficial

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:200DAEA5

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.296/2010, de 06 de abril de 2010 e no Decreto nº 116 de 09 de junho de 2014, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de novembro de 2014,
Em consonância com a ata n- 25/2014 de 11 de novembro de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o texto de mudança do **Art.** 23 § **1º seguido** de inclusão de mais um parágrafo onde o § 2º, estabelece a criação da Comissão Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, transferindo seu Texto original, para o parágrafo **3º que discorre o seguinte texto:** A política de atendimento proposta no Plano de Aplicação obedecerá às linhas de ação previstas nos incisos II a VII, do Artigo 87, da Lei n.º 8.069/1.990

Art. 2º Aprovar o texto de mudança **Art. 25** Afirmando que caberáAo (à) Ordenador de Despesas função, que antes era de competência do secretário (a) de Assistência Social Trabalho e Habitação enquanto Gestor (a) do FMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA QUEIROZ.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Sinop/MT

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:84DDB6DC

PREVI SINOP
PORTARIA Nº. 019/2014 - ADM

DATA: 03 de Novembro de 2014

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº. 007/2014, de 28 de janeiro de 2014.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.
R**E S O L V E:**
Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº. 007/2014, de 28 de janeiro de 2014.
Onde se lê:
Art. 1º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do PreviSinop, os servidores:
Membros:
(...)
ROSELI TOMAZ DOS SANTOS
(...)
Leia-se:
Art. 1º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do PreviSinop, os servidores.
Membros:
(...)
KATIUSCIA DALTOÉ, no período de 01 de Novembro a 30 de Novembro de 2014.
(...)

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, ficando ratificados todos os atos praticados desde 03 de Novembro de 2014.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de Novembro de 2014.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:6DEFDEB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Assunto: Resultado de Julgamento da Tomada de Preço por Lote.
Órgão Julgador: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso/MT.
Sessão de Julgamento: 12 de Novembro 2014

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO - MENOR PREÇO POR LOTE Nº 009/2014

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Propostas apresentadas nesta Concorrência, referente à **Aquisição de Materiais Permanentes: Móveis de escritório, cadeiras, TVS, DVDS, fogão industrial, ares condicionados relacionadas no "Anexo I – Planilha Quantitativa",** para o ano de 2014, da Câmara Municipal de Sorriso – MT, na qual sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

Empresas	LOTES
CALMINATTI & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.975.245/0001-00.	Lote: **01 (um),** totalizando o valor de *R$ 15.682,07 (quinze mil seiscentos e oitenta e dois reais com sete centavos)*, sagrando-se vencedora nos Lotes acima citado.
JOSE ELCIO ANTONOW E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.620.908/0001-71.	Lote: **04 (quatro)**, totalizando o valor de R$ 14.891,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e um reais), sagrando-se vencedora no lote acima citado.

O valor total das empresas vencedoras dos lotes 01 (um) e 04 (quatro), estão somando o montante de R$ 30.573,07 (trinta mil quinhentos e setenta e três reais com sete centavos)**,** que serão pagos em moeda corrente nacional no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da apresentação da nota fiscal e declaração da Secretaria da Fazenda Estadual.
A Comissão verificou que os preços apresentados estão dentro do balizamento e os utilizados no mercado.

Publique-se,

Sorriso - MT, em 12 de Novembro de 2014.

RODRIGO LUIZ GOBBI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edivaldo Xavier dos Santos
Código Identificador:1A93C9F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 019/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**,** através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **TOMADA DE PREÇO N.º 019/2014**, tendo como objeto o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM 06 (SEIS) SALAS AULAS NO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNÍPIO DE SORRISO (MT), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO QUE SE ENCONTRAM DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO**", fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia **27 de Novembro de 2014 às 10:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, pois a mesma foi considerada deserta. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira
Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:F8CFE32F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2014**, tendo como objeto o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Confecção de Artigos de Vestuário, entre eles Camisetas para Utilização em Campanhas e Eventos Vinculados aos Trabalhos Desenvolvidos nas Secretarias, Camisetas para Uniformes de Servidores Municipais e Crianças Inseridas na Casa do Abrigo e Material Utilizado no Atendimento aos Agentes de Saúde, Consultórios Odontológicos, Etc..., conforme especificações Termo de Referência**", fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia **02 de dezembro de 2.014 às 08:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, tendo em vista o acolhimento de impugnação. Encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso (www.sorriso.mt.gov.br) novo Modelo de Proposta de Preço. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira
Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:188F8220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 26 de novembro de 2014,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, objetivando a "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Mecânicas Originais para a frota de Veículos das Secretarias Municipais, devidamente relacionados e especificados nos Termo de Referência em Anexo**". O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira
Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:51EC464D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 27 de novembro de 2014,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais que serão utilizados na execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem da Avenida Idemar Riedi e Rua Porto Seguro, no Município de Sorriso, conforme Termo de Referência/Projeto Básico em anexo***"*. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira
Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:99D38496

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014 – PREGAO PRESENCIAL 006/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), GÁS DE COZINHA GLP E VASILHAMES, mediante o sistema de reposição, para suprir necessidades das Unidades Administrativas do município conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência Anexos II e III, do Edital. Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Pereira Filho, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA- CNPJ- 00.920.443/0001-09. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2014, na Seção 5.1, conforme a seguir:

Item	Especificação/Marca	Qtde. Máx.	Unid	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
002	CARGA DE GÁS GLP "GÁS DE COZINHA"- BOTIJÃO P-13 COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	2.208	UN	53,00	56,50
003	CARGA DE GÁS GLP "GÁS DE COZINHA"-BOTIJÃO P-45 COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	1.103	UN	190,00	195,00
005	VASILHAME PARA GÁS GLP "GÁS DE COZINHA"-BOTIJÃO P-13, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	140	UN	100,00	120,00
006	VASILHAME PARA GÁS GLP "GÁS DE COZINHA"-BOTIJÃO P-45, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	28	UN	399,00	450,00

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tangará da Serra-MT, 11 de Novembro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:09A916EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO-001/2014

AVISO DE RESULTADO, CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO - 001/2014 - INEXIGILIDADE 06/2014 - Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL**, relacionada nos Anexos I, II do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 03.788.239/0001-66, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Me.José Pereira Filho, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, bem como, da Comissão Especial da Secretaria Mun. de Saúde, nomeada pela Portaria 622/GP/2014, consoante o disposto no Edital de Chamamento Público acima citado, torna público para conhecimento dos interessados, RATIFICA e HOMOLOGA o resultado final do processo de Credenciamento. Nos termos da ata da sessão, conforme consta dos autos, foi declarada habilitados para a celebração de contrato, a empresa **SOCIEDAD E MÉDICA VIDA & SAÚDE,** de acordo com a tabela a seguir:

Especialidade	Total Anual
Consultas ginecologia e obstetrícia	R$30.000,00
Consultas anestesista	R$30.000,00
Ortopedia	R$300.000,00
Obstetrícia	R$800.000,00
Ginecologia	R$120.000,00
Cirurgia Geral	R$180.000,00
TOTAL GERAL	R$1.460.000,00

O fundamento legal para presente contratação é o art. 25 da Lei 8.666/93.

Tangará da Serra-MT, 12 de Novembro de 2.014.

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:8D75F91F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INCLUSÃO DE CREDENCIADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013-

INCLUSÃO DE CREDENCIADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013- Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, constantes da tabela SUS, conforme relacionados nos Anexo I, II e III do presente Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 03.788.239/0001-66, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Prof. Me. José Pereira Filho, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014 e da Comissão Especial da Secretaria Mun. de Saúde, nomeada pela Portaria 76/GP/2013, consoante o disposto no Edital de Chamamento Público acima citado, torna público que, RESOLVE incluir a empresa **MATHIAS & CIA LTDA –ME - LABORATÓRIO BIOMED** no 3º julgamento das empresas habilitadas ao Credenciamento 001/2013**.**

O fundamento legal para presente contratação é o art. 25 da Lei 8.666/93.

Tangará da Serra-MT, 12 de Novembro de 2.014.

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:9D6DA97C

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
LEI N.º 4.324 - PARCELAMENTO FAPEN

LEI N.º 4.324, DE **11** DE **NOVEMBRO** DE **2014.**

DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS REFERENTE À DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DAS PARCELAS DOS ANOS DE 2012 E 2013, RELATIVO AO PARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS QUE FORMAVAM O PATRIMÔNIO DO EXTINTO FAPEN – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE TANGARÁ DA SERRA E DIFERENÇA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RECOLHIDA A MENOR SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO COMPETÊNCIA 12/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Tangará da Serra-MT para com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tangará da Serra/MT, relativo a diferença de contribuição patronal e diferença de parcelas de 2012 e 2013, observado o disposto n a Lei nº 9.717/1998, art. 1º, II artigo 5º,I da Portaria MPS nº 402/2008, art. 6º e 29, §§3º e 5º.

Art. 2º Os débitos oriundos de diferenças de contribuição patronal, competência dezembro de 2011 que sofreu incidência de alíquota menor que a determinada na Lei Complementar nº 158/2011:

I – Parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 3º Os débitos oriundos de diferença de parcelas quitadas em 2012 e 2013, com divergência ao exigido pelo MPS - Ministério de Previdência Social:

I - Parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 4º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados da seguinte forma:

Parágrafo único. O saldo devedor compreendendo as parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA acrescido de juros legais de 6 % (seis por cento) ao ano acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Para custear tal despesa, fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na Lei nº 4.126/2013 – Plano Plurianual e Lei nº 4.134/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002- EFICIENCIA NA GESTÃO PÚBLICA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2701	Manutenção do Gabinete da Sec. Munic. de Fazenda	218.458,00

PROGRAMA: 0024 - GESTÃO DE PESSOAS		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2406	Parcelamento de Débitos oriundos Cont. Prev. FAPEN	1.126.765,00

Para:

PROGRAMA: 0002- EFICIENCIA NA GESTÃO PÚBLICA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2701	Manutenção do Gabinete da Sec. Munic. de Fazenda	170.458,00

PROGRAMA: 0024 - GESTÃO DE PESSOAS		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2406	Parcelamento de Débitos oriundos Cont. Prev. FAPEN	1.174.765,00

Art. 7º Fica autorizado o Executivo a abrir no setor de Contabilidade dessa Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO				
PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD.**	**ESPEC.NAT. DESP.**	**CÓD. NAT. DESP**	**VALOR**
PARC. DE DÉBITOS ORIUNDOS CONT. PREV. FAPEN	**2406**			**60.000,00**
		Principal da Div.Contr.Resgata	4.6.90.71.00.00 0100000000	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**60.000,00**
				(Sessenta mil reais)

Art. 8º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO				
PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD.**	**ESPEC.NAT. DESP.**	**CÓD. NAT. DESP**	**VALOR**
PARC. DE DÉBITOS ORIUNDOS CONT. PREV. FAPEN	**2406**			**20.000,00**
		Juros s/ Dívida por Contrato	3.2.90.21.00.00 0100000000	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				**20.000,00**
				(Vinte mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA				
PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD.**	**ESPEC.NAT. DESP.**	**CÓD. NAT. DESP**	**VALOR**
MANUTENÇÃO DO GABINETE SEC. MUNC. DE FAZENDA	**2701**			**40.000,00**
		Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00 0100000000	4.000,00
		Outros Serv. Terc. P.Jurídica	3.3.90.39.00.00 0100000000	31.000,00
		Equip. e Mat. Permanente	4.4.90.52.00.00 0100000000	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				**40.000,00**
				(Quarenta mil reais)

Art. 9º A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei retrocitada, ou seja, os provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **onze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e quatorze, 38º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

PROF. ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado Por Afixação em Lugar de Costume na Data Supra e Disponibilizado no Site: Www.tangaradaserra.mt.gov.br

Publicado por:
Heliton Luiz de Oliveira
Código Identificador:BD8289A1

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
DECRETO Nº 406 - SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO nº 406, de **11** de **NOVEMBRO** de **2014.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA CUSTEAR DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 4.324**, de **11** de **novembro** de **2014.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na Lei nº 4.126/2013 – Plano Plurianual e Lei nº 4.134/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002- EFICIENCIA NA GESTÃO PÚBLICA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2701	Manutenção do Gabinete da Sec. Munic. de Fazenda	218.458,00

PROGRAMA: 0024 - GESTÃO DE PESSOAS		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2406	Parcelamento de Débitos oriundos Cont. Prev. FAPEN	1.126.765,00

Para:

PROGRAMA: 0002- EFICIENCIA NA GESTÃO PÚBLICA		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2701	Manutenção do Gabinete da Sec. Munic. de Fazenda	170.458,00

PROGRAMA: 0024 - GESTÃO DE PESSOAS		
Cód.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2406	Parcelamento de Débitos oriundos Cont. Prev. FAPEN	1.174.765,00

Art. 2º Fica autorizado o Executivo a abrir no setor de Contabilidade dessa Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO				
PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD.**	**ESPEC.NAT. DESP.**	**CÓD. NAT. DESP**	**VALOR**
PARC. DE DÉBITOS ORIUNDOS CONT. PREV. FAPEN	**2406**			**60.000,00**
		Principal da Dív.Contr.Resgata	4.6.90.71.00.00 0100000000	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**60.000,00**
				(Sessenta mil reais)

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO				
PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD.**	**ESPEC.NAT. DESP.**	**CÓD. NAT. DESP**	**VALOR**
PARC. DE DÉBITOS ORIUNDOS CONT. PREV. FAPEN	**2406**			**20.000,00**
		Juros s/ Dívida por Contrato	3.2.90.21.00.00 0100000000	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				**20.000,00**
				(Vinte mil reais)

SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA				
PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD.**	**ESPEC.NAT. DESP.**	**CÓD. NAT. DESP**	**VALOR**
MANUTENÇÃO DO GABINETE SEC. MUNC. DE FAZENDA	**2701**			**40.000,00**
		Diárias - Civil	3.3.90.14.00.00 0100000000	4.000,00
		Outros Serv. Terc. P.Jurídica	3.3.90.39.00.00 0100000000	31.000,00
		Equip. e Mat. Permanente	4.4.90.52.00.00 0100000000	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				**40.000,00**
				(Quarenta mil reais)

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei retrocitada, ou seja, os provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **onze** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e quatorze**, **38º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

PROF. ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Publicado por:
Heliton Luiz de Oliveira
Código Identificador:0BDBACE0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 296/2014/GP/PMT,

PORTARIA Nº. 296/2014/GP/PMT, de 11 de novembro de 2014.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **Sra. JUSSILENE REGO NUNES,** portadora do RG nº 0725879114 SSP/BA e CPF nº 481.969.405.72 do cargo em comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL,** lotada Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapurah, Estado de Mato .
Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 211/2014/GP/PMT, de 15/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:4AA8D0B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 204/2014

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 204/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: M.A DA CRUZ CLINICA -ME
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CARACTERIZA-SE PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS PLANTÃO MEDICO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM DIAS UTEIS E FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS.
VALOR: R$ 16.800.00
VIGÊNCIA: 10/11/2014 A 31/12/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:B1C1454B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2014.

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2014.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a **MARIA ISABEL AGUIAR**, matrícula 329, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 168 da Lei nº 8.112/90;
APROVO o Parecer jurídico nº 60/2014, de fls.186-194, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formais e materiais;
ABSOLVO a servidora MARIA ISABEL AGUIAR, isentando-a de responsabilidade e pena;
DETERMINO, ainda, seja encaminhada a presente decisão à Servidora MARIA ISABEL AGUIAR, bem como à Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Mariluci Guisso, para ciência.

Após, **ARQUIVE-SE** o presente processo.

Terra Nova do Norte/MT, 11 de Novembro de 2014.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:35AD1CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº1.175/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2014 A 2017 – PPA 2014-2017, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.118, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2014–2017 para o exercício 2015, prevista na Lei 1.118 de 16 de Outubro de 2013.

§ 1º A Revisão do Plano Plurianual 2014–2017 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º A Revisão baseada no Art. 14 Lei 1.118 de 16 de Outubro de 2013 apresenta os Anexos:

– Demonstrativo das Receitas por Categoria Econômica – PPA
– Demonstrativo da Receita Corrente Liquida do PPA
– Despesas por Categoria Econômica – PPA
– Despesas por Função e Subfunção – PPA
– Quadro de Detalhamento da Despesa – PPA
– Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção
– Relação Consolidada dos Programas e Ações
– Relatório para conferencia PPA
– Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, 07 de Novembro do ano de 2014.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:8BA3232F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1176/2014

SÚMULA: *"REABRE O PRAZO DE OPÇÃO AO REFIS – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL, AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.°11/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reaberto o prazo de opção ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS de que trata a Lei Complementar n°. 11, de 22 de março de 2007.

Parágrafo Único - A opção ao REFIS poderá ser formalizada nos prazos e condições estipulados nesta Lei.

Artigo 2º - O requerimento de adesão ao REFIS deverá ser encaminhado até o dia 21 de Novembro de 2014 para pagamento em uma única parcela ou em até 04(quatro) parcelas.

Artigo 3º - Os créditos da Fazenda Municipal, da Administração Direta, inscritos em dívida ativa, constituídos até 31/12/2013, e que se

encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios:

Parágrafo Único. O parcelamento dos créditos nos termos desta Lei deverá ser efetuado, por opção do devedor, das seguintes maneiras:
I – em uma única parcela, para pagamento em até 30 (trinta) dias;
II - em até 02 (duas) prestações mensais fixas e sucessivas, vencendo a primeira parcela em até 30(trinta) dias;
III - em até 04 (quatro) prestações mensais fixas e sucessivas, vencendo a primeira parcela em até 30(trinta) dias.

Artigo 4º - O REFIS beneficiará o contribuinte da seguinte forma:
I – 100% (cem por cento) de isenção acessória dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em cota única em até 30 (trinta) dias da formalização do acordo;
II - 80% (oitenta por cento) de isenção acessória dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em até 02 (duas) parcelas;
III - 60% (sessenta por cento) de isenção acessória dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em até 04 (quatro) parcelas;

Artigo 5° – Ficam ratificados os demais procedimentos estatuídos na Lei Complementar n.° 11, de 22 de março de 2007, inclusive a cobrança total da dívida e seus acessórios no caso de descumprimento do acordo.

Artigo 6° – Autoriza ao Poder Executivo Municipal a incluir o Programa de Regularização Fiscal – REFIS – instituído pela presente Lei no Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais – no que tange a renúncia de receitas, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2013.

Artigo 7° – As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 8° - O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Refis, especialmente em relação a procedimentos e abertura e reabertura de prazos de opção.

Artigo 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:F9E8EBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.177/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 365 DE 19 DE MAIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 365/1997, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação do domínio público e posteriormente doar ao Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, uma área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), que será utilizada para a construção e instalação do Núcleo Tecnológico Educacional.
Artigo 2º - Os demais dispositivos se manterão inalterados em sua íntegra.
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:F6D446AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.178/2014

SÚMULA: "Institui no Município de Terra Nova do Norte/MT o Concurso "NATAL LUZ 2014", concede as respectivas premiações e dá outras providências"

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Terra Nova do Norte o Concurso "NATAL LUZ 2014" – com o objetivo de incentivar o embelezamento da cidade no período natalino e, conjuntamente, premiar as modalidades de participantes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º- O presente Concurso tem por finalidade premiar as 03 (três) melhores Decorações Natalinas residenciais e as 03 (três) melhores Decorações Natalinas a nível de comércio e/ou indústria do Município de Terra Nova do Norte, referente ao "NATAL LUZ 2014".

Art. 3º O Concurso de que trata o art. 1º desta Lei, é constituído pelo concurso de 02(duas) modalidades de participantes, mencionadas abaixo, decorados com motivos natalinos, quais sejam:
a) Residências;
b) Estabelecimentos comerciais e industriais;
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As premiações dos vencedores obedecerão os seguintes critérios:
Criatividade;
Mensagem;
Beleza na decoração, inclusive das árvores, da calçada em frente a residência e/ou comércio;
Iluminação.

Art. 4º São requisitos necessários para participar no concurso:
As modalidades participantes deverão estar situadas dentro do perímetro urbano do Município de Terra Nova do Norte;
Os participantes poderão escolher os materiais que serão empregados na decoração, desde que estejam de acordo com as normas da A.B.N.T(Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 5º - Os contemplados a nível de residência, receberão as seguintes premiações:

a) 1° Lugar: desconto de 100% do I.P.T.U.;
b) 2° Lugar: desconto de 50% do I.P.T.U.;
c) 3° Lugar: desconto de 30% do I.P.T.U.

Art. 6º - Os contemplados a nível de estabelecimentos comerciais e industriais, receberão as seguintes premiações:

1° Lugar: desconto de 100% do Alvará de Funcionamento;
2º Lugar: desconto de 50% do Alvará de Funcionamento;
3° Lugar: desconto de 30% do Alvará de Funcionamento.

Art. 7º. Os descontos de I.P.T.U. e de Alvarás mencionados nos artigos 5ºe 6º desta lei, incidirão sobre o exercício de 2014.

Art. 8° Para participarem do concurso as modalidades deverão estar devidamente decoradas desde o dia 15 de dezembro de 2014, permanecendo montadas até o dia 07 de janeiro de 2015.

Art. 9º É vedada a participação no concurso de residências ou comércios/industrias pertencentes aos Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 10 A Comissão Organizadora, composta de presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e 03 (três) conselheiros, será nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 11 O julgamento das melhores decorações será feito por uma comissão constituída por 10 (dez) membros, indicados pelas entidades ao Prefeito Municipal, que os designará através de Decreto:
I – 03 (dois) representantes do Poder Executivo;
II – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo
III – 01 (um) representante da Associação comercial e industrial;
IV – 01 (um) representante do Rotary Clube;
V – 01 (um) representante da Casa da Amizade;
VI – 01 (um) representante do CTG Querência Nova;
VII – 01 (um) representante da Maçonaria.

Parágrafo Único - Os membros da comissão julgadora poderão ser de outros municípios, desde que indicados pelas entidades mencionadas no caput deste artigo ou suas confederações.

Art. 12 - Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto e por regulamento.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:2393276D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT
Contrato n°: 011/2014
Contratada: HL CONSTRUTORA LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, COM RECAPEAMENTO, BINDER (REPERFILAMENTO), TAPA BURACO, LAMA ASFÁLTICA, MICRO REVESTIMENTO E MICRO FRESAGEM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE / MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES E ANEXOS DO PROCESSO, ITEM 1.3.
Fundamentação Legal: Decreto Federal nº. 7.892/2013.
Valor: R$ 765.980,00
Prazo: 12(doze) meses
Assinatura: 31/10/2014.

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente do DAE-VG

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:462012AB

DAE/VG
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT
Contrato n°: 012/2014
Contratada: HTDEV DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS WEB LTDA ME
Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM DO SITE DO DAE/VG.
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, parágrafo único da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 1.188,00
Prazo: 12 (doze) meses
Assinatura: 06/11/2014.

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente Do DAE-VG

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:3A8AC20D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N.20/2014

No processo n. 269466/2014, Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CAPS II, localizado na Travesssa Benedito Monteiro, n.304 bairro Centro Norte, Várzea Grande – MT. Pelo período de doze meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: **Allyrio Sleiman Ali Zeitoun**, inscrita no CPF: 161.448.481-34. Valor: R$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) sendo no total de R$54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).
Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação n.20/2014 datado de 11/11/2014 por

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH
Secretário de Saúde de Várzea Grande.

Ratificação de Dispensa de Licitação Ato n. 20/2014, por

WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES
Prefeito.

Várzea Grande 11 de novembro de 2014.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9A41706B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N.19/2014

No processo n. 265304/2014, Objeto Contratação, em caráter emergencial, de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais e mãos de obra para reparo nas instalações elétricas no Pronto Socorro de Várzea Grande - MT. Pelo período de 60 DIAS. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: **WN CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.699.306-0001-06 Endereço da sede da Contratada: Travessa Professor Joaquim Costa Marques, n.63, bairro Lixeira, Cuiabá MT. Valor global: R$91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais). Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação n.19/2014 datado de 11/11/2014 por

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH
Secretário de Saúde de Várzea Grande.

Ratificação de Dispensa de Licitação Ato n. 19/2014, por

WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES
Prefeito.

Várzea Grande 11 de novembro de 2014.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B8FCC171

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO (DESERTO) PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2014

Referente ao Pregão Presencial n. 36/2014 cujo objeto: **Contratação de instituição financeira, para a prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores Município, bem como dos fornecedores e ao recebimento da arrecadação dos tributos municipais, entre outros, conforme edital e seus anexos.**, através da Superintendência de Licitação , torna público aos interessados que, aberta a sessão à hora marcada do Pregão Presencial supracitado, no dia 12 de novembro de 2014, não compareceram interessados, sendo assim declarada DESERTO.

Várzea Grande – MT, 12 de novembro de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário de Administração.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3F5B63A9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 876 / 2014

O Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE - MASCULINO / 40hs (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ANDERSON MORAES DE SOUZA**, CPF nº. 025.729.441-46, classificado (a) em 41º lugar, para exercer o Cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE - MASCULINO / 40hs (SEMAD)**, conforme Mandado de Segurança n. 4817.36.2014.811.0002 cód. n. 336381 336381 (3ª Vara Esp. Da Fazenda Pública/VG), para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de novembro de 2014.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:62C30BB0

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N. 004/2014

DISPÕEM SOBRE PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Fica prorrogada para o dia 5 de janeiro de 2015, a primeira publicação da portaria convocatóriados aprovados e classificados do processo seletivo desta secretaria,conforme a necessidade e ordem classificatória, as publicaçõesserão divulgadasno site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios-AMM,sendo naoportunidade informado à listagem de documentação necessária, prazo, local deentrega e data do curso de treinamento.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Várzea Grande-MT, 11 de Novembro de 2014.

PROF. SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DA8F9294

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.06/2014

Por meio do Termo de Referência n. 005/2014 a Secretaria demandante renovação / aquisição de assinatura de boletins mensais de licitações e contratos e direito administrativo com direito a serviço de consultoria junto à empresa editora NDJ Ltda. para atender a Secretária de Administração, conforme os termos expostos e a legislação pertinente**, apresentando comunicado de inexigibilidade de licitação, justificando o preço ofertado e a escolha do fornecedor. Instada a manifestar-se opina favoravelmente a D. Procuradoria Municipal quanto a contratação, designando a modalidade de inexigibilidade de licitação, ex vi do artigo 25, inciso II c/c com artigo 13, inciso VI da lei n. 8666/93, as fls. 65/72.Observa-se no caso concreto que a Contratada detém exclusividade do serviço em todo o território nacional, relativamente a todos os direitos de editoração, distribuição e comercialização sobre as marcas de publicação BDA (Boletim de Direito Administrativo). Possui singularidade, tendo em vista metodologia própria e a forma em que é executada, tendo seus colaboradores notória especialização, comprovada e reconhecimento em todo o território nacional.O artigo 25 da lei n. 8666/93 assinala que:***"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:- ...;"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;***Desta forma, presentes os requisitos do artigo 26 da lei n. 8666/93 e havendo parecer favorável da D. Procuradoria Municipal, RATIFICO o Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n.06/2014 emitido pela** Secretaria de Administração para contratação da empresa EDITORA NDJ LTDA, CNPJ N.54.102.785/0001-32 (MATRIZ),. No valor global de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).**Empenhem-se os recursos necessários.**

Dê-se publicidade. Cumpra-se, com urgência.

Várzea Grande/MT, 11 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES,
Prefeito.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6299C959

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2014

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público o CANCELAMENTO do item 01 da Ata de Registro de Preços n. 17/2014, produzindo efeito a partir da data de publicação, firmado com a empresa Multipark Comércio e Serviço e Representações LTDA-ME, inscrita no CNPJ n. 11.590.156/0001-96.

Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DE5800B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014 – SRP Nº. 030/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014 – SRP Nº. 030/2014
O Município de Vera - MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 397/2014 de 01/09/2014, torna público, que, em razão de não ter havido procura do referido edital, resolve prorrogar o Pregão Presencial nº. 045/2014 – SRP Nº. 030/2014, passando a sua abertura para as **08:00horas (Horário Oficial de Vera – MT), do dia 28 DE Novembro DE 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1.651, Bairro Esperança – Vera – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 12 de Novembro de 2014.

PABLO JUNIOR GONÇALES
Pregoeiro

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:D9269285

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2014 - SRP Nº. 036/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2014 - SRP Nº. 036/2014
O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 27 de Novembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 – SRP Nº. 036/2014**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 12 de Novembro de 2014.

PABLO JUNIORGONÇALES
Pregoeiro

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:DEF3DCEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.146/2014 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

"INSTITUI O DIA DO PASTOR EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT."

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o vereador **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA** propôs a Câmara Municipal Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso de **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Vila Bela da SS. Trindade - MT, o "Dia do Pastor Evangélico", a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de Junho.

Art. 2º - O dia, ora instituído, passará a constar no Calendário Oficial de Datas e eventos do Município de Vila Bela da SS. Trindade – MT.

Art. 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:EEEC08A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CLEON TADEU DE CARVALHO-MEI,** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **13.643.938/0001-71**, com sede na Rua dos Cajueiros, s/n – Conselvan, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada pelo Srº. **Cleon Tadeu de Carvalho**, portador do **RG 598837 SSP/RO** e **CPF 681.695.822-53,** da empresa **ERMENÇAO GOMES PINTO MEI,** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **15.341.007/0001-44**, com sede na Rua Tiradentes s/n – Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada pelo Srº.

Sergio Coradini Martins, portador do **RG 710.699 SSP/MT** e **CPF 654.764.681-53,** e o da empresa **R. P DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **09.166.519/0001-19**, com sede na Rua A nº. 87 – Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada pelo Srº. **Reginaldo Pereira da Silva**, portador do **RG 890.063 SSP/MT** e **CPF 571.305.661-91,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

PRESTACAO DE SERVICO DE BORRACHARIA NO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ							
Seq.	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Empresa Vencedora**
1	21793	SERVICO DE RECAPAGEM EM PNEU 1000X20	UNIDADE	1062	379,00	402.498,00	ERMENCAO G. PINTO-MEI
2	21795	SERVICO DE RECAPAGEM EM PNEU 750X16	UNIDADE	1112	249,00	276.888,00	ERMENCAO G. PINTO-MEI
3	22596	SERVICO DE RECAPAGEM EM PNEU 900X20	UNIDADE	650	349,00	226.850,00	ERMENCAO G. PINTO-MEI
4	51687	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO TRATOR, EXCETO PNEU DIANTEIRO DO TRATOR AGRICOLA.	UNIDADE	192	74,00	14.208,00	ERMENCAO G. PINTO-MEI
5	51919	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO TRATOR	UNIDADE	115	445,00	51.175,00	ERMENCAO G. PINTO-MEI
6	51921	SERVICO DE DUPLAGEM DE PNEU P/MANUTENCAO DE VEICULO TIPO TRATOR, EXCETO PNEU DIANTEIRO DO TRATOR AGRICOLA	UNIDADE	108	108,00	11.664,00	ERMENCAO G. PINTO-MEI
7	52204	SERVICO DE DUPLAGEM DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO TRATOR PNEU DIANTEIRO.	UNIDADE	106	849,00	89.994,00	ERMENCAO G. PINTO-MEI
8	52254	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE PNEU DIANTEIRO DO TRATOR AGRICOLA	UNIDADE	142	57,00	8.094,00	ERMENCAO G. PINTO-MEI
9	672052	SERVICO DE RECAPAGEM EM PNEU 17,5X25	UNIDADE	200	1.599,00	319.800,00	ERMENCAO G. PINTO-MEI
10	672053	SERVICO DE RECAPAGEM EM PNEU 14.000X24	UNIDADE	200	1.199,00	239.800,00	ERMENCAO G. PINTO-MEI
11	51685	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO PASSEIO.	UNIDADE	2694	7,00	18.858,00	R.P DA SILVA
12	51686	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO	UNIDADE	1080	17,00	18.360,00	R.P DA SILVA
13	51688	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA	UNIDADE	490	7,00	3.430,00	R.P DA SILVA
14	51866	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA (PA CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E PATROL)	UNIDADE	800	59,00	47.200,00	R.P DA SILVA
15	51915	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO PASSEIO	UNIDADE	1494	39,00	58.266,00	R.P DA SILVA
16	51917	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO	UNIDADE	760	149,00	113.240,00	R.P DA SILVA
17	51923	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU P/MANUTENCAO DE VEICULO TIPO ONIBUS	UNIDADE	616	149,00	91.784,00	R.P DA SILVA
18	51925	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU P/MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA	UNIDADE	700	449,00	314.300,00	R.P DA SILVA
19	51927	SERVICO DE DUPLAGEM DE PNEU P/MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA	UNIDADE	500	899,00	449.500,00	R.P DA SILVA
20	672050	SERVICO DE SOCORRO NO PERIMETRO URBANO	UNIDADE	3349	19,00	63.631,00	R.P DA SILVA
21	672051	SERVICO DE SOCORRO POR KM DE DISTANCIA DA SEDE	UNIDADE	3219	14,50	46.675,50	R.P DA SILVA
22	672108	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO ONIBUS	UNIDADE	1225	17,00	20.825,00	R.P DA SILVA

PRESTACAO DE SERVICO DE BORRACHARIA NA LOCALIDADE DE CONSELVAN							
Seq.	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Empresa Vencedora**
1	51690	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO PASSEIO, PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	UNIDADE	1570	9,00	R$ 14.130,00	CLEON T. DE CARVALHO-MEI
2	51691	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN	UNIDADE	500	19,00	R$ 9.500,00	CLEON T. DE CARVALHO
3	51692	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO TRATOR, EXCETO PNEU DIANTEIRO DO TRATOR AGRICOLA, PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN	UNIDADE	120	44,00	R$ 5.280,00	CLEON T. DE CARVALHO
4	51693	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA, PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN	UNIDADE	210	9,00	R$ 1.890,00	CLEON T. DE CARVALHO
5	51694	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO ONIBUS, PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN	UNIDADE	900	19,00	R$ 17.100,00	CLEON T. DE CARVALHO
6	51867	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA (PA CARREGADEIRA E PATROL), LOCALIDADE DE CONSELVAN	UNIDADE	500	59,00	R$ 29.500,00	CLEON T. DE CARVALHO
7	52255	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE PNEU DIANTEIRO DO TRATOR AGRICOLA, LOCALIDADE DE CONSELVAN	UNIDADE	100	44,00	R$ 4.400,00	CLEON T. DE CARVALHO
8	672404	SERVICO DE SOCORRO ATE 15KM (HORA), NA LOCALIDADE DE CONSELVAN	UNIDADE	1230	39,00	R$ 47.970,00	CLEON T. DE CARVALHO

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO
9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.
E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã - MT, 12 de Novembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Cleon Tadeu de Carvalho - MEI
CNPJ Nº. 13.643.938/0001-71
CLEON TADEU DE CARVALHO
CPF: 681.695.822-53

Ermenção Gomes Pinto - MEI
CNPJ Nº. 15.341.007/0001-44
SERGIO CORADINI MARTINS
CPF: 654.764.681-53

R. P da Silva - ME
CNPJ Nº. 09.166.519/0001-19
REGINALDO PEREIRA DA SILVA
CPF: 571.305.661-91

Publicado por:
Andreia Pereira da Silva
Código Identificador:66C0F457

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2014

PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2014
PROCESSO Nº. 105/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário,

residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42, estabelecida na cidade de Goiânia – GO à Av. Independência nº 6060, Qda 70 – C, Lote 02, Setor Aeroporto, CEP 74.070-010, neste ato representada por **MARCOS BORGES LEAL**, Carteira de Identidade nº. 0.706.807-7 SSP/MT e CPF nº 395.702.151-00**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 056/2014** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42, estabelecida na cidade de Goiânia – GO à Av. Independência nº 6060, Qda 70 – C, Lote 02, Setor Aeroporto, CEP 74.070-010**,** para **futura e eventual aquisição de materiais e artigos para decoração de natal**, *para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canarana-MT***,** visando o atendimento às demandas desta municipalidade.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 056/2014**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Dihel, disposta no **processo nº 105/2014**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Endereço: Av. Independência nº 6060, Qda 70 – C, Lote 02, Setor Aeroporto
CEP: 74.070-010 **Cidade/Estado:** GOIANIA GO
Representante Legal: MARCOS BORGES LEAL
RG: 0.706.807-7 SSP/MT e CPF nº 395.702.151-00

3.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QDADE	MARCA	R$ MÉDIA	R$ TOTAL
1	**MANGUEIRAS LUMINOSAS LED CORES 13 MM 2 FIOS** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MANGUEIRA LUMINOSA LED CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO E BRANCO), PARA USO EXTERNO OU INTERNO, TENSÃO 220 V, UNIDADE DE CORTE 2 METROS = 60 LÂMPADAS, DIAMETRO DE 13 MM, CONSUMO APROXIMADO POR METRO 3 W, IMPERMEAVEL, ACEITA USO DE SEQUENCIADOR, CAPACIDADE DE ENVERGADURA ATÉ 180º, ACEITA EMENDA, VIDA UTÍL DE 100,000 HORAS DIMERIZAVEL.	MTS	2.000	Mundilux	4,30	8.600,00
2	**CORDÃO LUMINOSO 100 LEDS BRANCO** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. CORDÃO LUMINOSO 100 LEDS, COR BRANCO, USO INTERNO, TENSÃO 220 V. DIMENSÃO APROXIMADA 8 MTS (+0,75 MTS CABO DE FORÇA), POTENCIA MÁXIMA DE 10 W, COMPOSTO POR 100 LEDS DE ALTO BRILHO, ISOLAÇÃO DOS FIOS EM MATERIAL NA COR DE LED, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL DE 100 000 HORAS ESTÁTICO.	PÇ	800	Luz Solar	14,60	11.680,00
3	**CONJUNTO CORTINA ASSIMETRÍCA 100 LEDS:** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. CORTINA LUMINOSA 100 LEDS, COR BRANCO, USO INTERNO, TENSÃO 220V, DIMENSÃO APROXIMADA 2,4 MTS (+0,75 MTS CABO DE FORÇA), POTENCIA MÁXIMA DE 6 W, COMPOSTO POR 100 LEDS DE ALTO BRILHO, ISOLAÇÃO DOS FIOS EM MATERIAL NA COR DO LED, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL ACIMA DE 100 000 HORAS, ESTATÍCO.	PÇ	50	Glight	28,00	1.400,00
4	**FIGURA NATALINA PAINEL PRESÉPIO:** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. FIGURA ILUMINADA NATAL PAINEL (PRESÉPIO COMPOSTO POR MARIA, JOSÉ, MENINO JESUS E COBERTURA COM ESTRELA, TAMANHO DE 3,10 MTS X 2,45 MTS, FABRIACADO NO AÇO PINTADO DE PRETO, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA LED DE 13 MM DE DIAMETRO, COMPATÍVEL COM RELE FOTOELETRICO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CABO DE FORÇA PARA A LIGAÇÃO, VEDAÇÃO NAS PONTAS DAS MANGUEIRAS, PRESILHAS NA COR DA MANGUEIRA.JARDINS TAMANHO MÉDIO (VARIADOS)	PÇ	1	Jrc	970,00	970,00
5	**FIGURA NATALINA RENA MACHO LED C/ MOVIMENTO:** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. FIGURA NATALINA RENA MACHO 48", 150 LEDS 1,20 X 0,85, POTENCIA MÁXIMA 20W, 220 V, COM MOVIMENTO	PÇ	1	Glight	295,00	295,00
6	**FIGURA NATALINA RENA FEMEA LED C/MOVIMENTO:** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. FIGURA NATALINA RENA 48", 150 LEDS, 120 X 0,85, POTENCIA MÁXIMA 20 W, 220 V, COM MOVIMENTO.	PÇ	1	Glight	295,00	295,00
7	**FIGURA NATALINA TRENÓ COM RENA ACRÍLICO:** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. FIGURA NATALINA TRENÓ COM RENA ACRILICO, 150 LEDS, TRENÓ COM 44,5 X 21 X 25 CM, RENA COM 49 X15 X 49 CM POTENCIA MÁXIMA 20W 220V	PÇ	1	Mundilux	390,00	390,00
8	**FIGURA NATALINA PAINEL BOAS FESTAS:** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. FIGURA ILUMINADA NATAL BOAS FESTAS, TAMANHO 5,00 MTS X 1,50 MTS, FABRICADA NO AÇO PINTADO PRETO, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE DE 13 MM DE DIAMETRO, COMPATIVEL COM RELE FOTOELETRICO, ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, CABO DE FORÇA PARA LIGAÇÃO, VEDAÇÃO NAS PONTAS DAS MANGUEIRAS, PRESILHAS NA COR DA MANGUEIRA.	PÇ	1	Jrc	780,00	780,00
9	**FIGURA NATALINA CHÃO ÁRVORE DE ESTRELAS:** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. FIGURA ILUMINADA NATAL ÁRVORE DE ESTRELAS, BASE DE 5 PÉS, ESTRELAS PEQUENAS NA BASE CRESCENDO DE TAMANHO DE ACORDO COM A PEÇA, TAMANHO DE 2,50 MTS X 2,00 MTS, FABRICADA NO AÇO PINTADO DE PRETO, CONTORMADA POR MANGUEIRAS LUMINOSAS LED DE 13 MM DE DIAMENTRO, COMPATÍVEL COM RELE FOTOELETRICO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CABO DE FORÇA PARA LIGAÇÃO, VEDAÇÃO NAS PONTAS DAS MANGUEIRAS, PRESILHAS NA COR DA MANGUEIRA.	PÇ	2	Jrc	859,00	1.718,00
10	**LAMPADA STROBE LIGHT 5 W COMPACTA BRANCA:** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. LAMPADA STROBE, 5W COMPACTA, USO INTERNO OU EXTERNO, FLASH BRILHANTE, SEM SOQUETE, 2 FIOS PARA A LIGAÇÃO, BRANCA, POSSUI ABAS PARA FIXAÇÃO.	PÇ	150	Glight	15,00	2.250,00
11	**ABRAÇADEIRA NYLON:** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA CHICOTE 200,0 X 2,5 X 1,2 MM COR BRANCA	PÇ	3000	G-20	0,14	420,00
12	**FIGURA NATALINA PAINEL TRÊS REIS MAGOS**: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. FIGURA ILUMINADA DE NATAL PAINEL TRÊS REIS MAGOS COMPOSTO DE TRÊS REIS MAGOS COM PRESENTES, TAMANHO DE 1,90 MTS X 2,15 MTS, FABRICADO NO AÇO PINTADO DE PRETO, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA LED DE 13 MM DE DIAMETRO, COMPATÍVEL COM RELE FOTOELETRICO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CABO DE FORÇA PARA	PÇ	1	Jrc	950,00	950,00

	LIGAÇÃO, VEDAÇÃO NAS PONTAS DAS MANGUEIRAS, PRESILHAS NA COR DA MANGUEIRA.					
13	**FIGURA NATALINA PAINEL REI MAGO C/ OVELHA:** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. FIGURA ILUMINADA NATAL PAINEL REI MAGO COMPOSTO REI MAGO COM CAJADO E OVELHA DEITADA, TAMANHO DE 1,60 MTS X 1,30 MTS, FABRICADA NO AÇO PINTADO DE PRETO, CONTORNADA POR MANGUEIRA ILUMINOSA LED DE 13 MM DE DIAMENTRO, COMPATÍVEL COM RELE FOTOELETRICO, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CABO DE FORÇA PARA LIGAÇÃO, VEDAÇÃO NAS PONTAS DAS MANGUEIRAS, PRESILHAS NA COR DA MANGUEIRA.	PÇ	1	Jrc	950,00	950,00
14	**LAMPADA BOLINHA COLORIDA**: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. LAMPADA INCADESCENTE BOLINHA 15 W 220 V SOQUETE E 27	PÇ	**300**	Taschibra	1,53	459,00
15	**FIO FLEXÍVEL 1,50 MM**: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. FIO FLEXÍVEL 1,5 MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 1. ISOLAÇÃO DE PVC 70ºC (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANDO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750 V, NORMA APLICÁVEL: NBR NM 247-3: CABOS ISOLADOS EM PVC PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 750 V. NBR NM 280: CONDUTORES DE COBRE MOLE PARA FIOS E CABOS ISOLADOS. INSTALAÇÃO.	MTS	**200**	Luzzano	0,83	166,00
16	**CABO PARA MANGUEIRA DE LED 13 MM:** ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. CABO PARA MANGUEIRA DE LED 13 MM, ISOLADO, REFORÇADO E BLINDADO, COM PINO MACHO NA PONTA COMPRIMENTO 1,0 MT	PÇ	**80**	Glight	8,80	704,00

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. – O órgão gerenciador desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a secretaria Municipal de Administração *do Município de Canarana-MT*.

4.2 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS esta vinculada ao Decreto Federal nº7.892/2013, de 23/01/2013, e alterações posteriores, portanto, está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º/ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses,** NÃO podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

6.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao contrato.

6.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 056/2014**, seus anexos e a proposta da contratada.

6.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Canarana-MT, 12 DE Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Elétrica Luz Comercial Elétricos LTDA – ME
MARCOS BORGES LEAL
RG nº. 0.706.807-7 SSP/MT e CPF nº 395.702.151-00

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:982A7912

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-2014

PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2014
PROCESSO Nº. 106/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.917.005/0001-77 estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia – GO à Via Primaria 8, Quadra 18, Modulos 24/47, neste ato representada por **FABIO AUGUSTO MERINO**, Carteira de Identidade nº. 287725807 SSP/SP CPF nº 285.825.058-84 e a Empresa **BARBOSA E GUEDES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.976.898/0001-91 estabelecida na cidade de Cuiabá -MT à Av. Carmindo de Campos nº 146, Sala 21, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 78.070-100, neste ato representada por **ALEXANDRE ANTONIO DUARTE SALES**, Carteira de Identidade nº. 8264596 SSP/MG CPF nº 046.403.886-32, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de

acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 057/2014** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa **DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.917.005/0001-77 estabelecida na cidade de inscrita no CNPJ/MF nº 26.917.005/0001-77 estabelecida na cidade de Aparecida de Goiânia – GO à Via Primaria 8, Quadra 18, Modulos 24/47 e a Empresa **BARBOSA E GUEDES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.976.898/0001-91 estabelecida na cidade de Cuiabá -MT à Av. Carmindo de Campos nº 146, Sala 21, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 78.070-100**,** para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para manutenção da pavimentação asfáltica, com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** *do Município de Canarana-MT, conforme especificações do Edital.*

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 057/2014**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Evaldo Osvaldo Dihel, disposta no **Processo nº 106/2014**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Empresa Vencedora:
Nome: DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A
CNPJ: 26.917.005/0001-77
Endereço: Via Primaria 8, Quadra 18, Modulos 24/47
CEP: 74.993-430 **Cidade/Estado:** Aparecida de Goiânia – GO
Representante Legal: FABIO AUGUSTO MERINO
RG: 287725807 SSP/SP CPF nº 285.825.058-84

3.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
03	300	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	Disbral	1.350,00	405.000,00

Nome: BARBOSA E GUEDES LTDA-EPP CNPJ: 26.917.005/0001-77
Endereço: Av. Carmindo de Campos nº 146, Sala 21, Bairro Jardim Petrópolis
CEP: 78.070-100 **Cidade/Estado:** Cuiabá MT
Representante Legal: ALEXANDRE ANTONIO DUARTE SALES
RG: 8264596 SSP/MG CPF nº 046.403.886-32

- Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	300	TON	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DENITO31/2006-ES 313/79) FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, NÃO EMULSINADO, PARA TAPAR BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO. A GRANEL.	BG	780,00	234.000,00
02	12.000	SC	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DENITO31/2006-ES 313/79) FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, NÃO EMULSINADO, PARA TAPAR BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO. A SACOS DE 25KG.	BG	33,00	396.000,00

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial nº 057/2014** é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.2 - A presente ATA esta vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º/ao 9º do Decreto Federal acima mencionado;

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canarana-MT, 12 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Disbral – Distribuidora Brasileira De Asfalto S/A
FABIO AUGUSTO MERINO
RG nº. 287725807 SSP/SP
CPF nº 285.825.058-84

Barbosa E Guedes LTDA-EPP
ALEXANDRE ANTONIO DUARTE SALES
RG nº. 8264596 SSP/MG
CPF nº 046.403.886-32

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:CB7BAF71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 109/2014

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colidir - MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado do Concurso Público nº. 001/2014 de provas e de provas e títulos para Cargo de Controlador Municipal de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Colider - MT, conforme a publicação no Jornal Oficial do Estado nº. 26413 página 89 em 10 de Novembro de 2014 – Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-Grossense dos Municípios na sua Edição de nº. 2099 paginas 203 a 204 do dia 11 de Novembro de 2014 e Jornal de Grande Circulação – O Regional página 07 – Classificados datado em 11 de Novembro de 2014

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider - MT, em 11 de Novembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014								
Prefeitura Municipal de Colider - MT								
Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota								
Inscrição	**Nome**	**Cargo**	**Português**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos Específicos**	**Nota Título**	**Nota Final**	**Classificação**
000000000006	CARLOS F. CARVALHO DE OLIVEIRA	Controlador Interno	13,0	7,0	66,0	2,0	88,0	1
000000000001	ADEMIR DELISE SOBRINHO	Controlador Interno	13,0	8,0	60,0	0,0	81,0	2
000000000015	FABIO CARDOSO RADEKE	Controlador Interno	10,0	7,0	63,0	0,0	80,0	3
000000000010	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	Controlador Interno	11,0	10,0	54,0	0,0	75,0	4
000000000039	TANCREDO VARGAS S. DE ARAUJO	Controlador Interno	8,0	6,0	57,0	0,0	71,0	5
000000000003	AUGUSTO DE OLIVEIRA	Controlador Interno	9,0	7,0	54,0	0,0	70,0	6
000000000027	MARCELO ALEXANDRE FERREIRA	Controlador Interno	10,0	7,0	51,0	0,0	68,0	7
000000000033	PAMELA RAFAELA EGER	Controlador Interno	9,0	6,0	51,0	2,0	68,0	8
000000000017	FERNANDA CRISTINA PANUCI	Controlador Interno	10,0	9,0	45,0	2,0	66,0	9
000000000012	EDUARDO DA SILVA GUILHERME	Controlador Interno	5,0	6,0	54,0	0,0	65,0	10
000000000044	VITOR JULIANO RAMOS	Controlador Interno	6,0	9,0	48,0	0,0	63,0	11
000000000022	JOHNNY DE SOUZA NOLETO	Controlador Interno	8,0	6,0	48,0	0,0	62,0	12
000000000026	LENOIR ALVES DE LIMA	Controlador Interno	7,0	7,0	48,0	0,0	62,0	13
000000000016	FERNANDA ALVES MOREIRA	Controlador Interno	8,0	5,0	48,0	0,0	61,0	14
000000000038	ROBSON ROGERIO DE JESUS RODRIGUES	Controlador Interno	11,0	6,0	42,0	0,0	59,0	15
000000000031	NORBERTO PEREIRA	Controlador Interno	7,0	6,0	45,0	0,0	58,0	16
000000000042	VALDIR SALUSTIANO DA SILVA	Controlador Interno	9,0	7,0	42,0	0,0	58,0	17
000000000037	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	Controlador Interno	12,0	7,0	39,0	0,0	58,0	18
000000000034	PETER NUNES ANTUNES	Controlador Interno	3,0	6,0	48,0	0,0	57,0	19
000000000018	GUILHERME DE OLIVEIRA	Controlador Interno	5,0	7,0	45,0	0,0	57,0	20
000000000021	JAQUELINE COELHO	Controlador Interno	4,0	8,0	45,0	0,0	57,0	21
000000000030	NEUZA BATISTA DA SILVA	Controlador Interno	8,0	6,0	42,0	0,0	56,0	22
000000000036	RAFAEL AUGUSTO DE LIMA GONçALVES	Controlador Interno	11,0	6,0	39,0	0,0	56,0	23
000000000040	TAPHIRELL BRINNER CORREA PITON	Controlador Interno	12,0	9,0	33,0	0,0	54,0	24
000000000020	JANILSE PAGNO	Controlador Interno	9,0	8,0	36,0	0,0	53,0	25
000000000048	ELENICE ALVES MARTINS	Controlador Interno	9,0	7,0	36,0	0,0	52,0	26
000000000019	HEIDY PEREIRA PINTO	Controlador Interno	9,0	6,0	36,0	0,0	51,0	27
000000000005	CARINE FRANCIELI DE SOUZA	Controlador Interno	10,0	4,0	36,0	0,0	50,0	28

000000000025	KATIA ALVES DOS SANTOS	Controlador Interno	8,0	6,0	36,0	0,0	50,0	29
000000000004	BEATRIZ HIRATA	Controlador Interno	9,0	7,0	33,0	---	49,0	---
000000000024	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	Controlador Interno	5,0	7,0	36,0	---	48,0	---
000000000029	MARLUCE NUBIA BALDO DOS SANTOS	Controlador Interno	7,0	8,0	33,0	---	48,0	---
000000000035	PETRUS PIERINI FINGOLO RASCADO	Controlador Interno	9,0	5,0	33,0	---	47,0	---
000000000011	EDIVALDO MOREIRA DA SILVA	Controlador Interno	8,0	5,0	33,0	---	46,0	---
000000000043	VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA	Controlador Interno	12,0	2,0	30,0	---	44,0	---
000000000014	ÉRIKA XIMENES MANTOVANI	Controlador Interno	7,0	2,0	33,0	---	42,0	---
000000000041	THARIELLI BLUNA CORREA PITON	Controlador Interno	7,0	5,0	30,0	---	42,0	---
000000000013	ELIS DAIANE S. DOS SANTOS MARIOT	Controlador Interno	8,0	6,0	27,0	---	41,0	---
000000000008	CLEUSA DAVERSA DOS SANTOS	Controlador Interno	3,0	4,0	33,0	---	40,0	---
000000000028	MARIZA BERNARDES DA SILVA	Controlador Interno	8,0	5,0	27,0	---	40,0	---
000000000009	CREUZA ARAUJO ONOFRE CORDIOLI	Controlador Interno	9,0	6,0	24,0	---	39,0	---
000000000052	ROBSON ORTIZ	Controlador Interno	0,0	0,0	0,0	---	0,0	---
000000000046	AURIQUES APARECIDO NUNES SOARES	Controlador Interno	0,0	0,0	0,0	---	0,0	---
000000000032	ODAIR JOSE DE OLIVEIRA	Controlador Interno	0,0	0,0	0,0	---	0,0	---
000000000045	WELITON ANTONIO DIAS DE LIMA	Controlador Interno	0,0	0,0	0,0	---	0,0	---
000000000049	EVANDRO TAVARES DE LIMA	Controlador Interno	0,0	0,0	0,0	---	0,0	---
000000000007	CLEBERSON DA SILVA ARAUJO	Controlador Interno	0,0	0,0	0,0	---	0,0	---
000000000050	LIDIANE JOANA DE ALMEIDA MATOS	Controlador Interno	0,0	0,0	0,0	---	0,0	---
000000000023	JORGE KAZICAWA JUNIOR	Controlador Interno	0,0	0,0	0,0	---	0,0	---
000000000051	PAULO HENRIQUE DA COSTA GARCêS	Controlador Interno	0,0	0,0	0,0	---	0,0	---
000000000002	ANILDO ALBINO KLEIN	Controlador Interno	0,0	0,0	0,0	---	0,0	---
000000000047	CATIA MARIA NEVES CANDIDA PAIXAO	Controlador Interno	0,0	0,0	0,0	---	0,0	---
Realização: Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes								

COLIDER- MT, 11 de Novembro de 2014

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:6E18962B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2014

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 065/2014

Processo 099/2014

Aos 12 dias do mês de novembro de 2014, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr°: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e de acordo com os termos do PREGÃO Nº. 065/2014, cujo objeto: **"AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50), GASOLINA, ALCOOL E ÓLEOS LUBRIFICANTES (DE PRIMEIRA LINHA FORMULADOS SEGUNDO O SISTEMA INTERNACIONAL DE GARANTIA DE QUALIDADE PARA OLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA, E TRASPORTE ESCOLAR (CENTRO, AGROVILA E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU/MT"** e ata de registro de Preços 018/2014, a qual sagrou-se vencedora a empresa : AUTO POSTO QUERO QUERO (Matriz), CNPJ N° 01.369.396/0001-01**,** localizada na AV. 04 de Julho N° 315. Bairro Centro, Juruena/MT, RESOLVE ajustar de acordo ao presente termo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer o equilíbrio financeiro do item conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor unit	Valor Total
26	OLEO DIESEL COMUM (ENTREGUE EM NOVA UNIAO)	35000	LT	CIAPETRO	R$ 3,13	R$ 109.550,00
27	OLEO DIESEL COMUM (CENTRO)	185000	LT	CIAPETRO	R$ 3,13	R$ 579.050,00
TOTAL GERAL						R$ 688.600,00

§ 1º - A justificativa do reequilíbrio econômico financeiro deve-se ao aumento no valor do Óleo Diesel comprovado através da apresentação da nota Fiscal do distribuidor.
§ 2 ° - A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio deve-se ao fato do aumento do item em questão a nível nacional, sendo divulgado pelos mais diversos meios de comunicação.
§ 3 º - O reequilíbrio financeiro fundamenta-se no artigo 65 , II , " d" , e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor referente ao reequilíbrio financeiro eleva o valor unitário do litro do óleo combustível diesel comum de R$ 2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos), para R$ 3,13(três reais e treze centavos).
§ 1° - O acréscimo financeiro decorrente do reequilíbrio equivale a quantia de R$ 30.800,00(trinta mil e oitocentos reais).
§ 2 ° - O valor consolidado passa a ser R$ 688.600,00(Seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais).
§ 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorá para o saldo do item restante na Ata de Registros de Preços 018/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLAUSULA QUARTA- DO AMPARO LEGAL
O presente termos aditivo está amparado no artigo 65 , II , " d" , e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais clausulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços n 018/2014, celebrado entre as partes na data de 13/10/2014.

E para constar, foi lavrado o presente instrumento, que , depois de lido e achado conforme, vai pelos contratados assinado, na presença de duas testemunhas , em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cotriguaçu –MT 12 de Novembro de 2014

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu
ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

AUTO POSTO QUERO QUERO
CNPJ N° 01.369.396/0001-01,

TESTEMUNHAS:

1 .....
Elaine Castanha Bonavigo
RG nº 6.975.323-0 SSP/PR

2 .....
Noeli Maria Lorandi
RG nº 12/R.235.428SSP/SC

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:03C00EBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
CP 025/2014 - ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11.258/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA/REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG991002-0/2014

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Educação,** na pessoa do **Srº Gilberto Gomes de Figueiredo**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 065587-2 SSP/MT e do CPF nº. 174.824.451-53**,** neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.250.369/0001-88, com sede na Avenida Florianópolis, nº 140, Bairro: Cidade Verde, CEP: 78.028-505 – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **Rodrigo Fernando Sguarezi**, portador da Carteira de Identidade n.º 1167366-4 SSP/MT, CPF/MF n.º 909.038.891-53, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2014** do **Processo Administrativo Nº. PG991002-0/2014, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **dos LOTES,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009 e Decreto Municipal nº 5.456 de 24 de fevereiro de 2014.
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o ***contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de até 04 (quatro) escolas com área total de 1.009,55 m² cada uma e de até 40 (quarenta) salas de aula, ambos em módulos com painéis isotérmicos proporcionando um conforto termo acústico, minimizando o consumo de energia, em regiões de clima quente***;
1.2 Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças,** através da **Diretoria de Compras e Licitação** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município** nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, FORNECEDORES e representantes legais, encontram-se relacionados na presente Ata, a seguir:

Empresa: AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL
01	ESCOLA - ESCOLA COM SEIS SALAS DE AULA, UM REFEITÓRIO, UMA COZINHA, UMA DESPENSA, UMA LAVANDERIA, UMA SALA DE INFORMÁTICA, UMA SALA DE PROFESSORES, UMA COORDENAÇÃO, UMA DIRETORIA, UMA BIBLIOTECA E DOIS BANHEIROS SENDO UM MASCULINO E UM FEMININO COM ACESSO PARA P.N.E. DIMENSÕES INTERNAS DE CADA SALA DE AULA:48,86M² DIMENSÕES DE VARANDA POR SALA DE AULA:11,65M² PISO: CERÂMICO PI5, SOBRE O CONTRA PISO EM CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK= 18 MPA E=8CM. PAREDES EXTERNAS E INTERNAS: PAINÉIS DE AÇO ISOTÉRMICOS COM ESPESSURA DE 100MM, PARA AS PAREDES E 50MM PARA OITÕES E DIVISÓRIAS, PRODUZIDOS EM SISTEMAS CONTÍNUOS DE LAMINAÇÃO E COLAGEM SOB ALTA PRESSÃO, ESPESSURA DA CHAPA DE 0,50MM, PREENCHIDOS COM EPS ANTI-PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, COM ENCAIXES TIPO MACHO E FÊMEA, E CROMATIZADA COM PRIMER EPÓXI E PINTURA DE POLIÉSTER NA COR BRANCO GELO, CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR7013 E 7008. COBERTURA: SERÁ EM DUAS ÁGUAS COM ISOTELHAS TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 100MM, EM AÇO GALVALUME AZM150 PRÉ-PINTADO 'TRAPEZOIDAL TP30, ESPESSURA DA CHAPA DE 0,43MM CROMATIZADA COM PRIMER EPÓXI E PINTURA DE ACABAMENTO EM POLIÉSTER NA COR BRANCO GELO, PREENCHIDOS COM EPS ANTI-PROPAGAÇÃO DE CHAMAS ABNT-NBR7013 E 7008. ÁREA TOTAL DA COBERTURA: 1.009,55M². ESTRUTURA DA COBERTURA: SERÁ EM ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A36. SENDO UMA ÚNICA TRELIÇA POR MÓDULO. ESQUADRILHAS: 16 PORTA METÁLICA COM DIMENSÕES 90 X 210 CM, COM A ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ASTM A36, PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM PREENCHIMENTO INTERNO COM PAINEL ISOTÉRMICO DE 50MM E FECHADURA TETRA. 38 JANELAS DE CORRER DE AÇO PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E VIDROS COMUM 4MM. 06 JANELA DE ALUMÍNIO BASCULANTE PARA BANHEIRO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SERÃO SOBREPOSTAS NOS PAINÉIS DE AÇO, TUBULADAS EM ELETRO CALHAS E ELETRODUTOS DE PVC. AS SALAS DE AULA ESTARÃO PREPARADAS PARA A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. ESTA INCLUSA NA PARTE ELÉTRICA A INSTALAÇÃO DE 02 VENTILADORES POR SALA DE AULA E MAIS 01 VENTILADOR PARA CADA SALA DA ADMINISTRAÇÃO. A COZINHA ESTARÁ EQUIPADA COM TUBULAÇÃO DE GÁS, PIA EM AÇO INOX COM DUAS CUBAS E BANCADA DE GRANITO. TODA URBANIZAÇÃO DA AREA, INSTALAÇÃO HIDROSANITARIAS, CAIXA D´AGUA, FOSSA, SUMIDOURO, INCLUSIVE TENDAS - CONFORME ORÇAMENTO DETALHADO	UNID	4	R$ 1.558.843,36	R$ 6.235.373,44
TOTAL LOTE 01: R$ 6.235.373,44 (Seis milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).					

Empresa: AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL
02	SALA DE AULA 1 - EM PISO: CERÂMICO PI5, SOBRE O CONTRA PISO EM CONCRETO ESTRUTURAL COM FCK= 18 MPA E=8CM. 2 - PAREDES EXTERNAS E INTERNAS: PAINÉIS DE AÇO ISOTÉRMICOS COM ESPESSURA DE 100MM, PARA AS PAREDES E 50MM PARA OITÕES E DIVISÓRIAS, PRODUZIDOS EM SISTEMAS CONTÍNUOS DE LAMINAÇÃO E COLAGEM SOB ALTA PRESSÃO, ESPESSURA DA CHAPA DE 0,50MM, PREENCHIDOS COM EPS ANTI-PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, COM ENCAIXES TIPO MACHO E FÊMEA, E CROMATIZADA COM PRIMER EPÓXI E PINTURA DE POLIÉSTER NA COR BRANCO GELO, CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR7013 E 7008. 3 - COBERTURA: SERÁ EM DUAS ÁGUAS COM ISOTELHAS TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 100MM, EM AÇO GALVALUME AZM150 PRÉ-PINTADO TRAPEZOIDAL TP30, ESPESSURA DA CHAPA DE 0,43MM CROMATIZADA COM PRIMER EPÓXI E PINTURA DE ACABAMENTO EM POLIÉSTER NA COR BRANCO GELO, PREENCHIDOS COM EPS ANTI-PROPAGAÇÃO DE CHAMAS ABNT-NBR7013 E 7008. 4 - ESTRUTURA DA COBERTURA: SERÁ EM ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO CARBONO ASTM A36. SENDO UMA ÚNICA TRELIÇA POR MÓDULO COM AREA DE 68,35 M² 5 -ESQUADRILHAS: · 01 PORTA METÁLICA COM DIMENSÕES 90 X 210 CM, COM A ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ASTM A36, PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM PREENCHIMENTO INTERNO COM PAINEL ISOTÉRMICO DE 50MM E FECHADURA TETRA. · 04 JANELAS DE CORRER DE AÇO PINTADAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E VIDROS COMUM 4MM. 6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SERÃO SOBREPOSTAS NOS PAINÉIS DE AÇO, TUBULADAS EM ELETRO CALHAS E ELETRODUTOS DE PVC. 7 - AS SALAS DE AULA ESTARÃO PREPARADAS PARA A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. 8 - ESTA INCLUSA NA PARTE ELÉTRICA A INSTALAÇÃO DE 02 VENTILADORES POR SALA DE AULA	UNID	40	R$ 77.225,28	R$ 3.089.011,15
TOTAL LOTE 02: R$ 3.089.011,15 (Três milhões, oitenta e nove mil, onze reais e quinze centavos).					

4.2 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.3 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso de fornecimento dos serviços nas condições estabelecidas;

5.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente além das penalidades prevista, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente;
5.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal, a firmar as contratações que deles advirão, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, respeitada a legislação, observando-se o seguinte:
5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, http://www.cuiaba.mt.gov.br na guia **Serviços/Licitação** ou no Link http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**;
5.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram da CONCORRÊNCIA PÚBLICA/REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2014, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto e quantitativos do(s) lote(s) que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;
5.5.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
5.5.3 As aquisições adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
5.5.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
5.5.6 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
5.5.7 O órgão que efetivar a aquisição será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades;
5.6 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
5.6.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
5.6.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
5.6.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas;
5.6.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por lote;
5.6.5 O prazo de validade de registro de preço;
5.6.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;
5.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens;
5.8 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
5.9 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
5.10 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5.10.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:
5.10.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.10.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;
5.10.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
5.10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.10.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
5.10.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.10.4 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante;
5.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-DCL/SMPF;
5.12 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
5.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.12.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.12.4 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.
5.13 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br.

6 CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES.

6.1 Os locais para prestação dos serviços serão definidos junto a Diretoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, os quais serão executados dentro do município de Cuiabá-MT;
6.2 O prazo de execução para **Escola Emergencial será de até 90 (Noventa) dias** corridos contados a partir da data da Nota de Empenho/Ordem de Serviços.
6.3 O prazo de execução para **Sala de Aula será de até 60 (Sessenta) dias** corridos contados a partir da data da Nota de Empenho/Ordem de Serviços.
6.3.1 No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa a ser FORNECEDORA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra.
6.3.2 Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame.
6.3.3 A empresa deverá realizar os serviços em observância ao cronograma de execução.
6.4 Os serviços serão prestados com acompanhamento de um servidor da SME, que fará a fiscalização da execução e gestão do contrato.
6.5 Na execução dos serviços objeto da presente Ata, deverá ser observadas, de modo geral:

• A planilha orçamentária, os projetos e memorial.
• As especificações às normas e especificações constantes no presente projeto;
• Aos regulamentos das empresas concessionárias;
• Às normas da ABNT;
• Às prescrições e recomendações dos fabricantes, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; deverá ser seguida as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão e dos órgãos ambientais.

6.6 Empresa deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa; A empresa deverá declarar que se responsabilizará pela confecção e instalação de placas de sinalização de trânsito e segurança, com logomarca da Prefeitura Municipal de Cuiabá.
6.7 Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SME;
6.8 Não subcontratar os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;
6.9 Usar equipamento adequado e de boa conservação para a realização dos serviços;
6.10 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia;
6.11 Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;
6.12 Serão de inteira responsabilidade da FORNECEDORA as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, etc.;
6.13 A empresa FORNECEDORA deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;
6.14 Verificar com a Fiscalização, local para "bota-fora" do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar;
6.15 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregue limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público;
6.16 A FORNECEDORA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
6.17 Executado o Contrato, os serviços serão recebidos Provisoriamente através de termo de recebimento provisório assinado pela fiscalização da SME e pelo responsável da FORNECEDORA, em até 15 dias do comunicado escrito da FORNECEDORA.
6.18 Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.
6.19 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A empresa Adjudicatária, será **FORNECEDORA,** se for do interesse da Administração e ficará obrigada a assinar Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação;
7.1.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento da convocação formal;
7.2 A **FORNECEDORA** obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada nesta Ata.
7.3 A **FORNECEDORA** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do Município de Cuiabá e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
7.4 A **FORNECEDORA** é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.
7.5 A **FORNECEDORA** é obrigada a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
7.6 A **FORNECEDORA** é obrigada a responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto nesta Ata.
7.7 A **FORNECEDORA** é obrigada a responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com esta Ata bem como cumprimento do contrato.
7.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contratado deverão ser prontamente atendidas pela **FORNECEDORA**.
7.9 A **FORNECEDORA** é obrigada a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.10 A **FORNECEDORA** é obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços prestados objeto desta licitação.

7.11 A **FORNECEDORA** é obrigada a comunicar imediatamente a Contratante, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.
7.12 A **FORNECEDORA** deverá apresentar um prazo da Garantia dos serviços executados, bem como Material adquiridos;
7.13 A **FORNECEDORA** é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza de acordo com os limites de prazo estabelecido pela Lei, conforme **Termo de Garantia de Serviços** no **Anexo XII** do Edital;
7.14 A **FORNECEDORA** é obrigada a proporcionar aos seus trabalhadores curso de capacitação em saúde e segurança do trabalho, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 5.297 de 22 de abril de 2013;
7.15 A **FORNECEDORA** deverá executar os serviços com maior brevidade possível, presteza, qualidade e eficiência dando prioridade para a SME.
7.16 A **FORNECEDORA** deverá permitir acesso ao servidor designado pela Contratante, para acompanhar os serviços desenvolvidos pala empresa, sempre que necessário.
7.17 Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pela SME, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
7.18 Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
7.19 Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
7.20 Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
7.21 Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT);
7.22 Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
7.23 Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
7.24 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI´S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;
7.25 Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
7.26 Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
7.27 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
7.28 Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
7.29 Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
7.30 Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
7.31 Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
7.32 Ao término dos serviços a empresa FORNECEDORA deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
7.33 A **FORNECEDORA** deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SME.
7.34 O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.
7.35 A **FORNECEDORA** é obrigada a manter um técnico responsável no local da obra para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
7.36 Quando contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, podendo ser por qualquer das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, título da dívida pública ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato para o período de vigência do contrato. Esta garantia será renovada a cada renovação/aditivo do contrato proporcional ao saldo financeiro a executar. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 60 (sessenta) dias após a execução do contrato. Conforme art. 56 da Lei 8.666/93

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante é obrigada a providenciar a FORNECEDORA, no devido prazo, os documentos, as informações, os elementos e quaisquer outros dados disponíveis relacionados com o escopo desta Ata.
8.2 A Contratante é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste certame.
8.3 A Contratante é obrigada a notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução do objeto, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
8.4 A Contratante é obrigada a comunicar prontamente a FORNECEDORA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.
8.5 A Contratante será responsável por verificar a qualidade, eficiência e desenvolvimento dos serviços e aquisição dos materiais mediante fiscal designado.
8.6 Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
8.7 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na SME;
8.8 Indicar e garantir a participação de representantes da SME nas reuniões com o Contratado;
8.9 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto;
8.10 Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
8.11 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual;
8.12 Medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

9 CLÁUSULA NONA - dO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão feita pelo Arquiteto **Carlos Fredericco Reiners Gahyva**, CAU A50492-0, CPF: 695.853.421-20, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas em contrato.
9.2 Caberá ao fiscal do contrato exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade do serviço prestado; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e ao qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da FORNECEDORA.
9.2.1 Aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
9.2.2 Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

9.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93 § 1° e 2° do art. 67), conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa FORNECEDORA, encaminhando-a diretamente ao CAF (Coordenadoria Administrativa e Financeira) da Secretaria, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **Fundo Municipal de Educação - FME** a seguir:

• UNIDADE GESTORA: 090601
• PROJETO ATIVIDADE: 2049
• NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
• FONTE DE RECURSO: 101

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **FORNECEDORA** em até 30 (trinta) dias do mês subsequente e, após o procedimento da Nota Fiscal devidamente atestada, a Nota de Liquidação comprovadamente contabilizada, assinada e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação.

11.2 O pagamento será efetuado por medição de serviços executado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

11.3 O pagamento dar-se-á por medição em moeda corrente nacional, conforme Art. 5° da Lei n° 8666/93 sendo efetuado através de ordem bancária (OB), mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, e somente após a devida atestação do objeto, por meio do Fiscal.

11.4 Apresentada a NF, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

11.5 O pagamento da última fatura será considerado como aceitação definitiva dos serviços, porém, não isentará a **FORNECEDORA** das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

11.6 A **CONTRATANTE** pagará à **FORNECEDORA**, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

11.7 A **FORNECEDORA** deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

11.8 A **FORNECEDORA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, os dados bancários (nome e número do banco, número da agência e da conta corrente) aonde deverá ser efetuado o pagamento, por meio de ordem bancária (OB).

11.9 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a **FORNECEDORA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.10 Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

11.11 A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

11.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **FORNECEDORA**.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou recusar a retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar toda a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, terá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública Municipal, por prazo não superior a **02 (dois) anos**; conforme Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto no § 2° do art. 7° da Portaria do Ministério da Saúde n°. 1.286/93.

12.2 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Rescisão automática do contrato, sem prejuízo de ações civis e criminais:

12.3 As Multas serão aplicadas ou cumulativas, quando couber, nos casos de descumprimento do item **12.1**, sendo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor do faturamento do mês em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

12.3.1 A imposição das penalidades previstas nesta seção dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificado a FORNECEDORA;

12.4 Após o limite previsto anteriormente, **poderá** ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até **20% (vinte por cento)** somando a mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor do faturamento do mês em que ocorreu o fato.

12.5 As penalidades referentes à irregular execução do contrato serão apuradas pela **CONTRATANTE**, na forma do **art. 67 da Lei 8.666/93;**

12.6 A aplicação das sanções será precedida por processo administrativo, assegurada prévia ampla defesa, nos termos da lei;

12.7 As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme permissivo na Lei 8.666/93;

12.8 As multas previstas nesta seção não eximem a **FORNECEDORA** de outras sanções legais, reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha causar ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Educação - SME.**

12.9 Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

12.9.1 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.10 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, as normas previstas naLei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;

14.1.2 Quando a **FORNECEDORA** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
14.1.4 Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
14.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;
14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www. diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
14.4 A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
14.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos fornecimentos do objeto;
14.6 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.;
15.1 Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**
15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;
15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao objeto desta Ata.
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra ao **Edital da Concorrência Pública/Registro de Preço nº 025/2014**
16.1.3 E seus anexos e a proposta da empresa classificada;
16.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 05 de novembro de 2014.

Contratante:
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Educação

Fornecedora:
RODRIGO FERNANDO SGUAREZI
Aroeira Construções e Incorporações e Vendas LTDA
CNPJ/MF nº. 02.250.369/0001-88

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:31012B68

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 11200/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.000/2014

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** neste ato representado por seu Secretário**, Sr**. **WERLEY SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 67.729.178/0004-91, com sede a Rua da Saudade, nº 45-A, Campo da Mogiana, Poços de Caldas/MG CEP: 37701-331; FONE: 19 3522-5800; E-MAIL: vendas@rioclarense.com.br, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. ALESSANDRA FERNANDA RIGO, portadora da Carteira de Identidade nº 40.693.871-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 369.371.578-51, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014 do Processo Administrativo Nº. 13.000/2014 RESOLVE** registrar

os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto ***Registro de Preços*** *para futura e eventual* ***Aquisição de Medicamentos*** *para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES*), conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br no link Licitação.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
134	Imipramina 25 mg	Comp	43920	R$ 0,1340	R$ 5.885,28	CRISTÁLIA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
154	Morfina (Sulfato) 0,2mg/ml - Sol. Injetável	Amp 1ml	4320	R$ 4,7250	R$ 20.412,00	CRISTÁLIA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
155	Insulina Humana NAH 100 UI/ml -Sol. Injetável	Fr 10ml	720	R$ 11,6300	R$ 8.373,60	CELL/ASP/BIOC	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
156	Insulina Humana Regular - 100 UI -Sol. injetável	Fr 10ml	720	R$ 11,6300	R$ 8.373,60	CELL/ASP/BIOC	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
159	Morfina (sulfato) 10mg sol.injetável	Amp 1ml	6480	R$ 3,6400	R$ 23.587,20	CRISTÁLIA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
164	N-Acetilcisteína 100mg/ml -Sol. Injetável	Amp 3ml	9630	R$ 2,8200	R$ 27.156,60	UNIÃO QUIMICA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
166	Fosfato de Sódio Monobásico (1g) + Fosfato de Sódio Dibásico	Fr 130ml	4530	R$ 5,0900	R$ 23.057,70	NATULAB	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
168	Atropina (Sulfato) 0,25mg -Sol. Injetável	Amp 1ml	88920	R$ 0,2750	R$ 24.453,00	ISOFARMA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
176	Clopidogrel (Bissulfato) 75mg	Comp	14304	R$ 0,6000	R$ 8.582,40	SANDOZ	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
179	Clorpromazina 40 mg/ml -Sol. oral	Fr 20ml	8550	R$ 4,6329	R$ 39.611,30	CRISTÁLIA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
181	Complexo B - Sol. Oral.	Fr 20ml	13680	R$ 1,4800	R$ 20.246,40	BELFAR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
185	Gentamicina (Sulfato) 80mg -Sol. Injetável	Amp 2ml	52650	R$ 1,2860	R$ 67.707,90	SANTISA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
196	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% (Pesada) - Sol. Injetável	Amp 4ml	14400	R$ 4,5500	R$ 65.520,00	HYPOFARMA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
199	Fentanila (Citrato) 0,05 mg/ml -Sol. Injetável	Amp 2ml	6270	R$ 1,6900	R$ 10.596,30	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
207	Digoxina 0,25 mg	Comp	1118160	R$ 0,0390	R$ 43.608,24	PHARLAB	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
222	Metoclopramida 10mg - Sol. Injetável	Amp 2ml	412200	R$ 0,2300	R$ 94.806,00	ISOFARMA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
223	Butilbrometo de Escopolamina 10mg (Hiocina)	Comp	1383000	R$ 0,2450	R$ 338.835,00	BELFAR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
224	Neomicina (Sulfato) 5mg/g + Bacitracina 250 UI/g - Pomada	Bis 10g	200000	R$ 0,7988	R$ 159.760,00	MULTILAB	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
230	Fluconazol 200mg - Sol. Injetável	Fr 100ml	7200	R$ 4,4500	R$ 32.040,00	SANOBIOL	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
235	Álcool 70% INAM ou 77º GL - Antiséptico	Fr 1000ml	200250	R$ 3,2400	R$ 648.810,00	CALLMARYS/MASTE	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
240	Dipirona Sódica 500mg	Comp	8000000	R$ 0,0898	R$ 718.400,00	PRATI DONADUZZI	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
242	Sinvastatina 20mg	Comp	7200000	R$ 0,0664	R$ 478.080,00	SANVAL	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE

4.2. LAUDO DE QUALIDADE E ANALISE:

18.2.1. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entrega", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

· **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

· **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

· **Concentração –** quantidade do principio ativo contido no produto;

· **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

· **Uniformidade da Dose –** quantidade de principio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

4.3. Fazer constar obrigatoriamente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta(s) final(ais) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), informações referentes **apresentação/embalagem/volume/caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos. **Exemplo: Enalapril 20 mg, embalagem com 200 caixa com 20 comprimidos.**

4.4. Constar **uma única cotação, com preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Deverão também, constar as **marcas dos medicamentos ofertados**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva** no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA/ HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS: LOCAL: O local de entrega dos Medicamentos será o Almoxarifado Central/SMS, situado a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325 / 1326 - Fax (65) 3617-1604. Devendo se instalar futuramente em novo endereço: Avenida Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 – Bairro São Francisco – CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT, **OU OUTRO LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO.**
E-mail: caf.saude@cuiaba.mt.gov.br.

6.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que em caso de novos prazos de entrega serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas.

6.3. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos/medicamentos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

6.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

6.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela **Diretoria Administrativa e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.**

6.4. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

6.4.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4.2. Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

6.5. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.5.2. A empresa deverá entregar os medicamentos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.5.3. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5.4. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues e recebidos de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

7.2. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos como quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO.**

7.3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.5. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

7.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7.7. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

7.8. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

7.9. Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.10. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

7.11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão contas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO finalizada.**

7.12. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.12.1. Gestor de Contratos: Diretoria de Logística e Suprimentos, Sr. Francisco Carlos Xavier, na pessoa do Diretor (a) e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT. CPF: 065.826.051-00.

7.12.2. Fiscal de Contrato: Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Srª. Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada, na pessoa da Coordenadora e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4048325. RG: 1133128-3 SSP/MT. CPF: 692.466.101-72.

7.12.3. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Recepção, Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva, na pessoa do Responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4028726. RG: 13871064 SSP/MT. CPF: 003.794.371-55.

7.12.4. Suplente de Contrato: Farmacêutico Responsável pelo Recebimento dos Produtos, Felipe Winck do Nascimento, na pessoa do Farmacêutico e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4045697. RG: 14078031 SSP/MT. CPF: 016.882.801-46.

7.12.5. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Medicamentos, Clarice de Oliveira Pinto, na pessoa do responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 1573823. RG: 582.183 SSP/MT. CPF: 383.664.101-10.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

8.4. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

8.5. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

8.6. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.8. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

8.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.14. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.16. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS**;**

8.17. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

8.18. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.20. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.21. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22. A CONTRATADA é obrigada ainda:

8.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.22.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.22.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.22.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

8.22.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2. A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

9.3. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sobre quaisquer mudanças sobre os locais onde serão prestados os serviços.

9.4. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

9.6. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos medicamentos, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.7. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na entrega dos medicamentos a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

9.8. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

10.3.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;
e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.3.2.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

10.3.2.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovada a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

12.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do lote.

12.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) lote(s) registrado(s);

14.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:0035 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade: 2400 - Atender à Pop. com Medicamentos Básicos e de Alto Custo.
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
111 – Transferência do FES para o FMS

Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de Medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Primária, Secundária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).
Ação: Incentivo No Âmbito Do Programa Nacional De Diabetes Mellitus
Portaria Nº 11.347/2006 DE 27/09/2006 E Nº. 4.217 DE 28/12/10 PACTUADO NA CIB/MT 086 DE 15/09/11.
Repasse: 111 – Transferência do FES para o FMS
Banco do Brasil: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5996-X

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H
2388 – Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto atendimento de saúde – UPA – Morada do Ouro.
2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)
Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS
113 – Transferência do FNS para o FMS.
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Secundária, HPSMC e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde
Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Bloco: Atenção Básica
Componente: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
Ação/Serviço/Estratégia: PAB Fixo
Banco do Brasil 001 - **Agência:** 3834-2 **Conta:** 5868-8
Recurso Fundo a Fundo:
Ação:*Despesas com Custeio* – Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Atenção Primária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. -056/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada LOTE;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2014.

Contratante:
WERLEY SILVA PERES
Secretário Municipal de Saúde – SMS

Contratada:
ALESSANDRA FERNANDA RIGO
CPF/MF n.º 369.371.578-51
Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
CNPJ/MF nº 67.729.178/0004-91

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:CEE65F07

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 11200/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.000/2014

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** neste ato representado por seu Secretário**, Sr**. **WERLEY SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.396.017/0006-24, com sede a ADE CONJ. 21, Lote 25, Águas Claras Brasília/DF, CEP: 71989-600; FONE: 62 3399-6900 / 3399-9606; E-MAIL: medcombsb@medcomerce.com.br e juliana.vieira@medcomerce.com.br , representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. RAQUEL SALLES CAIXETA BORGES, portadora da Carteira de Identidade nº 1848360/2 DGPC/GO e CPF/MF n.º 587.101.831-91, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014 do Processo Administrativo Nº. 13.000/2014 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto ***Registro de Preços*** *para futura e eventual* ***Aquisição de Medicamentos*** *para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES*), conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br no link Licitação.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
20	Metoprolol 25mg	Comp	500	R$ 0,5100	R$ 255,00	ASTRAZENECA	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
98	Metoprolol 50mg	Comp	3000	R$ 1,0200	R$ 3.060,00	ASTRAZENECA	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
180	Propofol 1% - Sol. Injetável	Amp 20ml	3600	R$ 4,0500	R$ 14.580,00	CLARIS	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
192	Tocilizumabe 20mg/ml	Fr 4ml	101	R$ 500,6500	R$ 50.565,65	ROCHE	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

4.2. LAUDO DE QUALIDADE E ANALISE:

18.2.1. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entrega", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

· **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

· **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

· **Concentração –** quantidade do principio ativo contido no produto;

· **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

· **Uniformidade da Dose –** quantidade de principio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

4.3. Fazer constar obrigatoriamente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta(s) final(ais) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), informações referentes **apresentação/embalagem/volume/caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos. **Exemplo: Enalapril 20 mg, embalagem com 200 caixa com 20 comprimidos.**

4.4. Constar **uma única cotação, com preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Deverão também, constar as **marcas dos medicamentos ofertados**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva** no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA/ HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS: LOCAL: O local de entrega dos Medicamentos será o Almoxarifado Central/SMS, situado a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325 / 1326 - Fax (65) 3617-1604. Devendo se instalar futuramente em novo endereço: Avenida Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 – Bairro São Francisco – CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT, **OU OUTRO LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO.**
E-mail: caf.saude@cuiaba.mt.gov.br.

6.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que em caso de novos prazos de entrega serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas.

6.3. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos/medicamentos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

6.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

6.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela **Diretoria Administrativa e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.**

6.4. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

6.4.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4.2. Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as

exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

6.5. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.5.2. A empresa deverá entregar os medicamentos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.5.3. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5.4. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues e recebidos de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

7.2. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos como quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO.**

7.3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.5. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

7.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7.7. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

7.8. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

7.9. Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.10. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

7.11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão contas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO finalizada.**

7.12. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.12.1. Gestor de Contratos: Diretoria de Logística e Suprimentos, Sr. Francisco Carlos Xavier, na pessoa do Diretor (a) e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT. CPF: 065.826.051-00.

7.12.2. Fiscal de Contrato: Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Srª. Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada, na pessoa da Coordenadora e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4048325. RG: 1133128-3 SSP/MT. CPF: 692.466.101-72.

7.12.3. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Recepção, Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva, na pessoa do Responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4028726. RG: 13871064 SSP/MT. CPF: 003.794.371-55.

7.12.4. Suplente de Contrato: Farmacêutico Responsável pelo Recebimento dos Produtos, Felipe Winck do Nascimento, na pessoa do Farmacêutico e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4045697. RG: 14078031 SSP/MT. CPF: 016.882.801-46.

7.12.5. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Medicamentos, Clarice de Oliveira Pinto, na pessoa do responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 1573823. RG: 582.183 SSP/MT. CPF: 383.664.101-10.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

8.4. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

8.5. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

8.6. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.8. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

8.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.14. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.16. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS**;**

8.17. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

8.18. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.20. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.21. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22. A CONTRATADA é obrigada ainda:

8.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.22.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.22.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.22.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

8.22.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2. A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

9.3. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sobre quaisquer mudanças sobre os locais onde serão prestados os serviços.

9.4. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

9.6. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos medicamentos, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.7. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na entrega dos medicamentos a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

9.8. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

10.3.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;
e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.3.2.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

10.3.2.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovada a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

12.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do lote.

12.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) lote(s) registrado(s);

14.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:0035 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade: 2400 - Atender à Pop. com Medicamentos Básicos e de Alto Custo.
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
111 – Transferência do FES para o FMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de Medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Primária, Secundária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).
Ação: Incentivo No Âmbito Do Programa Nacional De Diabetes Mellitus
Portaria Nº 11.347/2006 DE 27/09/2006 E Nº. 4.217 DE 28/12/10 PACTUADO NA CIB/MT 086 DE 15/09/11.
Repasse: 111 – Transferência do FES para o FMS
Banco do Brasil: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5996-X

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde
Sub Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H
2388 – Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto atendimento de saúde – UPA – Morada do Ouro.
2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)
Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS
113 – Transferência do FNS para o FMS.
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Secundária, HPSMC e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde
Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Bloco: Atenção Básica
Componente: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
Ação/Serviço/Estratégia: PAB Fixo
Banco do Brasil 001 - **Agência:** 3834-2 **Conta:** 5868-8
Recurso Fundo a Fundo:
Ação:*Despesas com Custeio* – Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Atenção Primária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. -056/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada LOTE;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2014.

Contratante:
WERLEY SILVA PERES
Secretário Municipal de Saúde – SMS

Contratada:
RAQUEL SALLES CAIXETA BORGES
CPF/MF n.º 587.101.831-91
Medcomerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF nº 37.396.017/0006-24

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:9963A5B4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 11200/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.000/2014

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** neste ato representado por seu Secretário**, Sr**. **WERLEY DA SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.586.940/0001-68, com sede a Rua José Farias, nº 134, salas 201 a 203, Santa Luzia, Vitória/ES, CEP: 29.045-300; FONE: 0800 601 0124 / 27 3064-0124; E-MAIL: oncovit@oncovit.com.br representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. ELIETE GOMES DO NASCIMENTO, portadora da Carteira de Identidade nº 1.889.057 SPTC/ES e CPF/MF n.º 098.703.847-81, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014 do Processo Administrativo Nº. 13.000/2014 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto ***Registro de Preços*** *para futura e eventual* ***Aquisição de Medicamentos*** *para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES*), conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br no link Licitação.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
118	Micofenelato 500mg	Comp	864	R$ 5,00	R$ 4.320,00	ACCORD	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
157	Bamifilina (Cloridrato) 600mg	Comp	2880	R$ 1,4785	R$ 4.258,08	CHIESI	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
239	Fração Fosfolipídica Pulmão Porcino 120mg (80mg/ml) - Sol. Injetável	Fr 1,5ml	3600	R$ 768,00	R$ 2.764.800,00	CHIESI	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

4.2. LAUDO DE QUALIDADE E ANALISE:

18.2.1. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entrega", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

· **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

· **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

· **Concentração –** quantidade do principio ativo contido no produto;

· **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

· **Uniformidade da Dose –** quantidade de principio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

4.3. Fazer constar obrigatoriamente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta(s) final(ais) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), informações referentes **apresentação/embalagem/volume/caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos. **Exemplo: Enalapril 20 mg, embalagem com 200 caixa com 20 comprimidos.**

4.4. Constar **uma única cotação, com preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Deverão também, constar as **marcas dos medicamentos ofertados**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva** no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA/ HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS: LOCAL: O local de entrega dos Medicamentos será o Almoxarifado Central/SMS, situado a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325 / 1326 - Fax (65) 3617-1604. Devendo se instalar futuramente em novo endereço: Avenida Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 – Bairro São Francisco – CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT, **OU OUTRO LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO.**
E-mail: caf.saude@cuiaba.mt.gov.br.

6.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que em caso de novos prazos de entrega serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas.

6.3. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos/medicamentos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

6.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

6.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela **Diretoria Administrativa e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.**

6.4. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

6.4.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4.2. Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

6.5. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.5.2. A empresa deverá entregar os medicamentos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.5.3. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5.4. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues e recebidos de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

7.2. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos como quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO.**

7.3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.5. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

7.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7.7. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

7.8. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

7.9. Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.10. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

7.11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão contas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO finalizada.**

7.12. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.12.1. Gestor de Contratos: Diretoria de Logística e Suprimentos, Sr. Francisco Carlos Xavier, na pessoa do Diretor (a) e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT. CPF: 065.826.051-00.

7.12.2. Fiscal de Contrato: Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Srª. Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada, na pessoa da Coordenadora e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4048325. RG: 1133128-3 SSP/MT. CPF: 692.466.101-72.

7.12.3. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Recepção, Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva, na pessoa do Responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4028726. RG: 13871064 SSP/MT. CPF: 003.794.371-55.

7.12.4. Suplente de Contrato: Farmacêutico Responsável pelo Recebimento dos Produtos, Felipe Winck do Nascimento, na pessoa do Farmacêutico e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4045697. RG: 14078031 SSP/MT. CPF: 016.882.801-46.

7.12.5. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Medicamentos, Clarice de Oliveira Pinto, na pessoa do responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 1573823. RG: 582.183 SSP/MT. CPF: 383.664.101-10.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

8.4. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

8.5. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

8.6. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.8. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

8.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.14. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.16. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS**;**

8.17. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

8.18. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.20. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.21. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22. A CONTRATADA é obrigada ainda:

8.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.22.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.22.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.22.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

8.22.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2. A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

9.3. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sobre quaisquer mudanças sobre os locais onde serão prestados os serviços.

9.4. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

9.6. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos medicamentos, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.7. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na entrega dos medicamentos a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

9.8. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

10.3.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;
e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.3.2.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

10.3.2.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovada a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

12.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do lote.

12.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) lote(s) registrado(s);

14.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:0035 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade: 2400 - Atender à Pop. com Medicamentos Básicos e de Alto Custo.
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
111 – Transferência do FES para o FMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de Medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Primária, Secundária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).
Ação: Incentivo No Âmbito Do Programa Nacional De Diabetes Mellitus
Portaria Nº 11.347/2006 DE 27/09/2006 E Nº. 4.217 DE 28/12/10 PACTUADO NA CIB/MT 086 DE 15/09/11.
Repasse: 111 – Transferência do FES para o FMS
Banco do Brasil: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5996-X

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H
2388 – Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto atendimento de saúde – UPA – Morada do Ouro.

2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)
Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS
113 – Transferência do FNS para o FMS.
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Secundária, HPSMC e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde
Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Bloco: Atenção Básica
Componente: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
Ação/Serviço/Estratégia: PAB Fixo
Banco do Brasil 001 - **Agência:** 3834-2 **Conta:** 5868-8
Recurso Fundo a Fundo:
Ação:*Despesas com Custeio* – Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Atenção Primária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. -056/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada LOTE;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2014.

Contratante:
WERLEY DA SILVA PERES
Secretário Municipal de Saúde – SMS

Contratada:
ELIETE GOMES DO NASCIMENTO
CPF/MF n.º 098.703.847-81
Oncovit Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ/MF nº 10.586.940/0001-68

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:4E2E2C95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014

EDITAL Nº 002/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Em cumprimento às determinações do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Valcimar José Fuzinato, no uso de suas atribuições legais, *TORNA PÚBLICO*, aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de contratação temporária de Professores substitutos para escolas urbanas e Apoio Educacional do Campo e para reserva de vagas para atenderem necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação pertinente e normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições serão gratuitas a todos os candidatos;

1.2. As inscrições serão realizadas nos dias **10 a 24 de novembro de 2014,** no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito à Avenida Jequitibás 863 - centro em Guarantã do Norte MT;

1.3. Serão aceitas inscrições por procuração, desde que, atenda todos os requisitos do item 4 e seja o documento com firma reconhecida em cartório;

1.3.1. O candidato correrá todo o risco dos atos de seu procurador, sendo o único responsável pelas informações prestadas no *REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO;*

1.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS;

1.4.1- reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais prevista na tabela do anexo I.

1.4.2- Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais estão reservados 5%(cinco por
cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/89.

1.4.3- Para os efeitos do item 1.4.2, nos termos do Decreto Federal nº 3.289/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

1.4.4.- Qualquer pessoa portadora de necessidades especiais poderá inscrever-se em teste seletivo para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal, conforme a previsão de vagas estabelecidas neste edital.

1.4.5- O candidato no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico ou atestado a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável deficiência, nos termos do inciso IV do art.. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverá apresentar o documento correspondente no momento em que for efetuar a inscrição para o Processo Seletivo no cargo desejado.

1.4.6- O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá resguardar as características inerentes as provas, optar pela adequação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser, na oportunidade.

1.4.7- Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o teste seletivo, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições de sua aprovação.

1.4.8- Na realização das provas as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99.

1.4.9- Os candidatos portadores de deficiência submeter-se-ão, quando convocados a exame médico que será realizado por órgão médico oficial da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, que terá decisão terminativa sobre a qualificação dos candidatos como deficientes ou não, e para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

1.4.8-Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado o candidato será eliminado do certame.

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação Oficial das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Prefeitura Municipal, Diário Oficial- AMM – Associação Mato Grossense dos Municípios e Site **www.guarantadonorte.mt.gov.br**

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 O Processo Seletivo dar-se-á através da Lei Complementar 227/2014 e será Realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3.2 Cargo/Função, nº de vagas, requisitos exigidos, remuneração, estão dispostos no Anexo I ,II,III e IV deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

O candidato para se inscrever deverá atender impreterivelmente a todos os itens descritos abaixo:

4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

4.2 Ter 18 anos completos;

4.3 Apresentar original e cópia da Cédula de Identidade, do CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para a conferência do Requerimento de Inscrição.

4.4 O candidato se inscreverá em apenas uma área de conhecimento;

4.5 Estar ciente de que deverá possuir na data da contratação a escolaridade mínima exigida de acordo com o anexo I;

4.6 Estar ciente que no Requerimento da Inscrição, o candidato declara conhecer todo o conteúdo do presente Edital de Processo Seletivo simplificado e seus anexos e ainda, acompanhará suas eventuais alterações.

5. DAS PROVAS, DO LOCAL DAS PROVAS E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá de provas objetivas e descritivas, de caráter CLASSIFICATÓRIO, que avaliará o conhecimento do candidato.

5.2. O Anexo II deste Edital, demonstrará o Conteúdo Programático dos cargos concorridos;

5.3. As provas serão realizadas na **ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINHA DO NORTE**, cito à Avenida Alcides Moreno Capelini nº 635, centro - Guarantã do Norte MT, no dia **07/12/2014 (domingo) das 08:00 até 11:00 h**.

5.4. Será atribuída nota ZERO às questões da prova que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas e/ou rasuras, as questões que não forem transcritas do caderno de provas para a folha de resposta, bem como aquelas que não forem assinaladas com caneta esferográfica azul ou preta;

5.5. As provas terão 05 (cinco) questões objetivas e 05 (cinco) descritivas, cada uma valendo 01 (um) ponto.

5.6. Todas as provas serão corrigidas por meio de processamento manual.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

6.2 Tiver maior idade civil;

6.3. Se persistir o empate, tiver realizado a sua inscrição por primeiro.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato que não atender o previsto no item "4" não terá sua inscrição validada;

7.2. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador receberá o Cartão de Inscrição, de apresentação obrigatória para a realização da prova, devidamente acompanhado de outro documento oficial de identificação com foto;

7.3. Não haverá segunda chamada, nem aplicação de prova fora do local preestabelecido.

7.4. Será considerado FALTOSO o candidato que deixar de assinar a lista de presença.
7.5. Durante a realização da prova não será permitida a entrada ou permanência de candidato portando arma ou aparelhos eletrônicos e nem qualquer espécie de consulta ou comunicação entre candidatos, assim como a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, pager, walkmam (MP3, MP4, MP5...), gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.
Caso o candidato apresente algum desses itens, deverá depositá-lo na coordenação, identificando seus objetos, ficando depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
7.6. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer das folhas, exceto na **Folha de Respostas**, sob pena de anulação da mesma e desclassificação do candidato.
7.7. A FOLHA DE RESPOSTAS é o ÚNICO documento válido para correção, devendo ser preenchido com bastante atenção, ele não poderá ser substituído, sendo o candidato o único responsável pela entrega da mesma devidamente preenchida, inserida seu nome de identificação e assinada.
7.8. Será desclassificado do referido processo de seleção, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital, inclusive tentando ajudar ou buscar ajuda com colegas concorrentes;
d) For responsável por falsa identificação pessoal;
e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
f) Não devolver integralmente o material recebido;
g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
h) Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.
7.9. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível;
7.10. Somente serão permitidos assinalamentos de questões na Folha de Resposta feitas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica preta ou azul, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros;
7.11. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto de provas após (1) uma hora do início da mesma;
7.12. O prazo de duração das provas será de três horas, contadas após a entrega dos cadernos, prevista para 08:00 horas;
7.13. O candidato poderá solicitar ao fiscal de sala, para utilizar o banheiro, que será concedido devidamente acompanhado por outro fiscal;
7.14. Serão indicados à contratação temporária, apenas os candidatos necessários ao preenchimento temporário das vagas; Os mesmos serão lotados, nas escolas localizadas na zona urbana e rural em que houver necessidade dentro do Município de Guarantã do Norte/MT.
7.15. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, facultar-se-á à Administração substituí-los, convocando outros candidatos segundo ordem cronológica de classificação;
7.16. Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, para assinatura de contrato, no prazo de 48 HORAS, a contar da data de convocação;
7.17. Os Editais serão amplamente divulgados e ficarão fixados na Secretaria Municipal de Educação e na sede da Prefeitura de Guarantã do Norte.
7.18. Havendo necessidade de convocação de novos Professores Substitutos no período de vigência deste processo de seleção, a Administração Municipal fará convocação de outros candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo;
7.19. O requerimento de inscrição assinado pelo candidato ou pelo seu procurador, implicará na aceitação tácita das normas e conhecimento do conteúdo integral constante deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

a. A Classificação será estabelecida pela somatória de pontos das questões, sendo considerados classificados os candidatos que não zeraram na prova escrita.
b. A classificação para o cargo de professor será de acordo com a formação e opção de localidade feita no ato da inscrição.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será até **31/12/2015** a partir **da data de publicação do Edital de homologação do resultado Final no Diário Oficial- AMM – Associação Mato Grossense dos Municípios.**

10. DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação, atendendo a necessidade de demanda de professores substitutos;
10.2. No ato da contratação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
a) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
c) Diploma ou certificado de conclusão de curso e/ou habilitação, conforme estipulado no anexo I;

11. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

11.1- Os candidatos aprovados no Processo seletivo simplificado após sua contratação terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico de Trabalho **ESTATUTARIO** especificado na lei complementar 114/06.
11.2 Os candidatos aprovados e contratados, estão sujeitos ao Regime Geral da Previdência Social **(RGPS).**

12. DA CARGA HORÁRIA

12.1- A Carga Horária será de 20hs. semanais para o cargo de Professores e de 30 horas semanais para o cargo de Apoio Educacional Campo.

13. HOMOLOGAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO

13.1. Após transpostas todas as fases do Processo Seletivo Público, A Administração Pública fará através de Edital a Homologação do Resultado Final, bem como a convocação dos candidatos aprovados.
13.2. O Edital com a homologação final será disponibilizado no site:
www.guarantadonorte.mt.gov.br, no mural da Secretaria de Educação, cultura e Desporto, na Prefeitura Municipal e no Diário Oficial- AMM – Associação Mato Grossense dos Municípios.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guarantã do Norte nomeará através de Portaria uma Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização deste Processo Seletivo, que trata o presente Edital, visando atender aos princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, previstos no Art. 37 da CF.
14.2. Durante a aplicação e correção das Provas de Múltipla Escolha, se ficar constatado, erro de elaboração em qualquer questão, que a resposta fique prejudicada, conforme o Gabarito Oficial, a questão será anulada e, nesse caso, todos os candidatos serão beneficiados.

Guarantã do Norte MT, 07 de novembro de 2014.

VALCIMAR JOSÉ FUZINATO
Presidente da Comissão
Processo Seletivo

ANEXO I
Cargo, função, nº de vagas, requisitos exigidos e remuneração.

Cargo: Professor Formação	Escolas	Vencimento 20 horas	Vagas Norma is	PNE	Reserv a. Vagas	Total
Nível Superior Lic. Pedagogia Educ. Infantil	Zona Urbana	1.336,82	04	01	01	06
Nível Superior Lic. Pedagogia		1.336,82	04	01	02	07
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação		1.336,82	03	01	02	06
Ensino Médio Magistério		891,17	01	-	-	01
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação	Escola Sol Nascente	1.336,82	05	01	-	06
Ensino Médio/Curs. Nível Superior Áreas Educação		715,49	03	-	-	03
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação	Escola Novo Horizonte	1.336,82	04	01	-	05
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação	Escola Boa Esperança	1.336,82	04	-	-	04
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação	Escola Santa Ana	1.336,82	01	-	-	01
Ensino Médio/Curs. Nível Superior Áreas Educação		715,49	01	-	01	02
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação	Escola Base Aérea	1.336,82	02	-	-	02
Formação	Escolas	Vencimento 30 horas	Vagas Norma is	PNE	Reserv a. Vagas	Total
Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira)	Escola Sol Nascente	724,00	01	-	-	01
Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira)	Escola Base Aérea	724,00	01	-	-	01
Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira/Vigilante)	Escola Santa Ana	724,00	02	-	-	02
Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira)	Escola Novo Horizonte	724,00	01	-	-	01
Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira)	Escola Boa Esperança	724,00	01	-	-	01

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)
* LDB 9.394/96;
* Ensino Fundamental de 09 anos;
* Concepções de Alfabetização e Letramento na perspectiva do PNAIC – Linguagem e Matemática;
* Diretrizes Curriculares para Educação Infantil;
*Concepções sócio-interacionista de aprendizagem**.**
PROFESSOR DOS ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)
*** LDB 9.394/96;**
*** Ensino Fundamental de 09 anos;**
*** Orientações Curriculares do Estado de Mato Grosso.**
APOIO EDUCACIONAL CAMPO
· **Conhecimentos Gerais e específicos da função que irá exercer.**

ANEXO III
CRONOGRAMA DO EDITAL

PERIODO DE INSCRIÇÃO	10 a 24/11/2014
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES	25/11/2014
RECURSOS CONTRA HOMOLGAÇAO DAS INSCRIÇÕES	26/11/2014 a 02/12/2014
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	03/12/2014
PROVA	07/12/2014
DIVULGAÇÃO DE GABARITO	07/12/2014
RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	09/12/2014
RECURSO CONTRA RELAÇAO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	10/12/2014 a 16/12/2014
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA RELAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	17/12/2014
RESULTADO FINAL	18/12/2014
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/12/2014

ANEXO IV
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
PROFESSOR
· Participar da elaboração do Plano Pedagógico;
· Dar execução ao Plano no que se refere participação na formulação de políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Educação Básica;
· Elaborar, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
· Controlar o rendimento escolar;
· Participar de reunião de trabalho;
· Desenvolver pesquisa educacional;
· Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
· Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
· Participar de cursos de formação continuada, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função;
· Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência;
· Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos;
· Participar de atividades cívicas, culturais e educativas;
· Executar e manter os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
· Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade.
• Participar da elaboração do plano político pedagógico
• Participar de reuniões Educacionais.
• Participar das ações administrativas educativa com a comunidade

• Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente
• Utilizar o material de limpeza sem desperdício e comunicar a direção com antecedência a necessidade de reposição de produtos.
• Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade a direção
• Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dandolhe o devido destino, conforme exigências sanitárias.
• Manter e Promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar
• Exercer os demais atribuições decorrentes do regimento escolar e aquelas que concernem a especificidade de sua função.
• Limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de varias espécies para cozimento
• Preparar refeições ligeiras, preparar e servir merendas, preparar mesas, ajudar na distribuição das refeições e merendas.
• Proceder a limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos, auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios.
• Auxiliar no recebimento, conferencia e guarde gêneros alimentícios, manter a higiene do local de trabalho, guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados.
• Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha e limpeza geral da escola.

Guarantã do Norte MT, 07 de novembro de 2014.

VALCIMAR JOSÉ FUZINATO
Presidente da Comissão
Processo Seletivo

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:21FB9A54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/14/GS/SMEC/ITAÚBA/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,
- considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98, Lei Estadual 7.040/98 e a Lei Municipal 002/2012;
- considerando as Políticas da Secretaria de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;
- considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;
-considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor, Técnicos em Desenvolvimento Infantil-TDI e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, **deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares**, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:
I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;
II – o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;
III- servidor em exercício de mandato classista;
Parágrafo único – para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:
a- em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial/IPM/PREV, se efetivo e Laudo Pericial/INSS, se contratado e/ou nomeado, deve contar pontos contudo *não haverá necessidade de atribuição na vigência da licença;*

Art. 3º. Os profissionais da educação, que em 2014 encontrarem-se lotados na Secretaria Municipal de Educação, e os que se encontram em regime de colaboração, permutados e cedidos para Instituição Filantrópico-APAE, devem fazer a contagem de pontos e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na unidade escolar quando:
I – Secretaria Municipal de Educação – somente para professores - mediante designação através de portaria de nomeação expedida pelo gestor municipal;
II – Instituição Filantrópica, Regime de Colaboração, Permutados e Cedidos – o cargo for disponibilizado pela SME.
§ 1º. Os servidores administrativos (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional), lotados na Secretaria Municipal de Educação deverão contar pontos normalmente resguardando o direito de escolha de atribuição.
§ 2º. Os profissionais remanescentes deverão atribuir na II Etapa, na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º. Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, motorista e vigilância).

Art. 5º. A atribuição da jornada de trabalho será disponibilizada em lugar visível (murais) disponível nas dependências das Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação de Itaúba, pela Comissão de Atribuição, que conduzirá o processo em etapas distintas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, será composta de:
I - diretor (a) e/ou coordenador de cada unidade escolar;
II - Técnico administrativo educacional;
01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01(um) representante da unidade escolar com maior número de alunos;
III- representantes do Conselho Municipal de Educação:
02 (dois) Profissionais representantes do segmento dos docentes;
02 (dois) Profissionais representantes do segmento do Apoio Educacional;
IV- 01 (um) representante do Conselho Deliberativo da unidade escolar municipal com maior número de alunos;
V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

§ 3°. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 12.
§ 4°. A *Comissão de Atribuição* deverá ser constituída até dia **12/11/2014** *(quarta feira).*

Art. 6º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:
I - realizar ciclos de estudo nos dias **14/11/2014(sexta feira)** da Lei Municipal nº 002/2012-PCCS, Lei nº 001/2005- Estatuto do Servidor Público.
II – elaborar e divulgar até **05/12/2014(sexta feira)** Edital de Convocação do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.
III – elaborar e divulgar até **02/02/2015(segunda feira, período vespertino)** Edital de Convocação do Professor, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.
IV- os certificados e títulos de cursos de formação continuada realizados nos últimos 03 (três) anos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação até dia **05.12.2014 (sexta feira)** para os **profissionais do apoio educacional e técnico administrativo educacional .**
V- os certificados e títulos de cursos de formação continuada realizados nos últimos 03 (três) anos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação até dia **12/12/2014(sexta feira)** para os **profissionais do magistério.**

Parágrafo Único: Trazer somente os certificados ou títulos que ainda não estão em suas respectivas pastas, não havendo a necessidade de trazer novamente os certificados ou títulos que já foram entregues em anos anteriores.

Inicia o processo de contagem de pontos dos profissionais do apoio administrativo educacional e técnico administrativo educacional efetivos, estabilizados da rede municipal de ensino pela comissão em **08/12/2014(segunda feira).**
Inicia o processo de contagem de pontos dos profissionais do magistério efetivos, estabilizados da rede municipal de ensino pela comissão até dia 12/12/2014(sexta feira).
encerra o período de contagem de pontos dos profissionais do apoio administrativo educacional e técnico administrativo educacional efetivos, estabilizados, conforme ficha disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação, *conforme* critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, em 10/12/2014(quarta feira)**.**
encerra o período de contagem de pontos dos profissionais do magistério efetivos, estabilizados, conforme ficha disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação, *conforme* critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, em 15/12/2014(segunda feira)**.**
Inicia o processo de conferencia dos pontos pelos profissionais do apoio educacional e técnico administrativo educacional efetivos, estabilizados da rede municipal de ensino pela comissão em **10/12/2014.**
Inicia o processo de conferencia dos pontos pelos profissionais do magistério efetivos, estabilizados da rede municipal de ensino pela comissão em **16/12/2014 (terça feira) período vespertino.**
a Comissão de Contagem de pontos poderá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos de atendimento, afixando o horário em local de fácil visualização.
afixar para divulgação, no dia **11/12/2014(quinta feira)** a partir das **09:00** horas, em local de fácil visualização, a relação nominal dos Técnicos Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição do regime de jornada de trabalho com data início em **15/12/2014(segunda feira).**
afixar para divulgação, no dia **17/12/2014 (quarta feira)** a partir das **15:00** horas, em local de fácil visualização, a relação nominal dos profissionais do magistério por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas com data e início em **02/02/2014 (segunda feira).**
realizar assembleia (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na Secretaria Municipal de Educação com a participação de todos os profissionais do apoio interessados e envolvidos no processo regime/jornada de trabalho em 15/12/2014(segunda feira).
realizar assembleia (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na Secretaria Municipal de Educação com a participação de todos os **Profissionais do Magistério** interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas em 02/02/2015(segunda feira).
elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico em desenvolvimento infantil-TDI, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II
DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 07º. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerado a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 08º. O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 7º I e II da Lei 002/2012 das seguintes funções:
I - Técnico Administrativo Educacional:
a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos.
II - Apoio Administrativo Educacional:
a) Nutrição Escolar;
b)Vigilância;
c) Manutenção de Infra-Estrutura/Limpeza.

Art. 09º. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, efetivo e estabilizado e concursados(período probatório), a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição no Quadro Demonstrativo considerando:
I - para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício e os concursados (ESTÁGIO PROBATÓRIO) considerar os critérios constantes no Anexo II;

Art.10. A PRIMEIRA ETAPA - ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo 2 fases:
I - 1ª Fase – dia **15/12/2014** (segunda feira)**.** No *período matutino*- para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para os cargos/funções aos quais concorrem;
II - 2ª Fase – dia **15/12/2014** (em sequencia) - para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, concursados (estágio probatório), lotados na Secretaria Municipal de Educação , para os cargos/funções aos quais concorrem;

SEÇÃO III
DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 11. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor e TDI-Técnico em Desenvolvimento Infantil efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades(1/3-um terço) de sua jornada semanal previstas no Artigo 38 da Lei nº 002/2012-PCCs.

Art. 12. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida por lei conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º. A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter de exclusivo interesse da Secretaria Municipal de Educação considerando as particularidades nos Convênios firmados no Simec-PAR, citando como exemplo o Curso Pro funcionário e o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.
§ 2º. o cumprimento das horas atividades deverá se dar exclusivamente em horário normal as atividades escolares nas dependências da escola.
§ 3º. ao manifestar interesse por aulas excedentes o professor e TDI deverá observar períodos incompatíveis ao horário de horas atividades, independente da Unidade Escolar.

Art. 13. Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, no Quadro disponível nos murais da Secretaria Municipal de Educação a considerar:
I - para contagem de pontos/classificação dos *professores e TDI-Técnico em Desenvolvimento Infantil em efetivo exercício*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

Art. 14. A PRIMEIRA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas terá inicio no dia **02/02/2015 (segunda feira)** e ocorrerá na SME, devendo observar as seguintes fases:
I - 1ª Fase – **02/02/2015** matutino - para os professores, TDI-Técnico em Desenvolvimento Infantil efetivos , lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as regras e observando a ordem de prioridade abaixo descritas:
Para os professores que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2014, no Ensino Fundamental/alfabetização, serão priorizadas turmas de 1º, 2º ou 3º ano em decorrência da participação no programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa conforme a adesão na continuidade da formação do mesmo.
Para os professores citados na alínea anterior serão atribuídos primeiro seguindo a ordem decrescente de classificação na contagem de pontos .
Para professor(a) de Sala de Recursos multifuncional será assegurada a sua permanência desde que manifestada através de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação além de comprovantes de títulos e/ou certificados e experiência na área, lembrando que a carga horária deverá ser de 26(vinte e seis) horas em sala e 04(quatro) horas para preparação de aulas e material pedagógico.
O professor(a) articulador (*quando houver*) de aprendizagem será atribuído as funções de articulação para atender alunos com dificuldades de aprendizagem mediante interesse da Secretaria de Educação(após levantamento de demanda) cabendo a este trabalhar 26(vinte e seis) horas em sala com aluno o e 04(quatro) horas para preparação de aulas e material pedagógico.
O Apoio Administrativo Educacional –Classe B-TDI designado para atuar no Laboratório de Informática na Escola Educandário Nossa Senhora Aparecida terá carga horária de 30 horas semanais diretamente em atendimento ao aluno no laboratório.
O professor que atuar em projetos com aulas de Educação Física, Língua Inglesa, entre outras, deverá cumprir semanalmente 26(vinte e seis) horas em atividade com o aluno e 04(quatro) horas para a preparação de aulas e material pedagógico.
Os professores efetivos que se encontram cedidos para outras instituições no caso da APAE participará normalmente da atribuição de classes e/ou aulas considerando a classificação na contagem de pontos.
h) O professor que exerce a função de Coordenador Pedagógico e/ou diretor escolar deverá atribuir primeiramente em sala de aula, e após na função, sendo possível sua substituição, seja por professor efetivo remanescente, professor concursado(período probatório) ou na falta deste, por contrato temporário;
II- 2ª Fase – dia **02/02/2015** (na sequencia) para os professores, TDI-Técnico em Desenvolvimento Infantil concursados em período probatório, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as regras e observando a ordem de prioridade abaixo descritas:
para os professores e TDI-Técnico em Desenvolvimento Infantil do quadro de concursados que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2014, no Ensino Fundamental (1º ciclo-alfabetização) serão priorizadas turmas de 1º, 2º ou 3º em decorrência da participação no programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa conforme a adesão na continuidade da formação do mesmo.
III- 3ª Fase - dia **02/02/2015** (na sequencia), destinada aos profissionais nas seguintes situações:

a) aos professores efetivos e/ou estabilizados, remanescentes, na habilitação que concorrem, em substituição ao Diretor, Coordenador Pedagógico e outros em cedência na forma da lei;

Parágrafo único – Concluída a 3ª Fase encerra-se o período de atribuição para professores e TDI-Técnico em Desenvolvimento Infantil efetivos e concursados (estágio probatório) lotados na Secretaria de Educação.

Art.15. Na última etapa caberá à Secretaria Municipal de Educação **completar o quadro de pessoal** em função de aulas livres ou em substituição com atribuição a professores contratados temporariamente, **não excedendo a carga horária de 30 h/a semanais para contratos temporários com base na classificação do Processo Seletivo.**
Parágrafo Único: Encerrado o processo de atribuição para o ano letivo de 2015 esgotados os nomes de professores e TDI efetivos e concursados (período probatório) da rede municipal e, sempre que necessário para compor o quadro de pessoal, em função de distrato, cessação ou substituição, a Secretaria Municipal de Educação deverá, **recorrer a relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo.**

Art.16. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de CONTAGEM DE PONTOS e DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO caberá recurso a Comissão de Atribuição e Contagem de Pontos correspondente a cada etapa/fase.

Parágrafo Único: o recurso referido no caput deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição) devendo ser interposto até as 17 horas do dia **03/02/2015**, tendo a Comissão prazo para emissão do parecer.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho no município.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para um ano letivo, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário do ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba, 07 de novembro de 2014.

ARLETE CATARINA DAMBROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 11/09

ANEXO I
- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - PROFESSOR E TDI-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EFETIVOS E CONCURSADOS(PERÍODO PROBATÓRIO)

1.DADOS PESSOAIS:				
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/____				
End._____nº_____Complemento:_____Bairro::_____				
Cidade_____CEP:_____Telef: Res: Cel.:_____				
Outro telef:_____email:_____Matrícula: _____				
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt. Exp.:___/___/____CPF: _____				
Unidade Escolar que trabalhou em 2013: _____				
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:				
2.1 SITUAÇÃO FUNCIONAL:	**2.2 . CARGO/FUNÇÃO:**	**2.3. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:**		
( ) Efetivo;	( )Professor	( ) Reg. de trabalho de 30 (trinta) h		
( )Concursado(estágio probatório)	( ) TDI	( ) Reg. de trabalho de 60 (sessenta) h.		
( ) Cedência/Permuta (de outra rede)				
2.4. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:				
a ( ) NÃO	**TIPO:**	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais		
b. ( ) SIM	( ) PÚBLICO			
Obs.: professor com duas cadeiras (da rede municipal) deverá preencher DUAS FICHAS, uma para cada matrícula.	( ) PRIVADO			
3. HABILITAÇÃO:				
DO CONCURSO E/OU ENQUADRAMENTO:_____				
4 . OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:				
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO- Salvo restrições conforme da Instrução Normativa 001/2014/SME.				
1ª opção: _____ 2ª opção: _____				
4.1.CONTINUIDADE EM TURMAS DE ALFABETIZAÇÃO CONFORME CONVÊNCIO FIRMADOS NO SIMEC-PAR- Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.				
( ) 1º ANO **( )** 2º ANO **( )** 3º ANO				
4.2.EXCLUSIVO PARA ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO EM CONFORMIDADE COM INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2014/GS/SME/ITAÚBA/MT.				
( ) Professor de Sala de Recursos Multifuncionais				
( ) Professor Articulador.				
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:				
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar somente a maior titulação)				
Pós Graduação	Doutorado	***8,0 pontos***		
	Mestrado	***6,0 pontos***		
	Especialização	***4,0 pontos***		
Licenciatura	Licenciatura Plena	***3,0 pontos***		
Cursando Licenciatura	4º Semestre *(apresentar declaração)*	***0,5(meio) ponto***		
Ensino Médio	Magistério	***1,5 (um e meio) ponto***		
TDI	Técnico em Desenvolvimento Infantil/ PROINFANTIL	***1,5(um ponto e meio***		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.				
a	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal.	***2,0 pontos***		
b				
III- ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2012				
	Participação voluntária e/ou indicação nos Conselhos Escolares	***2,0 pontos***		
f	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do 80 hs acima	***5,0 pontos***		

	Educador/Formador, certificado pela SME-Secretaria Municipal de Educação.	39 a 79 hs	***3,0 pontos***		
		20 a 40hs	***2,0 pontos***		
		Até 19 hs	***1,0 ponto***		
IV- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:					
a	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.**		***0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.***		
b	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou *carta de aceite*, com limite máximo de 3,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.**	**Livros** (completo e/ou capitulo);	***1,0 ponto p/cada obra***		
		Artigo completo publicado em periódicos impressos;	***0,75 (setenta e cinco) centésimos p/cada certificado***		
c	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos**		***0,5(meio)ponto para cada certificado***		
d	***Mentor de Projetos*** educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pela SMEC, envolvendo alunos, professores, pais e comunidade escolar nos últimos 03(três) anos mediante declaração da Smec.		***1,0 ponto.***		
	Ser ***Colaborador de Projetos*** educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pela SMEC, envolvendo alunos, professores, pais e comunidade escolar nos últimos 03(três) anos mediante declaração da Smec.		***0,5 ponto.***		

6. PONTUAÇÃO:

6.1 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS.

7. EM CASO DE EMPATE:

Tempo de serviço na unidade escolar Itaúba/MT

Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/Itaúba/MT.

Idade.

8. **TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE**:

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Assembleia Geral

_____	_____	_____/____/_____
Assinatura do (a) Professor(a)	***Presidente da Comissão***	***Data***

ANEXO II

- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO - P/SERVIDOR ADMINISTRATIVO– TAE e AAE EFETIVOS E CONCURSADOS(PERÍODO PROBATÓRIO)

1.**DADOS PESSOAIS:**

Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/____

End._____nº_____Complemento:_____Bairro::_____

Cidade_____CEP:_____Telef: Res: Cel.:_____

Outro telef:_____email:_____Matrícula: _____

RG: _____Exp:_____UF:_____Dt. Exp.:___/___/____CPF: _____

Unidade Escolar que trabalhou em 2013: _____

2 . SITUAÇÃO FUNCIONAL:

2.1 - SITUAÇÃO FUNCIONAL (assinale apenas 1 das alternativas):	**2.2 - . REGIME DE TRABALHO:**
A.( ) EFETIVO	REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 40 HORAS
B.( ) CONCURSADO(ESTÁGIO PROBATÓRIO	

2.3 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?

a ( ) NÃO	**TIPO:**	
b. ( ) SIM	( ) PÚBLICO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais
	( ) PRIVADO	

3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:

a. HABILITAÇÃO:_____

4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):

a. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		**b. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	
( )	TAE - Secretaria Escolar	**( )**	AAE/Limpeza
( )	TAE/ Laboratório de Informática Educativa	**( )**	AAE/Nutrição
		( )	AAE/Vigia
		( )	AAE/auxiliar de serviços gerais -pátio
		( )	AAE/Motorista

6. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL:

CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	**6,0 pontos**		
	Especialização	**4,0 pontos**		
Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel/ Tecnólogo	**3,0 pontos**		
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	**1,5 (um e meio) ponto**		
Ensino Médio	Profissionalizado-Profuncionário	**2,0 pontos**		
b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel	**3,0 pontos**		
	Licenciatura Curta / Tecnólogo	**2,0 pontos**		
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	**1,5 (um e meio) ponto**		
Ensino Médio	Profissionalizado-Profuncionário	**2,0 pontos**		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	**1,0 ponto**		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – incompleto	**0,5 ponto**		
I - DO TEMPO DE SERVIÇO – TAE e AAE: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.				
a	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação.	**2,0 pontos**		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO – TAE e AAE: considerar apenas o período de servidor CONCURSADO (em período probatório)				
	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal.	***2,0 pontos***		
IIV- ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2014				
	Por participação voluntária e/ou indicação nos Conselhos Escolares constituídos em 2014.	***2,0 pontos***		
IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:		20 hs	2,0 pontos	
d	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador, certificado pela SME.	80 hs acima	***3,0 pontos***	
		40 a 79 hs	***2,0 pontos***	
		20 a 39 hs	***1,0 ponto***	
		Até 19 horas	***5,0(meio) ponto***	
V – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM - preencher apenas os campos pertinentes a inscrição		03 a 10hs	0,5 ponto	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre				
a	Conhecimento e domínio de informática em MS Office Word e Excel	**3,0 pontos.**		
	Curso de formação continuada realizados na área da educação que contemplem conhecimentos que venha contribuir para	***0,5 (meio) ponto para cada 40***		

	sua formação pessoal e profissional, com limite máximo de 3,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.**	***horas***		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
- considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre -				
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA				
a	**Certificado na área específica** (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 pontos.	***0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas***		
	Curso de formação continuada realizados na área da educação que contemplem conhecimentos que venha contribuir para sua formação pessoal e profissional, com limite máximo de 3,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.**	***0,5 (meio) ponto para cada 40 horas***		
NUTRIÇÃO ESCOLAR				
a	**Certificado, na área específica** (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 pontos.	***0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas***		
	Curso de formação continuada realizados na área da educação que contemplem conhecimentos que venha contribuir para sua formação pessoal e profissional, com limite máximo de 3,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.**	***0,5 (meio) ponto para cada 40 horas***		
VIGILÂNCIA				
a	**Certificado na área específica** (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos.	***0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas***		
	Curso de formação continuada realizados na área da educação que contemplem conhecimentos que venha contribuir para sua formação pessoal e profissional, com limite máximo de 3,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.**	***0,5 (meio) ponto para cada 40 horas***		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PÁTIO				
a	**Certificado na área específica** (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos;	**0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas**		
b	Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 pontos.	**0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas**		
	Curso de formação continuada realizados na área da educação que contemplem conhecimentos que venha contribuir para sua formação pessoal e profissional, com limite máximo de 3,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.**	***0,5 (meio) ponto para cada 40 horas***		
MOTORISTA				
	Certificado na área específica (Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar)	***0,5(meio) ponto para cada 08(oito) horas***		
	Curso de formação continuada realizados na área da educação que contemplem conhecimentos que venha contribuir para sua formação pessoal e profissional, com limite máximo de 3,0 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.**	***0,5 (meio) ponto para cada 40 horas***		
8. PONTUAÇÃO:				
8 . 1. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA:				
9. EM CASO DE EMPATE:				
a	Tempo de serviço na unidade escolar.			
b	Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.			
c	Idade.			
10. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:				
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.				
- Atribuição será de acordo com a classificação em Assembléia Geral.				

_____ **Assinatura do (a) Servidor(a)**	_____ **Presidente da Comissão**	_____/____/_____ **Data**

ANEXO III –
- FICHA PARA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO -
PARA PROFESSOR NÍVEL MAGISTÉRIO E/OU TDI - E PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2014

1.Dados Pessoais:		
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/____		
End._____nº_____Complemento:_____Bairro::_____		
Cidade_____CEP:_____Telef: Res: Cel.:_____		
Outro telef:_____email:_____Matrícula: _____		
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt. Exp.:___/___/____CPF: _____		
Unidade Escolar que trabalhou em 2013: _____		
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:		
2.1 - SITUAÇÃO FUNCIONAL		**2.2 - . REGIME DE TRABALHO:**
A.( ) CONTRATADO		REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 30 (Trinta) HORAS
2.2 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?		
a ( ) NÃO	**TIPO:**	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VÍNCULO:_____ Horas / semanais
b. ( ) SIM	( ) PÚBLICO	
	( ) PRIVADO	
3. A FUNÇÃO QUE CONCORRE CONFORME INSCRIÇÃO NO TESTE SELETIVO		
a.TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL TDI ( )		
b. PROFESSOR NÍVEL MAGISTÉRIO ( )		
b. PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGO ( )		
c. PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO FÍSICA ( )		
4 – CRITÉRIOS		
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TDI E PROFESSOR - assinalar somente o item da maior titulação		
Ensino Superior	( ) Pedagogia Outro:_____	
	( ) Educação Física	
Ensino Médio Profissionalizado	( ) Magistério e/ou Proinfantil	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO PROCESSO SELETIVO		
6. CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO		
7. EM CASO DE EMPATE:		
c	Idade.	
Descreva experiências na área específica a que está concorrendo dos últimos três anos:_____		

_____ ***Assinatura do (a) Servidor(a)***	_____ ***Assinatura da Secretária de Educação***	_____/____/_____ ***Data***

ANEXO IV –
AAE-APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - FICHA PESSOAL DE ATRIBUIÇÃO PARA SERVIDOR ADMINISTRATIVO AAE -APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CLASSE B/TDI/AUX. SALA PROCESSO SELETIVO

1.Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/____
End._____nº_____Complemento:_____Bairro::_____
Cidade_____CEP:_____Telef: Res: Cel.:_____
Outro telef:_____email:_____Matrícula: _____

RG: _____Exp:_____UF:_____Dt. Exp.:___/___/____CPF: _____		
Unidade Escolar que trabalhou em 2013: _____		
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:		
2.1 - SITUAÇÃO FUNCIONAL		**2.2 - . REGIME DE TRABALHO:**
A.( ) CONTRATADO (A)		REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE ATÉ 40 (QUARENTA) HORAS
2.2 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?		
a ( ) NÃO	**TIPO:**	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VÍNCULO:_____ Horas / semanais
b. ( ) SIM	( ) PÚBLICO	
	( ) PRIVADO	
3. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE CONFORME INSCRIÇÃO NO TESTE SELETIVO		
a.APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
( )	AAE/MERENDEIRA	
( )	AAE/ ZELADORA	
( )	AAE/MOTORISTA	
( )	AAE/VIGIA	
( )	AAE/CLASSE B-TDI- AUXILIAR DE SALA	
4 – CRITÉRIOS		
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - Assinalar somente o item de maior titulação.		
Ensino Superior	( ) PEDAGOGIA	
	( ) LETRAS( ) OUTROS:_____	
Ensino Médio	EJA/Propedêutico ( )	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo ( )	
Alfabetizado	Alfabetizado ( )	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO PROCESSO SELETIVO		
6. CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO		
7. EM CASO DE EMPATE:		
c	Idade.	
OBS:		
_____ ***Assinatura do (a) Servidor(a)***	_____ ***Assinatura da Secretária de Educação***	_____/____/____ ***Data***

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:168D0C1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 172, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede férias referente ao mês de novembro, a servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona, como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ALBERTO JOSE DE SOUZA OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	01/05/2012 a 01/05/2013	10/11/2014 a 09/12/2014	10/12/2014
ANDERSON MENDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	25/03/2012 a 25/03/2013	02/11/2014 a 01/12/2014	02/12/2014
APARECIDA JOSÉ MACHADO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2012 a 01/04/2013	10/11/2014 a 09/12/2014	10/12/2014
CAMILA ANDRADE NANTES	ENFERMEIRO	04/09/2013 a 04/09/2014	05/11/2014 a 04/12/2014	05/12/2014
DANIELLA NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	10/10/2013 a 10/10/2014	04/11/2014 a 03/12/2014	04/12/2014
DELCI TUNES LEITE	OPERADOR DE MAQUINAS	01/11/2013 a 01/11/2014	02/11/2014 a 01/12/2014	02/12/2014
DIVINA ALCANTARA DE BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	26/05/2013 a 26/05/2014	10/11/2014 a 09/12/2014	10/12/2014
EDELCINA VELASCO DOS SANTOS	GARI	29/04/2013 a 29/04/2014	06/11/2014 a 05/12/2014	06/12/2014
EDMARCIA PEREIRA DA SILVA	GERENTE ARRECADAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO	02/01/2013 a 02/01/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	12/11/2014
FERNANDA CRISTINA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/09/2013 a 18/09/2014	16/11/2014 a 15/12/2014	16/12/2014
JAIR SANTOS DE QUEIROZ	GUARDA	19/09/2013 a 19/09/2014	05/11/2014 a 04/12/2014	05/12/2014
JOCELINA PEREIRA DE BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	26/05/2013 a 26/05/2014	03/11/2014 a 02/12/2014	03/12/2014
LILIAN REGINA FERNANDES GOMES	CONSELHEIRA TUTELAR	16/04/2013 a 16/04/2014	20/11/2014 a 19/12/2014	20/12/2014
LUCIONE MORAIS BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/10/2013 a 10/10/2014	04/11/2014 a 03/12/2014	04/12/2014
MARIA ANTONIA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/04/2013 a 05/04/2014	27/10/2014 a 25/11/2014	26/11/2014
MARIA DE SOUZA DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2012 a 28/02/2013	03/11/2014 a 02/12/2014	03/12/2014
MARIA JOSE PEREIRA FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/01/2013 a 03/01/2014	03/11/2014 a 02/12/2014	03/12/2014
MAYSA MORAES DE FREITAS	COORDENADORA DA VIGILANCIA EM SAÚDE	10/06/2013 a 10/06/2014	03/11/2014 a 02/12/2014	03/12/2014
NAIELDA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE	01/11/2012 a 01/11/2013	20/11/2014 a 19/12/2014	20/12/2014
RINALDO ALVES DA SILVA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESTUDOS E PROJETOS	10/04/2012 a 10/04/2013	03/11/2014 a 02/12/2014	03/12/2014
SANDRA REGINA RANGEL DA SILVA	GERENTE DE CONTABILIDADE	25/02/2011 a 25/02/2012	24/11/2014 a 23/12/2014	24/12/2014
SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/10/2013 a 10/10/2014	20/10/2014 a 18/11/2014	19/11/2014
TERESA JANJACOMO DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2012 a 28/02/2013	01/11/2014 a 30/11/2014	01/12/2014
VALDOMIRO BUENO DA SILVA	COORDENADOR DE PROMOÇÃO SOCIAL	02/01/2013 a 02/01/2014	01/11/2014 a 30/11/2014	01/12/2014
VANDA APARECIDA MILHOMEN DA SILVA	ENFERMEIRO	20/09/2013 a 20/09/2014	01/11/2014 a 30/11/2014	01/12/2014
ZÉLIA GIONGO	COORDENADORA	01/04/2012 a 01/04/2013	10/11/2014 a 09/12/2014	10/12/2014

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 31 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:13455E4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 75/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº. 121/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 121/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 75/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 75/2014/ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO: Nº. 121/2014/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 121/2014/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **SÃO LUCAS E PRESTADORA DE SERVICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 10.287.337/0001-85, localizada na Rua Barbacena nº 74-S, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, Telefone (66) 3556-1211, E-mail: h.slucas@hotmail.com representada seu sócio-proprietário o Sr. Francisco de Assis Domingues, portador do RG: 8.748.710-X SSP/SP e CPF: 041.221.538-16, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1**. Registro de Preços para Futuro e Eventual Contratação de Empresa da Área Médica para a Prestação de Serviços de Exames de Imagens, com e sem laudos, fornecimento de reagentes e profissionais devidamente credenciados, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme edital e seus anexos**.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de serviços, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DA ATA E DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD	ESPECIFICACOES	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	FORNECEDOR
01	87880	**EXAMES DE ENDOCOSPIA ALTA**	UND	36	290,00	10.440,00	SÃO LUCAS PREST. DE SERV. E ATIVID. HOSPITALARES LTDA- EPP
02	87881	**EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL COM LAUDO**	UND	12	295,00	3.540,00	SÃO LUCAS PREST. DE SERV. E ATIVID. HOSPITALARES LTDA- EPP
03	87882	**EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – ABDOME TOTAL**	UND	60	1.115,00	66.900,00	SÃO LUCAS PREST. DE SERV. E ATIVID. HOSPITALARES LTDA- EPP
04	87883	**EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – BACIA**	UND	12	685,00	8.220,00	SÃO LUCAS PREST. DE SERV. E ATIVID. HOSPITALARES LTDA- EPP
05	87884	**EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – CLONUA**	UND	30	575,00	17.250,00	SÃO LUCAS PREST. DE SERV. E ATIVID. HOSPITALARES LTDA- EPP
06	87885	**EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – CRANIO**	UND	100	625,00	62.500,00	SÃO LUCAS PREST. DE SERV. E ATIVID. HOSPITALARES LTDA- EPP
07	87886	**EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – SEIOS DA FACE**	UND	10	625,00	6.250,00	SÃO LUCAS PREST. DE SERV. E ATIVID. HOSPITALARES LTDA- EPP
08	87887	**EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA – TORAX**	UND	60	910,00	54.600,00	SÃO LUCAS PREST. DE SERV. E ATIVID. HOSPITALARES LTDA- EPP
09	87888	**EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA – PARTES MOLES**	UND	20	260,00	5.200,00	SÃO LUCAS PREST. DE SERV. E ATIVID. HOSPITALARES LTDA- EPP
10	87889	**EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER**	UND	110	265,00	29.150,00	SÃO LUCAS PREST. DE SERV. E ATIVID. HOSPITALARES LTDA- EPP
11	87890	**EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA – OBSTETRICO MORFOLOGICO**	UND	24	355,00	8.250,00	SÃO LUCAS PREST. DE SERV. E ATIVID. HOSPITALARES LTDA- EPP
13	87892	**EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA – MEMBRO INFERIOR**	UND	18	215,00	3.870,00	SÃO LUCAS PREST. DE SERV. E ATIVID. HOSPITALARES LTDA- EPP
14	87893	**EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA – MEMBRO SUPERIOR**	UND	18	215,00	3.870,00	SÃO LUCAS PREST. DE SERV. E ATIVID. HOSPITALARES LTDA- EPP
15	87894	**EXAMES DE RAIO-X COM LAUDO COLUNA CERVICAL**	UND	10	140,00	1.400,00	SÃO LUCAS PREST. DE SERV. E ATIVID. HOSPITALARES LTDA- EPP
16	87895	**EXAMES DE RAIO-X COM LAUDO LOMBAR**	UND	10	160,00	1.600,00	SÃO LUCAS PREST. DE SERV. E ATIVID. HOSPITALARES LTDA- EPP
17	87896	**EXAMES DE RAIO-X COM LAUDO DE BACIA**	UND	10	110,00	1.100,00	SÃO LUCAS PREST. DE SERV. E ATIVID. HOSPITALARES LTDA- EPP
18	87897	**EXAMES DE RAIO-X COM LAUDO DORSAL**	UND	10	160,00	1.600,00	SÃO LUCAS PREST. DE SERV. E ATIVID. HOSPITALARES LTDA- EPP
19	87898	**EXAMES DE RAIO-X COM LAUDO DE TORAX AP/PERFIL**	UND	10	190,00	1.900,00	SÃO LUCAS PREST. DE SERV. E ATIVID. HOSPITALARES LTDA- EPP
20	87899	**EXAMES DE UROGRAFIA ESCRETORA**	UND	12	560,00	6.720,00	SÃO LUCAS PREST. DE SERV. E ATIVID. HOSPITALARES LTDA- EPP

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, inclusive o fornecimento de equipamentos em comodato, sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços ora contratados e etc.)

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

5.7. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

5.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.10. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.12.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.12.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.12.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.12.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.12.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.16. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

5.17. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.18. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir o objeto da contratação, fornecendo os serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Serviços para executar o objeto pactuado.

6.1.2. A prestação dos serviços será de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

6.1.3. Os serviços recusados serão refeitos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

6.2. Todos os produtos e equipamentos utilizados deverão ser aprovados pela ANVISA.

6.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

6.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

6.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

6.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus todo ou parte dos serviços rejeitados, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

6.14. Da garantia:

6.14.1. Para a realização dos serviços não será exigida garantia contratual.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Encaminhar ao Contratado as solicitações dos serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

7.3. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

8 - DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A Ordem de Fornecimento advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

8.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

8.4. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos em edital.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
10.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal;

10.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

10.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT.

10.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.
10.6. Os valores dos serviços contratados não sofrerão reajuste contratual.

10.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
10.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

10.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;

10.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

10.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

10.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
10.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

10.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

10.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

10.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12 - DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

12.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;
II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

12.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:
I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14 - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 12 de Novembro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal
Contratante

São Lucas e Prestadora de Servicos e Atividades Hospitalares LTDA EPP
CNPJ: 10.287.337/0001-85
SR. FRANCISCO DE ASSIS DOMINGUES
RG: 8.748.710-X SSP/SP
CPF: 041.221.538-16
Representante Legal

TESTEMUNHA:

José Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial
Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:48BEDA10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2014. PREGÃO PRESENCIAL 010/2014.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro – CEP 78.445-000, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, resolve reajustar os preços da **Empresa AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA – CNPJ 09.675.468/0001-50.** neste ato representado pelo senhor **FABIO DE ALMEIDA PAZ PINTO,** portador do CPF/MF 003.622.381-62, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, considerando o pedido e reequilíbrio econômico financeiro encaminhado pela Empresa.

DO OBJETO

1.1 - O objeto da licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Aditivo, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 02.
VALOR ANTERIOR.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	80.000	Óleo Diesel S-10	Litro	Petrobrás	3,15	252.000,00

LOTE 02
VALOR ATUAL

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	80.000	Óleo Diesel S-10	Litro	Petrobrás	3,24	259.200,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste é justificável, pois no dia 07 de Novembro de 2014 a PETROBRAS autorizou o reajuste de 5% (cinco) por cento para o diesel.

3.2. O referido aumento foi anunciado pelo Conselho de Administração da Petrobrás no dia 05/11/2014, portanto fica justificado o pedido de reequilíbrio.

Reajuste do valor para o licitante:
- Reajuste 2,858% por cento, Diesel S10.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2014, PREGÃO PRESENCIAL 010/2014 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 12 de Novembro de 2014.

Município de Nova Maringá
JOÃO BRAGA NETO
Contratante

Auto Posto Tibirissá LTDA
FABIO DE ALMEIDA PAZ PINTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Sec. de Administração Geral

OSVALDO CORREA
Sec. de Obras e Viação

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:6ADBB23A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 010/2014

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2014

Em cumprimento às determinações do Senhor **Gercino Caetano Rosa**, Prefeito do **Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais de nº 1.600, de 22 de agosto de 2014 e nº. 1.837, de 05 de novembro de 2014.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições e estabelecer normas relativas à realização de **Processo Seletivo Simplificado** com vistas à contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento das necessidades temporárias na área da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Xavantina-MT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Interna nomeada pela Portaria nº. 6.388 de 11 de outubro de 2014, obedecidas às normas deste Edital.

1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1. Encontra-se aberta a inscrição para seleção, mediante Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de Professor 1º ao 5º ano (Zona Urbana), Professor1º ao 5º ano (Zona Rural), Professor 6º ao 9º ano (Zona Rural), Auxiliar de Educação Infantil, Apoio Administrativo Educacional - Motorista, Apoio Administrativo Educacional –Infraestrutura,os quais serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições descritas no ANEXO I:

QUADRO I:

Cargo	Nº. Vagas	Nº Vagas PNE	Vencimento Inicial – R$(2)	C/H(1) sem.	Exigências para o cargo
Professor 1º ao 5° ano (Zona Urbana) CLASSE B	16	01	R$ 1.527,63	26	Normal Superior; Pedagogia Completo
Professor 1º ao 5° ano (Zona Urbana) CLASSE A	01	-	R$ 1.018,42	26	Graduação em Pedagogia Incompleta (mínimo 50% concluídos).
Professor 1º ao 5° ano (Zona Rural) CLASSE B	01	-	R$ 1.527,63	26	Normal Superior; Pedagogia Completo
Professor 6º ao 9º ano (Zona Rural) CLASSE B	05	-	R$ 1.527,63	26	Licenciatura Completa
Professor 6º ao 9º ano (Zona Rural) CLASSE A	01	-	R$ 1.018,42	26	Graduação em Licenciatura Incompleta(mínimo 50% concluídos) (em qualquer área)
Apoio Administrativo Educacional - Motorista	01	-	R$ 724,00	40	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria D
Apoio Administrativo Educacional –Infraestrutura	01	-	R$ 724,00	40	Ensino Fundamental Completo

1 – Carga Horária Semanal
2 – Os valores poderão sofrer alterações de acordo com o aumento do piso salarial e reajuste do salário mínimo.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será de Provas e de Títulos e regido por este Edital.
2.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar para contratação temporária de excepcional interesse público os profissionais descritos no Quadro I deste Edital.
2.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos em conformidade com o ANEXO II, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório.
2.3.1. A seleção para os cargos elencados no Quadro I conterá, além das provas objetivas, **prova de títulos** de caráter classificatório, **para os candidatos aos cargos de Professor** que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva e não zerar em nenhuma área de conhecimento, conforme Quadro III deste Edital.
2.4. Os (as) candidatos (as) PNE (Portadores de Necessidades Especiais), concorrerão em igualdade de direitos com os demais candidatos inscritos, desde que, possuam condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.
2.5. O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme ANEXO III deste Edital ou por procuração pública, com fins específicos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 010/2014.
2.6. O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações posteriores junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. **AS INSCRIÇÕES SERÃO GRATUITAS.**
As inscrições serão realizadas exclusivamente via online, no site www.novaxavantinamt.com.br, das 00h00min do dia **28 de novembro a** 23h59min do dia **08 de dezembro de 2014.**
A inscrição eletrônica deverá ser devidamente preenchida pelo candidato, assim como deverá imprimir o comprovante de inscrição.

3.2. **AS INSCRIÇÕES SERÃO GRATUITAS.**
3.3. Requisitos para Inscrição:
3.3.1. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile ou via e-mail.
3.3.2. A informação prestada na inscrição, bem como os dados mencionados será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade declarada.
3.3.3. O conhecimento do inteiro teor do Edital e de eventuais alterações e/ou complementações é de inteira responsabilidade do candidato.
3.3.4. Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato.
3.3.5. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas junto com o documento de identidade.
3.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e as demais informações preenchidas na prova e no cartão de respostas pelo candidato.

3.4. CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.4.1. Das vagas disponíveis no presente Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o **QUADRO I** deste Edital, em observância ao art. 13 da Lei n.º 1.752, de 23 de dezembro de 2013.

3.4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.4.1 resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.

3.4.3. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4.4. Para concorrer, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais.

b) entregar na Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida Brasil Central, nº 204, Centro, Setor Xavantina, nesta cidade, no período de 28 de novembro a 08 de dezembro de 2014, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, o laudo médico original, conforme modelo contido no ANEXO IV, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o qual não será devolvido e nem fornecida cópia para uso posteriormente.

3.4.5. O candidato portador de necessidades especiais, que necessitar de algum atendimento especial, deverá informar no ato da inscrição ou por escrito a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.6. A não comprovação da condição prevista no subitem 3.4.4 alínea "b" impedirá o candidato de concorrer à vaga como portador de necessidades especiais.

3.4.7. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de portadores de necessidades especiais será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos:www.novaxavantinamt.com.br e www.amm.org.br (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso).

3.4.8. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme ANEXO V.

3.4.9. O candidato que após a análise do recurso estabelecido no subitem 3.4.8, tiver sua inscrição indeferida concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição.

3.4.10. A inobservância do disposto no subitem 3.4.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.4.11. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

3.4.11.1. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

3.4.12. A não observância do disposto no subitem 3.4.11.1 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.4.13. O candidato Portador de Necessidades Especiais, considerado inapto para o cargo de inscrição não será contratado.

3.4.14. A convocação do candidato portador de necessidades especiais aprovado respeitará a ordem classificatória e o limite de vagas abertas.

3.4.14.1. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no ANEXO VII - Cronograma dos trabalhos.

4.2. A prova objetiva terá duração de 04 horas e será aplicada no dia **14 de dezembro de 2014**, das 08h00min às 12h00min (horário local).

4.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em Edital complementar no dia **12 de dezembro de 2014**, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.br e www.amm.org.br (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso).

4.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.4. A análise de títulos obedecerá aos critérios previstos no item 6 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

4.5. O resultado das provas, bem como os gabaritos, serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.br e www.amm.org.br(Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso).

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. Ensino Fundamental;

5.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 40 questões com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme Quadro II:

QUADRO II

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	10	2,5
Matemática	10	2,5
Conhecimentos Gerais	10	2,5
Conhecimentos Específicos	10	2,5

5.2. Nível Superior;

5.2.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 40 questões com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme Quadro III:

QUADRO III

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	15	2,5
Matemática	05	2,5
Conhecimentos Específicos do cargo	20	2,5

5.2.1.1. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no Anexo II deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

5.2.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

5.2.1.3. **O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.**
5.2.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 2,5 (dois vírgula cinco pontos), totalizando 100 (cem) pontos.
5.2.1.5. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.
5.3. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer área de conhecimento aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

6. DOS TÍTULOS
6.1. Somente haverá a contagem de títulos (Quadro IV) **para o candidato ao cargo de Professor** que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, e não zerar nenhuma área de conhecimento, conforme Quadro III deste Edital.
6.2. Os títulos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida Brasil Central, nº 204, Centro, Setor Xavantina, nesta cidade, no período de 28 de novembro a 08 de dezembro de 2014, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira
6.2.1. O candidato que não entregar os títulos no prazo estabelecido receberá nota zero na prova de títulos.
6.3. Todas as fotocópias dos títulos entregues deverão obrigatoriamente ser conferidas **no ato da entrega**. Somente serão aceitos Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino.
6.4. A apresentação de títulos que não estejam incluídos na área específica do cargo concorrido, não será considerada para fins de pontuação.
6.4.1. Não serão contados para efeito de pontuação, a habilitação e os títulos considerados como pré-requisitos, exigidos para o cargo específico.
6.4.2. Cada título será considerado somente uma única vez,considerando apenas a maior titulação, a qual será somada a pontuação do aperfeiçoamento profissional.
QUADRO IV

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR			
Formação		**Nível**	**Pontuação**
PÓS-GRADUAÇÂO	Stricto Sensu	Doutorado	3.0
		Mestrado	2.0
	Lato Sensu	Especialização	1.0
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Certificados na área específica, onde constem obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de janeiro/2012, com somatória máxima de 200 (duzentas) horas.			Somatória da carga horária dos certificados dividida por 200 = total de pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todos os candidatos terão seus cartões de respostas corrigidos por meio de processamento manual.
7.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a um ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.
7.3. A Classificação para os candidatos aos cargos de Professor dar-se-á em tabelas classificatórias distintas, sendo estas: Graduação Completa e Graduação Incompleta (mínimo 50% concluídos).

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:
8.1.1. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativa ao cargo concorrido;
8.1.2. Obtiver maior número de pontos na prova de língua portuguesa.
8.1.3. O candidato que tiver a maior idade.

9. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos (se houver).
9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no subitem 8.1 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois (2) dias úteis, conforme ANEXO VI deste Edital.
10.2. Para a apresentação de recursos em face dos gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no ANEXO V, deste Edital.
10.3. Nas razões recursais, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo ainda, embasar-se teoricamente, sendo que recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.
10.4. Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.
10.5. Os resultados dos recursos interpostos de acordo com os dispositivos constantes deste Edital e as possíveis alterações de gabarito serão publicadas no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.br e www.amm.org.br (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso).
10.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
10.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via *e-mail* ou ainda intempestiva.
10.7.1. O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço – Av. Brasil Central – 204 - Setor Xavantina - Nova Xavantina –MT - CEP: 78690-000 (em frente à Prefeitura Municipal).
10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

11.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato aprovado realizada pela perícia médica municipal.
11.1.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público, não dará ao candidato o direito a efetivação no cargo.
11.2 – Do regime jurídico e previdenciário
11.2.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial – Contratual Administrativo estabelecido no art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.
11.3. Os candidatos aprovados para as vagas existentes serão convocados pela Divisão de Gestão de Pessoas, através no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.br e www.amm.org.br (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso).
11.3.1. **Após a convocação de todos os candidatos Aprovados deverão ser convocados pela ordem os Classificados com Graduação Completa e posteriormente os classificados com Graduação Incompleta (mínimo 50% concluídos).**

11.4. Os candidatos convocados terão até 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:
11.4.1. O candidato aprovado deverá apresentar 2 (duas) cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar, Carteira de Trabalho – CTPS), acompanhados dos documentos originais;
11.4.2. 01 (uma) foto 3x4 recente;
11.4.3. Certidão de nascimento dos filhos, RG e CPF e Cartão de Vacinação,devidamente acompanhadas dos originais e 2 (duas) cópias;
11.4.4. Número do CPF dos Pais;
11.4.5. Certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
11.4.6. Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT (Divisão de Arrecadação e Tributação), com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias.
11.4.7. Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual e da Justiça Federal do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias - www.trf1.jus.br/serviços/certidão;
11.4.8. Comprovante de endereço, com emissão de, no máximo, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias;
11.4.9. Número da conta corrente pessoal junto ao Banco do Brasil S/A;
11.4.10. Número do PIS e/ou PASEP, no caso de já ter sido empregado;
11.4.11. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio, inclusive do cônjuge;
11.4.12. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
11.4.13. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
11.4.14. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão) duas cópias autenticadas em cartório frente e verso.
11.4.15. Para o cargo de motorista, cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.
11.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no Processo Seletivo Simplificado.
11.6. Após a contratação o candidato será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
12.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
12.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
12.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
12.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;
12.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
12.7. Ser considerado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, os quais correrão à suas expensas;
12.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.
13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.br e www.amm.org.br(ver Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso).
13.3. Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido do **Cartão de Inscrição, documento oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**.
13.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.
13.5. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
13.5.1. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
13.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 13.5deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.
13.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.
13.9. **Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.**
13.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização das provas, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início.
13.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção dos cartões de respostas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
13.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
13.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.
13.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
13.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.
13.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
13.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
13.16.1. A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e nem por danos neles causados.
13.16.2. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.
13.17. No dia de realização das provas, a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.
13.18. O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 13.15 e 13.16 terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, pela Comissão, e também será eliminado o candidato que:
13.18.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
13.18.2. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
13.18.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
13.18.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
13.18.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
13.18.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
13.18.7. Não permitir a coleta de sua assinatura.
13.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
13.20. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
13.21. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.br e www.amm.org.br(ver Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso).
13.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço perante a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.
13.23. O cronograma dos Trabalhos da Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital encontra-se em conformidade com o ANEXO IX.
13.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.
13.25. As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.
13.26. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.
13.27. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Xavantina - MT, 11 de novembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:1643406E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 031/2014, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS COM O FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) COPIADORAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 MIL CÓPIAS MENSAIS; COM INSTALAÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAL E TONNER, EXCETO PAPEL, INSTALADA NAS SEDES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E**

SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555,de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2014 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar o preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2014; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA,** com o **CNPJ nº 09.122.570/0001-29**, visando o fornecimento dos SERVIÇOS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 09.122.570/0001-29**, localizada na Avenida Sibipirunas, 3890, sala 3, Bairro Setor Residencial Norte, cidade de Sinop/MT CEP 78550-338, representada pelo seu sócio proprietário o **Sr Ruldemar Ribeiro Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.346.271-1 SSP/PR e do CPF nº 026.027.009-16, residente na Rua das Violetas nº 306-B, Bairro Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78.550-158.

Planilha demonstrativa dos preços:

542600 – R D COMERCIO DE IMPRESSORAS M ULTIFUNCIONAIS LTDA

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	263744	PRESTACAO DE SERVICO DE FOTOCOPIAS EM PRETO E BRANCO	SERVICO	0,08	1.000.000	80.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						**80.000,00**
R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)						

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um perco de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos SERVIÇOS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO
7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do SERVIÇO/MATERIAL entregue com o especificado no Termo de Referencia.
7.2. O recebimento dos serviços será de acordo com as necessidade das Secretarias Municipais.
7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no SERVIÇO, o fornecedor do serviço será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do SERVIÇO/MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto diariamente após recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos SERVIÇOS, o esgotamento dos SERVIÇOS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos SERVIÇOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.
8.8. Os ITENS deverão ser entregues no local da vencedora, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.9. Os SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referencia;
8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos SERVIÇOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.11. Os SERVIÇOS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR
9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar copias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das clausulas desta ata, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os SERVIÇOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto nº 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
e) Por razões de interesse publico devidamente demonstrado e justificado nos autos;
f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referencia.
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o numero do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e numero do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o numero do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucede-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO
15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao numero da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O numero de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou serviços deverá estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributaria aplicável á espécie.
15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o numero do banco, bem como o nome e numero da agência e o numero da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a previa defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:
a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos.
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Publica, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, á multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar á vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que è de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto á Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Será publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Publica.
16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 031/2014, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 031/2014 e Termo de Referencia;

b) Ata da Sessão Publica;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos SERVIÇOS.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o numero deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo /MT
Secretaria Municipal de Administração
SETOR DE LICITAÇAO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 07 de Novembro de 2014

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Membro da Equipe

MARCOS JUNEOR CERVANTES
Membro da Equipe

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:F88DADAD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014- PREGAO PRESENCIAL 006/2014 – Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), GÁS DE COZINHA GLP E VASILHAMES, mediante o sistema de reposição, para suprir necessidades das Unidades Administrativas do município conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência Anexos II e III, do Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Pereira Filho, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA- CNPJ- 05.269.458/0001-64. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2014, na Seção 5.1, conforme a seguir:

Item	Especificação/Marca	Qtde. Máx.	Unid	Empresa Vencedora	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
001	CARGA DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	12.240	UN	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA	6,69	8,00

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tangará da Serra-MT, 11 de Novembro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:4E7C036C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 044/2014

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 044/2014 - PREGAO PRESENCIAL 055/2014 - REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência Anexos II e III, do Edital. Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Pereira Filho, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa POSTO SHOPPING- COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING LTDA- CNPJ- 03.449.173/0001-80. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2014, na Seção 5.1, conforme a seguir:

Item	Especificação/Marca	Qtde. Máx.	Unid	Empresa Vencedora	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
001	ÓLEO DIESEL S-10	150.000,00	LTS	Posto Shopping- Comercial de Combustíveis Shopping Ltda	2,70	2,85

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tangará da Serra-MT, 11 de Novembro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:FC6E8310

